



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.676

209 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	30
SECRETARIAS DE ESTADO	31
AUTARQUIAS	67
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	90
EMPRESAS PÚBLICAS	101
MINISTÉRIO PÚBLICO	101
MUNICIPALIDADE	101
DIVERSOS	208

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 450, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. ...

...

§ 9º- A. A gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, prevista no inciso VII do caput deste artigo, consiste na acumulação de juízo.

§ 9º- B. Para os fins da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, a acumulação de juízo corresponde ao exercício da jurisdição em mais de um órgão de primeiro ou segundo grau de jurisdição.

...

§ 13. O valor da gratificação prevista no inciso VII do caput deste artigo corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia do subsídio do cargo do magistrado, por dia efetivo de exercício cumulativo de jurisdição.

...

Art. 74. ...

...

VII - compensatória.

...

§ 4º A licença prevista no inciso VI do caput deste artigo será devida após cada quinquênio ininterrupto de exercício, pelo prazo de três meses, a ser usufruída conforme a conveniência da administração, observando o seguinte:

...

“Art. 74 - A. A licença prevista no inciso VII do caput do art. 74 consiste na concessão de dias de folga para compensar os serviços exercidos em:

I - acumulação de acervo processual ou procedimental;

II - acumulação de função administrativa, no exercício de atividades administrativas e finalísticas extraordinárias ou de função relevante singular, ainda que em exclusividade; e

III - plantões judiciais.

§ 1º As atividades administrativas inseridas no inciso II deste artigo são diversas das elencadas no § 6º do art. 70 desta Lei Complementar.

§ 2º Os dias de licença compensatória adquiridos com base nesta Lei Complementar e nos atos regulamentares poderão ser indenizados por ato da administração, observada a gestão da prestação jurisdicional, bem como as disponibilidades orçamentária e financeira.

§ 3º O Tribunal Pleno Administrativo editará ato regulamentando a licença compensatória.” (NR)

Art. 2º São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos da acumulação de acervo processual ou procedimental, prevista no inciso I do art. 74-A da Lei Complementar Nº 221, de 2010, os dias em que o membro da Magistratura estiver em:

I - auxílio ou assessoramento em órgãos de administração superior do Tribunal de Justiça, Tribunais Superiores ou no Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

II - cargo na administração do Tribunal, com suspensão da distribuição para seu gabinete, tendo direito aos benefícios com base na distribuição do ano anterior, durante todo o período da gestão;

III - auxílio ou substituição de membro do Tribunal de Justiça; e

IV - exercício da atividade prevista no art. 73 da Lei Complementar Federal N.º 35, de 14 de março de 1979, continuando a ter direito ao benefício previsto neste artigo, considerando os parâmetros da unidade judiciária de origem.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I e II do § 9º-B, do art. 70 da Lei Complementar Nº 221, de 2010.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei Complementar nº 31/2023
Autoria: Tribunal de Justiça

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.215, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Sindicato Rural de Cruzeiro do Sul - AC.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Cruzeiro do Sul, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 356, Bairro Centro, CEP: 69.980-000, Município de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 172/2023

Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.261, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Cooperativa de Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Extrativistas do Juruá – Juruá Alimentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa de Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Extrativistas do Juruá - Juruá Alimentos, com sede e foro no Ramal da Mariana 1, S/N, CEP: 69.980-000, Município de Cruzeiro do Sul - AC.

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 173/2023

Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.263, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Fundação Dom José Hascher - Lar dos Vicentinos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Dom José Hascher - Lar dos Vicentinos, com sede e foro na Rua Floriano Peixoto, nº 391, Bairro Centro, CEP: 69.980-000, Município de Cruzeiro do Sul - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 174/2023

Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.264, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva Nago Capoeira Acre - A TRIBBO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva Nago Capoeira Acre - A TRIBBO, inscrita no CNPJ 43.002.535/0001-04, com sede e foro na cidade de Rio Branco - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 185/2023

Autoria: Deputado Fagner Calegário

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.265, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva Axé Capoeira do Acre - AXÉ AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva Axé Capoeira do Acre - AXÉ AC, inscrita no CNPJ 11.720.5520001-90, com sede e foro na cidade de Rio Branco - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 186/2023
Autoria: Deputado Fagner Calegário

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.266, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Rio Jordão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Rio Jordão, com sede e foro na Rua Sebastião Justino, S/N, Bairro Centro, CEP: 69.975-000, Município de Jordão - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 188/2023
Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.267, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Cooperativa de Agricultura Familiar do Vale do Juruá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa de Agricultura Familiar do Vale do Juruá, com sede e foro na Rua Tancredo Neves, nº 950, Bairro Dano Pereira, CEP: 69.985-000, Município de Rodrigues Aves - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 189/2023
Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.268, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Instituto Vida - Rio Branco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Vida - Rio Branco, com sede e foro na Rua Major Jenor, nº 344, Zona A, Setor 11, Lote 4, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-160, Município de Rio Branco - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 197/2023
Autoria: Deputado Clodoaldo Rodrigues

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.269, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Academia Juvenil de Letras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Academia Juvenil Acreana de Letras, instalada e domiciliada no Município de Rio Branco - AC.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 8 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 224/2023
Autoria: Deputado Eduardo Ribeiro

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Sena Madureira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Sena Madureira, localizado na Avenida Brasil, S/Nº, Triângulo, Sena Madureira-Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 238/2023
Autoria: Deputado Gene Diniz

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.271, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública a Liga Desportiva de Mâncio Lima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade pública o a Liga Desportiva de Mâncio Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 239/2023
Autoria: Deputado Gene Diniz

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Fundo de Amparo às Atividades Pedagógicas do Tribunal de Contas do Estado do Acre - FAAP/TCE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Amparo às Atividades Pedagógicas do Tribunal de Contas do Estado do Acre - FAAP/TCE, vinculado à Escola de Contas "Conselheiro Alcides Dutra de Lima", do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC.

Art. 2º Constituem receitas do FAAP-TCE, aquelas decorrentes de:

- I – recursos provenientes de repasses dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos municípios;
- II – auxílios, subvenções, contribuições, transferências, emendas parlamentares e participações em convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos similares; e
- III – multas e outras sanções pecuniárias aplicadas pelo TCE/AC no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º As receitas do FAAP - TCE serão estritamente destinadas:

- I – à realização de seminários, simpósios, cursos de especialização e de extensão, conferências, palestras e outras atividades de cunho pedagógico destinadas aos servidores e agentes políticos pertencentes aos órgãos e entidades dos entes que compõem o corpo de jurisdicionados do TCE - AC;
- II – a prestar apoio, direto e indireto, aos órgãos e entidades dos entes que compõem o corpo de jurisdicionados do TCE - AC, no desenvolvimento de pesquisas avançadas e investimentos no campo da gestão administrativa, do direito, da contabilidade e das finanças públicas; e
- III – a investir na elaboração de materiais pedagógicos ou na aquisição de livros e revistas destinados à doação aos órgãos e entidades dos entes que compõem o corpo de jurisdicionados do TCE - AC.

Art. 4º O FAAP - TCE tem por finalidade:

I - fomentar a atuação preventiva do controle externo por meio de ações e concepções pedagógicas direcionadas aos jurisdicionados do TCE - AC; e

II – garantir, na hipótese descrita no § 1º deste artigo, a não ocorrência de enriquecimento sem causa do Estado no caso de ressarcimento decorrente de sanções pecuniárias aplicadas pelo TCE - AC a jurisdicionados da esfera municipal, por meio da estrita vinculação das receitas a ações pedagógicas a serem revertidas em benefício dos próprios entes municipais.

§ 1º O inciso II do caput tem por objetivo precípuo avaliar a constitucionalidade da execução das multas aplicadas pelo TCE/AC, mesmo na hipótese de serem decorrentes da prática de atos que causaram prejuízo ao erário municipal, através do órgão de representação judicial do Estado, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 2º Em observância à autonomia do ente municipal, o disposto no § 1º apenas tem aplicabilidade em relação aos municípios que aprovarem lei contendo expressa aderência às finalidades do FAAP - TCE, nos termos especificados no modelo constante no Anexo I a esta Lei.

§ 3º A aprovação da lei de que trata o § 2º, se exata em relação aos termos propostos, afasta a responsabilidade do gestor em promover a execução de créditos decorrentes de sanções pecuniárias aplicadas pelo TCE - AC na hipótese de que trata o inciso II do caput, observado o início da vigência da respectiva Lei, cabendo ao município informar formalmente ao Tribunal sobre a aprovação e, quanto a este, a obrigação de manter atualizado em seu sítio eletrônico, em local de destaque, a lista de municípios aderentes.

§ 4º O caráter estritamente pedagógico do FAAP - TCE, assim como o interesse em garantir a vinculação entre a causa e efeito da má gestão de recursos públicos a concepções pedagógicas de correição, ressarcimento e fomento ao desenvolvimento e à eficiência da administração pública estadual e municipal, tem por objetivo afastar a incidência da regra geral de que trata o art. 167, XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Com o auxílio do diretor da Escola de Contas "Conselheiro Alcides Dutra de Lima", cabe ao presidente do Tribunal de Contas, ser responsável pela gestão dos recursos financeiros do FAAP/TCE.

Parágrafo único. O presidente do TCE poderá delegar, integralmente, a gestão administrativa e financeira do Fundo ao diretor da Escola de Contas.

Art. 6º A gestão administrativa e financeira do FAAP/TCE será regulamentada por meio de instrução normativa editada pelo Tribunal.

Art. 7º As modificações orçamentárias que se fizerem necessárias para fins de aplicação desta Lei serão realizadas mediante ajustes entre o TCE e o Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 270/2023
Autoria: Tribunal de Contas

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.273, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco – UMAMRB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco – UMAMRB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 187/2023
Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.277, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para doação de imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para construção de habitações de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR os imóveis relacionados no Anexo Único a esta Lei, para fins de construção de habitações de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Parágrafo único. A autorização de doação se estende a eventuais desmembramentos dos imóveis de que trata o caput, para viabilizar a construção de moradias, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Art. 2º A destinação dos imóveis doados para finalidade diversa ou a demora superior a dois anos para o início da construção das moradias implicará a revogação da doação e a reversão dos imóveis ao patrimônio do Estado do Acre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

Item	Imóveis localizados na Cidade do Povo - Lote A
1.	Um terreno com Área 248,645 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 751, Lote 265, objeto da Matrícula nº 39741, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC;
2.	Um terreno com Área 232,024 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 751, Lote 275, objeto da Matrícula nº 39742, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC;
3.	Um terreno com Área 232,024 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 751, Lote 284, objeto da Matrícula nº 39743, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC;
4.	Um terreno com Área 232,024 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 751, Lote 293, objeto da Matrícula nº 39744, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC;
5.	Um terreno com Área 232,024 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 751, Lote 302, objeto da Matrícula nº 39745, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC;
6.	Um terreno com Área 232,024 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 751, Lote 311, objeto da Matrícula nº 39746, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC;
7.	Um terreno com Área 232,024 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 751, Lote 321, objeto da Matrícula nº 39747, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC;
8.	Um terreno com Área 232,024 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 751, Lote 330, objeto da Matrícula nº 39748, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC;

747.	Um terreno com Área 237,676 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 678, Lote 14, objeto da Matrícula nº 36773, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
748.	Um terreno com Área 176,764 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 777, Lote 277, objeto da Matrícula nº 40850, registrado no 1º Ofício de de Rio Branco/AC
749.	Um terreno com Área 176,764 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 777, Lote 284, objeto da Matrícula nº 40851, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
750.	Um terreno com Área 176,764 m2, localizado no Loteamento CIDADE DO POVO, Quadra 777, Lote 291, objeto da Matrícula nº 40852, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
Imóveis localizados na Cidade do Povo - Lote D	
751.	Um terreno com Área 199,191m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 600, Lote 188, objeto da Matrícula nº 34455, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
752.	Um terreno com Área 201,728m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 629, Lote 242, objeto da Matrícula nº 35142, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
753.	Um terreno com Área 185,600m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 629, Lote 249, objeto da Matrícula nº 35143, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
754.	Um terreno com Área 184,589m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 629, Lote 257, objeto da Matrícula nº 35144, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
755.	Um terreno com Área 185,589m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 629, Lote 264, objeto da Matrícula nº 35145, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
756.	Um terreno com Área 186,571m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 631, Lote 160, objeto da Matrícula nº 35318, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
757.	Um terreno com Área 186,571m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 631, Lote 167, objeto da Matrícula nº 35319, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
758.	Um terreno com Área 186,570m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 631, Lote 174, objeto da Matrícula nº 35320, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
759.	Um terreno com Área 181,262m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 649, Lote 186, objeto da Matrícula nº 36010, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
760.	Um terreno com Área 181,262m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 649, Lote 194, objeto da Matrícula nº 36011, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
761.	Um terreno com Área 181,244m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 649, Lote 201, objeto da Matrícula nº 36012, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
762.	Um terreno com Área 206,794m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 649, Lote 231, objeto da Matrícula nº 36013, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
763.	Um terreno com Área 1.459,307m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 1701, Lote 60, objeto da Matrícula nº 50531, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
764.	Um terreno com Área 1.454,787m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 1702, Lote 60, objeto da Matrícula nº 50532, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
765.	Um terreno com Área 1.380,056m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 1703, Lote 60, objeto da Matrícula nº 50533, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
766.	Um terreno com Área 1.869,709m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 1704, Lote 60, objeto da Matrícula nº 50534, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
767.	Um terreno com Área 3.643,93m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 948, Lote 260, objeto da Matrícula nº 53335, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
768.	Um terreno com Área 78.686,54m2, localizado no Loteamento Cidade do Povo, Quadra 930, Lote , objeto da Matrícula nº 78460, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC
Imóvel localizado na Estrada do Calafete	
769.	Um terreno com Área 64.280,17 m2, localizado na Estrada do Calafate, objeto da Matrícula nº 16.016, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.
Imóvel localizado no Município de Xapuri	
770.	Um terreno com Área 14,0487 ha (quatorze hectares, quatro ares e oitenta e sete centiares), localizado no Município de Xapuri, objeto da Matrícula nº 1.126, registrado no Cartório Extrajudicial da Comarca de Xapuri - Acre.
Imóvel localizado no Irineu Serra	
771.	Um terreno com Área 241.380,616 m2, localizado no IRINEU SERRA, objeto da Matrícula nº 27.167, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

Projeto de Lei nº 288/2023

Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.383, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a apresentação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos que abrigam atividades de saúde de forma secundária ao comércio, para análise pela vigilância sanitária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º A apresentação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos que abrigam atividades de saúde de forma secundária ao comércio, para análise pela vigilância sanitária, será regulamentada por este Decreto.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos definidos no Anexo I a este Decreto dispensados da apresentação e análise de projeto arquitetônico junto ao órgão responsável pela vigilância sanitária, excetuado o disposto na legislação específica das respectivas atividades econômicas.

Art. 3º No processo de licenciamento sanitário, a apresentação de projeto arquitetônico é obrigatória para os estabelecimentos com atividades econômicas definidas no Anexo II a este Decreto.

Parágrafo único. A exigência de que trata o caput se aplica somente aos serviços prestados por estabelecimentos de saúde e de assistência à saúde, sendo restrita aos ambientes destinados à prestação dos serviços de saúde, excluindo-se os ambientes ou espaços que não sejam destinados a tais serviços, como recepções, auditórios, banheiros, corredores, ambientes administrativos, copas, cozinhas, depósitos de produtos, depósitos de material de limpeza, calçadas, estacionamentos, áreas circundantes e outros.

Art. 4º É vedado à autoridade de vigilância sanitária solicitar quaisquer documentos, impor condicionantes ou realizar exigências que não tenham cunho sanitário.

Art. 5º No caso de eventuais alterações societárias, de razão social ou de cadastro junto ao Ministério da Fazenda e Secretária de Estado da Fazenda, permanecem válidos os documentos já aprovados que atestem a estrutura física do prédio e o licenciamento sanitário, devendo-se informar os novos dados para atualização do processo de licenciamento.

Art. 6º Não se aplicam as disposições deste Decreto aos processos municipais de emissão de alvará de funcionamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I

GRUPO DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO

Número	Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE
47.72.5.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
47.717.01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
47.717.03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
47.717.04	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
77.330.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
33.12-1-03 -	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
33.14-7-10 -	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.49-4-01 -	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
46.45-1-01 -	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
47.89-0-99 -	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.89-0-05 -	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
47.73-3-00 -	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
47.54-7-01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
47.29-6-99 -	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
46.46-0-01 -	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
46.44-3-01 -	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
46.49-4-02 -	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
46.49-4-08 -	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
47.890.05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
53.20-2-02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA

ANEXO II

GRUPO OBRIGATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO

Número	Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE
47.717.02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
86.305.06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
8650-0/99	FARMACÊUTICOS CLÍNICOS; SERVIÇOS PRESTADOS POR / CONSULTÓRIOS FARMACÊUTICOS
86.40-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.322-P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA TÁVORA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 847-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.351-P, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TÁVORA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.430-P, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.003360.00256/2023-50,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Officio (0401), por invalidez, o TENENTE CORONEL PM R4 RG 1845 WHERLES FERNANDES DA ROCHA, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre a graduação que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de julho 2023.

Rio Branco - Acre, 8 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.491-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor ELTONLENON DA SILVA FARIAS MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE para o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.492-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor RODOMILSON LOREDO GOMES, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT para a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.493-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIZ JESSER DO VALE PEREIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 1.837-P, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.494-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS TALLES SILVA ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.495-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 2.455-P, de 14 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.496-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDREIA GUEDES OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 1.139-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.497-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.498-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREIA GUEDES OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.500-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KEMILA PONSE DE SOUSA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 1.144-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.501-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WESLEY PONCE DE SOUSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.502-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAUDIANE D'AVILA DE LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 2.799-P, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.503-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO MOTA PINHEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.504-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA EVANILSA SANTOS DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 1.492-P, de 2 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.505-P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDIELLE SANTOS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.508-P, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TÁCITA MUNIZ AZEVEDO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.531-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIAS DE LIMA BEZERRA, matrícula nº 9389954-2, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.534-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTÔNIO LUCAS DA SILVA ALMEIDA, Diretor de Administração e Finanças, para responder pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, durante o período de 17 a 19 de dezembro de 2023, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.536-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WANDERLY ROCHA DE ASSIS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.537-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE MORAES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 2.588-P, de 17 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.538-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO HIGINO XAVIER MENDONÇA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA GABVICE Nº 45, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Departamento de Comunicação e Eventos - DECOM, na estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Governadoria.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2023.

Mailza Assis da Silva
Vice-governadora do Estado do Acre

PORTARIA GABVICE Nº 046, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Paula Amanda Prado Maia, como chefe do Departamento de Comunicação e Eventos - DECOM, do Gabinete da Vice-Governadoria.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 18 de dezembro de 2023.

Mailza Assis da Silva
Vice-governadora do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 1141, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
Altera a Portaria PGE nº 315, de 15 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

A Procuradora-Geral do Estado do Acre no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e Considerando a importância da segregação de funções para melhor desempenho de competências administrativas,
RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PGE nº 315, de 15 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III -

a)

2.

2.4.1. Núcleo de Recepção Geral - NRG; 2.4.2. Núcleo de Vigilância - NVG;

2.4.3. Núcleo de Transporte - NTR.

IV -

d)

1. Núcleo de Pesquisas e Diligências Extraprocessuais - NPDE". (NR)

Art. 2º Fica revogado o item 5 da alínea b, inciso II, do artigo 1º da PGE nº 315, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e cumpra-se.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 1154, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Portaria PGE nº 1130, de 11 de dezembro de 2023, que exonerou a pedido a senhora Larissa Daiane Marinho da Silva, através do SEI nº 0056.0001008.00027/2023-26;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, a senhora Fabiana Matos de Abreu para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, 12 de julho de 2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022
PROCESSO SEI: 0056.001012.00002/2022-37
DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa A. K. RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.400.030/0001-04.
DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS e a Cláusula Terceira - DO VALOR do Contrato PGE nº 17/2022, firmado entre as partes em 03/11/2022.
DO VALOR DO CONTRATO: Pelo presente Termo Aditivo o valor do Contrato nº 17/2022, avençado inicialmente em R\$ 1.632,00 (mil seiscentos trinta e dois reais), passa ao valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), sendo o acréscimo de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) que se refere a 25% do Contrato atualizado, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 17/2022, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 4335.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 1.500.0100
Órgão: 510
Unidade: 001
DO FUNDAMENTO LEGAL: Aditamento firmado com fundamento nos arts. 58, inc. I, 65, inciso I, alínea, "b" e §§ 1º e 6º, todos da Lei nº 8.666/1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2023.

REPRESENTANTES: Ráicri Barros de Oliveira, Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, pela CONTRATANTE, Andressa Cristina Verdi, representante legal da empresa A. K. Rastreamento e Telemetria LTDA, pela CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 1394 de 18 de dezembro de 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO o Despacho proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil, à fl. 105 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor J. R. da C. S.
CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 71, de 08 de junho de 2021, que inaugurou o referido procedimento;
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;
CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;
RESOLVE:
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, nos termos do Art. 133, da LOPC e DESIGNAR, para atuar no feito, a seguinte comissão especial:
Presidente: Delegada de Polícia Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg, Corregedora Adjunta da Polícia Civil
Membros: Escrivã de Polícia Civil Cláudia Elizangela Martins de Matos Marques e a Agente de Polícia Civil Milene Bezerra Germano.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1396, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o APC RENATO CARLOS DE SOUZA, atualmente lotado na DCORE para exercer suas funções na Delegacia de Repressão ao Narcotráfico -DENARC.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI No 0064.013794.00171/2023-13.

EMPRESA: EMPRESA THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA.

A Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, através do Delegado-Geral no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 44-P de 02 de janeiro de 2023, vem tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato Administrativo nº 041/2023. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.666 de 04 de dezembro de 2023, pag. 4. Rio Branco – AC, 18 de setembro de 2023.

José Henrique Ferreira Maciel
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.092/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

TERMO DE ADESÃO Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2022 - SEFAZ/AC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064.016164.00163/2022-38.

VIGÊNCIA: 22/11/2023 A 22/11/2024.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e- ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e neste instrumento.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 22/11.2023 a 22/11/2024, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer da Assessoria Jurídica da PCAC, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Programa de trabalho: 45100106183227742850000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais. – Fonte de Recurso: 15000100 – RP; Natureza da despesa: 33.90.33.01; Elemento de despesa - Passagens e despesas com locomoção. Subelementos de despesa: 33.90.33.01 - Passagens para o país e 33.90.33.02 - Passagens para o exterior Data de Assinatura: 22/11/2023.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e a senhora Maria Amélia Carvalho Gomes, pela CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2021 – PMRB/SEFIN
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO SEI: 0064.014917.00011/2022-96

VIGÊNCIA: 17/12/2023 a 16/12/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, no município Rio Branco/AC, conformes especificações contidas no Termo de Referência.

FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade PRORROGAR a vigência do Contrato nº 028/2022, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 479/2023/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL.

VALOR: O valor mensal do Aditivo é de R\$ 170.427,95 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.045.135,40 (dois milhões, quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 17/12/2023 a 16/12/2024.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais: Elemento de Despesa: 3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 17530700/15000100 – RP Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira CONTRATANTE e o senhor Francisco Jânio da Costa Aguiar, pela CONTRATADA.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO – DE

PORTARIA PMAC Nº 1748, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Matrícula do Curso de Formação de Soldados – CFSD PMAC 2023”.

O Diretor de Ensino da PMAC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria PMAC nº 618 de 04 de maio de 2023, conforme atribuições legais que lhe são conferidas pelo Dec. nº 816, de 11 de fevereiro de 2019, c/c o Art. 5º da Lei 2004, de 9 de junho de 2008, Considerando o Edital de convocação nº 145 SEAD/PMAC, de 30 de novembro 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.664, de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 9220118),

RESOLVE:

Art. - 1º Matricular no Curso de Formação de Soldados - CFSD PMAC 2023, em caráter (sub judice) o convocado Luan Araújo Coelho, a contar do dia 5 de dezembro de 2023.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se; e,

Cumpra-se.

Cristian Moura Diogo - CEL PM

Diretor de Ensino da PMAC

Portaria PMAC Nº 618, de 04 de maio de 2023.

PORTARIA PMAC Nº 1785, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.003191.00003/2023-93

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº nº 69/CG/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados na PORTARIA PMAC Nº 1504 de DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 (SEI 8647045) para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR SUBSTITUTO dos CONTRATOS Nº 093, 094 e 095/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e as empresas COMFORT MOVEIS LTDA, S V NOGUEIRA EIRELI e SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 144/2023 (Processo SEI nº 0044.005578.00014/2023-64) e demais documentos correlatos, cujo objeto é a aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Onde se lê:

II - Gestor Substituto: Marcus Roberto Farias de Souza – 2º TEN PM – Matrícula: 2756765;

Leia-se:

II - Gestor Substituto: Mauro Diego da Conceição Alves - 1º SGT PM - Matrícula: 9122575-1;

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 9ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - dos Contrato Nºs 093, 094 e 095/2023 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2023.

Francisco Airton Cardoso Leitão - TC QOMEC PM
Respondendo pela Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria nº 1298/CG de 29/08/2023

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 1532, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13471, de 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2023/SEAD, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado Acre - AGEAC, que tem como objeto a conjugação de esforços e recursos financeiros, materiais e humanos para implantação, a operacionalização e a administração dos serviços prestados na Central de Serviços Públicos OCA da capital e do interior, Processo SEI nº 0006.016638.00014/2023-67.

Fiscal Titular: Rayana Lima Siqueira - Matrícula: 9218491-2.

Fiscal Substituta: Waniza Beatriz Gonçalves da Costa - Matrícula: 9197648-6

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.621-P/2023 de fevereiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 1534, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13471, de 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho nº 7146240159/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa Open Knowledge Brasil que tem como objeto a contratação de para prestação de Curso online Publicadores de Dados: Da Gestão Estratégica à Abertura, oriundo do TERMO RA-

TIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023/SEAD, processo SEI nº 0088.016736.00047/2023-72.

Gestor Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito - Matrícula: 9165568-3. Fiscal Titular: Joquebede Oliveira da Silva Furtado - Matrícula: 9217584-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.621-P/2023 de fevereiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 1547, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0050.014061.00195/2023-79;

RESOLVE:

Art. 1º- Lotar o servidor Ivan Ferreira de Castela, Técnico em Políticas Culturais, matrícula nº 294497-1, do quadro de Pessoal da Fundação Cultural, para desenvolver suas atividades na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º- É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 1511, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2424/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.19310/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, em Caráter Permanente, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para o servidor EDILSON DE SOUZA CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico

em Gestão Pública, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração - SEAD, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE, para 20(vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº 9218530-2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1540, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2442/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 4005.004189.00263/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do Art. 138, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da PORTARIA SEPLAG Nº 726, de 17.08.2021, para o servidor público estadual JORGE AMADO GONZALES DIAZ, matrícula nº 9316116-1, ocupante do cargo de Agente Policial Penal, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC e conceder seu Retorno às Atividades Laborais, ambos, com efeitos a contar da data de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1545, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2457/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 4005.004189.00362/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138, da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor ITALO GOMES DE MELO, matrícula nº 9218203-3, ocupante do cargo de Agente Policial Penal, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de outubro de 2023 até 01 de outubro de 2025.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1556, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2464/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.01564/2023-63.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a Prorrogação da Jornada Especial de Trabalho, em Caráter Permanente, prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora THAIS DA COS-

TA AQUINO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para 20(vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº 9374680-2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1558, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2467/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.19672/2023-19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Jornada Especial de Trabalho, em caráter permanente, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a senhora BRUNA HERLIDNY SOUZA DE OLIVEIRA, contratada temporariamente pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do Contrato Individual de Prestação de Serviços - Contratação Temporária nº 30191/2023, ocupante do cargo de Professor Nível Superior P2 25h, para 20(vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº 9493271-5, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 22 de dezembro de 2023 até a data de 26.06.2025(data da vigência do contrato temporário).

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1559, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2468/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.01606/2023-66.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, pelo período de 02(dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora ALEXANDRA LOPES LIMA, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para 20(vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº 9213937-8, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1560, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2465/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.21107/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a renovação da Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para a servidora EDNA DE ALENCAR ALMEIDA, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25h do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 276405-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 22.12.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o Grupo Técnico de Trabalho com objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FUNDRH - Exercício 2024 - Ano Calendário 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o disposto no art. 2º, §2º, II da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, a qual dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer a este Tribunal de Contas, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria TCE/AC nº 573, de 24 de outubro de 2023, a qual publica a 10ª edição do Manual de Referência da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FUNDRH, Exercício 2024 - Ano Calendário 2023, para atendimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho será composto por:

I - Suelane Cavalcante Gomes Marques, matrícula nº 9311173-3 - Coordenadora;

II - Paola Christine de Matos Alencar, matrícula nº 9180761-4 - Membro pelo Gabinete do Secretário (DEGAB);

III - Raquel Florence Batista Ribera, matrícula nº 9125400-5 - Membro pelo Departamento de Controle Interno (DECOIN);

IV - Maria Francisca de Lima Silva, matrícula nº 300853-2 - Membro substituto pelo Departamento de Controle Interno (DECOIN)

V - Felipe Mateus de Paula Fernandes, matrícula nº 9406930-3 - Membro pelo Departamento Financeiro (DEFIN);

VI - Geórgia Araújo Tavares Freire, matrícula nº 9339582-2 - Membro pelo Departamento Setorial de Gestão Pessoas (DESGP); e

VII - Mara Clícia Eugênio Rosas Leite, matrícula nº 9567437 - Membro pelo Departamento de Aquisições e Contratos (DEPAC).

VIII - Soraia das Chagas Leite, matrícula nº 9314164-1 - Membro pelo Departamento de Planejamento e Orçamento Setorial (DEPOS).

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Ficam os membros obrigados a entregar ao Coordenador, até o dia 01 de abril de 2024, salvo o disposto no art. 7º, para sua consolidação em processo específico a ser protocolado ao TCE/AC, os documentos e dados relativos aos processos exigidos pelo Manual de Referência 10ª Edição publicado pela Portaria TCE/AC nº 573, abaixo assinalados, sendo:

I - Ao Coordenador, o exigido nos itens XVI, XVII e o Relatório de Gestão Financeira, Patrimônio e Orçamentária do item XV (a) do FUNDRH;

II - Ao membro pelo Departamento de Gabinete, o exigido no item II;

III - Ao membro pelo Departamento de Controle Interno, o exigido no item XV (c), (d) e (e);

IV - Ao membro pelo Departamento Financeiro, o exigido nos itens III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XIII e XIV;

V - Ao membro pelo Departamento Setorial de Gestão de Pessoas, o exigido no item I;

VI - Ao membro pelo Departamento de Aquisições e Contratos, o exigido no item VII; e

VII - Ao membro pelo Departamento de Planejamento e Orçamento Setorial (DEPOS), o exigido no item XV (b) "Relatório de Gestão, contendo a descrição analítica das atividades e da execução de cada um dos projetos/atividades e seu programa incluídos no orçamento anual da SEAD, com indicação de metas físicas e financeiras previstas e executadas".

Art. 4º Para consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual, Exercício 2024 - Ano Calendário 2023, competirá aos membros observar o disposto no Manual de Referência 10ª Edição, publicado pela Portaria TCE/AC nº 573, de 24 de outubro de 2023.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 5º A qualquer tempo, objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, poderá o Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, em conjunto com os seus membros, buscar auxílio e orientação junto à Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO do TCE/AC.

Parágrafo único - Ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho incumbirá a função orientativa quanto aos procedimentos a serem executados pelos servidores integrantes do Grupo de que trata esta Portaria quanto à consolidação dos dados ou informações técnicas necessárias ao atendimento do demandado, assim como quanto ao teor dos dispositivos normativos complementares emitidos pelos órgãos de controle externo, interno ou da gestão do Executivo Acreano correlatos ao tema.

Art. 6º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2024 - Ano Calendário 2023, ao Departamento de Controle Interno até o dia 18 de abril de 2024 para análise de conformidade e inserção do exigido no item XV do Manual de Referência 10ª Edição publicado na Portaria TCE/AC nº 573/2023.

Art. 7º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, após a realização dos procedimentos dispostos no art. 6º, proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2023 - Ano Calendário 2024 consolidado, ao Gabinete do Secretário de Estado de Administração até o dia 02 de maio de 2024 para ciência, aprovação e envio ao TCE/AC por meio do site <http://app.tce.ac.gov.br/prestacaol/>.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração - SEAD

Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 1561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o Grupo Técnico de Trabalho com objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Administração - SEAD - Exercício 2024 - Ano Calendário 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o disposto no art. 2º, §2º, II da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, 10ª edição do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, a qual dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado, que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer a este Tribunal de Contas, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria TCE/AC nº 573, de 24 de outubro de 2023, a qual publica a 10ª edição do Manual de Referência da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Exercício 2024 - Ano Calendário 2023, para atendimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho será composto por:

I - Suelane Cavalcante Gomes Marques, matrícula nº 9311173-3 - Coordenadora;

II - Paola Christine de Matos Alencar, matrícula nº 9180761-4 - Membro pelo Gabinete do Secretário (DEGAB);

III - Raquel Florence Batista Ribera, matrícula nº 9125400-5 - Membro pelo Departamento de Controle Interno (DECOIN);

IV - Maria Francisca de Lima Silva, matrícula nº 300853-2 - Membro substituto pelo Departamento de Controle Interno (DECOIN);

V - Felipe Mateus de Paula Fernandes, matrícula nº 9406930-3 - Membro pelo Departamento Financeiro (DEFIN);

VI - Fernando Bessa de Araújo, matrícula nº 9313958-1 - Membro pelo Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas (DEFI);

VII - Railton Geber da Rocha, matrícula nº 9061231-6 - Membro pelo Departamento Administrativo (DEPAD)

VIII - Geórgia Araújo Tavares Freire, matrícula nº 9339582-2 - Membro pelo Departamento Setorial de Gestão Pessoas (DESGP);

IX - Soraia das Chagas Leite, matrícula nº 9314164-1 - Membro pelo Departamento de Planejamento e Orçamento Setorial (DEPOS); e
X - Mara Clícia Eugênio Rosas Leite, matrícula nº 9567437 - Membro pelo Departamento de Aquisições e Contratos (DEPAC).

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ficam os membros obrigados a entregar ao Coordenador, até o dia 01 de abril de 2024, salvo o disposto no art. 7º, para sua consolidação em processo específico a ser protocolado ao TCE/AC, os documentos e dados relativos aos processos exigidos pelo Manual de Referência 10ª Edição publicado pela Portaria TCE/AC nº 573, abaixo assinalados, sendo:

I - Ao membro pela Contabilidade da SEAD, o exigido nos itens XVII, XVIII e o "Relatório da Gestão Financeira, Patrimonial e Orçamentária da SE AD" exigido no item XVI (a);

II - Ao membro pelo Departamento de Gabinete, o exigido no item II;

III - Ao membro pelo Departamento de Controle Interno, o exigido no item XVI (c), (d) e (e);

IV - Ao membro pelo Departamento Financeiro, o exigido nos itens III, IV, V, VI, IX e X;

V - Ao membro pelo Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas, o exigido nos itens III, IV, V, VI e XIV;

VI - Ao membro pelo Departamento Administrativo, o exigido nos itens XII e XV;

VII - Ao membro pelo Departamento Setorial de Gestão de Pessoas, o exigido nos itens I e XI; e

VIII - Ao Departamento de Planejamento e Orçamento Setorial (DEPOS), o exigido no item XVI (b) "Relatório de Gestão, contendo a descrição analítica das atividades e da execução de cada um dos projetos/atividades e seu programa incluídos no orçamento anual da SE AD, com indicação de metas físicas e financeiras previstas e executadas".

IX - Ao membro pelo Departamento de Aquisições e Contratos, o exigido no item XIII;

Art. 4º Para consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual do Exercício 2024 - Ano Calendário 2023, competirá aos membros observar o disposto no Manual de Referência 10ª Edição, publicado pela Portaria TCE/AC 573, de 24 de outubro de 2023.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A qualquer tempo, objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, poderá o Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, em conjunto com os seus membros, buscar auxílio e orientação junto à Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO do TCE/AC.

Parágrafo único - Ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho incumbirá a função orientativa quanto aos procedimentos a serem executados pelos servidores integrantes do Grupo de que trata esta Portaria quanto à consolidação dos dados ou informações técnicas necessárias ao atendimento do demandado, assim como, quanto ao teor dos dispositivos normativos complementares emitidos pelos órgãos de controle externo, interno ou da gestão do Executivo Acreano correlatos ao tema.

Art. 6º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2024 - Ano Calendário 2023, ao Departamento de Controle Interno até o dia 18 de abril de 2024 para análise de conformidade e inserção do exigido no item XVI, anexo II, do Manual de Referência 10ª Edição publicado pela Portaria TCE/AC nº 573/2023.

Art. 7º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, após a realização dos procedimentos dispostos no art. 6º, proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2024 - Ano Calendário 2023 consolidado, ao Gabinete do Secretário de Estado de Administração até o dia 02 de maio de 2024 para criação, aprovação e envio ao TCE/AC por meio do site <http://app.tce.ac.gov.br/prestacao/>.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração - SEAD

Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC

EDITAL Nº 085 SEAD/ISE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, em cumprimento à determinação judicial constante do Processo nº 0702063-78.2022.8.01.0002, tornam público o resultado final do exame psicotécnico e a convocação para o exame médico e toxicológico de candidato (sub judge), referente ao Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021, conforme segue:

1 DO RESULTADO FINAL DO EXAME PSICOTÉCNICO

1.1 Resultado final do exame psicotécnico do candidato APTO, na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome do candidato.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

8865147; JARDEL LOPES DA SILVA.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO

2.1 Convocação para realização do Exame Médico e Toxicológico, na seguinte ordem: local da perícia, endereço, data, horário, cargo, número da inscrição e nome do candidato.

Local: Junta Médica Oficial do Estado (Sala do TFD).

Endereço: Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 - Bairro do Alumínio - Cruzeiro do Sul/AC.

Data: 18 de janeiro de 2024.

Horário: Das 8h às 11h.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

8865147; JARDEL LOPES DA SILVA.

3 DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO

3.1 Participação desta etapa os candidatos considerados Aptos no Exame Psicotécnico.

3.2 O Exame Médico e Toxicológico, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

3.3 Todos exames médicos correrão a expensas dos candidatos, inclusive o Toxicológico.

3.3.1 Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, deverão ser realizados com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência à avaliação médica.

3.4 Para a realização do Exame Médico e Toxicológico, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos:

- Hemograma;
- Glicemia;
- Chagas;
- VDRL;
- HBSAg;
- TGO;
- TGP;
- Bilirrubinas e frações;
- Tipo Sanguíneo e fator RH;
- Eletrocardiograma;
- Raios-X de tórax (PA e Perfil);
- Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- Oftalmológico completo (inclusive com avaliação sensocromática);
- Audiometria tonal e vocal.

3.4.1 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

3.5 Durante a realização da etapa de Exame Médico e Toxicológico poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no subitem 3.4 deste Edital e no ANEXO VII do Edital de Abertura deste Certame, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá por decisão própria re-apresentar qualquer exame posteriormente a realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

3.6 Os candidatos deverão observar as demais normas constantes no Item 12 do Edital de abertura do concurso público.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

EDITAL Nº 146 SEAD/PMAC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, em cumprimento de determinação judicial constante do Processo nº 0700066-97.2021.8.01.0001, tornam pública a homologação da matrícula de candidato (sub judice) no Curso de Formação de Aluno Soldado, objeto do Edital nº 145 SEAD/PMAC, de 30 de novembro de 2023, conforme abaixo:

1 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO.

1.1 Homologação da matrícula na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota.

ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

593º, 557.725-0; LUAN ARAUJO COELHO, 73,00.

1.2 A matrícula no curso de formação para o provimento de vagas do cargo de Aluno Soldado da Polícia Militar do Estado do Acre fica devidamente homologada, a contar desta data, pela Secretaria de Estado de Administração – SELAD e pela Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público, junto à Polícia Militar do Estado, por meio dos telefones (68) 3227-8070 ou (68) 3213-1906.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Luciano Dias Fonseca
Comandante Geral da Polícia Militar

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

EDITAL Nº 019 SEAD/SEE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00428/2023-19, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA | CRUZEIRO DO SUL - URBANA

8; 2304033143; ALCEU DANIEL COSTA BORGES; 21.

PROFESSOR PNS - P2 - EJA I | FEIJÓ – RURAL

3; 2304006625; JOSÉ CLEOMAR DA SILVA PARENTE; 16.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | CRUZEIRO DO SUL

10; 2304033740; JAISSON SOUZA DA SILVA; 18 / 11; 2304017641;

JOSE JAIR DE SOUZA BEZERRA; 18 / 12; 2304019023; MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | CRUZEIRO DO SUL

23; 2304027967; ARTEMIZIA CLAUDINO DA SILVA; 15 / 24;

2304023305; LUIZ EDIMIR DO NASCIMENTO; 15 / 25; 2304019416;

ANTONIO ADAILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | SENA MADUREIRA

27; 2304029902; MIRANDA CELESTINO DA SILVA; 16 / 28; 2304015932;

DIANY PINHEIRO LIMA; 16 / 29; 2304020847; MARIA RITA SOUZA LIMA; 16.

ENSINO REGULAR

PROFESSOR PNS - P2 – GEOGRAFIA | RIO BRANCO – URBANA

71; 2304033062; NAYSSON CASTRO SOUZA; 18.

PROFESSOR PNS - P2 – HISTÓRIA | RIO BRANCO – URBANA

67; 2304018800; EDINO FERNANDES DE SOUZA; 19.

PROFESSOR PNS - P2 – LÍNGUA INGLESA | RIO BRANCO – URBANA

35; 2304019737; BRENDA LIRA BEZERRA NOGUEIRA; 20.

PROFESSOR PNS - P2 – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | CRUZEIRO DO SUL – RURAL

37; 2304024976; NIELI SILVA DE SOUZA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - QUÍMICA | RIO BRANCO – URBANA

31; 2304028063; MARIA JOSIANE DOS SANTOS BEZERRA; 19.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 02 de janeiro de 2024, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	Núcleo de Educação
Feijó	Av. Marechal Deodoro nº 1140, Centro	
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves nº 690, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial, com carga horária mínima
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Herdeiros;
- Declaração de Dependentes;
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2023 - SEAGRI

SEI Nº 0853.012629.00308/2023-75

Objeto: Contratação de empresa, mediante registro de preços, para fornecimento de materiais de consumo (água mineral, recarga de gás GLP em botija de 13kg, café e açúcar) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, pelo período de 12 (doze) meses.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS Janaína Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 535/2023 - SEAGRI

SEI Nº 0853.012664.00098/2023-80
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (implementos agrícolas), para atender a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 536/2023 - SEE

SEI Nº 0014.015399.00363/2023-50
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/202, nos municípios da Regional do Purus.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 536/2023 - SEE

SEI Nº 0014.015399.00363/2023-50
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/202, nos municípios da Regional do Purus.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 532/2023 - FUNDHACRE

SEI Nº 0039.007098.00047/2023-11
Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos de uso odontológico para atender aos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – FUNDHACRE de acordo com as portarias do Ministério da Saúde.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 08/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 537/2023 - SEAGRI

SEI Nº 0853.012664.00146/2023-30
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Trator Agrícola), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS André Schwalbe Gadelha
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 539/2023 - SESACRE
SEI Nº 0019.014994.00003/2023-07

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar o Hospital Regional do Juruá, através das Portarias 1611/2020 e 978/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS André Schwalbe Gadelha
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 078/2023 - FEM

SEI Nº 0050.003770.00013/2023-92
Objeto: Contratação sob demanda de pessoa jurídica para locação de banheiro químico (incluindo instalação e manutenção), com serviço de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.
Edital e Informações O edital está à disposição no site, www.licitacao.ac.gov.br. O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 04/01/2024 às 08h, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS Aline Leoncini Souto
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 122/2023 - DERACRE

SEI Nº 0038.006889.00046/2023-16

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios Não perecíveis e Perecíveis, conforme discriminados abaixo, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nos municípios do Estado do Acre.

Edital e Informações: O edital está à disposição no site, www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 05/01/2024 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS Aline Leoncini Souto
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2023 - IMAC

SEI Nº 4022.013450.00067/2023-40

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender às necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre. Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 04/01/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência. Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2023 – FUNDHACRE

SEI Nº 0039.007062.00007/2023-02

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 18/12/2023 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 15 de Dezembro de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2023 – SESACRE

SEI Nº 0019.015125.00139/2023-92

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde, contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 19/12/2023 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS Valdemir Januário de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2023 – SEICT

SEI Nº 0761.013652.00015/2022-75

Objeto: Aquisição de licenças de softwares Autodesk, suporte para implantação e operação dos referidos softwares, com apoio técnico operacional, administrativo, pesquisa e capacitação tecnológica, com fins de promover o desenvolvimento institucional para implantação do BIM (Building Information Model) e solução de elaboração de orçamento, na modalidade SaaS (Software como serviço, do inglês Software as a Service) integrada aos softwares.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 19/12/2023 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver Alerta Lincon. Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 1/2023/CASACIVIL

O Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, do Pregão Eletrônico SRP nº 350/2023-SECC, cujo objeto é o “Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (café da manhã, brunch, almoço, jantar, coffee break, coquetel e happy hour), para o atendimento dos eventos oficiais, protocolares e sociais promovidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil e pelo Gabinete do Governador”, em razão das alterações realizadas ao Termo de Referência e publicação de novo Edital.

O Secretário, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso. Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Decreto 01-P de 02 de janeiro de 20

SEASDH

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 63/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00131/2023-43

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

Parceiro: Diocese De Cruzeiro Do Sul – Pastoral Da Criança/Capela São Pedro (Rodrigues Alves).

CNPJ Nº: 04.021.218/0001-83

Objeto: Promover o novenário a São Pedro, na cidade de Rodrigues Alves, afim de manter a cultura e o interesse da população pelo evento, bem como fomentar a economia local”.

Valor: R\$ 90.000,00

Programa de Trabalho: 1441.5436

Natureza da Despesa: 44.50.42.00

Fonte de Recursos: 15000100

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, sem prejuízo de outros dispositivos nestas normas:

I. Por solicitação de termo aditivo pela OSC, devidamente fundamentada, com mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da execução do objeto, e desde que autorizado pela Administração Pública.

Data de Assinatura: 15/12/2023

Signatários: Maria Zilmar da Rocha Almeida, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Flavio Giovanele, presidente da Diocese De Cruzeiro Do Sul – Pastoral Da Criança/Capela São Pedro (Rodrigues Alves).

SEAGRI

PORTARIA SEAGRI Nº 433, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração Nº 28/2023 (9278183), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Cooperativa Agroextrativista do Jordão - CAEJO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.960.162/0001-84.

Gestor Titular: Júlio César Ferreira de Lima Júnior – matrícula funcional nº 9526978

Gestor Substituto: Camila de Melo Pires Arruda de Oliveira – matrícula funcional nº 9572350-2

Gestor Substituto: Rair Arruda de Faria - Matrícula Funcional nº 9652493-1.

Art. 2º - São obrigações do gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 431, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração Nº 26/2023 (9276560), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Sindicato do Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tarauacá/AC, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 04.052.718/0001-82.

Gestor Titular: Júlio César Ferreira de Lima Júnior – matrícula funcional nº 9526978

Gestor Substituto: Camila de Melo Pires Arruda de Oliveira – matrícula funcional nº 9572350-2

Gestor Substituto: Raimundo Queiroz Ricardo -

Matrícula Funcional nº 9616322-1.

Art. 2º - São obrigações do gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração Nº 31/2023 (9312952), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Cooperativa de Piscicultores, Agricultores Familiares e Economia Solidária do Projeto de Assentamento Petrolina - COOPERPETROLINA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.548.470/0001-61.

Gestor Titular: Júlio César Ferreira de Lima Júnior – matrícula funcional nº 9526978

Gestor Substituto: Camila de Melo Pires Arruda de Oliveira – matrícula funcional nº 9572350-2

Gestor Substituto: Marcelo Machado de Oliveira - Matrícula Funcional nº 9616101-1.

Art. 2º - São obrigações do gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 436, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração Nº 24/2023 (9276632), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Associação de Produtores Rurais, Agrícolas e Extrativistas do Ramal do Tracua - ASPRAEC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.859.006/0001-06.

Gestor Titular: Júlio César Ferreira de Lima Júnior – matrícula funcional nº 9526978

Gestor Substituto: Camila de Melo Pires Arruda de Oliveira – matrícula funcional nº 9572350-2

Gestor Substituto: Jadson Lucas Costa Pereira -

Matrícula Funcional nº 9612130-1.

Art. 2º - São obrigações do gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 430, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração Nº 30/2023 (9280106), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Associação dos Produtores Rurais de Tarauacá/AC, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 04.052.346/0001-94.

Gestor Titular: Júlio César Ferreira de Lima Júnior – matrícula funcional nº 9526978

Gestor Substituto: Camila de Melo Pires Arruda de Oliveira – matrícula funcional nº 9572350-2

Gestor Substituto: Raimundo Queiroz Ricardo -

Matrícula Funcional nº 9616322-1.

Art. 2º - São obrigações do gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 435, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração Nº 32/2023 (92964749296474), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do Pds Esperança e Circunvizinhas, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.865.947/0001-77.

Gestor Titular: Júlio César Ferreira de Lima Júnior – matrícula funcional nº 9526978

Gestor Substituto: Camila de Melo Pires Arruda de Oliveira – matrícula funcional nº 9572350-2

Gestor Substituto: Wilson de Brito Amorim - Matrícula Funcional nº 9102337-8.

Art. 2º - São obrigações do gestor:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou possam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 429, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração Nº 29/2023 (9280724), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Associação dos Produtores Rurais de Tarauacá/AC, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 04.052.346/0001-94.

Gestor Titular: Júlio César Ferreira de Lima Júnior – matrícula funcional nº 9526978

Gestor Substituto: Camila de Melo Pires Arruda de Oliveira – matrícula funcional nº 9572350-2

Gestor Substituto: Raimundo Queiroz Ricardo - Matrícula Funcional nº 9616322-1.

Art. 2º - São obrigações do gestor:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou possam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 438, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 070/2023/SEAGRI (9260269), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.362.723/0001-42.

Gestor titular: Rômulo Eugênio Silva de Souza, matrícula nº 9140859-2;

Gestor substituto: Richard Silva Brilhante de Carvalho, matrícula nº 9441913;

Fiscal titular: Michelma Neves de Lima, matrícula nº 9312480-2;

Fiscal Substituta: Bruna da Silva Diogo, matrícula nº 9626816-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 439, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 071/2023/SEAGRI (9259944), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.174.236/0001-26.

Gestor titular: Rômulo Eugênio Silva de Souza, matrícula nº 9140859-2;

Gestor substituto: Richard Silva Brilhante de Carvalho, matrícula nº 9441913;

Fiscal titular: Michelma Neves de Lima, matrícula nº 9312480-2;

Fiscal Substituta: Bruna da Silva Diogo, matrícula nº 9626816-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

PORTARIA Nº 444, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 4/2023 (9357404), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e Prefeitura de Mâncio Lima, inscrita no CNPJ nº: 04.059.084/0001-18: Gestor titular: Karoline Stefanny Soares Furtado, matrícula funcional nº 9611916; Gestor substituto: Camila de Melo Pires Arruda de Oliveira, matrícula funcional nº 9572350-2;

Gestor substituto: Isabely Cristine Sampaio Nascimento, matrícula funcional nº 9612025-1.

Art. 2º - São obrigações dos gestores:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 441/2022 - SEAGRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012651.00056/2022-71
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a empresa CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (mudas de café), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI. Programa de trabalho: 753.001.3284.0000 - Desenvolvimento da Produção Familiar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 1500100 (Recursos Próprios);

Nota de Empenho: 7530010792-2023.

Valor: R\$ 288.728 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: A vigência contratual será da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2023.

Assinam: CONTRATANTE - JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e JULIANO MENDES COENGA (CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 441/2022 - SEAGRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012651.00056/2022-71

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a empresa SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (fertilizante e calcário), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Programa de trabalho: 753.001.4270.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 1500100 (Recursos Próprios);

Nota de Empenho: 7530010791/2023

Valor: R\$ 117.695,60 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: A vigência contratual será da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2023.

Assinam: CONTRATANTE - JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e SILVANE ELIZE GELLER DA ROSA (SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

Extrato do termo de colaboração Nº 30/2023

Das partes: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e Associação Dos Produtores Rurais De Tarauacá/AC.

O OBJETO: aquisição de veículo automotor tipo pick-up, em cumprimento a emenda parlamentar nº 07/2022 dos recursos da Administração Pública no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta da convenente, conforme o cronograma de desembolso integrante no plano de trabalho aprovado pela concedente.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 753 - Secretaria De Estado De Agricultura

UNID: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.1441.5005

Emenda nº 07/2022 - Apoio às atividades da Associação Dos Produtores Rurais De Tarauacá/AC.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 15000100 - Recursos Próprios

Da vigência e prorrogação: presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de março de 2024.

O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

Data da Assinatura dia 14 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 4/2023

Das partes: Secretaria De Estado De Agricultura - SEAGRI e Prefeitura Municipal de Mâncio Lima.

O objeto: Aquisição de insumos e fertilizantes para hortas públicas, em cumprimento a emenda parlamentar nº 21/2022 dos recursos da Administração Pública no valor total de R\$96.386,63 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 753 - Secretaria De Estado De Agricultura

UNID: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.1441.5210.

EMENDA nº 21/2022 Apoio às ações da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima (aquisição de insumos para hortas públicas).

FONTE: 15000100 - Recursos Próprios.

Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 30 de junho de 2024.

O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

Data da Assinatura: dia 15 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

Extrato do termo de colaboração Nº 29/2023

Das partes: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e Associação Dos Produtores Rurais De Tarauacá/AC.

O OBJETO: aquisição de motocicleta, quadriciclo e carretinha para quadriciclo, em cumprimento a emenda parlamentar nº 09/2022 dos recursos da Administração Pública no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta da convenente, conforme o cronograma de desembolso integrante no plano de trabalho aprovado pela concedente.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 753 - Secretaria De Estado De Agricultura

UNID: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.1441.5068

Emenda nº 09/2022 – Apoio às atividades da Associação Dos Produtores Rurais De Tarauacá/AC.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 15000100 – Recursos Próprios

Da vigência e prorrogação: presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de março de 2024.

O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

Data da Assinatura dia 14 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

Extrato do termo de colaboração Nº 24/2023

Das partes: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e Associação de Produtores Rurais Agrícolas e Extrativistas do Ramal do Tracuí no Município de Capixaba/AC - ASPRAEC.

O OBJETO: Aquisição de equipamentos, em cumprimento a emenda parlamentar nº 10/2022 dos recursos da Administração Pública no valor total de 10.000,00 (dez mil reais) em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta da conveniente, conforme o cronograma de desembolso integrante no plano de trabalho aprovado pela concedente.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 753 - Secretaria De Estado De Agricultura

UNID: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.1441.5098

Emenda nº 10/2022 – Apoio às atividades da Associação de Produtores Rurais Agrícolas e Extrativistas do Ramal do Tracuí no Município de Capixaba/AC - ASPRAEC.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 15000100 – Recursos Próprios

Da vigência e prorrogação: presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de março de 2024.

O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

Data da Assinatura dia 14 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

Extrato do termo de colaboração Nº 32/2023

Das partes: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do Pds Esperança e Circunvizinhas.

O OBJETO: Aquisição de equipamentos, em cumprimento a emenda parlamentar nº 12/2022 dos recursos da Administração Pública no valor total de 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta da conveniente, conforme o cronograma de desembolso integrante no plano de trabalho aprovado pela concedente.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 753 - Secretaria De Estado De Agricultura

UNID: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.1441.5332

Emenda nº 12/2022 – Apoio às atividades da Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do Pds Esperança e Circunvizinhas.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 15000100 – Recursos Próprios

Da vigência e prorrogação: presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de março de 2024.

O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

Data da Assinatura dia 14 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

Extrato do termo de colaboração Nº 33/2023

Das partes: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e Associação de Produtores Rurais do Seringal Capatará.

O OBJETO: Construção de uma Casa de Farinha, em cumprimento a emenda parlamentar nº 27/2022 dos recursos da Administração Pública no valor total de 100.000,00 (cem mil reais) em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta da conveniente, conforme o cronograma de desembolso integrante no plano de trabalho aprovado pela concedente.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 753 - Secretaria De Estado De Agricultura

UNID: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.1441.5422

Emenda nº 27/2022 – Apoio às atividades da Associação de Produtores Rurais do Seringal Capatará

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 15000100 – Recursos Próprios

Da vigência e prorrogação: presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de junho de 2024.

O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

Data da Assinatura dia 14 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

Extrato do termo de colaboração Nº 31/2023

Das partes: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e Cooperativa de Piscicultores, Agricultores Familiares e Economia Solidária do Projeto de Assentamento Petrolina – COOPERPETROLINA.

O OBJETO: Aquisição de mudas e insumos, em cumprimento a emenda parlamentar nº 12/2022 dos recursos da Administração Pública no valor total de 80.000,00 (oitenta mil reais) em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta da conveniente, conforme o cronograma de desembolso integrante no plano de trabalho aprovado pela concedente.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 753 - Secretaria De Estado De Agricultura

UNID: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.1441.5491

Emenda nº 12/2022 – Apoio às atividades da Cooperativa de Piscicultores, Agricultores Familiares e Economia Solidária do Projeto de Assentamento Petrolina – COOPERPETROLINA.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 15000100 – Recursos Próprios

Da vigência e prorrogação: presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de abril de 2024.

O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

Data da Assinatura dia 14 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

Extrato do termo de colaboração Nº 26/2023

Das partes: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e Sindicato do Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tarauacá/AC.

O OBJETO: aquisição de barcos, bens e equipamentos, em cumprimento a emenda parlamentar nº 12/2022 dos recursos da Administração Pública no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta da convenente, conforme o cronograma de desembolso integrante no plano de trabalho aprovado pela concedente.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 753 - Secretaria De Estado De Agricultura

UNID: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.1441.5328

Emenda nº 12/2022 – Apoio às atividades do Sindicato do Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tarauacá/AC.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 15000100 – Recursos Próprios

Da vigência e prorrogação: presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de julho de 2024.

O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

Data da Assinatura dia 14 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

Extrato do termo de colaboração Nº 28/2023

Das partes: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e Cooperativa Agroextrativista do Jordão – CAEJO.

O OBJETO: Fortalecimento do Trabalho de Base e Estruturação da Cadeia Produtiva de Culturas Permanentes, em cumprimento a emenda parlamentar nº 12/2022 dos recursos da Administração Pública no valor total de 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta da convenente, conforme o cronograma de desembolso integrante no plano de trabalho aprovado pela concedente.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 753 - Secretaria De Estado De Agricultura

UNID: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.1441.5492

Emenda nº 12/2022 – Apoio às atividades da Cooperativa Agroextrativista do Jordão – CAEJO.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 15000100 – Recursos Próprios

Da vigência e prorrogação: presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de março de 2024.

O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

Data da Assinatura dia 14 de dezembro de 2023.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 9/2023/SEAGRI - DIPRO

Processo nº 0853.013720.00156/2023-61

RELATÓRIO COM RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

De acordo com o Edital Nº 02/2023, Etapa 7, do item 9.1, c/c item 9.8 - Etapa 7 - do resultado final e termo de homologação.

A comissão instituída pela Portaria Nº 393/2023 (8565171), RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado dos recursos impetrados

Organizações da Sociedade Civil	Resultado	Fundamentação
Associação Rede Ecocidadania	DESCCLASSIFICADA	<p>Item 1. "Inobservância dos Critérios Estabelecidos no Edital: O Edital, em seu item 9.4.5, estabelece que a avaliação e pontuação devem seguir os critérios apresentados na Tabela 2. Entretanto, observamos que a decisão da comissão não se baseou integralmente nos requisitos delineados nesse documento oficial." Conforme estabeleceu o Edital, no item 9.4.5, Tabela 2, a atribuição de nota "zero" para qualquer um dos critérios previstos, implica na eliminação da proposta. Deste modo, considerando que foi atribuída nota zero para o critério "A", resultando na desclassificação da proposta, sem a necessidade de avaliação dos demais critérios por parte desta Comissão. Item 2. "Atendimento às Exigências do Edital: O item 10.2 do Edital explicita que o Plano de Trabalho deve ser composto pela Ficha de Identificação e Caracterização da Situação dos Beneficiários do Projeto. Destaca que essa ficha foi devidamente preenchida e apresentada, referente à estruturação de uma unidade familiar - UF modelo, planejada como referência e espaço pedagógico para capacitações dos 100 beneficiários diretamente atendidos pelas ações propostas." Uma vez que não se verificou na proposta a relação de beneficiários diretamente a serem alcançados pelo projeto proposto, com a devida caracterização da situação dos produtores a serem beneficiados pela Associação, não ficou demonstrado o cumprimento de diretrizes do Programa e das condições previstas no Edital, uma vez que uma Unidade Familiar modelo não supre/atende à obrigatoriedade de apresentação dos beneficiários. Item 3. "Esclarecimento sobre a Estruturação Proposta: A proposta do Plano de Trabalho não se trata de uma atuação em rede, mas sim da estruturação de uma unidade demonstrativa de Sistema Agroflorestal (SAF) para benefício direto dos 100 beneficiários mencionados. Os objetivos específicos, metas e indicadores de resultados estão alinhados à estruturação dessa unidade e à capacitação direta dos beneficiários." A Comissão compreende que a proposta apresentada no Plano de Trabalho não corresponde a uma atuação em rede, mas sim uma unidade demonstrativa, com vistas a atender indiretamente até 100 beneficiários. Entretanto, a proposta se apresenta em desacordo com o Edital em razão da ausência de apresentação dos beneficiários a serem atendidos diretamente pela Associação como proposto no projeto, visto que foi caracterizada apenas uma Unidade Familiar Modelo. Item 4. "Não Obrigatoriedade de Anuência dos Demais Beneficiários: Destaco que, dado o caráter do Plano de Trabalho, não se exige a apresentação de anuência dos demais beneficiários, uma vez que se trata da estruturação de apenas uma unidade familiar - UF modelo, destinada a ser um espaço pedagógico de capacitações para os 100 beneficiários atendidos diretamente pelas ações propostas." Embora o Edital não exija anuência direta dos associados/produtores a serem beneficiados pelo projeto, o instrumento estabelece como obrigatório a apresentação dos beneficiários direto pela proposta apresentada. Deste modo, a apresentação apenas de Unidade Familiar Modelo se encontra em desacordo com as condições estabelecidas para a celebração de Termo de Fomento. Sendo que, ao apresentar o orçamento da estruturação da unidade familiar modelo, é perceptível que o projeto, não estar orientado para o modelo a ser estabelecido, mas sim para estruturação empresarial da entidade proposta.</p>
Associação Sonho Meu	DESCCLASSIFICADA	<p>A cooperativa em questão, relata o seguinte: Em respeito ao RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 4/2023 - DIPRO e o EDITAL 03/2023 - DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO COM RESULTADO PRELIMINAR que tornou público a primeira análise dos projetos que concorrem ao edital 02/2023. Que apresentou a cooperativa Sonho Meu desclassificada em decorrência de possíveis pendências de regularidade fiscal, o que fere o item 6.2.IV, encaminhou em anexo documentos que comprovam a regularidade fiscal da cooperativa. Esclareço ainda que no momento da análise o SICAF de fato estava ainda desatualizado, não constando as certidões que comprovam a regularidade fiscal da cooperativa, mesmo que naquele período não houvesse nenhuma pendência fiscal da organização, como também não existe hoje. Deste modo, solicito a reanálise desta questão e a reconsideração da avaliação do projeto para que possamos, nos termos do edital 02/2023, pleitear a aprovação e plena execução do projeto. A comissão ressalta que o Edital 002/2023 - SEAGRI/REM, que no ITEM 7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DE HABILITAÇÃO, na qual para participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas deverão apresentar as documentações solicitadas no tempo hábil do Edital, sendo exigência para habilitação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e atendimento às exigências da Lei nº 13.019/2014. Reforçando que, o item 9.3.9 relata que as propostas deverão conter ainda a toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e documentos adicionais, conforme previsto no item 7 e observados os Anexos do presente Edital. A referida cooperativa não apresentou os documentos de regularidade fiscal, conforme solicita o Edital 002/2023, do item 7.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal, dentro do tempo hábil, apresentando a Declaração do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), que na qual não é o documento solicitado, que ainda apresentou em seu registro pendências nos níveis cadastrados: II - Habilitação Jurídica (possui pendência) e IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (possui pendência).</p>
Associação dos Moradores e Amigos da Fortaleza - AMIFORT	DESCCLASSIFICADA	<p>A associação em questão, relata o seguinte: Encaminhamos Recurso ao Relatório com Resultado Preliminar do Edital N. 03/3023, Processo n. 0853.013720.00211/2023-13, no qual a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Fortaleza - AMIFORT foi considerada desclassificada por não apresentar os itens 7.1.1 c (Ata da Assembléia) e 7.1.3 (adesão voluntária ao Programa REM). Assim sendo, encaminhamos em documentos anexos a Ata da Assembléia empossando os membros da Diretoria atual da Amifort e as fichas de adesão voluntária ao Programa REM devidamente preenchidas e assinadas pelos beneficiários diretos do Projeto, bem como pela Sra. Rizelda de Brito Nascimento, assentada titular devidamente cadastrada pelo INCRA, no lote onde está situada a Casa de Farinha Novo Horizonte. Registra-se que, no ato de envio do projeto, houve erro ao anexar a Ata da Assembléia e quanto aos termos de adesão, entendemos que somente seriam necessários após a possível aprovação no presente Edital. Enfatizamos ainda, que o financiamento do Projeto de Fomento a Casa de Farinha Novo Horizonte é de fundamental importância para consolidação da Cadeia Produtiva da mandioca no Município de Capixaba, com o registro de produtores locais que já plantaram mandioca com o intuito de comercializar para fábrica de farinha Novo Horizonte. A comissão ressalta que o Edital 002/2023 - SEAGRI/REM, que no ITEM 7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DE HABILITAÇÃO, na qual para participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas deverão apresentar as documentações solicitadas no tempo hábil do Edital, sendo exigência para habilitação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e atendimento às exigências da Lei nº 13.019/2014. Reforçando que, o item 9.3.9 relata que as propostas deverão conter ainda toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e documentos adicionais, conforme previsto no item 7 e observados os Anexos do presente Edital. A referida associação não apresentou no tempo hábil (do dia 02/10/2023 até o dia 31/10/2023) a documentação de regularidade jurídica, que solicita o Edital 002/2023, do item 7.1.1. Documentação de Regularidade Jurídica. E não apresentou também o Termo de Adesão Voluntária ao Programa REM (item 7.1.3) como solicitado no Edital.</p>
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Brasília	DESCCLASSIFICADA	<p>O sindicato em questão, relata o seguinte: Requerimento de recursos quanto ao resultado do Edital de chamada Publica REM Fase II, desclassificada através do processo classificatórios n 0853.013720.00211/2023-13 publicado no Diário Oficial da União em 05 de dezembro de 2023 de n 13.666. A qual desclassifica o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília (STR), por não atender o Edital 002/2023 – SEACRI no Item 7.1.1 (Cópia do RG e CPF do Dirigente Responsável), e no item 7.1.3 (Termo de Consentimento Prévio e Informado). A comissão ressalta que o Edital 002/2023 - SEAGRI/REM, que no ITEM 7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DE HABILITAÇÃO, na qual para participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas deverão apresentar as documentações solicitadas no tempo hábil do Edital, sendo exigência para habilitação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e atendimento às exigências da Lei nº 13.019/2014. Reforçando que, o item 9.3.9 relata que as propostas deverão conter ainda toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e documentos adicionais, conforme previsto no item 7 e observados os Anexos do presente Edital. O referido sindicato não apresentou no tempo hábil (do dia 02/10/2023 até o dia 31/10/2023) a documentação de regularidade jurídica, que solicita o Edital 002/2023, do item 7.1.1. Documentação de Regularidade Jurídica, que deveria apresentar cópia do RG e CPF do dirigente responsável pela assinatura (presidente ou procurador legalmente constituído, devendo ser apresentada Procuração). E não apresentou também o Termo de Adesão Voluntária ao Programa REM (item 7.1.3) como solicitado no Edital.</p>

Art. 2º. Divulgar o Resultado Final do Chamamento Público Nº 02/2023, que tem o objetivo a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à(s) organização(ões) da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, bem como os documentos e diretrizes que norteiam o Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

§1º. Entidades Classificadas

Ordem de classificação	Organizações da Sociedade Civil	Resultado	Pontuação atribuída	Valor da proposta R\$
01	Associação de Produtores Rurais do Acre – Floresta com Abelha	CLASSIFICADA	8,0	170.595,63
02	Cooperativa Agroextrativista de Xapuri – COOPERXAPURI (*)	CLASSIFICADA	7,5	236.410,00
03	Associação de Criadores de Abelhas do Baixo Acre – FLORA BONAL	CLASSIFICADA	6,5	162.920,00
04	Associação de Produtores Produtoras Rurais Três Fronteiras	CLASSIFICADA	6,0	299.950,00

§2º. Entidades Desclassificadas

Organizações da Sociedade Civil	Resultado	Motivo
Associação de Moradores e Amigos de Fortaleza - AMIFORT.	Desclassificada	A entidade está desclassificada nos itens 7.1.1. c (Ata da Assembleia), 7.1.3. e (Adesão voluntária ao Programa REM).
Sindicato de Trabalhadores Rurais de Brasília – STR Brasília.	Desclassificada	A entidade foi desclassificada, por não atender o Edital 002/2023 – SEAGRI no item 7.1.1. f (cópia do RG e CPF do dirigente responsável) e no item 7.1.3. c (termo de consentimento, prévio e informado).
Cooperativa de Produtores Agroextrativista Santa Fé - COPASFE.	Desclassificada	A cooperativa está desclassificada por não apresentar a documentação de regularidade jurídica e fiscal (itens 7.1.1 e 7.1.2) do Edital 002/2023 - SEAGRI.
Cooperativa Sonho Meu	Desclassificada	Desclassificado por não ter atendido o Edital 002/2023 - SEAGRI, apresentando pendências na regularidade fiscal e segundo o que consta no SISCAP há pendências e no Edital orienta no item 6.2.IV como requisito e impedimentos para celebração do Termo de Colaboração.
Cooperativa Agroextrativista Libertadora – COOPERLIBER	Desclassificada	No critério de avaliação do Plano de Trabalho da cooperativa, no item A, foi atribuído nota 0,0 (zero), sendo desclassificada. Não apresentou lista de beneficiários, no que diz respeito a identificação e caracterização dos mesmos. Através do Plano de Trabalho, não é possível identificar se eles são provedores de serviços ambientais, para assim atender as salvaguardas e gestão de riscos aplicáveis ao Programa.
Cooperativa Agroextrativista de Epitaciolândia, Assis Brasil e Brasília - COOPAEB	Desclassificada	Desclassificada por não atender o Edital 002/2023 - SEAGRI no item 7.1.3. e (Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado). Portanto, devido a desclassificação, não houve a análise do Plano de Trabalho da OSC.
Cooperativa Agroextrativista do Jordão – CAEJO	Desclassificada	Desclassificada por não atender o Edital 002/2023 - SEAGRI, nos itens 7.1.1. Documentação de Regularidade Jurídica; 7.1.2. a (Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal) e 7.1.3. Documentos Adicionais. Portanto, não há necessidade de análise do Plano de Trabalho.
Associação de Mulheres Camponesas do Estado do Acre	Desclassificada	Desclassificado por não atender os itens do Edital 002/2023, sendo 7.1.1.b (CNPJ ativo por, no mínimo, de 02 anos); 7.1.2. a; 7.1.2. b; 7.1.2. d; e 7.1.2. f, não apresentando os documentos de regularidade fiscal. E quanto os documentos adicionais apresentou somente experiência prévia. Não havendo a necessidade de análise do plano de trabalho.
Cooperativa Agroextrativista Bonal COOPERBONAL	Desclassificada	A cooperativa foi desclassificada, pois não atendeu o Edital 002/2023 - SEAGRI, nos itens 7.1.1 - Documentação de Regularidade Jurídica e 7.1.2 – Documentação de Regularidade Fiscal. Portanto, não há necessidade de avaliação do Plano de Trabalho.
Rede Ecocidadania – REAJA	Desclassificada	No critério de julgamento do Plano de Trabalho, no item A, foi atribuído nota zero, pois o mesmo na página 04 no item 10, quantifica 100 (cem) beneficiários diretos, mas somente foi anexado 01 (um) ficha de beneficiário ao projeto, no que diz respeito a identificação e caracterização desses beneficiários. Portanto, não é possível identificar se os mesmos são provedores de serviços ambientais, para assim atender as salvaguardas e gestão de riscos aplicáveis ao programa. Ressaltando que o Plano de Trabalho, trata de uma estruturação com aquisição de equipamentos e contratação de técnicos, sendo que a comissão entende que reforça a observação na proposta dos objetivos e diretrizes do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, observadas as salvaguardas e gestão de risco aplicáveis ao Programa.
Grupo de Agricultores Ecológicos do Humaitá – GAEH	Desclassificada	A entidade foi desclassificada, por não atender o Edital 002/2023-SEAGRI, no item 7.1.2. b por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
Associação de Moradores e Produtores Rurais da Estrada do Quixadá - Associação Quixadá	Desclassificada	Na pontuação da proposta de projeto foi atribuído pontuação zero, devido a adequação da proposta ao objetivo e diretriz do programa REM Acre Fase II, observando a salvaguarda e gestão de risco aplicado ao programa não vai impactar na melhoria na melhoria social, econômico e ambiental dos agricultores.

Diogo de Lima Sobreira
 Coordenador da Comissão de Seleção
 Portaria nº 393/2023
 DOE nº 13.628
 Natália Cristina Souza de Araújo
 Membro da Comissão de Seleção
 Portaria nº 393/2023
 DOE nº 13.628
 Raycleyde Ramos Sarkis
 Membro da Comissão de Seleção
 Portaria nº 393/2023
 DOE nº 13.628
 Érica Lima de Oliveira
 Especialista em Monitoramento Socioambiental - UCP REM - SEPLAN
 Portaria nº 393/2023
 DOE nº 13.62

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Processo nº 0853.013720.00211/2023-13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Considerando o disposto no Item 9.1, Etapa 7 c/c com Item 9.8., Etapa 7 do Resultado Final e Termo de Homologação;

Considerando o Processo SEI nº 0853.013720.00156/2023-61;

Considerando o Relatório com Resultado Final do Edital de Chamamento Público Nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o Relatório com Resultado Final do Edital de Chamamento Público Nº 02/2023, elaborado pela Comissão instituída pela Portaria Nº 393/2023 (8565171) relativo a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à(s) organização(ões) da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital, bem como os documentos e diretrizes que norteiam o Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

§1º. Entidades Classificadas

Ordem de classificação	Organizações da Sociedade Civil	Resultado	Pontuação atribuída	Valor da proposta R\$
01	Associação de Produtores Rurais do Acre – Floresta com Abelha	CLASSIFICADA	8,0	170.595,63
02	Cooperativa Agroextrativista de Xapuri – COOPERXAPURI (*)	CLASSIFICADA	7,5	236.410,00
03	Associação de Criadores de Abelhas do Baixo Acre – FLO-RABONAL	CLASSIFICADA	6,5	162.920,00
04	Associação de Produtoras Rurais Três Fronteiras	CLASSIFICADA	6,0	299.950,00

§2º. Entidades Desclassificadas

Organizações da Sociedade Civil
Associação de Moradores e Amigos de Fortaleza - AMIFORT.
Sindicato de Trabalhadores Rurais de Brasília – STR Brasília.
Cooperativa de Produtores Agroextrativista Santa Fé - COPASFE.
Cooperativa Sonho Meu
Cooperativa Agroextrativista Libertadora – COOPERLIBER
Cooperativa Agroextrativista de Epitaciolândia, Assis Brasil e Brasília - COOPAEB
Cooperativa Agroextrativista do Jordão – CAEJO
Associação de Mulheres Camponesas do Estado do Acre
Cooperativa Agroextrativista Bonal COOPERBONAL
Rede Ecocidadania – REAJA
Grupo de Agricultores Ecológicos do Humaitá – GAEH
Associação de Moradores e Produtores Rurais da Estrada do Quixadá - Associação Quixadá

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 3160, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do DECRETO Nº 11.265, DE 22 DE JUNHO DE 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.558, de 23 de junho de 2023, p. 4-7; CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Bens Móveis do Estado do Acre, aprovado pelo DECRETO Nº 11.074, DE 24 DE JUNHO DE 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.313, de 27 de junho de 2022, p. 3-43;

CONSIDERANDO a competência administrativa de verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis e equipamentos, adotando as providências para adequada gestão patrimonial; e;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.384, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Inventariante de Bens Móveis adquiridos com o Recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Maria das Graças Alves França, Matrícula nº 228915-1;

II - Membro: Luiz Carlos de Araújo Teixeira, Matrícula nº 241717-1;

III - Membro: Jair Moura de Souza, Matrícula 18627-1 e 2.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 3161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do DECRETO Nº 11.265, DE 22 DE JUNHO DE 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.558, de 23 de junho de 2023, p. 4-7; CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Bens Móveis do Estado do Acre, aprovado pelo DECRETO Nº 11.074, DE 24 DE JUNHO DE 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.313, de 27 de junho de 2022, p. 3-43; CONSIDERANDO a competência administrativa de verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis e equipamentos, adotando as providências para adequada gestão patrimonial; e;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.384, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Inventariante Anual de Bens Móveis adquiridos com o Recurso da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Maria das Graças Alves França, Matrícula nº 228915-1;

II - Membro: Luiz Carlos de Araújo Teixeira, Matrícula nº 241717-1;

III - Membro: Jair Moura de Souza, Matrícula 18627-1 e 2.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 447 /2023

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 96/2023, que reconhece o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Ambiente e Saúde, modalidade presencial, formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo CETEAC - Cursos Técnicos Ltda, no município de Rio Branco/AC, com 280 (duzentos e oitenta) vagas, para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026.

Art. 2º - Aprovar a Matriz Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOLOGIA			
ETAPA	MÓDULOS		
MÓDULO I- FUNDAMENTOS BÁSICOS EM SAÚDE		TEORIA/PRÁTICA	ESTÁGIO
01	História da Radiologia	30h	-
02	Ética, Bioética e Noções de Radiologia	40h	-
03	Português	40h	-
04	Metodologia Científica	30h	-
05	Visão Sistêmica	40h	-
06	Psicologia Aplicada no Trabalho	40h	20h
07	Saúde e Segurança no Trabalho e Proteção Radiológica	50h	-
08	Fundamentos da Enfermagem	30h	-
09	Biossegurança nas Ações de Saúde	40h	-
10	Primeiro Socorros	40h	-
11	Inglês	30h	-
Total de Carga Horária Módulo I		410h	20h
MÓDULO II- FUDAMENTOS EM RADIOLOGIA		TEÓRICA/PRÁTICA	ESTÁGIO
01	Matemática	40h	-
02	Físicas das radiações	30h	-
03	Informática	40h	-
04	Gestão de Serviços Radiológicos	40h	-
05	Anatomia I	80h	-
06	Equipamentos e Acessórios I e II	60h	-
07	Processamentos de Químicos, Filmes e Imagens digitais	50h	-
08	Incidências Radiológicas Básicas	95h	80h
09	Estudo radiológico das doenças	40h	-
10	Exames Radiológicos com Contraste	30h	-
Total de Carga Horária Módulo II		505h	80h
MÓDULO III- TÉCNICAS EM RADIOLOGIA		TEÓRICA/PRÁTICA	ESTÁGIO
01	Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada a Radiologia II.	70h	-
02	Incidências Radiográficas Especiais	80h	-
03	Mamografia Computadorizada	40h	80h
04	Tomografia Computadorizada	40h	80h
05	Ressonância Magnética	40h	80h
06	Radiologia Odontológica	30h	40h
07	Radiologia Veterinária	40h	40h
08	Medicina Nuclear, e Densitometria Óssea	70h	-
09	Radioterapia	30h	-
10	Radiologia Industrial	30h	-
Total da Carga Horária Módulo III		470h	320h
Total Carga Horária		1385h	420h
TOTAL		1.805h	

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Rio Branco, 07 de dezembro de 2023.

Cons.^a Elisete Silva Machado
Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 448/2023

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 52/2023, que reconhece o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, modalidade presencial, forma concomitante, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá, nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter/AC.

Art. 2º - Aprovar a Matriz Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGRONEGÓCIO_ 1200 HORAS				
UNIDADE CURRICULAR I				
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	Atividade Teórica EAD	CH Total
Educação Profissional, Empreendedorismo e Sustentabilidade	30h	10h	-----	40h

Introdução à Agropecuária	30h	10h	-----	40h
Matemática Aplicada à Agropecuária	30h	10h	-----	40h
Administração e Economia Rural	30h	10h	-----	40h
Gestão da Produção	30h	10h	-----	40h
Técnicas e Sistemas Agrícolas	30h	10h	-----	40h
Mecanização Agrícola	-----	20h	60h	80h
SUBTOTAL	180h	80h	60h	320h

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DA UNIDADE/ANO 320h
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: SUPERVISOR DE EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA (CBO: 6201-10)

UNIDADE CURRICULAR II				
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	Atividade Teórica EAD	CH Total
Produção e Segurança dos Alimentos nas Cadeias Produtivas	50h	25h	-----	75h
Processos Mercadológicos do Agronegócio	50h	25h	-----	75h
Logística Aplicada ao Agronegócio	50h	25h	-----	75h
Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas ao Agronegócio	50h	25h	-----	75h
Estratégias de Marketing e de Comercialização	40h	20h	-----	60h
Consultoria e Inovação	-----	20h	60h	80h
SUBTOTAL	240	140	60h	440h

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DA UNIDADE/ SEMESTRE 440h

UNIDADE CURRICULAR III				
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	EAD	CH Total
Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio	50h	25h	-----	75h
Planejamento da Produção e Sustentabilidade do Agronegócio	50h	25h	-----	75h
Controle Administrativo e Financeiro no Agronegócio	50h	25h	-----	75h
Controle dos Sistemas Produtivos	50h	25h	-----	75h
Estruturação e Supervisão das Cadeias Produtivas	40h	20h	-----	60h
Assistência Técnica e Extensão Rural	-----	20h	60h	80h
SUBTOTAL	240	140	60h	440h

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DA UNIDADE/ SEMESTRE 440h

HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AGRONEGÓCIO - 1200 HORAS

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Rio Branco, 08 de dezembro de 2023.

Cons.^a Elisete Silva Machado
Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 452/2023

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 50/2023, que reconhece o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, modalidade presencial, forma concomitante, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviço Campos Pereira e Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, nos municípios de Assis Brasil e Acrelândia.

Art. 2º - Aprovar a Matriz Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RECURSOS HUMANOS			
UNIDADE CURRICULAR I			
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	CH Total
Educação Profissional, Empreendedorismo e Sustentabilidade	30h	10h	40h
Fundamentos da Administração I	30h	10h	40h
Noções de Direito do Trabalho	30h	10h	40h
Noções de Psicologia Organizacional	30h	10h	40h
Rotinas Organizacional e Trabalhista I	30h	10h	40h
SUBTOTAL	150h	50h	200h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DA UNIDADE	200h		
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: ASSISTENTE RECURSOS HUMANOS – CÓDIGO DO CURSO: 221006			
UNIDADE CURRICULAR II			
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	CH Total
Fundamentos da Administração II	40h	20h	60h
Rotinas Organizacional e Trabalhista II	15h	15h	30h
Informática Aplicada	15h	15h	30h
Comunicação Empresarial	15h	15h	30h
Introdução à Economia	15h	15h	30h
Noções de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	40h	20h	60h
Legislação Tributária	40h	20h	60h
SUBTOTAL	180h	120h	300h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO SEMESTRE	300h		
UNIDADE CURRICULAR III			
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	CH Total
Noções de Direito Previdenciário	40h	20h	60h
Noções de Modelagem, Avaliação e Remuneração do Trabalho	40h	20h	60h
Auditoria e Consultoria em Recursos Humanos	40h	20h	60h
Práticas em Departamento Pessoal	40h	20h	60h
Negociação e Gestão de Conflito	40h	20h	60h
SUBTOTAL	200h	100h	300h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DA UNIDADE	300h		
HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM RECURSOS HUMANOS 800 HORAS			

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SIS-TEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Rio Branco, 12 de dezembro de 2023.

Cons.^a Elisete Silva Machado

Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 453/2023

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 99/2023, que reconhece o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, modalidade presencial, forma concomitante, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviço Campos Pereira e Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá, no município de Mâncio Lima.

Art. 2º - Aprovar a Matriz Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE CURRICULAR I			
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	CH Total
Educação Profissional, Empreendedorismo e Sustentabilidade	36h	12h	48h

Fundamentos da Administração I	36h	12h	48h
Legislação Trabalhista e Previdenciária	36h	12h	48h
Noções de Contabilidade	36h	12h	48h
Introdução à Gestão de Pessoas	36h	12h	48h
SUBTOTAL	180h	60h	240h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE	240h		
UNIDADE CURRICULAR II			
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	CH Total
Fundamentos da Administração II	36h	12h	48h
Comunicação Empresarial	36h	12h	48h
Informática Aplicada	36h	12h	48h
Noções de Direito Empresarial	36h	12h	48h
Noções de Direito Tributário	36h	12h	48h
SUBTOTAL	180h	60h	240h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE	240h		
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CBO Nº 4110-10			
UNIDADE CURRICULAR III			
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	CH Total
Matemática Financeira	22h	22h	44h
Noções de Franchising	22h	22h	44h
Noções de Ecommerce	22h	22h	44h
Noções de Administração Financeira	22h	22h	44h
Introdução à Economia	22h	22h	44h
Custos e Formação de Preços	22h	22h	44h
Noções de Marketing	22h	22h	44h
Noções de Logística	22h	22h	44h
Cooperativismo e Associativismo	22h	22h	44h
SUBTOTAL	198h	198h	396h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	396h		
HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO	876h		

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SIS-TEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Rio Branco, 12 de dezembro de 2023.

Cons.^a Elisete Silva Machado

Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
– SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 117/2023/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO BELARMINO DE MENDONÇA DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Implantar a fanfara da escola Belarmino de Mendonça para realização de apresentações cívicas e comemorativas junto à comunidade escolar.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441.5507

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e José Fernandes Góis - Representante do Comitê Executivo Belarmino de Mendonça.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 7/2023.
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 7/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024, para execução do objeto do convênio.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e JOSÉ DE SOUZA LIMA- Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 4/2023.
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE FEIJÓ

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 4/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 16 de abril de 2024, para execução do objeto do convênio.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA - Prefeito do Município de Feijó.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 10/2023.
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO MÂNCIO LIMA

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 10/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 27 de março de 2024, para execução do objeto do convênio.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e ISAAC DE SOUZA LIMA - Prefeito do Município de Mâncio Lima.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 3/2023.
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 3/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024, para execução do objeto do convênio.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e CAMILO DA SILVA - Prefeito do Município de Plácido de Castro.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 213/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 545/2016 CPL - 02

PROCESSO SEI 0014.011108.00712/2021-01

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do CONTRATO/SEE Nº 213/2017, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Porto Acre/AC, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com os PARECER Nº 918/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 16 de dezembro de 2023 com término em 15 de dezembro de 2024.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 90.264,00 (noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.4468.0000 – Royalties do Petróleo; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF) e 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.4346.0000 – Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 2.550.0102.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Francisco Gil Lopes de Almeida - Contratado

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 2/2023.
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 2/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024, para execução do objeto do convênio.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO- Prefeito do Município de Porto Acre.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 7/2023.
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO SENADOR GUIOMARD

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 7/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 14 de maio de 2024, para execução do objeto do convênio.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e ROSANA PEREIRA DA SILVA - Prefeito do Município de Senador Guiomard.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 56/2023.
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ GURGEL RABELLO.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de FOMENTO Nº 56/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 14 de maio de 2024, para execução do objeto do fomento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e IVANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Presidente.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 65/2023.
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR ALMADA BRITO.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de FOMENTO Nº 56/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 01 de maio de 2024, para execução do objeto do fomento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e ELANE DA SILVA SOARES - Presidente.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 59/2023.

DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO NANZIO MAGALHÃES.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de FOMENTO Nº 59/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 01 de maio de 2024, para execução do objeto do fomento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e RENATA COSTA GRASSON SOUZA - Presidente.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 55/2023.

DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - REGIÃO DO ACRE
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de FOMENTO Nº 55/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 14 de maio de 2024, para execução do objeto do fomento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e LUCAS RAMON CRUZ BARROS - Presidente.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 24/2023.

DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO PADRE DIOGO FEIJÓ
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de FOMENTO Nº 24/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 24 de maio de 2024, para execução do objeto do fomento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS LIRA - Presidente.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 67/2023.

DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR SEVERINO CORDEIRO.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de FOMENTO Nº 67/2023/SEE, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 01 de maio de 2024, para execução do objeto do fomento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e JOSÉ CÍCERO DA SILVAS- Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 093/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL 03

(PROCESSO Nº 0003951-0/2020)

SEI Nº 4016.011932.00384/2020-45

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e execução do CONTRATO/SEE Nº 093/2021, referente à contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Nanzio Magalhães, localizada no município de Feijó/AC, sob a fiscalização da Secretaria de Estado Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso IV e VI da Lei nº 8.666/1993, tudo em conformidade com o PARECER Nº 897/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, PARECER Nº 905/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: Os prazos de vigência e execução mencionados na cláusula anterior ficam prorrogados pelo período a contar de 23 de dezembro de 2023 a 23 de junho de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4344.0000 – Construção, Ampliação, Reestruturação e Reformas dos Espaços da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.570.0200 e 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Paulo Alves Martins - Martins e Ferraz Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 128/2023/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A FEDERAÇÃO DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS ACREANOS - FDUA

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de eventos esportivos universitários, envolvendo acadêmicos das Instituições de Ensino Superior do Estado do Acre, com o objetivo de promover o esporte, identificar e desenvolver potenciais talentos que possam, inclusive, representar o estado em competições nacionais.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5187

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Renner Santos de Carvalho– Representante da Federação de Desportos Universitários Acreanos - FDUA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00907/2023-47

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (material esportivo), destinado a atender as necessidades da secretaria de estado de educação cultura e esporte, para realização de atividades esportivas e recreativas dos programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes nos municípios do Estado do Acre, com entrega no município de Rio Branco/AC.

EMP: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA – EPP / CNPJ nº 14.323.297/0001-30 / TEL. (38) 3721 6983 OU 3721 9177 / email: moveis@orthovida.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	COLCHONETE DE GINÁSTICA; em espuma; com densidade d35; revestido em courvim antialérgico; medindo 100 cm x 50 cm x 3 cm; na cor azul.	ORTHOVIDA / COLCHONETE D33	UNID.	600	R\$ 39,99	R\$ 23.994,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 23.994,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC 18 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Anderson Carlos Diniz Silva - Orthovida Indústria e Negócios Digitais Ltda – Epp - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 022/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO GED Nº 212.2019.03. DCLC

SEI Nº 0014.011108.00208/2021-01

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 022/2019, referente à locação de prédio em alvenaria medindo 2.065,19 m², edificado em terreno medindo 1.915,00m², localizado à Rua Grande do Sul, nº 109, Centro, Rio Branco/Acre (antiga sede do Sebrae/AC), Matrícula R – 13 – 2.063, fls. 266, Livro 2 – E 2 – RG do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco, Referência Cadastral nº 1.002.0024.0115.002, nos termos do Art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 901/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 35.223,92 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 422.687,04 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Locatária, Vandrê da Costa Prado - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC - Pela Locadora e Kleber Pereira Campos Júnior - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC - Pela Locadora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 539/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2019

PROCESSO Nº 296.2019.11 DCLC

ADESÃO – SEMSA

SEI Nº 0014.011108.00065/2020-49

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo vigência do CONTRATO/SEE Nº 539/2019, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, refrigeradores com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos termos art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 911/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do aditivo é de R\$ 357.725,00 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de dezembro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2024.

DA DESPESA: As despesas decorrentes do objeto deste aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalhos: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.540.0300; 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Cristiane Szilagyi Saldanha - Saldanha e Freitas LTDA – EPP - Pela Contratada

SEGOV

PORTARIA Nº 048 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0445.016917.00193/2023-17, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA cujo objeto é CURSO “COMUNICAÇÃO 360º: APERFEIÇOAMENTO DE COMUNICADORES E PORTA VOZES”, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Rayane Camila de Souza Bandeira - Matrícula/CPF: 9509658

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Gabriel Gadelha Gomes - Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO Nº 16/2023 SEGOV

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005, 008,e 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 179/2023 - CASA CIVIL

PROCESSO SEI Nº 4002.013160.00004/2023-60 SECC

PROCESSO SEI Nº 0445.017272.00008/2023-26 SEGOV

VALIDADE DA ATA: 27/07/2024

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.454.642/0001-50, com endereço na Rua João Donato, nº 1624, Bairro IPASE, CEP 69.900-345, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Governo, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 221380 SSP AC e do CPF nº 391.414.622-20, domiciliado neste município, nomeado através do Decreto nº 02-P, de 1º de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa A. A. C. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.496.033/0001-28, estabelecida na Rua 20 de Março nº 83 - Chico Mendes; E. M. AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.808.219/0001-69, estabelecida na Rua Alegria nº 188, anexo Sala 01 - Bosque; RMAMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.807.054/0001-90, estabelecida na Rua Isaura Parente nº151 - Bosque, Todas em Rio Branco/AC doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo (materiais de expediente/escritório), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.666/1993, Leis n.ºs 10.520/2002, Decretos 5.450/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os serviços serão prestados em conformidade com os seguintes preços:

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO GRP	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	200063636	Régua; transparente, 30cm	unid.	54	R\$ 0,85	R\$ 45,90
09	200073911	Barbante; nº 08; 100% algodão, rolo com 184m, cor cru	unid.	11	R\$ 8,87	R\$ 97,57
10	200002620	Fita Dupla Face de Polipropileno Transparente 12mm x 30 Metros.	unid.	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
11	200074538	Fita dupla face em vhb; medindo 19 x 20m; transparente.	unid.	25	R\$ 8,20	R\$ 205,00
13	200084916	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 1.000 unidades	unid.	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00
19	200074325	Prancheta poliestireno ofício cristal medindo 340mm x 240mm; espessura 2mm; com prendedor de plástico.	unid.	40	R\$ 16,89	R\$ 675,60

33	200070275	Papel a4 alcalino; medindo 210mm x 297mm; pacote com 100 folhas e 75g/m ² ; na cor rosa.	Resma	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
34	200094468	Papel a4 alcalino; na cor azul; medindo 210mm x 297mm; 75g/m ² ; resma com 100 folhas.	Resma	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
45	200001373	Papel fotográfico tamanho a4, med. 210 x 297mm, 180g, caixa com 50 folhas.	Resma	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
56	200018601	Pasta em polipropileno; tipo escolar; corrugado com elástico; medindo 30 x 335 x 245mm; na cor cristal. Ref.: "Polibrás", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
58	200091093	Pasta suspensa; em plástico; com hastes de sustentação; acompanhada de grampo plástico para fixação de papeis; etiqueta e visor para identificação; dimensões largura 360mm x altura 245mm; cor Amarela. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	18	R\$ 37,39	R\$ 673,02
63	200001661	Fita adesiva gomada, rolo medindo 48 mm x 50m – transparente.	Unid.	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
66	200093677	Grampeador para papel; em metal, niquelado, capacidade 30 folhas e grampos 26/6. Ref.: "TILIBRA", ou equivalente.	Unid.	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
67	200091095	Caneta esferográfica: corpo sextavado em plástico cristal transparente com aproximadamente 15 cm, tampa removível ante asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média, cor da tinta azul, furo lateral. Embalagem c/ 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Ref.: "Bic", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Caixa	18	R\$ 34,47	R\$ 620,46
68	200091096	Caneta esferográfica: corpo sextavado em plástico cristal transparente, medindo aproximadamente 15 cm, tampa removível ante asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média, cor da tinta preta, furo lateral, caixa c/ 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Ref.: "Bic", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Caixa	18	R\$ 32,29	R\$ 581,22
69	200091097	Caneta esferográfica: corpo sextavado em plástico cristal transparente, medindo aproximadamente 15 cm, tampa removível ante asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média, cor da tinta vermelha, furo lateral, caixa c/ 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Ref.: "Bic", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Caixa	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
72	200071694	Borracha de papelaria branca escolar; com capa plástica protetora; medindo 45mm x 25mm x 15mm.	Unid.	72	R\$ 0,73	R\$ 52,56
73	200048640	Corretivo líquido, branco, para correção de escrita, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água, frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades. Ref.: "Bic", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Caixa	7	R\$ 14,89	R\$ 104,23
80	200091098	Envelope de papelaria; para convite; em papel cuchê fosco, tamanho 114mm x 162mm. Cor branco.	Unid.	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
81	200094443	Envelope de papelaria; para convite; em papel cuchê fosco tamanho 176mm x 250mm; Cor branco.	Unid.	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
82	200091100	Envelope de papelaria; para convite; em papel cuchê fosco tamanho 176mm x 250mm; Cor Azul.	Unid.	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
83	200094442	Envelope de papelaria; formato A4; medindo 260mm x 360mm; cor amarela.	Unid.	144	R\$ 0,45	R\$ 64,80
84	200094433	Envelope de papelaria; formato A4; medindo 260mm x 360mm; cor Branco	Unid.	144	R\$ 0,50	R\$ 72,00
86	200003791	Molha dedos base em plástico vermelho, glicerinado, com 12 gramas.	Unid.	30	R\$ 2,84	R\$ 85,20
87	200095524	Caneta marca-texto, corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor amarela, traço de 5mm, podendo variar para +/- 1mm. Acondicionado em caixas com 12 unidades.	Caixa	18	R\$ 15,99	R\$ 287,82
88	200054638	Caneta marca-texto, corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor laranja, traço de 5mm, podendo variar para +/- 1mm. Acondicionado em caixas com 12 unidades	Caixa	18	R\$ 15,99	R\$ 287,82
89	200043614	Caneta marca-texto, corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor verde, traço de 5mm, podendo variar para +/- 1mm. Acondicionado em caixas com 12 unidades.	Caixa	18	R\$ 15,99	R\$ 287,82
90	200004915	Cola líquida para uso escolar a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Unid.	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
96	200006172	Extrator de grampos em metal tipo espátula.	Unid.	36	R\$ 1,47	R\$ 52,92
102	200096256	Papel para recado post-it; auto adesivo; removível; contendo 4 bloco colorido nas cores; verde, amarelo, laranja e rosa com 100 folhas; medindo 38mm x 50mm.	Pacote	144	R\$ 4,49	R\$ 646,56
103	200094374	Calculadora De Mesa Two power, Características: Cor: preta, Visor de 12 dígitos, Visor grande, Fonte dual (energia solar + bateria), Auto desligamento, Função de cálculos básicos, Teclas plásticas, 195mm x 149mm.	Unid.	36	R\$ 22,79	R\$ 820,44
104	200094438	Organizador para mesa; bandeja de expediente; dupla; em acrílico fume; tamanho officio; para correspondência	Unid.	40	R\$ 30,99	R\$ 1.239,60
105	200094467	Organizador para mesa; porta caneta e clips; tipo triplo; retangular; confeccionado em acrílico fume.	Unid.	54	R\$ 9,00	R\$ 486,00

109	200002265	Apontador para lápis em metal, com lamina de aço, pequeno, sem coletor.	Unid.	54	R\$ 0,87	R\$ 46,98
TOTAL						R\$ 11.431,48

O valor total da presente Adesão é de R\$ 11.431,48 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo é de R\$ 11.431,48 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho:

04.122.2277.4265.0000

Elemento de Despesa: 33.00.30.00;

Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início com sua assinatura e ficará adstrito aos créditos orçamentários, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 e 109 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

SEHURB

CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO – CEHAB

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Aprova a ATA nº 48/2023, que propõe a prestação de contas do Fundo Estadual de Habitação – FEH; Apresentação de Política Estadual de Habitação de Interesse Social para apreciação; Apresentação do Programa Estadual de Habitação “A CASA É SUA” para apreciação; Proposta de anistia de juros e multas, e parcelamento da dívida dos lotes urbanos.

O CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB, reunido em SESSÃO ORDINÁRIA, no dia 30 novembro de 2023, às 14h15min, no auditório da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, Av. Getúlio Vargas, 232, centro, convocado através do Edital de convocação nº 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.659, de 24 de novembro de 2023, no uso das atribuições conferidas nos artigos 4º e 5º da Lei nº 1.312, de 29 de dezembro de 1999, e suas alterações por decisão unânime dos seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual de Habitação – FEH, agosto, setembro e outubro de 2023, por unanimidade.

Art. 2º Aprovar a Política Estadual de Habitação de Interesse Social e o Programa Estadual de Habitação “A CASA É SUA”, por unanimidade.

Art. 3º Aprovar a proposta de 50% de desconto dos juros e multa e parcelar a dívida em até 24 vezes, com o prazo de até 90 dias para o início do pagamento, 70% para pagamento à vista, e sendo que, na 3ª parcela em atraso perde o benefício, com a ressalva de que se houver atraso na parcela, que incida sobre a mesma o percentual de juros e multa já previstos no contrato, por unanimidade.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/12/2023.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Presidente do Conselho Estadual de Habitação - CEHAB

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.672, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Onde se ler:

Os terrenos conformam 9 agrupamentos, inerentes a 9 lotes independentes de seleção geral, apresentados conforme a tabela a seguir, estando todos os imóveis situados e identificados no ANEXO I deste Chamamento Público.

LOTES	QUANTIDADE DE TERRENOS	TIPOS	ÁREA MÍNIMA DA UH	LOCAIS
RIO BRANCO				
LOTE 7	6 Blocos de 32 partamentos, conformando 196 moradias.	Blocos	41,50m²	Região do Calafate, na Estrada do Calafate

Tabela 01 – Agrupamento dos Lotes

Leia-se:

Os terrenos conformam 9 agrupamentos, inerentes a 9 lotes independentes de seleção geral, apresentados conforme a tabela a seguir, estando todos os imóveis situados e identificados no ANEXO I deste Chamamento Público.

LOTES	QUANTIDADE DE TERRENOS	TIPOS	ÁREA MÍNIMA DA UH	LOCAIS
RIO BRANCO				
LOTE 7	6 Blocos de 32 apartamentos, conformando 192 moradias.	Blocos	41,50m²	Região do Calafate, na Estrada do Calafate

Tabela 01 – Agrupamento dos Lotes

Rio Branco, 15 de dezembro de 2023.

Assinam: Daiana lasmin da Silva Oliveira - Membro da Comissão, Jair Roberto Guedes Gutierrez - Membro da Comissão, Jéssica Laurenti - Membro da Comissão - Portaria nº 202/2023

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2022
PROCESSO SEI Nº 0859.013133.00050/2022-56

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e A EMPRESA POLIEDRO CONSTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2022..

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 38/2022, celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 26 de dezembro de 2023 e estendendo-se até 26 de dezembro de 2024. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem como base legal o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.

DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal. E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Local e data da assinatura: Rio Branco, 18 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT (contratante) e Nei do Rosario Costa Corrêa (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 575, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 156/2023, referente ao Processo SEI nº 0819.012931.00102/2023-19, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa C M CONFECÇÕES EIRELI, vigência 02/08/2023 a 31/12/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (vestimentas operacionais profissionais), para atender a Secretaria de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, destinado ao Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/AC.

I – Gestor Titular: Edson de Lima Queiroz - Matrícula: 9271538-2

II – Fiscal Titular: Raimundo Moreira de Paiva Neto - Matrícula: 9167196-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 325, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº 2.162-P de 2 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.486-A, de 06 de março de 2023, e Considerando o PROCESSO SEI Nº 0820.013318.00108/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Antônio de Andrade Plácido, matrícula funcional 9331298, para responder interinamente pela Chefia do Núcleo de Gestão do Parque Estadual Chandless (NUPEC), no período de 02 de janeiro a 1º de fevereiro de 2024, tendo em vista as férias da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 2.162-P/2023

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 351, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SEI: 4016.017001.00011/2023-41

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 082/2023 - SEOP firmado com a empresa SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Capixaba e Xapuri LOTE IV, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2.

Fiscais:

I - Engº Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula: 9469753-1;

II - Engº Civil Guilherme Jesus Iira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matrícula nº 9591419;

III - Engª Civil Ana Carolina Magalhães Nunes, CREA 22058 D/AC, Matrícula nº 9656260;

IV - Engª Civil Ana Carolina Fernandes - CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1;

V - Engº Civil Antonio Rodrigues Neto, CREA 10042 D/AC, Matrícula nº 9433350-1;

VI - Engº Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;

VII - Engº Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

VIII - Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

IX - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

X - Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/AC, Matrícula nº 9626727;

XI - Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

VII - Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

VIII - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

IX - Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/AC, Matrícula nº 9626727;

X - Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 352, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SEI: 4016.017001.00009/2023-71

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 083/2023 - SEOP firmado com a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP EIRELI, cujo objeto é a contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Bujari, Porto Acre e Senador Guiomard LOTE II, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683 - 01.

Fiscais:

I - Engº Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula: 9469753-1;

II - Engº Civil Guilherme Jesus Iira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matrícula nº 9591419;

III - Engª Civil Ana Carolina Magalhães Nunes, CREA 22058 D/AC, Matrícula nº 9656260;

IV - Engª Civil Ana Carolina Fernandes - CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1;

V - Engº Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;

VI - Engº Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 353, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SEI: 4016.017001.00014/2023-84

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 081/2023 - SEOP firmado com a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP EIRELI, cujo objeto é a contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Epitaciolândia, Assis Brasil e Brasília LOTE V, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683 - 01.

Fiscais:

I - Engº Civil Antonio Rodrigues Neto, CREA 10042 D/AC, Matrícula nº 9433350-1;

II - Engª Civil Ana Carolina Magalhães Nunes, CREA 22058 D/AC, Matrícula nº 9656260;

III - Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

IV - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

V - Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/AC, Matrícula nº 9626727;

VI - Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 354, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SEI: 4016.017001.00013/2023-30

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 080/2023 - SEOP firmado com a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, no município de Rio Branco LOTE I, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2.

Fiscais:

I - Engº Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula: 9469753-1;

II - Engº Civil Guilherme Jesus Iira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matrícula nº 9591419;

III - Engª Civil Ana Carolina Magalhães Nunes, CREA 22058 D/AC, Matrícula nº 9656260;

IV - Engª Civil Ana Carolina Fernandes - CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1;

V - Engº Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;

VI - Engº Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

VII - Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

VIII - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

IX - Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/AC, Matrícula nº 9626727;

X - Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 355, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SEI: 4016.017001.00012/2023-95

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 085/2023 - SEOP firmado com a empresa SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, cujo objeto Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Manoel Urbano, Santa Rosa e Sena Madureira LOTE VI, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2.

Fiscais:

I - Engº Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula: 9469753-1;

II - Engº Civil Guilherme Jesus Iira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matrícula nº 9591419;

III - Engª Civil Ana Carolina Magalhães Nunes, CREA 22058 D/AC, Matrícula nº 9656260;

IV - Engº Civil Ana Carolina Fernandes - CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1;

V - Engº Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA nº 041786767-0R/N e Matrícula nº 9613960;

VI - Engº Civil: Elisson Silva Almeida, CREA nº 5069243559 D/SP;

VII - Engª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA nº 21559D/AC e Matrícula nº 9625348;

VIII - Engº Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;

IX - Engº Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

X - Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

XI - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

XII - Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/AC, Matrícula nº 9626727;

XIII - Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 356, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SEI: 4016.017001.00010/2023-04

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 084/2023 - SEOP firmado com a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP EIRELI, cujo objeto contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, no município de Plácido de Castro e Acrelândia LOTE III, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

Gestores:
I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestor (a) Substituto: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA nº 8997 - D/AC, Matrícula nº 9344683.

Fiscais:

I - Engº Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula: 9469753-1;

II - Engº Civil Guilherme Jesus Iira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matrícula nº 9591419;

III - Engª Civil Ana Carolina Magalhães Nunes, CREA 22058 D/AC, Matrícula nº 9656260;

IV - Engª Civil Ana Carolina Fernandes - CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1;

V - Engº Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;

VI - Engº Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

VII - Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

VIII - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

IX - Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/AC, Matrícula nº 9626727;

X - Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SEI: 4016.017001.00015/2023-29

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 086/2023 - SEOP firmado com a empresa FIDELIS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Porto Walter e Marechal Thaumaturgo/AC - Lote VIII, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

Gestores:

I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2.

Fiscais:

I - Engº Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA nº 041786767-OR/N e Matrícula nº 9613960;

II - Engº Civil: Elisson Silva Almeida, CREA nº 5069243559 D/SP;

III - Engª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA nº 21559D/AC e Matrícula nº 9625348;

IV - Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

V - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

VI - Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/AC, Matrícula nº 9626727;

VII - Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2023 - SELIC
SEI: 4016.011924.00073/2023-37

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2023 - CPL/SELIC, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das seguintes Empresas GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.374.006/0001-01, vencedor dos Lotes VII (Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima) com o percentual de desconto de 14,11%, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, conforme Parecer 573 (9376790) e demais documentos contidos no processo. Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2023.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P 07/06/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023
SEI: 4010.012293.00068/2022-11

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma do Centro Integrado de Esporte e Lazer para a Comunidade - CIEC/FUNBESA, em Rio Branco/AC.

DO VALOR: O presente termo, tem como objetivo crescer o valor R\$ 739.535,67 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e suprimir R\$ 41.206,62 (quarenta e um mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos) passando o Contrato de R\$ 1.865.512,74 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 2.563.841,79 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) de acordo com a Justificativa Técnica, Planilha de Adequação, Parecer 567/2023/SEOP - ASJUR, Dotação Orçamentária nº 223/2023/SEOP - DIAFI e demais documentos constantes no processo SEI 4010.012293.00068/2022-11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária do Programa de Trabalho 154511411.4247.0000 - Construção, Ampliação de Infraestrutura Predial e Operacionais, Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 e Fonte de Recursos: 15000100 (RP).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º e art. 57, inciso II, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 06 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2023.

ASSINAM: ÍTALO ALMEIDA LOPES, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Maikon Barros Pereira, pela Empresa Euro Construções Ltda (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 - CPL - SEOP.
SEI Nº 4016.011962.00205/2023-92.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Revitalização do Teatro Plácido de Castro, no Município de Rio Branco - AC. Onde-se Lê: 17/01/2024 às 08:30min.

Leia-se: 19/01/2024, às 08:30min.

Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Pregão Presencial SRP nº 006/2023 – SELIC

Ata de Registro de Preços nº 025/2023 - SEOP

SEI: 4016.017001.00016/2023-73

OBJETO: Contratação de empresas para FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES: Sketchup Pro (36 meses), Lumion PRO (36 meses), MS-Office 2021, Adobe Creative Cloud for Teams (AllApps) (36 meses), CorelDRAW, através do Sistema de Registro de Preço, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos subtópicos 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Tipo	Quantidade Consumo	Quantidade Registro	Unidade de Medida			
						Unitário	Total	
05	Licença do Software CorelDraw Graphics Suite 2023	Vitalício	03	04	Unid	R\$2.380,00	R\$ 9.520,00	
Valor Total								R\$ 9.520,00

DA VIGÊNCIA DAATA: Para todos os itens, a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado o que dispõe o Decreto Estadual nº 5.967/2010, art. 7º.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras de Públicas – SEOP (Contratante) e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, pela Tecnetworking Servicos E Solucoes Em Ti Ltda. (contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 244, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao artigo 57 da Lei Complementar nº 419, e conforme processo SEI nº 0088.016761.00016/2023-96;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº. 39/1993, 30 dias de Licença Prêmio, a partir de 02 de janeiro de 2024, à servidora Edileusa Costa de Lima Souza, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 181676-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, correspondente aos período aquisitivo de 28/04/1994 a 27/04/1999.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 243, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 5.457-P, de 11 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.671, de 12 de dezembro de 2023, e

Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao artigo 57 da Lei Complementar nº 419, e conforme processo SEI nº 0088.017213.00017/2023-46;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para responderem como Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Operacional dos Projetos Prioritários – DITOP e Chefe da Divisão de Monitoramento dos Projetos Prioritários – DIMPP, do Departamento de Apoio a Execução de Investimentos Prioritários - DEEIP, desta Secretaria, a partir de 11 de dezembro de 2023, até ulterior deliberação, conforme descrição abaixo:

Descrição	Servidor	Matricula
Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Operacional dos Projetos Prioritários – DITOP	Grazielle Frota de Freitas	9247785-7
Chefe da Divisão de Monitoramento dos Projetos Prioritários – DIMPP	Yuri Barbosa Pamplona	9626450-1

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda

Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN, em exercício

SESACRE

PORTARIA Nº 1467 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1.093 de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 399/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação com Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Geração de Energia (Grupo Gerador), para atender às necessidades do Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Acre – INTO/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matricula/CPF: 9609830

b) Substituto: Marcelo Nery Vturino – Matricula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Helen Maria Araújo de Freitas- Matricula/CPF:2752733-1

b) Substituto: (s)

Anderson Luiz Rola da Silva- Matricula/CPF:9152075-5

Marcos André Carvalho Maia - Matricula/CPF:9578935-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.468 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1.017 de 18 de junho de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 766/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RS – INVICTA FACILITIS EIRELI, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, para atender as demandas das unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Natan Torrejon Valente - Matricula/CPF: 015.814.272-12

b) Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Jandina Moreira Costa - Matricula/CPF:9614045-1 (U. MISTA ANA NERY)
Alípio Pessoa Lima - Matricula/CPF:9432051-3 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Leidiomaria Gomes Machado - Matricula/CPF:9419764 (UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA)

Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITALARY RODRIGUES)
Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matricula/CPF:1472/19 (HEMO NÚCLEO DE BRASILEIA.)

Maria Antônia Marques Gadelha - Matricula/CPF: 2384280-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Celgo Gracia - Matricula/CPF:359.812.292-68 (HOSP. EPAM. JÁCOME)
Valéria Nascimento de Moraes Brasil - Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

b) Substituto: (s)

Luciete da Silva Fernandes - Matricula/CPF:9353518-4 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Andrea Ferreira da Silva - Matricula/CPF: 9622489 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matricula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Jhenifer Lopes Moura - Matricula/CPF: 649.130.582-15 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA.)

Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9215190-2 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Maria Raimunda Monteiro Serra -Matricula/CPF:359.812.292-68 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 177 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0039.007236.00087/2023-86 de 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Yara Janaina Ribeiro Martins, Matrícula: 9362975-2 ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional licença prêmio de 30 (trinta) dias no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 12/05/2014 a 11/05/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria nº 434/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 807/2022

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.014998.00118/2022-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, nos Equipamentos de Lavanderia da Marca MALTEC, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 23/12/2023 a 23/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS

Este aditivo possui fundamento, na Justificativa na Divisão e Gerenciamento de Equipamentos Hospitalares; Mapa Comparativo de Preços; Carta de Exclusividade; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER 694/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 1.266.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, E LUIZ GONZAGA DA COSTA, PELO CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 179/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00388/2023-12

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2022

Ordem de Entrega 46132/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 35.472.743/0001-49

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 74 -PERMETRINA 10MG/ML; LOCAO CREMOSA 60ML. 64 - NIMESULIDA 50MG/ML; SUSPENSAO ORAL 15ML. 16 - CETOCONAZOL 20MG/G; CREME DERMATOLOGICO 30G (FALTA ENTREGAR 300).

Constante da Ordem de Entrega nº 46132/2023 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 193/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

12º TERMO ADITIVO AO V TERMO DE PARCERIA – ANSSAU
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: ANSSAU – ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão no V Termo de Parceria em sua Cláusula Décima Segunda da Subcláusula Quinta com a seguinte redação:

“Subcláusula Quinta - A OSCIP poderá utilizar os valores referentes ao rendimento das aplicações financeiras (Cláusula Décima Segunda, Subcláusula Terceira in fine) para compra de bens móveis (equipamentos hospitalares, móveis, informática etc..) necessários à execução do objeto do presente, resguardados os valores a serem utilizados nas rescisões trabalhistas em caso de encerramento do presente.

a) Deverá ser comunicado à Secretaria de Estado de Saúde, toda a aquisição de bens móveis no prazo máximo de 30(trinta) dias após a entrega do mesmo.”

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A SESACRE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, JOANA PEDRO DOS SANTOS, ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 181/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00390/2023-83

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

Ordem de Entrega 46095/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 10.193.608/0001-33

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 50 - HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. 49 - HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2ML.

Constante da Ordem de Entrega nº 46095/2023 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 304/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 180/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00389/2023-59
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2022
Ordem de Entrega 46436/2023.
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.472.743/0001-49
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 74 - PERMETRINA 10MG/ML; LOCAO CREMOSA 60ML. 65 - NISTATINA; 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL 50ML (FALTA ENTREGAR 3.000). 15 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML. 28 - DEXAMETASONA ACETATO 0,1% CREME 10G. 16 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOZÓGICO 30G.

Constante da Ordem de Entrega nº 46436/2023 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 866/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 02/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – CASA DE ACOLHIDA SOUZA ARAÚJO. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONVENENTE: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – CASA DE ACOLHIDA SOUZA ARAÚJO

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto viabilizar o pagamento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito das entidades de gestão estadual no Estado Acre, com fundamento na Lei 14.434/2022, que alterou a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico e Auxiliar de Enfermagem e da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Convênio nº 001/2021 e seus aditivos permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS

Integra o presente termo aditivo o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022.

Subcláusula Primeira: O repasse devido à CONVENENTE se dá nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 20 de junho de 2023, e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 2017, bem com em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou a substituir, e de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente a cada estabelecimento de saúde contemplado pelo Fundo Nacional da Saúde, no sistema InvestSUS.

Subcláusula Segunda: As partes concordam que, por força do decidido em liminar referendada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222/DF, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional pelas entidades que atendam, no mínimo, 60% dos seus pacientes pelo SUS deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pela União, de modo que a CONVENENTE reconhece que eventual insuficiência do recurso federal de que trata essa cláusula não enseja a exigibilidade de recursos adicionais junto à CONCEDENTE, não sendo admitida a invocação da Lei Federal nº 14.434/2022 como fundamento para pedido de repactuação contratual. Subcláusula Terceira: Caso a CONVENENTE decida aportar recursos além dos repassados pelo ente federal para cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, fica ciente que utilizará recursos próprios por sua discricionariedade, não sendo a quantia incrementada exigível da CONCEDENTE sob qualquer fundamento.

Subcláusula Quarta: O repasse da assistência financeira de que trata a referida portaria observará o procedimento e o cronograma incorporados, pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como eventuais outras normas federais que vierem a complementar ou a substituir tais atos.

Subcláusula Quinta: À exceção do repasse atinente às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023, que se dará nos termos do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, a assistência financeira de que trata essa cláusula observará cronograma mensal, conforme estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 2017, e terá variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados à CONVENENTE.

Subcláusula Sexta: Os valores repassados à CONVENENTE com fundamento nesta cláusula corresponderão aos indicados como devidos, a cada mês, para o respectivo CNES, pelo Ministério da Saúde, tratando-se de quantia variável a depender dos dados e da situação dos profissionais vinculados à CONVENENTE que serão informados ao órgão federal.

Subcláusula Sétima: A CONVENENTE compromete-se a fornecer, a preencher e a manter atualizados os dados relativos aos seus profissionais nos sistemas e nos formulários indicados pela CONCEDENTE e/ou pelo Ministério da Saúde, os quais são necessários para o cômputo do valor devido pela União a cada estabelecimento de saúde, conforme previsto Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 2017. Subcláusula Oitava: A CONVENENTE é responsável pela veracidade dos dados informados para cálculo do valor que lhe será destinado a título de assistência financeira, respondendo por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Subcláusula Nona: A CONVENENTE compromete-se a destinar os recursos federais previstos nesta cláusula à finalidade para a qual estão sendo repassados, devendo prestar contas à CONCEDENTE da aplicação adequada dos recursos.

Subcláusula Décima: A CONVENENTE fica ciente que deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados pelo recurso de que trata essa cláusula.

Subcláusula Décima Primeira: O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata esta cláusula.

Subcláusula Décima Segunda: O pagamento do auxílio de que trata essa cláusula fica condicionado ao repasse à CONCEDENTE de recurso destinado à CONVENENTE pelo Fundo Nacional da Saúde com essa finalidade.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023.

ASSINAM PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, CONCEDENTE E DOM JOAQUÍN PERTÍÑEZ FERNÁNDEZ PRESIDENTE DA OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – CONVENENTE.

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

Processo nº 0019.004661.00177/2023-89

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.004661.00177/2023-89, PARECER Nº 648/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (8905403), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DA MARCA INDREL (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO para hemocomponentes/hemoderivados, imunobiológicos, medicamentos e afins), para atender às necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no valor total de R\$ 1.167.952,50 (um milhão cento e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), visando a contratação da empresa:

CREDOR: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA.

CNPJ/MF: 09.105.835/0001-80

ENDEREÇO: Rodovia BR-364 (Rio Branco - Cruzeiro do Sul), nº 964, Esquina Rua Caviana, Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-630, Rio Branco/Ac.

VALOR: R\$ 1.167.952,50 (um milhão cento e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao período de 12 (doze) meses. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; 10 302 2277 42890000; 10 302 1424 44940000; 10 301 1424 34020000; 10 302 1424 44950000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 3.3.90.36.00; 3.3.80.39.00; 3.3.90.36.00; 3.3.91.39.00, Fontes de Recurso: 15000100; 15001002; 16000400; 16003110; 16350100.

Publique-se.

Rio Branco, 15 de dezembro de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 935/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 355/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 403/2023

SEI Nº 0019.004661.00026/2023-21

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: MS ENGENHARIA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA DO OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conserto, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou pequenas reformas, por demanda, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, com natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 15.038.980,29 (quinze milhões, trinta e oito mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MS ENGENHARIA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.027.957/0001-82, com sede na Rua Marte, nº 1771, Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP: 69.901-091, e-mail: smgadelhanegocios@gmail.com					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	300004730 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E/OU REFORMA PREDIAL EM PREDIO PUBLICO Prestação de serviços de reforma predial de forma continuada, por demanda, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, com natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de saúde e administrativas Regional Baixo Acre e Purus (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Jordão, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Senador Guiomard)	UND	1	26,29%	R\$11.446.827,67
2	300004730 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E/OU REFORMA PREDIAL EM PREDIO PUBLICO Prestação de serviços de reforma predial de forma continuada, por demanda, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, com natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de saúde e administrativas Regional Alto Acre (Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri)	UND	1	18%	R\$1.426.454,11
3	300004730 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E/OU REFORMA PREDIAL EM PREDIO PUBLICO Prestação de serviços de reforma predial de forma continuada, por demanda, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, com natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de saúde e administrativas Regional Juruá/Tarauacá e Envira (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Feijó e Tarauacá)	UND	1	18%	R\$2.165.698,51
VALOR TOTAL					R\$15.038.980,29

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, condicionadas a renovação da Carta de Exclusividade

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE E MARCELO SPINA ORTIZ, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2022 - CPL 01 SEI Nº 0019.004679.00040/2021-55CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADO: T. LEITE SILVA - ME DO OBJETIVO/OBJETO Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto contempla Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Unidade Mista de Saúde do Jordão. DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO O presente termo prevê o acréscimo proporcional de até 25% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R\$ 29.685,17 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), nos seguintes termos:

T. LEITE SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua Epaminondas Jácome, nº 590, Bairro: Centro, Tarauacá/AC, tiago7.silva@hotmail.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	QUANT. A ADITIVAR 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; INSETO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; CONTENDO 1 KG.	KG	MUTUM	1.575	207	R\$ 3,98	R\$ 823,86
02	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. - RICO EM VITAMINA, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E SAIS MINERAIS (NÃO SERÁ ACEITO SACHÊ).	PCT	MARATA	210	29	R\$ 4,60	R\$ 133,40
04	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100 ML A BASE DE SORBITOL OU ASPARTAME OU SUCRALOSE OU STÉVIA.	FR	MARATA	14	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45
05	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALEM DAS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.	UN	NAGA	420	56	R\$ 3,79	R\$ 212,24
06	200034430 - BISCOITO DOCE; SEM RECHEIO; MAISENA; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUÇAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PACOTE COM 200 GRAMAS.	PCT	NAGA	420	56	R\$ 3,45	R\$ 193,20
07	200077576 - CAFE; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO TIPO ALMOFADA; PACOTE COM 250G.	PCT	BUJARI	315	42	R\$ 7,33	R\$ 307,86
08	200048575 - CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSODICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI.	CX	KNOW	105	16	R\$ 1,95	R\$ 31,20
10	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES.	CX	MARATA	105	16	R\$ 3,80	R\$ 60,80
11	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES.	CX	MARATA	105	16	R\$ 2,40	R\$ 38,40
12	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES.	CX	MARATA	105	16	R\$ 4,70	R\$ 75,20
13	200077577 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE ITEM; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	MARATA	210	29	R\$ 6,70	R\$ 194,30
14	200077578 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE ITEM; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	MARATA	210	29	R\$ 6,50	R\$ 188,50
15	200034627 - COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS A BASE DE URUCUM, COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	PCT	MARATA	210	29	R\$ 4,46	R\$ 129,34

16	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	PCT	VALE DO JURUA	735	98	R\$ 4,60	R\$ 450,80
17	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PCT	DONA BENTA	210	29	R\$ 5,65	R\$ 163,85
19	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G.	UN	ROYA	63	9	R\$ 3,40	R\$ 30,60
20	200077580 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	MARATA	210	29	R\$ 6,40	R\$ 185,60
21	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR.	UN	BONOMILHO	161	21	R\$ 2,85	R\$ 59,85
22	200077582 - AVEIA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; PACOTE COM 200G.	PCT	YOKI	210	29	R\$ 4,95	R\$ 143,55
23	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE ITEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	APTI	105	16	R\$ 1,99	R\$ 31,84
24	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE ITEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	SOL	105	16	R\$ 1,99	R\$ 31,84
25	200004043 - LEITE EM PO; INTEGRAL INSTANEO COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PO, EM LATA 400G.	UN	ELEGE	266	34	R\$ 12,95	R\$ 440,30
26	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO.	UN	ITALAC	3.360	439	R\$ 5,00	R\$ 2.195,00
28	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	LACLEC	315	42	R\$ 19,95	R\$ 837,90
29	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LT	FUGINI	210	29	R\$ 2,90	R\$ 84,10
30	200032674 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G.	PCT	YOKI	126	16	R\$ 5,95	R\$ 95,20
31	200038940 - OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900 ML.	GA	CONCORDIA	420	56	R\$ 9,96	R\$ 557,76
32	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01 KG.	UN	NOTA 10	84	13	R\$ 1,85	R\$ 24,05
33	200048852 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500 ML.	FR	GRAN VILLE	210	29	R\$ 4,75	R\$ 137,75
34	200048856 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500 ML.	FR	GRAN VILLE	210	29	R\$ 6,45	R\$ 187,05
35	200048858 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500 ML.	FR	GRAN VILLE	105	16	R\$ 6,58	R\$ 105,28
37	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML.	UN	VIRROSA	315	42	R\$ 3,65	R\$ 153,30
38	200019228 - CARNE; COXAO MOLE; EM PECA INTEIRA.	KG	FRIBOI	1.575	207	R\$ 26,39	R\$ 5.462,73
39	200038942 - CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; ITEM; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDEREÇO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	KG	FRIBOI	525	69	R\$ 23,39	R\$ 1.613,91
40	200011710 - CARNE; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA.	KG	FRIBOI	1.050	138	R\$ 26,39	R\$ 3.641,82

41	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECORA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KG	AVENORTE	315	42	R\$ 10,99	R\$ 461,58
42	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG	AVENORTE	840	112	R\$ 11,39	R\$ 1.275,68
43	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DZ	CARIJÓ	525	69	R\$ 9,99	R\$ 689,31
44	200003801 - PAO FRANCES; 50 G.	UN	BOTIQUE DO PÃO	6.930	904	R\$ 1,00	R\$ 904,00
45	200046129 - ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇ	HERNANDES	1.890	247	R\$ 4,49	R\$ 1.109,03
46	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO. CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/ PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	SPINA	315	42	R\$ 22,99	R\$ 965,58
47	200002266 - BANANA COMPRIDA.	KG	HERNANDES	420	56	R\$ 3,99	R\$ 223,44
48	200003088 - BANANA PRATA.	KG	HERNANDES	420	56	R\$ 3,99	R\$ 223,44
49	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	KG	HERNANDES	420	56	R\$ 6,49	R\$ 363,44
50	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANICO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE.	KG	HERNANDES	630	82	R\$ 5,99	R\$ 491,18
51	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG	HERNANDES	630	82	R\$ 7,49	R\$ 614,18
52	200042594 - CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G.	MAÇ	HERNANDES	630	82	R\$ 3,49	R\$ 286,18
53	200022744 - COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	HERNANDES	371	47	R\$ 3,99	R\$ 187,53
54	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G.	MAÇ	HERNANDES	686	90	R\$ 2,99	R\$ 269,10
55	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO.	KG	HERNANDES	210	29	R\$ 4,99	R\$ 144,71
56	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HERNANDES	420	56	R\$ 7,99	R\$ 447,44
57	200003410 - MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	HERNANDES	840	112	R\$ 3,79	R\$ 424,48
58	200019113 - PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG.	HERNANDES	210	29	R\$ 6,99	R\$ 202,71
59	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	HERNANDES	210	29	R\$ 7,99	R\$ 231,71
60	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELAANVISA.	KG	HERNANDES	420	56	R\$ 7,99	R\$ 447,44

61	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG	HERNANDES	630	82	R\$ 8,49	R\$ 696,18
VALOR TOTAL							R\$ 29.685,17

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente termo passa a perfazer a quantia de R\$ 285.894,41 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavo).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, E TIAGO LEITE SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE**PORTARIA SETE Nº 214, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria;

Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 61/2023, celebrado entre a Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ sob n.º 13.127.442/0001-45 e a empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA (PAPELARIA GLOBO), inscrita no CNPJ sob n.º 14.413.439/0001-50 por meio do contrato 61/2023, assinado no dia 21 de novembro de 2023, com vigência até o final do exercício financeiro, que tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de eventual e futura de material de consumo em geral (expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço nº 002/2023, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência 76/2023/SETE, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0859.013133.00108/2023-42.

Gestor Titular: Sílvia Helena Alexandre de Oliveira - Matrícula nº 9241060;

Gestor Substituto: Jeucilane Ferreira Ribeiro - Matrícula nº 9613803;

Fiscal Titular: Sara Bady Casseb - Matrícula nº 213373-1;

Fiscal Substituto: Lauana da Silva Araújo - Matrícula nº 9613617-1.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 9/2023/SETE

(ART. 24, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em rede de transportes de dados de fibra óptica, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art.24, inc. II, da Lei nº 8.666/93) e, com amparo no PARECER Nº 102/2023/SETE - ASSJUR/SETE - GABIN (9152055), RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº 0859.013147.00008/2023-11 e AUTORIZO a contratação, através de dispensa de licitação, da Empresa ULTRA FLASH TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 47.240.875/0001-24, visando a execução do objeto em epígrafe, no valor total R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Acre, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO
– SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 67/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA ULTRA FLASH TELECOM LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em rede de transportes de dados de fibra óptica, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Este termo de contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, tudo em conformidade com o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 759.001.4266.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão Aderente e ao Sr. JOÃO WICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, pela ULTRA FLASH TELECOM LTDA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 8/2023/SETE

(ART. 24, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93)

Objeto: Contratação de empresa para a exibição de Vídeos 360º, com equipamentos de infraestrutura para exposição, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE: 04 óculos de realidade virtual de última geração com qualidade HD para exibição individual e experiência imersiva, 1.300 prototipos faciais descartáveis, 04 fones de ouvido; 01 sistema de gerenciamento, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art.24, inc. II, da Lei nº 8.666/93), RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 0859.013133.00138/2023-59 e AUTORIZO a contratação, através de dispensa de licitação, da Empresa W. X. D'ÁVILA LUCENA, inscrita no CNPJ: 07.725.577/0001-00, visando a execução do objeto em epígrafe, no valor total R\$ 16.985,75 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Acre, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 28 de novembro de 2023

IALEY AZEVEDO DA SILVA

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo em exercício
Decreto nº 5.340-P, de 27 de novembro de 2023

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 761, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.895-P, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.613, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 092/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa LARDEYS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (PONTES), Processo SEI nº 0038.013786.00086/2022-46, assinado no dia 02 de agosto de 2022, cujo objeto é contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma, adequação e construção de pontes tipo estaqueada e circunstância para

atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

I - Gestora Titular: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa – Matrícula: 9567836

II - Gestor Substituto: Aduino Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

III - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior – Matrícula: 9133976

IV - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 210188

V - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo - Matrícula: 9058931

VI - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto - Matrícula: 9543570

VII - Fiscal Titular: Edcélio da Silva Firmino - Matrícula: 9082786

VIII - Fiscal Titular: Wilyams Moraes de Lima - Matrícula: 364592

IX - Fiscal Titular: Henrique Luck - Matrícula: 9570284

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem. Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 353, de 24 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente do DERACRE, Em Exercício

PORTARIA DERACRE Nº 762, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.895-P, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.613, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 102/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa CONSÓRCIO J.J CONSTRUIR E NEGUEIROS 02, Processo SEI nº 0038.013784.00001/2023-11, assinado no dia 4 de dezembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para serviços de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica (CAUQ/TSD), e dispositivo de drenagem na estrada do Adolar - 1º Distrito da cidade, localizada no perímetro urbano do município de Sena Madureira - Acre. (Pavimentação do Ramal do Adolar com implantação de ciclovia).

I - Gestor Titular: Ednei Peres Franco – Matrícula: 9298312

II - Gestor Substituto: Luis Gustavo Martins Negreiros – Matrícula: 9568948

III - Fiscal Titular: Josias de Sousa Silva – Matrícula: 9630031

IV - Fiscal Substituto: Thalia Kamila Gomes da Silva – Matrícula: 9547045

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente do DERACRE, Em Exercício

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00012/2020-97

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.017283.00018/2023-43

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 084/2019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – AC

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa DANTAS & ANDRADE LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, a partir do término da data de vencimento, de vigência por mais 12 (doze) meses e de execução por 12 (doze) meses referente e a renovação de crédito ao Contrato nº 001/2021, em conformidade com MEMORANDO Nº 88/2023/DERACRE – DIROV e PARECER Nº 272/2023/DERACRE - ASSJUR - GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 58, inciso I e art. 57, § 1º, incisos II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 001/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e JOSÉ ELINSON SILVA DANTAS, pela Contratada

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 6.19.071D

PROCESSO SEI Nº 000.341/2019

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.006887.00112/2023-50

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 001/2018 CPL 03

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa TORNEARIA TIP E COMÉRCIO COMÉRCIO LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, bem como a renovação de crédito, do Contrato nº 6.19.071D, em conformidade com o Despacho nº 3007/2023/DERACRE - GABIN (PRES) e PARECER Nº 288/2023/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 58, inciso I e art. 57, § 1º, incisos II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 6.19.071D, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e POSSIDÔNIO MIQUILINO DA CUNHA NETO, pela Contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 6.20.036A

PROCESSO SEI Nº 000.958/2019

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.006887.00109/2023-36

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 199/2019- CPL 04

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa SISTEL SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e a renovação de crédito do Contrato nº 6.20.036A, em conformidade com Despacho nº 3006/2023/DERACRE - GABIN (PRES) e PARECER Nº 2287/2023/DERACRE - ASSJUR - GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 58, inciso I e art. 57, § 1º, incisos II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 6.20.036A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e LAURECI APARECIDA OLIVEIRA ANGRA, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 002/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00132/2022-69

RELACIONADO Nº 0038.013784.00076/2023-93

CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 – DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como prorrogar o prazo de execução por mais 05 (cinco) meses, do CONTRATO/DERACRE nº 002/2023, em conformidade com o MEMORANDO Nº 52/2023/DERACRE – DEPConv, Despacho nº 665/2023/DERACRE – DIREXPLAN e PARECER Nº 282/2023/DERACRE/ASSJUR – GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, §1º, inciso II, e art. 58, I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 002/2023, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

PUBLICAÇÃO: O DERACRE providenciará a publicação resumida do presente termo no D.O.E., nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e LEOCARDIO LUIZ SOSTER, pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI Nº 0038.006889.00036/2023-81

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 4.895-P/2023, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – DERACRE, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 094/2023 - DERACRE, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frango, linguça e ovos), para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE na Macro Gerência Purus, Alto Acre e Baixo Acre, em favor das licitantes: CONSULTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.828.144/0001-42, para os itens: 03, 04, 05, 06 e 07 com valor total de R\$ 592.990,00 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e noventa reais), R. BISPO AGUIAR, CNPJ: 32.595.581/0001-48, para os itens: 01, 02, 08, 09 e 10 com o valor total de R\$ 685.798,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais). Valor total da Licitação R\$ 1.278.788,00 (um milhão duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

Rio Branco, 18 de dezembro de 2023.

Sócrates José Guimarães

Presidente do DERACRE

Decreto nº 4.895-P/2023

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1730, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 1685, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.665 de 04 de dezembro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 18.12.2023 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1730, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Milton dos Santos Ribeiro

Natalino Xavier da Silveira

Valéria Cristina Oliveira Gaspar

PORTARIA DETRAN Nº 1731, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 1685, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.665 de 04 de dezembro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 18.12.2023 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1731, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Kaylane Joyssa da S. Barbosa

Francisco Ferreira Neri

Jorge Luiz N. de França

PORTARIA DETRAN Nº 1734, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 1685, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.665, de 04 de dezembro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Detran nº 1598, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.653, de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 19 de dezembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1735, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 1685, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.665, de 04 de dezembro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eriisa Silva Lima, matrícula nº 9188347, para responder pela 1ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 19 de dezembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1746, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial. RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - EDSON BRAGA RODRIGUES – CRM 680/AC;

II - MARIZETE CAVALCANTE LOPES – CRM 949/AC;

III - PAULO CRISÓGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLÍNICA PSICOCLIN - RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 45, CENTRO em Brasília -Acre, às 11h00min (onze horas) no dia 19/12/2023 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1746, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Francisco Rondreson R. dos Santos

PORTARIA DETRAN Nº 1747, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial. RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - EDSON BRAGA RODRIGUES – CRM 680/AC;

II - MARIZETE CAVALCANTE LOPES – CRM 949/AC;

III - PAULO CRISÓGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLÍNICA PSICOCLIN - RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 45, CENTRO em Brasília -Acre, às 11h00min (onze horas) no dia 19/12/2023 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de DEZEMBRO DE 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1747, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Etelvino Pereira da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 1748, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 1136/2023/DETRAN - SACETAN (9386527), RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rebecka Sombra da Costa, matrícula nº 9303626, para responder pela Secretaria de Apoio ao Conselho Estadual de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, enquanto perdurar o afastamento da titular por motivo de Licença Maternidade, no período de 20/11/2023 a 17/05/2024, com ônus referente ao exercício da função a contar de 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação

Processo nº 0068.013475.00146/2023-86

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 462/2023

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 462/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, remoção, guarda e logística de veículos apreendidos ou removidos pelo DETRAN/AC e seus Órgão/Entes Conveniados, preparação e organização de Leilões Públicos por Leiloeiro Oficial, atuando na gestão e logística de espaço físico para veículos oriundos das operações de trânsito, com estrutura de transporte e disponibilidade de pátios destinados a guarda e realização de leilões públicos de veículos automotores removidos e/ou recolhidos nas áreas de jurisdição da SEDE e CIRETRANS do DETRAN/AC, em conformidade com as condições do Edital (9044766) e seus Anexos, Termo de Adjudicação do Pregão (9369288), Ata de Realização do Pregão Eletrônico (9289884), Planilha Comparativa de Preços (9373921), em favor da empresa:

• N DO O MIRANDA LTDA EPP, CNPJ nº 28.216.867/0001-06 vencedora do certame para o lote único, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 920.639,11 (novecentos e vinte mil seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos);

Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Data da assinatura: 18/12/2023

Taynara Martins Barbosa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DECRETO Nº 49-P DE 02/01/2023

DOE Nº 13.444

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS DETRAN Nº 001/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, bem como as que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o que consta nos autos do Processo nº 0068.001062.00181/2022-97, no Despacho nº 9/2023/PCAC – DPACRELANDIA (0068.001062.00138/2022-21), e ainda, a Instrução Normativa DETRAN nº 1, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 26 de abril de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a regularização de veículos com inscrição de restrição administrativa sob denominação “RENA SEI”, transferidos de forma irregular na 11ª Ciretran de Acrelândia, CONVOCA, por meio deste Edital, todos os proprietários dos veículos que possuam observação e/ou restrição administrativa imposta em face do Processo nº 0068.001062.00181/2022-97, relacionados no ANEXO I, sendo obrigatória a apresentação de vistoria de identificação veicular, realizada em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 941/2022, e registrada no Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias (SISCSV).

Art. 1º Os veículos citados no ANEXO I do presente edital, são aqueles cujos atendimentos de transferência ocorreram de forma irregular na 11ª CIRETRAN em Acrelândia/AC, que possuam observação e/ou restrição administrativa imposta em face do Processo nº 0068.001062.00181/2022-97.

Art. 2º Para fins de regularização dos veículos constantes no ANEXO I, os proprietários ou procuradores deverão cumprir os requisitos descritos na Instrução Normativa DETRAN nº 1, de 25 de abril de 2023, presente no ANEXO II deste edital.

Parágrafo Único: O cumprimento dos requisitos constantes na referida Instrução Normativa não dispensa a continuidade do procedimento investigatório criminal, conforme encaminhamento realizado através do OFÍCIO Nº 5443/2022/DETRAN (5151734), haja vista as suspeitas de irregularidades nos processos de atendimento de transferência para a base de dados do DETRAN/AC, em desacordo com a legislação de trânsito, e da adulteração dos sinais identificadores dos veículos, previsto no art. 311 do CP.

Art. 3º Os proprietários ou procuradores tem até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital, para protocolar requerimento de regularização dos veículos citados no ANEXO I, exclusivamente junto ao DETRAN/AC e suas CIRETRANS, de forma presencial, ou através do e-mail corregedoriadetran.acre@gmail.com, ou ainda, por correspondência com AR.

§1º Pode atuar como procurador, pessoa ou despachante legalmente constituído para representar o proprietário, para atuar especificamente perante o Departamento Estadual de Trânsito, com discriminação dos poderes outorgados, compatíveis com o serviço pretendido.

§2º O formulário para solicitação do serviço objeto deste edital encontra-se no ANEXO III.

Art. 4º O desbloqueio do veículo ficará vinculado à emissão de um novo Certificado de Registro do Veículo – CRV.

Art. 5º Os custos decorrentes do procedimento de regularização dos veículos constantes ao ANEXO I serão de responsabilidade do proprietário.

Art. 6º Caso o veículo não seja regularizado, não será licenciado, podendo ser removido para o pátio do Detran/AC em caso de fiscalização de trânsito, onde permanecerá aguardando a regularização, dentro do prazo legal.

Art. 7º Esgotado o prazo descrito no presente edital, a Corregedoria encaminhará à Presidência do DETRAN/AC, a relação dos veículos cujos proprietários ou procuradores não protocolaram requerimento para regularização, e que poderão ter seus registros cancelados junto a base de dados do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, instaurando-se processo administrativo, ofertando ao proprietário a possibilidade de manifestação, inclusive com envio de notificação para o endereço do proprietário, cadastrado no Detran/AC, por meio de AR, e-mail, ou ainda, publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Único: A Presidência fará publicar ato de cancelamento dos registros dos veículos que permanecerem irregulares, com posterior encaminhamento à Coordenadoria de Veículos e RENAVAL, para que sejam cancelados, mediante a comunicação aos DETRANS anteriormente detentores dos registros.

Art. 8º Sendo constatada modificação ou divergências de registro do veículo, o mesmo deverá ser regularizado nos termos da Resolução do CONTRAN 916/2022.

Art. 9º A ausência da documentação comprobatória do processo de transferência para a base de dados do DETRAN/AC, implicará, além da exigência da comprovação da autenticidade através da apresentação do laudo técnico pericial, na aferição das condições de segurança do veículo, de que trata o art. 22, III do CTB.

Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

ANEXO I

Nº	PROPRIETÁRIO DETRAN	PLACA	MARCA/MODELO DETRAN	ASSUNTO
1	MARCELO FERNANDES FERREIRA.	AMN3D42	SR/LIBRELATO SRCD 2E	AUSÊNCIA DE IMAGENS EM VISTORIA
2	FELIPE LANZARIN	ANA7I42	SR/GUERRA CHARGER GR	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
3	NEUDI ROVANI	AAN4G21	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
4	VALDEIR TIOFILO AZEVEDO	ACC4B32	FORD/CARGO 1317	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
5	MARCOS ANTONIO CALDATO JUNIOR	ACD2F69	FORD/F4000	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
6	EUDES PEREIRA SENA	ACP7F58	M.BENZ/L 2214	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
7	BRUNA RAFAELA FREITAS DE ASSIS	ADA8C87	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
8	DANIEL DA SILVA COLTRO	ADM4D81	FORD/CARGO 1514	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
9	GOBERTO RABELO DE MENEZES	ADM6A79	M.BENZ/LAP 321	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
10	APARECIDO LUIZ PINHEIRO	ADT0F57	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
11	MARIO CESAR PEREIRA BOMFIM	AED3928	FORD/CARGO 1415	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
12	IDENI DE SOUZA COSTA DA SILVA	AEE2A26	M.BENZ/L 1214	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
13	MILTON ANTONIO MINETTO	AEI4J83	VOLVO/NL 10 340 4X2	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
14	DANIEL FERREIRA PEREIRA	AEN5B23	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
15	CARLOS APARECIDO BRAZ	AEU2248	VW/14.140	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
16	LORENA MOITA CANTANHEDE	AEV9J29	M.BENZ/2418	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
17	BIANCA HONORATO DE MATOS	AFJ2D66	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
18	APARECIDO SABINO DA SILVA	AFY3I58	M.BENZ/LS 1935	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
19	CLEUTON ALBUQUERQUE CARLOS	AGA3B12	VW/BRASILIA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
20	RAFAEL PAVELSKI MIYAMOTO	AGE8J25	SR/RANDON SR CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
21	RAFAEL PAVELSKI MIYAMOTO	AGE8J26	SR/RANDON SR CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
22	KAROLINNE REBECA PINTO DE SANTANA	AGH8C68	M.BENZ/L 2635 6X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
23	EDEVANIR BOONE CAMPOS	AGI9I69	TOYOTA/BANDEIRANTE	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
24	ELIZEU CAPATTO	AGS4I72	M.BENZ/L 1513	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
25	MANOEL PEREIRA DE ARAUJO	AHD9J20	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
26	RONILVO ABREU DE SOUZA	AHF3D86	M.BENZ	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
27	DHEMISON SILVA SOARES	AHR6813	FORD/CARGO 2425	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
28	ACR LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	AHY5A97	SCANIA/R 112 E 6X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
29	ALVARO LUIZ DA SILVA	AHY9D25	VW/14.170 BT	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
30	GILMAR HOFSTETTER	AIA4I33	M.BENZ/MPOLO TORINO GVA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
31	RAFAEL ADRIANO MOMBACH	AIB3I46	GM/CHEVETTE JUNIOR	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
32	PAULO ROBERTO TAROUCHO GARCIA	AIL4A89	MOTOR-CASA/ONIBUS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
33	TOMATY TRANSPORTES EIRELI ME	AIP7I18	SR/RANDON SR CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
34	GREGORIO MANOEL ALMEIDA RUBIO MAMI	AJG5B08	M.BENZ/710	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
35	ROBISON NEIVA LOPES	AKJ9I57	FORD/CARGO 4030	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM VISTORIA
36	JAIRO HERMINIO VIZIOLI	ALM9D96	M.BENZ/L 2638 GERM	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
37	CLEVERSON CLEITON A O DE ARAGAO	ALP3H87	SR/FACCHINI SRF CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
38	ALEXANDRE SEITZ	ALP5C20	R/RANDON RE DL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
39	JORCILIANE ANTENOR	ALZ4B73	IVECO/EUROTECH 450E37TN1	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
40	CLEBER SOUZA ALVES	AMN1H20	M.BENZ/1720	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
41	CELIO COSTA LARA	AOS6290	M.BENZ/2423 B	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
42	IVANETE CRISTINA JERONYMO	APP3J55	VW/19.320 CNC TT	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
43	CARLOS ELEANDRO HELBE	AQC7E56	R/USICAMP RCI E1E1 8200	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
44	FABIO XAVIER DA SILVA	AQW1E99	VOLVO/FM 480 6X4T	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
45	EMERSON MORAIS BINOW	ARJ3H77	AUDI/A3 1.8	SUSPEITA DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO
46	DIEGO ROBERTO DA SILVA	ARO6A52	VW/24.250 MASTER	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
47	MARINA CLARICE LOMBARDI CORNIANI	ASU5F93	IVECO/CURSOR 450E33T	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
48	JAIME HUMBERTO SIQUEIRA RODRIGUES	ATJ7C15	FIAT/FIORINO	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
49	TOMATY TRANSPORTES EIRELI ME	AVJ7J47	SR/RANDON SR CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
50	ANTONIO NIADA NUNES	AWU2G27	FORD/CARGO 1519 B	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
51	CAMILA VIEIRA COSTA	AXK3I32	VW/31.320 CNC 6X4	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
52	CAMPO BELO - TRANSPORTES LTDA	AYJ0D34	SR/RANDON SR CA	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
53	AUTO POSTO M L L ACRE LTDA	AYS2B24	SCANIA/R 440 A6X4	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
54	VALDIR ESTEVES MARTINS	BAL0A33	M.BENZ/L 1620	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
55	CASSIA APARECIDA DO NASCIMENTO VARELA	BAX7J36	M.BENZ/AXOR 3344S6X4	EMISSÃO DE TAXAS - RENA SEI

56	ANIBAL PAULA DE SOUZA	BBT3455	CHEVROLET/S10 LT DD4A	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
57	DEVANIR VIEIRA	BEL7F63	SR/FACCHINI SRF CB	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
58	JAIR DE ALMEIDA TELLES	BEL7F66	SR/FACCHINI SRF CA	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
59	JAIR DE ALMEIDA TELLES	BEL7F70	SR/FACCHINI SRF CA	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
60	CELSO BORBOREMA MARTO	BEL7F83	SR/FACCHINI SRF CA	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
61	ITAMAR COSTA	BHB9A07	FORD/SR DESERTER	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
62	JAIR CANDIDO DA FONSECA	BIF7C14	FORD/PAMPA GL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
63	CELIO GOMES SILVEIRA	BJD8A39	M.BENZ/L 2325	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
64	WILSON ALVES DE SOUZA	BKE8E46	M.BENZ/LK 2220	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
65	FABRICIO MENDES DOS SANTOS	BKE8E72	M.BENZ/LB 2220	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
66	GILVAN MUNIZ DE SOUZA	BLY5G21	VW/24.250	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
67	CRISLEI SEBASTIAO NICOLAU	BML3I85	M.BENZ/L 1318	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
68	ANAILDE DE JESUS PEREIRA	BNB9I50	M.BENZ/L 2638	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
69	AGNALDO DE OLIVEIRA ALVES	BND1D13	FORD/SR DESERTER	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
70	ROSELI APARECIDA NOS DE SOUZA	BNN4I21	M.BENZ/L 608 D	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
71	PEDRO ANTONIO DE JESUS	BQD9C48	M.BENZ/L 2635 6X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
72	RAFAEL OENNING DIECKMANN	BQV2A63	M.BENZ/L 2213	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
73	EDIVALDO BRUNI	BRA5H23	VW/7.90 S	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
74	NOREDI JOAO DOS SANTOS	BRN8J73	SR/IDEROL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
75	ANTONIO CARLOS TODERO	BT5J06	M.BENZ/L 1513	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
76	MAYCON NUNES DOS SANTOS	BTO8G68	SR/IDEROL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
77	FERNANDO PILZ	BTQ3F59	REB/FACHINI RAFAC	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
78	DANIEL DE OLIVEIRA	BTR3547	M.BENZ/L 1218	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
79	ARY DOS SANTOS	BTR6A35	VW/17.220 TRATOR	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
80	FRANCISCO MELANIAS DIOGENES DA SILVA	BTU8B13	M.BENZ/L 608 D	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
81	COSMO BATISTA DA SILVA	BUD5B46	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
82	ASCENDINO TRESSMANN	BUD6F48	M.BENZ/LK 1614	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
83	RAFAEL DOUGLAS ROHR	BUP1H12	FORD/CARGO 4030 SETEC CM	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
84	VANDERLEI PEREIRA	BVM4H85	FORD/F4000	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
85	FABIANA ALVES DE SOUZA	BWE4D85	M.BENZ/L 2219	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
86	EDINEI DE MOURA	BWF8G36	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
87	JOSELINO TEIXEIRA DA SILVA	BWG6A16	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
88	EVANDRO COLADINE BERNARDO	BWH2F39	SR/RANDON	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
89	EDUARDO ARGENTA	BWJ4B41	REB/FACCHINI	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
90	FRANCISCO LAURENTINO BEZERRA	BWJ5D37	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
91	OSSUALDO GONCALVES BARBOSA JUNIOR	BWK1645	SCANIA/L 111	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
92	LUCAS LEANDRO ARAUJO	BWK4H46	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
93	MICHEL ADRIANO POZZEBON	BWK7C30	M.BENZ/LK 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
94	MARCIA HELENA FIRMINO	BWK9H51	REB/FACCHINI SRF CS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
95	PAULO SERGIO RODRIGUES	BWM1G46	M.BENZ/L 1519	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
96	EDGAR CARNEIRO DE BONFIM	BWM4C26	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
97	JOAO CARLOS DE FREITAS	BWN6J30	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
98	STEFANO DA SILVA BEDELEGUE	BWQ2B21	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
99	MARCELO ALVES DA SILVA	BWU3958	VW/14.210	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
100	MATHEUS BONATO TEIXEIRA	BWZ1876	M.BENZ/AXOR 28316X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
101	MATHEUS BONATO TEIXEIRA	BWZ1176	M.BENZ/AXOR 28316X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
102	RONESMAR VIEIRA DE SOUZA	BWZ3B80	VW/31.320 CNC 6X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
103	RONALDO ARAUJO MARTINS	BWZ9132	M.BENZ/L 1418 E	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
104	AIRTON SCHULTZ	BXB6435	M.BENZ/L 1519	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
105	CICERO MARTINS DE ARAUJO	BXE0H67	M.BENZ/L 2325	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
106	CLAUDINEI TORRENTE SILVA	BXF2G45	M.BENZ/L 1317	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
107	CLEITON SOUZA CESAR	BXG0F73	M.BENZ/L 1518	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
108	CLOVIS SARETTA	BXG4495	FORD/F4000	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
109	SILMAR ANTONIO DE ALMEIDA	BYB5F05	M.BENZ/LA 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
110	ADOLFO CANABARRO PIT	BYB6J27	M.BENZ/L 1114	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
111	CLEIDIMAR ZANETTI	BYD7B58	REB/FACCINI RF DL	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
112	JOSE SERGIO SOARES PEDROSO	BYF9J25	M.BENZ/L 608 D	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)

113	LEONIR MARIN	BYH4G70	M.BENZ/LS 1935	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
114	DANILO FERNANDES DA ROCHA	BYH7042	VW/12.140 H	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
115	LEANDRO ALVES DA LUZ	BZN2G06	FORD/F1000 SS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
116	SANDRA REGINA FERNANDES SILVA	CAU1E43	FORD/CARGO 1617	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
117	RONIVALDO SOUZA CARVALHO	CBM3I53	VW/24.220	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
118	JOUBERTH DE SOUZA MOZER	CDM2B13	M.BENZ	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
119	ADEMAR MANOEL DA SILVA	CDU3J22	FORD/F1000	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
120	ANIBAL TAVARES JUNIOR	CDZ3F58	M.BENZ/LK 1214	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
121	ELIANE ALVES LACERDA	CEG7C48	FORD/F100	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
122	AUMIR BARBOSA DUPIM	CIT7F07	M.BENZ/710	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
123	FABIO RONNEY POUBEL RODRIGUES	CIT8D41	FORD/F4000 TURBO 4.3T	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
124	ANTONIO HONORATO	CNX6047	M.BENZ/L 1519	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
125	LUCIMAR JOSE BUENO CANI	CPH0C03	M.BENZ/LK 1520	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
126	CARLOS ADRIANO DA SILVA	CPJ1A16	M.BENZ/L 608 D	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
127	ADILSON JOSE MALDANER	CPR4I89	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
128	WILLIAN DIAS DA SILVA	CQH9G10	VW/17.300	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
129	ELIZALDO BORRER	CQW7C41	FORD/22000	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
130	SILVERIO ANTONIO DE SOUZA	CRY8477	FORD/CARGO 4030	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
131	CLAUDENIR MOTA DE OLIVEIRA	CTI4J68	M.BENZ/LK 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
132	MICHEL PIOLOGO	CVX4A37	VOLVO/FM12 420 6X4R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
133	FABIO VAZ DE MELO	CVX4C73	VOLVO/FM12 420 6X4R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
134	FELIPPE DA SILVA LOPES	CWC0E71	VOLVO/FH12 380 6X4 R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
135	ROBERTO FRANCISCO DE LUNA FILHO	CXO9F06	VOLVO/FM12 420 6X4R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
136	ANAILDE DE JESUS PEREIRA	CYU7386	M.BENZ/L 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
137	MICHELE GABRIEL DA SILVA	CZB9F41	M.BENZ/AXOR 28316X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
138	QUENTINO SAIBEL	DBC1C90	M.BENZ/TRUCKSREIS LS2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
139	TIAGO TAGLIARI	DBC8A80	IVECO/EUROTECH 450E37TN1	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
140	GLEISON MASSAROLI DE SOUZA	DBM1A63	SR/GUERRA AG BS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
141	GLEISON MASSAROLI DE SOUZA	DBM1A64	SR/GUERRA AG BS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
142	THIAGO GUIMARAES HEINZEN	DBU4I09	SCANIA/P124CB6X4NZ 420	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
143	ADIVANILSON GONCALVES MARTINS	DDG0C73	IVECOFIAT/DAILY3510 C.C	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
144	JOSE APARECIDO MARQUES SANCHES	DGK8C55	R/USICAMP RCI E1E1 8200	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
145	CARLOS BORTOLANZA	DGP3A26	FIAT/UNO 1.6 R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
146	ADAIZA BRITO DIAS	DIW9A25	M.BENZ/2423 K	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
147	EDSON VICENTE LIMA	DLR9A14	VW/17.220	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
148	ALEXANDRE ALOIS GESSNER	DPB5H17	FORD/CARGO 2628 E	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
149	CLAUDECIR LESSA PENHA	DPF6J41	M.BENZ/AXOR 3344S6X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
150	MAELZA RODRIGUES FERREIRA	DSD2179	M.BENZ/2423 K	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
151	GILMAR PEREIRA BISPO	DSF9I92	M.BENZ/AXOR 4144K6X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
152	VILMAR FERREIRA	DSY5716	FORD/F4000 G	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
153	AMANDA SILVA MACIEL	DXZ9I82	M.BENZ/AXOR 33406X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
154	LONG PING HIGH T SE E BIOTECNOLOGIA LTDA	EFX6C15	VW/13.180 CNM	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
155	WELLINGTON BATISTA DE AZEVEDO	EFX8442	VW/26.260 E	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
156	BARAO INDUSTRIA COM E TRANSP DE MD LTDA	EKH4425	SR/GUERRA AG CS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
157	MARI LENE CARLETTO POLITA	ESU5A21	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
158	SUELY ALMEIDA DOS SANTOS	FAT5F70	M.BENZ/AXOR 3344 MASTER	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
159	RIANE SARMENTO BATISTA DAS CHAGAS	FNB2G70	I/CITROEN C4L A THP FFEX	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
160	WILIAM DIONE NOVAES DE OLIVEIRA	GLG9E45	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
161	GILBERTO ESTEVAO BEZERRA	GLL4128	FORD/F4000	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
162	MARIO LUCIO ZAGO	GMZ2D38	IMP/INTERNATIONAL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
163	DIEGO ALVES APARECIDO PINTO	GNF1J74	FORD/F4000	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
164	PAULO ALBERTO KRAUSE SCHMIDT	GNH8F81	M.BENZ/L 1516	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
165	VALERIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	GOV2B46	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
166	ELIANO VIEIRA DA SILVA	GOV5655	M.BENZ/L 1111	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
167	ROBERTO PEREIRA DA CRUZ	GRB6340	VW/8.140	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
168	ELIAS NUENBERG MASIEIRO	GSV0E55	M.BENZ/LK 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
169	KEILLIANE BRUNA DA SILVA ROSA	GTK3F55	M.BENZ/LK 2635 6X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)

170	BRUNO HENRIQUE MASCENO DOS SANTOS	GVI8E07	M.BENZ/LAK 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
171	EMERSON LIESCH BRIZOLA	GVQ0I96	M.BENZ/LK 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
172	ROSEMEIRE APARECIDA RAMOS	GVS4D43	FORD/CARGO 2425	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
173	EDSON VALTER INACIO	GWC3J11	FORD/CARGO 2425	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
174	LUIS CARLOS FREITAS	GXA2B49	M.BENZ/L 1318	INFORMAÇÕES ACERCA DE REST. ADMINISTRATIVA
175	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	GXA4592	M.BENZ/LK 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
176	ANTONIO ADECI DE SOUZA	GXH6I99	VW/31.320 CNC 6X4	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
177	CLEIDIOMAR RODRIGUES FERREIRA	GXS9E70	VW/31.320 CNC 6X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
178	DENIVALDO BATISTA FAGUNDES	GZG4H04	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
179	EDMILSON GOMES DE SOUSA	GZV8G25	M.BENZ/AXOR 28316X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
180	ROSILVALDO PAIXAO PINTO	HAO3833	VW/GOLF 2.0	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
181	BRUNA HELENA DE OLIVEIRA ACCIOLY	HJX9J90	I/SUZUKI G.VITARA 2WD 5P	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
182	ANTONIO WILSON COZER	HOM8C20	SCANIA/T 113 H 4X2 360	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
183	MARCELO ANDRIGO FLORES	HOR9G96	IMP/NISSAN D21 KC 4X2	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
184	VALDIR RODRIGUES CORDEIRO	HQG1A08	SCANIA/T 113 H 4X2 360	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
185	WELLINTON DA SILVA RODRIGUES	HQG4D89	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
186	CRISTIANE DOMINGOS MILITAO DE RIZ	HQG5D18	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
187	ROBERTO WESLEY DO NASCIMENTO	HQG8C20	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
188	TIAGO NERES	HQR3A18	M.BENZ/L 1316	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
189	JESUS CRISTIANO DUTRA	HQR3I28	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
190	LUIS CARLOS LIVORATI	HRO7J58	VW/18.310 TITAN	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
191	ANA KAROLAYNE DE C COINETTE CARVALHO	HRP3F53	FORD/F1000 TURBO XLT	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
192	CRISTIANO ROSA DE PAULA	HRV0B28	R/RANDON SR CT	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
193	CLEYTON GONCALVES DE SOUZA	HTZ1I06	M.BENZ/L 1517	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
194	ROBSON SOUZA DA SILVA	HVK1C20	M.BENZ/L 1313	TAXA VISTORIA VENCIDA + TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
195	VILMAR GOMES DA ROHA	HWP6F58	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
196	ALYSSON GOIS DE OLIVEIRA	HZG5H02	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
197	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	HZI9I76	FORD/F14000	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
198	HERNANDO GALINA	IBN5589	REB/RECRUSUL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
199	DENIR CICERO DA COSTA	IDZ9I90	VW/TL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
200	KARBEN INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES	IEN2H04	SCANIA/T112 H 4X2	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
201	TITO BALDUINO	IFJ3E55	M.BENZ/L 1513	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
202	EDEMAR MENEGAZ FILHO	IFT6B13	SCANIA/T 113 H 4X2 360	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
203	DYANOS ANDREI DA SILVA	IFY0D58	FORD/F1000 4X4 TURBO XLT	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
204	MARKUS DE REZENDE DEIMLING	IGS8F90	FORD/F100	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
205	ODAIR RAASCH	IHS5521	M.BENZ/L 1513	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
206	CAMILLA RENATA CORIONE	IIW0E10	SCANIA/T 112 H	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
207	JC RAULIK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	IJR2E40	R/RANDON RE DL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
208	JC RAULIK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	IJR3D14	R/RANDON RE DL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
209	J C RAULIK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	IJR3D76	R/RANDON RE DL	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
210	JC RAULIK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	IJS2D82	R/RANDON RE DL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
211	JC RAULIK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	IJS2E41	R/RANDON RE DL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
212	JOSE ERISVALDO DA SILVA LIMA	IKE6G30	INTERNATIONAL/9800 6X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
213	PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA	INF5A44	SR/RANDON SR CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
214	DENISE FARRAVIANE DOS SANTOS BATISTA	INI4C40	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
215	LUCAS ORIGO MARTINS	JGD8D46	VW/26.220	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
216	JONADIR RABELO FERNANDES	JGP6G34	I/IVECO ECTECTOR 170E22	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
217	ROMILDO MAIA DE OLIVEIRA	JJZ7709	REB/ROSSETTI SRBA ST3.25	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
218	ROMILDO MAIA DE OLIVEIRA	JJZ7H09	REB/ROSSETTI SRBA ST3.25	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
219	ESMAEL DOS REIS SILVA	JKA2500	HONDA/CIVIC LXL FLEX	CÓPIA DE PROCESSO DE REMARCAÇÃO
220	ANTONIO CELIO DA SILVA ARAUJO	JLL5B64	M.BENZ/L 1618	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
221	GLIMAR COSTA BARBOZA	JLQ2G26	FORD/F1000S	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
222	MATHEUS BONATO TEIXEIRA	JRK2F44	M.BENZ/AXOR 28316X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
223	FABRICIO RODRIGO LOVISKI PILZ	JSF7F26	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
224	JOSE BARBOSA DE CARVALHO CARDOSO	JSS0H45	M.BENZ/709	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
225	ELIEZER VELTEN	JTZ2D98	M.BENZ	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
226	LUIZ CARLOS PEREIRA	JUR7F65	M.BENZ/2423 K	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)

227	RAMON DE SOUZA FREITAS	JVP5B68	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
228	DIEGO FERREIRA OSOWSKI	JTI8E26	REB/SCHIFFER	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
229	VAZ DESENV. IMOBILIARIO EIRELI	JWG3B07	M.BENZ/L 1513	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
230	POLIANA DE PAULA DO NASCIMENTO	JWI1C87	M.BENZ/L 2014	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
231	JOSE DE OLIVEIRA LIMA	JWQ9654	I/TOYOTA HILUX 4CD SR5	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
232	RAFAELA PORCEL CAVALCANTI	JWR1B73	M.BENZ/LK 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
233	GILVANE MELO	JWR5F05	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
234	CLEITON SILVA BRANDAO	JWX6J07	M.BENZ/1720	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
235	HERNANDO GALINA	JXA0328	REB/RECRUSUL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
236	JOSE MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	JXA6B14	M.BENZ/1720	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
237	JOSE MARIA TEIXEIRA	JXB0138	M.BENZ/L 1518	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
238	ZILDA CLAUDINO DA SILVA	JXI4I77	VW/17.210 MOTOR MWM	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
239	WENDELL MYCKE NASCIMENTO LINARD	JXP0879	VW/7.110	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
240	WENDELL MYCKE NASCIMENTO LINARD	JXP0179	VW/7.110	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
241	EDIGLEISON DE SOUZA CAMPELO	JXP3966	VW/GOL 1.0	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
242	ABEL DE AMORIM CAVALCANTE	JXQ1A08	M.BENZ/ATEGO 1418	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
243	SERGIO MENONCIN	JXV0604	M.BENZ/L 1620	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
244	PEDRO ROBERTO MARINI	JYB6D43	M.BENZ/LB 2220	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
245	JORGE LUCIO FERREIRA	JYE5319	M.BENZ/L 1114	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
246	JORGE LUCIO FERREIRA	JYE5D19	M.BENZ/L 1114	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
247	OTONIEL DE SOUSA CESAR	JYG8G00	M.BENZ/L 1513	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
248	JC RAULIK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	JYL5E08	R/RANDON RE DL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
249	MARIO CESAR PEREIRA BOMFIM	JYM3890	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
250	ANANIAS SOARES	JYM3G07	M.BENZ	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
251	SAULO PEREIRA DE SOUZA	JYX3H79	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
252	CLAUDECIR SOUZA DA SILVA	JYY7F88	M.BENZ/LK 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
253	ALEXANDER FERNANDES COSTA	JYZ4J36	FORD/MAVERICK	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
254	ANTONIO CARLOS DE BARROS	JZB2G80	M.BENZ/L 1514	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
255	OSEIAS AMOS TAVARES	JZC6A96	SR/GUERRA AG GR	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
256	OSEIAS AMOS TAVARES	JZC6B06	SR/GUERRA AG GR	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
257	CRISTIANE ALESSIO PEREIRA DA COSTA	JZI4H27	FORD/F4000 G	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
258	NIVALDO ACKER KUNDE	JZK5F90	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
259	GABRIEL MERLIN LOPES	JZS5G36	FORD/CARGO 4331 MASTER	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
260	EDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	JZU6B96	SR/FACCHINI SRF CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
261	EDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	JZU6C16	SR/FACCHINI SRF CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
262	DIEGO BERTOLANI GARCIA	JZV0D80	IMP/GM D20 DELUXE	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
263	NAYARA ASSUNCAO MERLIN	JZV6C83	VOLVO/VM23 240 6X2R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
264	ALMIR NUNES DE SOUZA	JZZ4C04	VOLVO/VM23 240 6X2R	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
265	ENIO ROBERTO DRAI	KAB7D04	MMC/L200 4X4 GL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
266	RONIVALDO SOUZA CARVALHO	KAR8A35	FORD/CARGO 2932 E	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
267	VIVALDO GONCALVES DE SOUZA	KAW5H89	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
268	DANIEL FERREIRA PEREIRA	KBR1C56	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
269	JOSE GERALDO FILHO	KBV6F73	GM/CHEVROLET 12000 CUSTOM	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
270	GUERINO DEMARQUI SEGURA	KBY0A27	M.BENZ/LB 2213	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
271	DENIVALDO BATISTA FAGUNDES	KBY3C97	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
272	JANDIR PEDRO BIGATON	KCB0621	VW/7.90 S	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
273	DANIEL DE OLIVEIRA PINTO	KCF0C50	VW/12.140 H	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
274	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	KCZ4822	M.BENZ/LS 2635 6X4	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
275	CLAUDEMIR RONIS DA SILVA	KDM7A96	SR/RANDON SR CA	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
276	DARCI PAULO LORENZZI	KEG6D76	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
277	JOSE CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA	JWF9G97	M.BENZ/LB 2217	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
278	VALDECIR LUIZ LAPASINI DOS SANTOS	KEX9H42	M.BENZ/2428	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
279	ELCI CORDEIRO BARBOZA	KFJ4J15	M.BENZ/L 1318	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
280	ALEX BORGES DA SILVA	KGT1E67	M.BENZ/L 2214	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
281	DOUGLAS DOMSKI	KHC2A12	HONDA/CB600F HORNET	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
282	VINICIUS CAPIOTTO DE LIMA	KHX3C77	VW/26.310	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
283	FRANCISCO OLIOSI NETO	KJA1H87	M.BENZ/L 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)

284	JADIR ANTONIO DE AMORIM	KJC0I90	M.BENZ/L 1516	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
285	CLAUDIMAR COLADINI	KJD9H57	M.BENZ/L 2638	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
286	JORGE APARECIDO CAVALCANTE	KJV2J50	SCANIA/R124 GA6X4NZ 360	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
287	WESLEY CONCEICAO DA SILVA	KNB0G14	M.BENZ/L 1313	INFORMAÇÕES ACERCA DE REST. ADMINISTRATIVA
288	OSMAR PEDRO CAMACHO	KUA5876	M.BENZ/L 1516	TAXA VISTORIA VENCIDA + TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
289	DI ARTUSO INDUSTRIA MADEIREIRA EIRELI	KVG1I05	SR/RANDON SR CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
290	VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS	LJR7G32	MOTOR-CASA/ONIBUS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
291	GILVANIA MENDES DE OLIVEIRA	LOU4H08	M.BENZ/710	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
292	DI ARTUSO INDUSTRIA MADEIREIRA EIRELI	LOY7J57	SR/RANDON SR CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
293	LUIZ ANTONIO MONTEIRO	LVL4G69	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
294	INGLITTE MICHELLE FERREIRA VIANA	LWV2B34	REB/JULIETA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
295	NEIDE GIRON	LWZ6B10	REB/RANDON SR FC FR	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
296	LUCIMAR TEIXEIRA	LXM9H23	M.BENZ/L 1519	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
297	NATALINO ANDRINO DA SILVA	LXO6I37	FORD/CARGO 1314	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
298	LEONAN LIMA DOS SANTOS	LYI2H20	M.BENZ/LK 1516	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
299	ROSA GOMES DE OLIVEIRA	LYU6G34	VW/GOL 1000	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
300	ISABEL LIMA MOREIRA	LZH9H76	VW/FUSCA 1300 L	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
301	ROGERIO DE SOUZA	LZL4G16	M.BENZ/LS 1524	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
302	KAYO JOSE VALDIR SILVA SIQUEIRA	LZM5C40	M.BENZ/LS 1934	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
303	SIDINEI DE OLIVEIRA	LZN2G69	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
304	WALTAIR PAULO DA SILVA	LZQ7D66	FORD/MAVERICK	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
305	ALESSANDRO ROGERIO TAUFFER	MAZ6324	SR/RANDON	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
306	JOENIO GRIPPA SCHARDER	MBG7I80	M.BENZ/L 1113	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
307	MATEUS ODORICO SANTANA VALENTE	MBR1A82	R/LIBRELATO RCS 3E	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
308	LEANDRO MALONYAI	MBV0G98	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
309	CARLOS ALBERTO STASSUK JUNIOR	MDR9F47	VW/18.310 TITAN	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
310	ADENILSON PEREIRA DE SOUZA	MDZ0H88	SR/SCHIFFER SSC2ECA TRAS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
311	ADENILSON PEREIRA DE SOUZA	MDZ0J18	SR/SCHIFFER SSC2ECA DIAN	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
312	IGNEZ MAZZORANA DA SILVA	MEM4I45	FORD/CARGO1717 E	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
313	EDUARDO NICOLETT	MGN1J72	FORD/F75	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
314	SIDINEI MENDES ZERI	MMQ6C66	FORD/F1000	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
315	MILTON DE SOUZA	MOX0A90	M.BENZ/L 2318	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
316	DINAMICA TRANSPORTES LTDA	MPH6C57	REB/FNV-FRUEHAUF RPB	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
317	JOSE ROBERTO DE LIMA	MPJ3F36	YAMAHA/XT 600 E	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
318	OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS	MRM7A68	M.BENZ/L 1418	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
319	DIEGO ADILIO HARKA	MRX8C79	M.BENZ/LS 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
320	ELIAS NUENBERG MASIEIRO	MRX8C99	M.BENZ/LS 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
321	DIRCE BALENSIEFER	MRZ0F81	FORD/CARGO 2422 E	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
322	ERNO KRAUSE	MSB7576	R/RODOLINEA REBCAR 2E	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
323	BRUNO SANTOS DE FREITAS	MSE7E16	VW/24.250 CNC 6X2	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
324	EDENILSON VAN SCHAFFEL	MSJ6C13	M.BENZ/LS 1634	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
325	NEIDE GIRON	MSO8H97	REB/FACHINI RAFAC	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
326	ROLANDO QUIROGA FERNANDEZ	MSX4766	FORD/ECOSPORT 4WD2.0FLEX	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
327	CARLOS ANDRE AGUIAR	MUW0591	VW/16.200	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
328	EMERSON LIESCH BRIZOLA	MVC2H88	M.BENZ/LS 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
329	COMERCIAL INDUSTRIAL RONSY LTDA	MXG3H42	VW/17.220 EURO3 WORKER	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
330	JOAO DE SOUZA SANTOS	MXK5617	I/MMC PAJERO GLX-B	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
331	JOANA DE JESUS SANTOS GALLINA	MXP6F67	R/GUERRA AG DL	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM VISTORIA
332	OSNIR VOLFE	NAF0F79	FORD/CARGO 815 E	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
333	LEILSON MORAIS DE OLIVEIRA	NAF5F66	FORD/CARGO 1119	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
334	REGINALDO APARECIDO VIEIRA	NAK1A38	FORD/F4000 G	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
335	THAIS MIKAELY QUEIROZ DE FREITAS	NAW3F89	VW/GOL 1.0 GIV	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
336	ANTONIO CARLOS ALENCAR PEREIRA	NAW8G35	SR/FACCHINI SRF CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
337	JADSON MALAQUIAS OLIVEIRA	NBB3F39	M.BENZ/L 1513	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
338	CLOVIS ALEXANDRE	NBB9A04	VW/GOL MI	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
339	MATHEUS HENRIQUE GOMES GODOI	NBC2J94	VW/GOL CL 1.8 MI	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
340	FABIANO WAGNER DE MATOS	NBC6F63	FORD/13000	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)

341	FERNANDO PIONTEKOWSKY ALMEIDA	NBC9876	M.BENZ/L 1214	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
342	NELSON AUGUSTO DE MOURA	NBC9I61	M.BENZ/L 2013	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
343	CATIUSA APARECIDA ANTUNES	NBC9J85	REB/SCHIFFER	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
344	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	NBD3373	HONDA/NXR150 BROS ES	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
345	APARECIDO DOS SANTOS ALENCAR	NBD3954	M.BENZ/L 2318	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
346	ANDRE RICARDO BONET	NBD9J62	M.BENZ/1111	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
347	JOAO ARI MACHADO	NBE1054	M.BENZ/L 1519	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
348	WELLINGTON OLIVEIRA BOARO	NBE1I70	M.BENZ/L 2217	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
349	JUAREZ BORGES MACHADO	NBE3A61	FORD/F4000	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
350	CERONI PAULO LUDWIG	NBE6A97	FORD/F4000	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
351	ALEXANDRO JOSE DE OLIVEIRA	NBE8F66	M.BENZ/L 2216	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
352	FABIO PELICIONI	NBF6E76	M.BENZ/L 1516	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
353	EVANDO ROBERTO DOS SANTOS	NBF7H40	M.BENZ/L 2318	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
354	ANDERSON TAVARES DA SILVA	NBF8A34	FORD/JEEP	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
355	JOANA DE JESUS SANTOS GALLINA	KEI8F00	R/GUERRA AG RGR	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
356	SILMAR ANTONIO DE ALMEIDA	NBG8G14	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
357	SINVAL BAUDSON	NBH0C52	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
358	ANTONIA APARECIDA VASCONCELOS	NBH6581	VW/26.300	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
359	ALEXANDRE CARNEIRO DOS SANTOS	NBH6925	REB/SCHIFFER	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
360	ELI TEIXEIRA DE SOUZA	NBH8B44	REB/SCHIFFER	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
361	ABIMAEI MARTINS MONTESANI	NBH9I11	VW/13.130	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
362	NILDO NIR VILLANI	NBJ6844	AGRALE/1800D RD	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
363	JANDERSON RICARDO DA SILVA	NBJ7E14	GM/CHEVETTE	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
364	ELISANGELA DA SILVA FERNANDES	NBJ8709	M.BENZ/LK 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
365	EDSON GONCALVES DA MATA	NBJ9057	M.BENZ/L 1418 R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
366	EUDIANO VASCONCELOS PORTO	NBK1H36	M.BENZ/L 2318	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
367	JHONATAN FRANCISCO DA SILVA	NBK6B07	VOLVO/FM12 380 6X4R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
368	ANA PAULA PRICWA	NBK6B80	VOLVO/NL12 360 6X4R EDC	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
369	RAMON PINTO DIETRICH	NBK6E07	M.BENZ/L 1218 R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
370	BIANCA HONORATO DE MATOS	NBL1E81	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
371	GILSON FRANCISCO SILVA	NBL4I51	FORD/F1000 SS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
372	ENELCI MARIA BICALHO FERREIRA	NBL5F16	I/TOYOTA HILUX CS4X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
373	ROBSON SANTOS SERRAO	NBM3J99	M.BENZ/L 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
374	VERA LUCIA DAVID DE SOUZA	NBM6692	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
375	JEAN NUNES DA SILVA	NBM6730	FORD/F4000	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
376	LUZIA ROSA DA ROCHA CARVALHO	NBM6F48	M.BENZ/2423 K	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
377	NAZARE GOMES DA COSTA	NBN0D89	VW/12.140 T	INFORMAÇÕES ACERCA DE REST. ADMINISTRATIVA
378	PLINE SILVA LIMA	NBN4E11	FORD/CARGO 1317F	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
379	ELIAS NUENBERG MASIEIRO	NBO0G93	REB/SCHIFFER JSC3E NFL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
380	RAUL BRANDALISE	NBO0H35	M.BENZ/L 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
381	JESSICA JORGE DOS SANTOS	NBP0429	FORD/CARGO 1317 E	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
382	JESSICA JORGE DOS SANTOS	NBP0E29	FORD/CARGO 1317 E	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
383	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA SANTOS	NBP4F61	HONDA/NX 400I FALCON	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
384	OSMAR PEDRO CAMACHO	NBP5H45	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
385	LETICIA FERREIRA SILVA	NBP5H81	M.BENZ/L 2635 6X4	INFORMAÇÕES ACERCA DE REST. ADMINISTRATIVA
386	VALDIVINO PIRES FERREIRA	NBR0A42	FORD/F1000S	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
387	GILMAR SEVERINO DA SILVA	NBR2A61	FIAT/STRADA ADV CD DUAL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
388	LOANA DE OLIVEIRA BERGAMASCHI	NBR3I58	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
389	MARIA SORDINO DA SILVA	NBR6206	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
390	ROBERTO DA SILVA	NBR6638	VOLVO/NL12 360 6X4R EDC	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
391	MARIA SORDINO DA SILVA	NBR6C06	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
392	LARA GABRIELA DE MOURA	NBR9H50	VW/24.220	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
393	OZORIO DE BRITO	NBS0B50	VW/11.140	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
394	TARSO LIMA TRINDADE	NBT3B44	REB/SCHIFFER JSC3E NFL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
395	ERLAN LARA STECLER	NBT7F57	REB/SCHIFFER JSC3E NFL	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
396	GILBERTO SIQUEIRA BARRETO	NBT7G25	M.BENZ/L 1513	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
397	SIDNEY SILVA BEZERRA	NBU5A64	M.BENZ/L 1113	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)

398	CRISTIANO LESSA DOS SANTOS	NBU7H73	VW/13.130	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
399	LUCIENE OLIVEIRA GLOWATZKI	NBU9D69	IMP/L.ROVER DEFENDER 130	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
400	ALVARO NUNES DE ALMEIDA	NBV0F99	VW/7.100	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
401	VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	NBX3E77	I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
402	RENATO MATOS DA SILVA	NBX7H00	FORD/11000	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
403	THAISSON BRUNO ATILIO LEMBRANZI	NBZ9075	M.BENZ/L 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
404	EDIO LOBATO DA SILVA	NCC3A91	FIAT/STRADA WORKING CE	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
405	GILVANA CARDOSO DA SILVA	NCD1J99	VW/18.310	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
406	DANIEL ARAUJO DA SILVA	NCE7J89	I/FIAT SIENA EL FLEX	EMIÇÃO DE TAXAS - RENA SEI
407	NOEL RIBEIRO DOS SANTOS	NCG0D38	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
408	CARLOS JOSE STORCK	NCH0E27	M.BENZ/710	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
409	JOSE JUNIOR DE SOUZA DIAS	NCI0B90	GM/S10 DE LUXE 2.8 D 4X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
410	ANTONIO ADECI DE SOUZA	NCJ4B76	R/LIBRELATO RCS 3E	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
411	EDSON TEIXEIRA DA SILVA	NCK2I44	VW/8.150	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
412	FERNANDO R DOS SANTOS	NCL1314	M.BENZ/L 2318	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
413	GENEVAN FERREIRA SANTOS	NCM4E64	VW/23.210 MOTOR CUMMINS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
414	FABIO LUIZ VIOLATO	NCM4F39	SR/RANDON SR FG	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
415	FABIO LUIZ VIOLATO	NCM4F49	SR/RANDON SR FG	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
416	DAIANY CRISTINA DE SOUZA DIAS	NCQ5D66	M.BENZ/2423 K	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
417	ALTAIR ALCEU ALESSI	NCQ7A81	SR/GUERRA AG GR	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
418	ALTAIR ALCEU ALESSI	NCQ7A91	SR/GUERRA AG GR	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
419	WAGNER MASSARELLI	NCU0I24	SR/NOMA SR2E18RT2 CG	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
420	WAGNER MASSARELLI	NCU0I34	SR/NOMA SR2E18RT1 CG	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
421	OSMAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	NCU4H18	M.BENZ/2423 K	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
422	SERGIO PONSE VERONEZI	NCV4I08	SCANIA/P 250 B6X2	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
423	JANIKELE HERINGER DE ALMEIDA	NCW5H64	HONDA/BIZ 125 ES	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
424	WILSON FRANCISCO BORGES	NCY0I20	VW/15.180	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
425	UEVERTON HENRIQUE DE CASTRO XIMENES	NCY1E86	REB/VIVAN RQLS S	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
426	LUIZ PAULO FONTINELI	NCY2A50	M.BENZ/L 2638	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
427	MINASFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	NCY8D20	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
428	PEDRO ROBERTO MARINI	NCZ0670	FORD/CARGO 1317F	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
429	JOAO BATISTA LOPES	NDA0B36	R/VILACOS 2ECA	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
430	JORGE LUIZ IAREMA	NDB1H36	M.BENZ/L 1318	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
431	LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA	NDB2H08	FORD/F250 XLT W21	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
432	CASSIA APARECIDA DO NASCIMENTO VARELA	NDD6636	VW/31.320 CNC 6X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
433	CASSIA APARECIDA DO NASCIMENTO VARELA	NDD6G36	VW/31.320 CNC 6X4	EMIÇÃO DE TAXAS - RENA SEI
434	DEJINALDO DOS SANTOS	NDF8E39	VOLVO/VM 260 6X2R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
435	NAIARA SABRINA BENDEROVICZ	NDG7J48	SR/GANDOLFO SRG	INFORMAÇÕES ACERCA DE REST. ADMINISTRATIVA
436	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA	NDH1J10	I/TOYOTA HILUX 4CDL DX	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
437	FABIO NASCIMENTO MACEDO	NDI0H82	R/NOMA RB1E2E22 CM	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
438	CLICIA MARIA DE MOURA RAULINO	NDI3E68	FIAT/JUNO MILLE WAY ECON	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM VISTORIA
439	DEJAMIR PEREIRA DA SILVA	NDI6D08	M.BENZ/2428	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
440	SUELY ALMEIDA DOS SANTOS	NDJ3I71	R/VERTRUCKS TOREIRA E004	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
441	PAULO LUIZ TELES	NDK3A78	R/RODOLINEA REBCAB 3E	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
442	JEFFSON MACEDO GUIMARAES	NDK3G64	HONDA/CG 160 FAN ESSI	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
443	ANTONIO KLITSKE	NDL1D50	MMC/L200 TRITON 3.2 D	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
444	ELISEU TEIXEIRA DE SOUZA	NDM0D24	VW/31.320 CNC 6X4	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
445	FABIO LEOPOLDO COSTA DE OLIVEIRA	NDM5G38	M.BENZ/AXOR 2544 S	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
446	LUCICLEIA ALBUQUERQUE DA COSTA	NDN3509	VW/GOL 1.0	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
447	OTONIEL DE SOUSA CESAR	NDP2E80	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
448	FRANCISCA FABRICIA DOS SANTOS PESSOA	NDQ5827	FIAT/STRADA WORKING CD	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM VISTORIA
449	RAIANE LACERDA OLIVEIRA	NDQ7G85	VW/GOL TL MC	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
450	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	NDS8593	I/TOYOTA HILUX CD4X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
451	HUDSON LIMA RODRIGUES	NDT0A07	M.BENZ/L 2318	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
452	JESSE NERES DA CONCEICAO	NDU0F49	M.BENZ/AXOR 33406X4	AUSÊNCIA DE IMAGENS EM VISTORIA
453	ADENILDE FRANCISCO DE PAULA	NDU1F36	FIAT/STRADA WORKING	SUSPEITA DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO
454	PAUMIRIM LUIZ BERTO	NDU7G58	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)

455	CICERO GERALDO DE SOUSA	NDX3J45	GM/CHEVROLET D 40 CUSTOM	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
456	MARIA IZABEL PAVAO GONCALVES	NDX7E91	R/VERTRUCKS	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
457	MARTINS E RABELO EXPORT E IMPORT LTDA	NDY1A06	R/TRUCK GALEGO CP 4E	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
458	JANAINA BORGES DOS SANTOS MARTINS	NDZ5C24	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
459	LUZINETE SOBRINHO DE MOURA	NEA2D52	VW/GOL 1.0	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
460	GEOVANI EVANGELISTA DE MIRANDA	NEA5B10	M.BENZ/AXOR 28316X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
461	ARMINDO FRANCISCO DE SOUZA	NEA8B45	AGRALE/8500 TCA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
462	YAN VINICIUS SILVA MOROCKOSKI	NEC7D91	M.BENZ/L 1620	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
463	YAGO FERNANDES DE ARAUJO	NED3B40	I/GM CLASSIC LIFE	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
464	ORIVALDO CRUZ DE ALMEIDA	NED6716	I/FIAT SIENA ELX FLEX	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
465	PEDRO CAMARGO	NEE3B50	FORD/F4000 G	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
466	SANDRELI DOS SANTOS LIMA	NEF5E38	MMC/L200 4X4 GL	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
467	HUDANIA CRISTINA LIMA NORA	NEF7328	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
468	ALLAN JHONATAN COUTINHO	NEG8E75	REB/VIVAN RQLS S	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
469	JONATAS ASSIS DE SOUZA	NEM2J30	GM/S10 DELUXE 2.2 D	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
470	PALOMA CARVALHO DONIZETE BARBOSA	NGE6G59	MOTOR-CASA/MICROONIBUS	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
471	ALAN MOISES COSTA VARAO	NKY9915	M.BENZ/ATEGO 2425	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
472	MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA	NOL8E30	VW/GOL 1.0	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
473	SUELY ALMEIDA DOS SANTOS	NOO7C37	FORD/F4000 G	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
474	MARIA EVA DA SILVA ORTIZ	NOQ0F99	VW/GOL 1.0	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
475	ROBDSON FADELL LEMOS	NOS3C05	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
476	ANTONIO CAEMAR P TELES	NBF9091	M.BENZ/L 1516	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
477	DIEGO FERREIRA OSOWSKI	NRU7D32	VOLVO/FM 500 6X4T	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
478	VALDECIR FRANCISCO MANESKE	NUG6314	HONDA/NXR150 BROS ES	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
479	FRANCILIO FERREIRA LIMA	NXT1947	YAMAHA/FAZER YS250	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
480	JOSE BRAZ CAPELASO JUNIOR	NZD9G51	M.BENZ/AXOR 28316X4	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
481	EDUARDO URBANO PINHEIRO	OBN4I89	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
482	BENEDITO NUNES JUNIOR	ODE0C26	VOLVO/MM 310 4X2T	TRANSFERÊNCIA DE UF (JÁ POSSUI NOVA PIV)
483	ADEMIR SANTOS DE OLIVEIRA	ODT0C94	FIAT/STRADA TREK CC 1.6	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
484	ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES	OEP5294	HONDA/BIZ 125 ES	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
485	ANA CAROLINA HINZE	OHL1E99	FORD/CARGO 2628 CN 6X4	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
486	V P DOS SANTOS EIRELI	OHM0B58	VW/9.160 DRC 4X2	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
487	JOAO BATISTA LOPES	OQU3A84	VW/31.330 CRC 6X4	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
488	RODRIGO VAZ PERINI	OUT7J56	M.BENZ/ATRON 2324	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
489	MARIA BARRETO DE OLIVEIRA	PHH2F76	TOYOTA/ETIOS SD XLS	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM VISTORIA
490	SYLAS RODRIGUES TEIXEIRA	PVE2135	FIAT/UNO WAY 1.4	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONVERTE NOVA PIV)
491	THIAGO HENRIQUE CORREA	QEL2J50	FIAT/STRADA WORKING	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
492	WAGNER SPADRIZANI	QNA4G74	R/JLF CARRESUL CA	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM VISTORIA
493	MAIA E CIA LTDA	QTC7A07	SR/FACCHINI SRF CA	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
494	LAURO DALVINO RACHADEL FILHO	QVF0H05	SR/FACCHINI SRF CF	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
495	TAYANA PEREIRA	RFF2G85	VOLVO/FM 500 8X4R	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (JÁ POSSUI NOVA PIV)
496	FELIPE LANZARIN	ANA7143	SR/GUERRA CHARGER GR	SUSPEITA DE IRREGULARIDADE EM ATENDIMENTO
497	DAVID SALAZAR DA CONCEICAO	NDA8938	HONDA/CG 125 FAN KS	TRANSFERÊNCIA DE UF (CONV. NOVA PIV) VIST. TROC. PLACA
498	JOSE ROBERTO DE LIMA	HFH1C21	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
499	MARIA LUZIA MARQUES DA SILVA	NBT6262	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
500	MAURICIO GOMES DA SILVA	MQC6J07	M.BENZ/L 1313	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
501	SIONAYTON RODRIGUES STAUT	LXC0911	VW/7.90 S	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
502	VALDECIR FERREIRA DE LIMA	KCE8F33	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
503	ALLAN JHONATAN COUTINHO	NEH2B21	FORD/F250 XLT F21	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
504	ROSICLEIA RODRIGUES DA SILVA	OHP4I58	FIAT/STRADA ADV CD DUAL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
505	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO	OTK4I81	MMC/L200 TRITON 3.2 D	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
506	ROSILVALDO PAIXAO PINTO	HAO3833	VW/GOLF 2.0	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)
507	SANDRELI DOS SANTOS LIMA	NEF5E38	MMC/L200 4X4 GL	TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE (CONVERTE NOVA PIV)

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA DETRAN Nº 1, DE 25 DE ABRIL DE 2023 Dispõe sobre os procedimentos para a regularização de veículos com inscrição de restrição administrativa, transferidos na 11ª Ciretran de Acrelândia, referentes ao Processo SEI nº 0068.001062.00181/2022-97. A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e Considerando o disposto nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Considerando o disposto no Manual de Procedimentos do Registro Nacional de Veículos Automotores estabelecido pela Portaria nº 24/2007/DENATRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para a regularização de veículos com inscrição de restrições administrativas, transferidos na 11ª Ciretran de Acrelândia, referentes ao Processo SEI nº 0068.001062.00181/2022-97. Parágrafo Único: O cumprimento desta Instrução Normativa não dispensa a continuidade do procedimento investigatório criminal, conforme encaminhamento realizado através do OFÍCIO Nº 5443/2022/DETRAN (5151734), haja vista as suspeitas de irregularidades nos processos de atendimento de transferência para a base de dados do DETRAN/AC, em desacordo com a legislação de trânsito, e da adulteração dos sinais identificadores do veículos, previsto no art. 311 do CP. Art. 2º O desbloqueio do veículo com restrição referente ao Processo SEI nº 0068.001062.00181/2022-97, só poderá ser realizada pela Coordenadoria de Veículos e RENA/AM do DETRAN/AC. § 1º Deve ser exigido para o desbloqueio: I - Encaminhamento de requerimento de solicitação de desbloqueio do proprietário ou procurador legal através do Sistema Eletrônico de Informações SEI do Estado do Acre, observando o disposto no Memorando-Circular nº 23/2022/DETRAN DIROP (4621721); II - CRV e CLA originais do veículo, RG, CPF ou CNPJ e comprovante de residência ou domicílio do proprietário, sendo aceitos os documentos emitidos em meio digital; III - Comprovação da autenticidade da identificação do veículo mediante a apresentação de Laudo Técnico Pericial ou Vistoria de Identificação Veicular, este último emitido de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 941/2022, e registrada no Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias (SISCSV), e IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), devidamente licenciada pelo Órgão máximo Executivo de Trânsito da União e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). § 2º O desbloqueio do veículo ficará vinculado à emissão de um novo CRV. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 25 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

ANEXO III

REQUERIMENTO

OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO E CONFERÊNCIA DE TODOS OS DADOS

Proprietário () Procurador () Despachante ()

Nome:				
CPF:	E-mail:		Fone: ()	
Endereço:			CEP:	
Bairro:	Cidade:		UF:	
Processo SEI nº:		Placa:		

ASSUNTO: RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA - RENA SEI

VENHO REQUERER:

Complemento em folha anexa: () sim () não
Rio Branco-AC, ____/____/____.

Assinatura do Interessado ou Representante

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RG, CPF ou CNPJ;
- Comprovante de residência ou domicílio do proprietário, sendo aceitos os documentos emitidos em meio digital;
- PROCURAÇÃO, quando for o caso (Pública ou Particular, devendo esta última ter firma reconhecida em Cartório e ambas com o fim específico para a representação junto ao Departamento Estadual de Trânsito e discriminação dos poderes outorgados, compatíveis com os serviços pretendidos, conforme Portaria nº. 085/18 – DETRAN/AC).
- CRV e CLA originais do veículo;
- Comprovação da autenticidade da identificação do veículo mediante a apresentação de Laudo Técnico Pericial ou Vistoria de Identificação Veicular, este último emitido de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 941/2022, e registrada no Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias (SISCSV);
- Certificado de Segurança Veicular (CSV) expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), devidamente licenciada pelo Órgão máximo Executivo de Trânsito da União e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Obs: O usuário deverá portar os documentos originais para confronto com as cópias apresentadas.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 1274, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007.

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 392, de 17 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº. 1.217 de 04 de março de 2011, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização da Atividade Penitenciária.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Penitenciária dos Servidores Administrativos e dos Policiais Penais, composta pelos seguintes membros, cabendo a presidência ao primeiro:

I - Paulo Gomes da Silva - IAPEN;

II - Gabriela Silveira da Silva - IAPEN;

III - Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro - SEJUSP;

IV - Leandro Nascimento Rocha - SINDAPEN;

V - Tânia Filgueiras Fernandes - SINDSAI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023 e revoga as Portarias Iapen nº 1224 e 1225.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal

Presidente - Iapen

Decreto nº 4.588-P de 04 de agosto de 2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 E SRP Nº 010/2023

PROCESSO SEI Nº 4005.014156.00002/2023-91

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Rio Branco/AC, Telefones/Fax: (68) 3223-2257 / 3223-9833/3227/4334, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, policial penal, nomeado pelo Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE/ADERENTE, e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.412.571/0001-92, com sede no endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2139, bairro Volta Seca, CEP: 69.911-027, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Acre sob o nº 1220018667-1, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RUAN CARLOS LIMA DA SILVA, doravante denominado CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 e SRP Nº 010/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

DO OBJETO: A Contratação de empresa de fornecimento de insumos/material de construção civil e elétrico em geral com base na SINAPI para: Reforma do Alojamento Masculino, Construção do Alojamento Feminino e Revitalização da Pintura da Unidade Prisional Evaristo de Moraes - Sena Madureira, atendendo as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

DO VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 40.552,96 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais aplicáveis.

DOS VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO R\$
02	MATERIAL PARA PINTURA: TINTAS, CORANTE, ESMALTE SINTÉTICO, GRAFIATO, LIXA, MASSA ACRÍLICA E CORRIDA, PINCÉIS, RESINA, ROLO, SELADOR, SOLVENTE, DILUENTE, VERNIZ, FITA CREPE, ESPÁTULA, CABO EXTENSOR, TRINCHA, DESEMPENADEIRA, BANDEJA, ESPÁTULA E AFINS.	45.083,89	10,05%	40.552,96

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, Emenda Parlamentar nº 14/2022, Projeto de Lei nº 120/2022 (5955120), à contar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
719/209	0618114211 441516414415164	33.90.30.00.00	15000100	R\$ 40.552,96
TOTAL				R\$ 40.552,9

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente coincide com a da ARP nº 006/2023, contada da data da assinatura deste Termo.

DA RESCISÃO O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

DO FORO: É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Sr. Alexandre Nascimento de Souza pela CONTRATANTE/ADERENTE e Sr.^a. Izabel de Souza Rodrigues pela CONTRATADA/FONECEDORA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 31/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 E SRP Nº 010/2023
PROCESSO SEI Nº 4005.014156.00002/2023-91

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Rio Branco/AC, Telefones/Fax: (68) 3223-2257 / 3223-9833/3227/4334, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, policial penal nomeado pelo Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE/ADETENTE, e a empresa G. R DA ROSA, CNPJ: 09.179.593/0001-70, com sede no endereço Rua Major Salinas nº 51, Bairro José Augusto, CEP: 69.900-776, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª IZABEL DE SOUZA RODRIGUES, residente e domiciliada no Município de Rio Branco, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 E SRP Nº 010/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.. DO OBJETO: A Contratação de empresa de fornecimento de insumos/material de construção civil e elétrico em geral com base na SINAPI para: Reforma do Alojamento Masculino, Construção do Alojamento Feminino e Revitalização da Pintura da Unidade Prisional Evaristo de Moraes - Sena Madureira, atendendo as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

DO VALOR: O valor total desde Termo é de R\$ 43.550,86 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO R\$
03	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: AREIA, BARRO, BRITA, TIJOLO E AFINS.	9.496,42	5,50	8.974,12
04	DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: CIMENTO, CAL, COLA PVA, CAIXAS DE DESCARGA, TUBOS, CONEXÕES HIDRÁULICAS, MANGUEIRAS, SIFÕES, REGISTROS, TORNEIRAS, VÁLVULAS, ESQUADRIAS, BASCULANTES, FECHADURAS, APARELHOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS, ARAMES PARA CERCA, LAVATÓRIOS, IMPERMEABILIZANTES, TANQUE, ISOLANTES TÉRMICOS E ACÚSTICOS, JANELAS, LADRILHOS, PISOS, CERÂMICA, PORTAS, TELHAS, FITA DUPLA FACE, REBITES, DOBRADIÇAS, GRADE, PARAFUSOS, FERRO EM GERAL E AFINS.	37.788,78	8,50	34.576,74
TOTAL GERAL R\$				43.550,86

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A contratação prevista neste termo tem amparo Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais aplicáveis.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, Emenda Parlamentar nº 14/2022, Projeto de Lei nº 120/2022 (5955120) à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
719/209	0618114211 441516414415164	33.90.30.00.00	15000100	R\$ 43.550,86
TOTAL				R\$ 43.550,86

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 006/2023, contada da data da assinatura deste Termo.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Sr. Alexandre Nascimento de Souza pela CONTRATANTE/ADERENTE e Sr.ª. Izabel de Souza Rodrigues pela CONTRATADA/FORNECEDORA.

IDAF

ERRATA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023

PROCESSO Nº: 0052.007858.00084/2023-75

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGRPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF E A EMPRESA SANIGRAN LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, os referidos materiais ora citados serão utilizados no Exercício Simulado de Emergência Zoossanitária no Estado do Acre, no município de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA– DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recurso: 25010700.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

5.1. Para os produtos discriminados neste termo, tem como referência Registro de Preço, tipo menor preço por Item.

5.2. Valor total para a aquisição é de R\$ 47.722,56 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90					
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
09	Pulverizador estacionário 30-45min c/ motor horizontal, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, gasolina, cilindrada no min 196cm³, Ignição eletrônica, Capacidade do tanque no min 3,6l, Filtro de sucção mangueira sucção, mangueira retorno, carrinho de transporte branco. MARCA/FABRICANTE - Pulmac 130 KPS26.	UND	12	R\$ 3.976,88	R\$ 47.722,56
Valor Total (R\$) 47.722,56					

CLÁUSULA OITAVA – DAS VIGÊNCIAS

8.1. A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11/10/2023 até 31/12/2023, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 11 de outubro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; CONTRATANTE
ALEXANDRE STRESSER; CONTRATADA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
 OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO ESTADUAL DE SUPORTE AO CADASTRO - NESC DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE.
 DA VIGÊNCIA: ADSTRITA AO RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO IDAF - AC.
 DO VALOR: 34.450,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa De Trabalho	Elemento De Despesa	Fonte De Recurso	Elemento De Despesa 44.90.52.00.00
753/207	4270.0000	44.90.52.00.00	25010700	R\$ 34.450,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: APLICAM-SE ÀS OMISSÕES DESTE CONTRATO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/2002, DECRETOS ESTADUAIS Nº 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/10 (ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.477/14) E 4.767/2019, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, 10.024/2019, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93, A LEI Nº 8.078, DE 11/09/90 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E CLAUDIO MEDEIROS BARBOSA, REPRESENTANTE DA IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA
 OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO ESTADUAL DE SUPORTE AO CADASTRO - NESC DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE.
 DA VIGÊNCIA: ADSTRITA AO RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO IDAF - AC.
 DO VALOR: R\$ 11.705,93 (ONZE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa De Trabalho	Elemento De Despesa	Fonte De Recurso	Elemento De Despesa 44.90.52.00.00
753/207	4270.0000	44.90.52.00.00	15010700	R\$ 11.705,93

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: APLICAM-SE ÀS OMISSÕES DESTE CONTRATO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/2002, DECRETOS ESTADUAIS Nº 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/10 (ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.477/14) E 4.767/2019, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, 10.024/2019, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93, A LEI Nº 8.078, DE 11/09/90 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS, REPRESENTANTE DA RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E DANIEL TAVARES GOES - ME.
 OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO ESTADUAL DE SUPORTE AO CADASTRO - NESC DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE
 DA VIGÊNCIA: ADSTRITA AO RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO IDAF - AC
 DO VALOR: R\$ 99.619,99 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa De Trabalho	Elemento De Despesa	Fonte De Recurso	Elemento De Despesa 44.90.52.00.00
753/207	4270.0000	44.90.52.00.00	25010700	R\$ 99.619,99

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: APLICAM-SE ÀS OMISSÕES DESTE CONTRATO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/2002, DECRETOS ESTADUAIS Nº 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/10 (ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.477/14) E 4.767/2019, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, 10.024/2019, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93, A LEI Nº 8.078, DE 11/09/90 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E DANIEL TAVARES DE GOES, REPRESENTANTE DA DANIEL TAVARES GOES - ME.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO ESTADUAL DE SUPORTE AO CADASTRO - NESC DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE
 DA VIGÊNCIA: ADSTRITA AO RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO IDAF - AC
 DO VALOR: R\$ 23.490,00 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa De Trabalho	Elemento De Despesa	Fonte De Recurso	Elemento De Despesa 44.90.52.00.00
753/207	4270.0000	44.90.52.00.00	25010700	R\$ 23.490,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: APLICAM-SE ÀS OMISSÕES DESTE CONTRATO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/2002, DECRETOS ESTADUAIS Nº 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/10 (ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.477/14) E 4.767/2019, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, 10.024/2019, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93, A LEI Nº 8.078, DE 11/09/90 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E LEONARDO MACEDO, REPRESENTANTE DO GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 420/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor GERLANDE THADEU SALES BENTO, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Gestão e Desenvolvimento deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 246/2023/GAB/IEPTEC, de 14 de março de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 15 de dezembro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00130/2023-81
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de confecção de kit estudantil (bolsa e squeeze), incluindo materiais escolares, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO I – ENCARTE

Empresa: INFOJURUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 37.837.041/0001-47, Inscrição Estadual sob o nº 1220021353-9, com sede à Rua Djalma Dutra, nº. 511, Andar 2, Colégio, na Cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, CEP: 69.980-000, representada neste ato pela senhora MARINETE FIDELIS DA SILVA, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 10061290 SJS/AC, inscrita no CPF sob o nº 855.808.052-68, residente e domiciliado à Rua Cajá, nº 170, Bairro São Francisco, Cruzeiro do Sul – Acre, CEP: 69.980-000.

Item	Descrição do Item	Quant.	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
05	Caderno com Espiral de Arame Galvanizado; com capa dura com no mínimo gramatura da folha 56g/m ² ; de 96 folhas; medindo 14x20mm;	3.000	Unidade	R\$ 6,32	R\$ 18.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.960,00

Rio Branco – AC, 18 de dezembro de 2023.

Assinam: O Sr. Alirio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e a Sra. Marinete Fidelis da Silva, pela empresa.

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 354, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Cristiane Araújo de Souza Oliveira, matrícula funcional 9209247-, para responder como Diretora interina da Diretoria de Infraestrutura, Indústria, Atividades Rurais e Florestais, no período de 19 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

PORTARIA IMAC Nº 355, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Oliver Odair Bezerra de Lima, matrícula funcional nº 9622705, para responder como Chefe interino do Controle Interno - CONTIN, do Instituto do Meio Ambiente do Acre – Acre, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 02/01/2024 a 02/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 504 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023,
DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, A SEREM IMPLEMENTADOS NOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DO ACRE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020 e a Lei Estadual nº 2.111 de 31 de dezembro de 2008, e CONSIDERANDO o que dispõe as Regras das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade, de 14 de dezembro de 1990, da qual o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –, que estabelecem a saúde como direito fundamental da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as normas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, bem como as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, expedida pelo Ministério da Saúde, definiu as diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei (PNAISARI);

CONSIDERANDO que o direito à saúde abrange a garantia de ações voltadas para a saúde mental dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio fechado;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 3º da Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio;

CONSIDERANDO a aprovação da das Leis nº 13.819/19 – que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio – e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir diretrizes e procedimentos de prevenção do suicídio na adolescência, em especial, em contextos que envolvem adolescentes em situação de privação de liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a padronização de termos, normas, rotinas e procedimentos voltados para a prevenção do suicídio de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade nos Centros Socioeducativos do Estado do Acre, cujas unidades deverão observar as regras firmadas, na forma desta Portaria.

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO

Art. 2º Compete à equipe de referência do respectivo Centro Socioeducativo a identificação de situações e demandas relacionadas a saúde mental dos adolescentes.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, compõem a equipe de referência os servidores ocupantes dos cargos de Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Professor e Agente Socioeducativo que atuem nos Centros Socioeducativos, sob coordenação direta do diretor da unidade correspondente.

Art. 3º Nos atendimentos, a equipe de referência deverá identificar os fatores de risco e de proteção que envolvem o contexto histórico, social e familiar do adolescente, considerando tanto fatos pretéritos como presentes, identificados a partir do relato do adolescente e da família, bem como de informações coletadas de outros órgãos pelos quais o adolescente teve passagem.

Art. 4º A equipe de referência deverá observar, durante os atendimentos, os seguintes aspectos:

I - Se o adolescente apresenta comportamentos de automutilação, ideação suicida, atos suicidas, transtornos mentais leves, moderados ou graves e se faz uso de algum medicamento farmacológico e não farmacológico;

II - Sobre o histórico de uso abusivo de substâncias psicoativas, crises de abstinência e transtornos associados ao uso de substâncias psicoativas, coletado a partir das declarações do adolescente, da família e da rede socioassistencial;

III - Atenção às relações sociais vivenciadas pelo adolescente, tais como: isolamento, vínculos familiares rompidos, rejeição da família, termos de relacionamento, negligência, violência, abuso sexual, indícios de transtorno mental na família, histórico de suicídio na família ou na comunidade na qual convive;

IV - Fatores da personalidade do adolescente, tais como: intolerância a frustração, problemas emocionais e comportamentais, dentre outros;

V - O nível do risco que o adolescente está submetido, devendo ser classificado em:

a) Leve: casos em que há ideação suicida, mas não há planejamento específico e a intencionalidade é baixa. Nestes casos o paciente ainda vislumbra alternativas para lidar com o sofrimento.

a.1) Os casos de risco considerado leve, requer reavaliações periódicas da equipe de referência, bem como atendimento psicológico no Centro Socioeducativo, a partir do estudo de Caso e Plano Terapêutico Singular.

b) Moderado: casos em que o paciente apresenta planos suicidas possíveis, mas não buscou meios para concretizá-los. Visualiza seu planejamento como algo possível para o futuro, caso a situação não melhore.

b.1) Os casos de risco considerados moderados, requer avaliações recorrentes, podendo resultar em internação. Deverá ser realizado o Estudo de Caso e Plano Terapêutico Singular.

c) Grave: casos em que há um planejamento claro, com convicção, e há intenção de executá-lo nas próximas horas ou dias.

c.1) Os casos de risco considerados graves, requer internação imediata na rede de saúde especializada, posteriormente deverá ser realizado o Estudo de Caso e Plano Terapêutico Singular.

CAPÍTULO II

DOS FATORES DE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO NOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Art. 5º São considerados fatores de prevenção do suicídio de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade:

I - Envolvimento em atividades sociopedagógicas: o adolescente deve estar devidamente incluído nas atividades sociopedagógicas (escolarização, trabalhos manuais, atividades lúdicas, espiritualidade, cultura, esporte, lazer, vivências de grupo), inclusive aqueles com transtornos mentais, para que não sejam isolados em alojamentos ou espaços diferenciados, garantindo a reinserção social;

II - Fortalecimento do vínculo familiar: realização de atividades nos Centros Socioeducativos que comportem a participação da família, além da realização de visitas domiciliares, dentre outras estratégias que possam contribuir com o fortalecimento das relações estabelecidas entre o adolescente e sua família, destacando os adolescentes inseridos em Unidade Socioeducativa localizada em território diverso de seu município de origem;

III - Acompanhamento e avaliação contínua do adolescente: o adolescente em situação de cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade deverá contar com acompanhamento contínuo, a fim de verificar a sua saúde mental.

Art. 6º A avaliação das condições da saúde mental do adolescente e os devidos encaminhamentos deverão se dar nas primeiras 24 horas do primeiro atendimento, ao dar entrada no Centro Socioeducativo, nos atendimentos periódicos, Estudo de Caso ou quando necessário.

Art. 7º A equipe de referência deverá observar para fins de prevenção do suicídio nos Centros Socioeducativos, os seguintes procedimentos:

I - Ao realizar o primeiro atendimento após a chegada no Centro Socioeducativo, deverá haver uma triagem minuciosa visando identificar, desde já, possíveis sintomas que possam revelar a predisposição do adolescente ao suicídio;

II - Nos casos em que forem identificados sinais de automutilação, ideação suicida, atos suicidas e de surto psicótico, o adolescente deve receber os devidos encaminhamentos para Rede de Atenção Psicossocial – RAPS: atendimento psiquiátrico ambulatorial ou mesmo internação nos postos de Atenção de Urgência e Emergência, de acordo com o nível do risco estabelecido no inciso VI, art. 5º, desta Portaria;

III - Observação constante pelos profissionais do Centro Socioeducativo no período pós-alta internação em estabelecimento hospitalar especializado.

§1º O isolamento do adolescente submetido a tratamento somente será admitido nas hipóteses estritamente necessárias, mediante decisão colegiada da equipe técnica e direção do Centro Socioeducativo, devidamente fundamentada em critérios técnicos.

CAPÍTULO III

DAS ABORDAGENS VERBAIS E NÃO VERBAIS AO ADOLESCENTE COM IDEAÇÃO SUICIDA

Art. 8º Para a identificação dos riscos de suicídio, é dever dos profissionais que compõem a comunidade socioeducativa:

I - Levantar em consideração os sentimentos e pensamentos do adolescente diante da ideação e do comportamento suicida, observadas as suas fragilidades emocionais;

II - Tomar todas as providências devidas ao ser identificado qualquer sinal de ideação suicida e afastar do adolescente todos os materiais que apresentem risco, tais como: lençóis, instrumentos perfuro cortantes, medicamentos, dentre outros, considerando os objetos pessoais necessários durante cada turno;

III - Demonstrar empatia e não menosprezar os sentimentos e o discurso do adolescente diante do momento de crise;

IV - Demonstrar tranquilidade nas situações de crise do adolescente, realizar reuniões internas e encaminhamentos referente o caso;

V - Atuar com comprometimento ético, sigilo e não constrangedor.

Parágrafo único. O lençol somente será retirado caso haja necessidade e a noite será devolvido. Em situações mais extremas, será ofertado um agasalho em substituição ao lençol no período noturno.

Art. 9. A equipe de referência, ao realizar a escuta qualificada, deve estar atenta a todos os sinais e comportamentos de automutilação, ideação suicida, comportamentos suicidas, avaliando os riscos como leve, médio e grave.

Art. 10. A equipe de referência deverá, na abordagem ao adolescente com propensão ao suicídio, observar os seguintes procedimentos:

I - Identificar o risco e assegurar atendimento especializado ou de emergência, considerando a necessidade e a peculiaridade de cada caso;

II - Identificar se o adolescente tem algum indicio de cometimento psiquiátrico, devendo, em caso positivo, requerer o atendimento médico adequado;

III - Verificar se o adolescente faz uso de medicamento psiquiátrico;

IV - Solicitar ao Diretor do Centro Socioeducativo que seja designado um Agente Socioeducativo para realizar a vigilância diuturna do adolescente que demonstrar riscos de suicídio.

Art. 11. Nos casos em que haja risco de cometimento de suicídio por parte do adolescente, a equipe de referência e a direção do Centro Socioeducativo devem adotar os seguintes procedimentos:

I - Realojar o adolescente em um local mais próximo da equipe e de melhor visualização;

II - Manter as chaves do alojamento próximas;

III - Verificar os materiais que estão dentro do alojamento e ao alcance do adolescente, removendo aqueles que possam representar risco ao adolescente;

IV - Registrar o caso em livro de ocorrência do Centro Socioeducativo, para que toda a equipe tenha ciência dos riscos;

V - Observar o comportamento dos demais adolescentes, tendo em vista os riscos de suicídio coletivo;

VI - Manter toda a equipe alerta;

VII - Definir com a equipe um plano de horários, principalmente para a troca de plantões dos agentes socioeducativos, considerando que os riscos de suicídio aumentam nos plantões noturnos.

Art. 12. Em razão do contato direto com o adolescente, o agente socioeducativo desempenha papel fundamental no processo de prevenção ao suicídio, devendo ter atenção redobrada e seguir as orientações desta Portaria e do Plano de Prevenção de Suicídio.

CAPÍTULO IV

DOS FATORES DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE

Art. 13. No atendimento do adolescente deve ser assegurado a ética, o sigilo e o não constrangimento do socioeducando, devendo o jovem ser atendido em local privado, reservando a sua condição inicial para que sejam feitos os devidos atendimentos de emergência psiquiátrica.

Art. 14. A comunicação deve ser feita cuidadosamente, havendo empatia por parte do profissional, respeitando a fala do outro, mantendo a calma, o cuidado e equilíbrio.

Art. 15. Em caso de adolescentes que sejam acometidos de transtornos psiquiátricos graves, a equipe de referência deve enviar um relatório informativo para que possa articular junto com os órgãos do Sistema de Justiça, em especial a Defensoria Pública, as medidas judiciais adequadas.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 16. Ao ser realizado o atendimento e avaliação dos riscos do adolescente, deve-se atentar para as particularidades de cada caso, além do seguinte:

I - Nos casos de crise em que eventualmente seja necessário o uso de força ou utilização de equipamentos de contenção – a exemplo de algemas –, o fato deve ser relatado no livro de ocorrência do Centro Socioeducativo,

bem como ser feito um Relatório Informativo constando toda a ocorrência e justificando a medida no perigo de vida próprio, alheio ou do próprio adolescente, fazendo constar que a ação objetiva evitar a prática de suicídio;

II - Nos casos em que o adolescente se utilize da automutilação, a equipe deve estar atenta e realizar intervenções como o pronto atendimento do adolescente, a conscientização e o encaminhamento para atendimento hospitalar, além dessas ações, deve requerer a realização dos atendimentos de enfermagem necessários para atender as demandas de saúde física do adolescente, e encaminhá-lo para os serviços da rede de atenção à saúde adequada, conforme o fluxo pactuado.

Art. 17. Nos casos de tentativas de suicídio, a equipe de referência deverá:

I - Retirar o adolescente da situação de risco, chamar o setor de saúde para prestar os primeiros atendimentos e avaliação conjunta com o profissional de psicologia, o qual deverá, dentro de suas competências, verificar as condições de saúde mental do adolescente;

II - Comunicar ao Diretor do Centro Socioeducativo acerca do ocorrido;

III - Encaminhar o adolescente, após a verificação das condições de saúde, para atendimento de emergência em rede hospitalar especializada, com objetivo de se proceder a uma avaliação médica emergencial, além da medição do adolescente e verificação das possibilidades de sua internação;

IV - Comunicar a família do adolescente acerca da internação, bem como prestar orientação sobre os horários de visita, em conjunto com o setor de Serviço Social do Hospital;

V - Manter vigilância constante do adolescente, enquanto não houver evolução do quadro, elaborando um Plano de Atendimento, no qual deverão ser abordadas estratégias de tratamento.

§1º A equipe de referência deverá atender o adolescente sem julgamentos e procurar compreender o contexto do comportamento suicida, utilizando a técnica de aconselhamento.

§2º Após os cuidados de emergência, será necessário realizar a avaliação psiquiátrica e providenciar o tratamento adequado, além da designação de um Psicólogo para acompanhar o caso.

§3º A equipe de referência deverá elaborar, diante do fato, um estudo de caso para acompanhamento da família e do adolescente.

§4º Caso a família resida em Município diverso daquele onde está situado o Centro Socioeducativo responsável pelo processo de ressocialização, a equipe de referência deverá realizar uma programação para a realização de visitas domiciliares objetivando manter o núcleo familiar informado, orientando-o sobre os encaminhamentos envolvendo o adolescente.

§5º A equipe de referência deverá solicitar ao Diretor da unidade a designação de dois agentes socioeducativos para, nos casos de internação, acompanhar o adolescente durante todo o período, devendo o Psicólogo e o Assistente Social realizar as visitas institucionais, além de solicitar relatório da equipe do hospital.

§6º Caso a comunicação com o Diretor da unidade esteja inviável ou temporariamente indisponível, a equipe de referência deverá solicitar imediato apoio ao Chefe do Departamento Meio Fechado – DMF.

Art. 18. Nos casos de consumação de suicídio, a equipe de referência deverá:

I - Retirar os adolescentes do alojamento (caso a vítima estivesse com outros adolescentes);

II - Zelar pela preservação da cena do suicídio até a chegada da Polícia;

III - Comunicar o Setor de Segurança (Diretor e Coordenador de Segurança);

IV - Prestar os primeiros socorros, desde que haja na equipe pessoa habilitada;

V - Acionar imediatamente o Serviço Móvel de Urgência (SAMU);

VI - Acionar a Polícia competente para averiguar o caso;

VII - Realizar a comunicação sobre o ocorrido com o adolescente à família, pessoalmente no endereço indicado no prontuário do adolescente ou, na impossibilidade, por outro meio de comunicação hábil;

VIII - Informar ao Instituto Socioeducativo do Acre para que sejam iniciados os procedimentos atinentes ao apoio ao funeral do adolescente;

IX - Acompanhar a família no reconhecimento do corpo junto ao Instituto Médico Legal (IML), bem como entregar os pertences do adolescente à família, mediante protocolo de recebimento.

§1º Nos casos de consumação de suicídio, compete ao Diretor do Centro Socioeducativo realizar o registro do fato junto à delegacia competente, bem como providenciar todos os documentos inerentes ao fato, inclusive a Guia Amarela do Instituto Médico Legal (IML).

§2º Após a adoção das medidas de que tratam os incisos deste artigo, a equipe de referência deverá trazer um plano de ação para atender aos familiares do adolescente, bem como solicitar à equipe do Centro Socioeducativo que intensifiquem as ações de prevenção de suicídio – por meio de atendimentos individuais e grupais – e o reforço de segurança nos alojamentos, tendo em vista os riscos dos outros adolescentes adotarem ações de igual ou similar natureza.

§3º Realizar ações internas para os servidores, especialmente para os de referência do adolescente que ocorreu a consumação de suicídio.

Art. 19. Em hipótese alguma devem ser feitos registros de imagens por parte de celulares particulares de funcionários ou colaboradores.

Parágrafo único. Caso alguma imagem seja divulgada ilegalmente, os envolvidos serão responsabilizados administrativamente e criminalmente.

Art. 20. Em todos os casos envolvendo situações de suicídio – tentado ou consumado, o Diretor do Centro Socioeducativo deverá realizar a comunicação imediata ao Chefe de Departamento do Meio Fechado - DMF.

Parágrafo único. Não é permitido que sejam repassadas informações para imprensa, veículos de comunicação ou terceiros. A publicidade do fato deverá ser realizada exclusivamente mediante determinação do Presidente do Instituto Socioeducativo.

Art. 21. A equipe de referência deverá emitir relatório ao Diretor do Centro Socioeducativo, para posterior encaminhamento aos órgãos do Sistema de Justiça, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, comunicando-os dos fatos ocorridos, no prazo de 24 horas.

Art. 22. Além das comunicações anteriormente dispostas, a equipe de referência deverá encaminhar para o Presidente do ISE, documento com a narrativa detalhada dos fatos e eventos ocorridos.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 194, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e a PORTARIA PROCON Nº 192 de 08 de dezembro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto Nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 06/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013118.00015/2021-28, conforme o termo de ciência (Evento SEI nº 9296186).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2020, oriundo do oriundo do Processo Administrativo Nº 000.022/2020, constante do Processo nº SEI 00216.013118.00015/2021-28, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC e a Empresa ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA, cujo objeto é Aquisição de Certificado Digital, para atender às necessidades desta Autarquia, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Árika Lima Sekiguchi Oliveira – Matrícula nº 9301739-6;

b) Substituto: Samila Maria Oliveira de Araujo – Matrícula nº 9566058-1 ;

II – Fiscal do Contrato:

a) Titular: José Cleberson Monteiro da Silva - Matrícula nº 9261648-4;

b) Substituto: Leocyany Rodrigues da Frota – Matrícula nº 9605991-1;

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 465, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do PROCESSO SEI Nº 0040.006123.00035/2023-94 e NOTA DE EMPENHO Nº 7542032038/2023 / NOTA DE EMPENHO Nº 7542032039/2023 / NOTA DE EMPENHO Nº 7542032040/2023 em favor das empresas G L OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA e ACRE INDUSTRIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E PROJETOS EM INCENDIO LTDA, cujo o objeto consiste na aquisição de serviços de recargas de extintores de incêndio destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre.

I – Gestor Titular: Gleidson Alexandre dos Santos Matrícula : 9546766

II – Gestor Substituto: Vitor Eremith Oliveira Souza Matrícula: 9435123

III - Fiscal Titular: Alcimar Do Carmo De Andrade Matrícula: 337625-7

IV – Fiscal Substituto: Paulo do Nascimento Santiago Matrícula: 229903

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do PROCESSO SEI Nº 0040.006250.00027/2023-00 e NOTA DE EMPENHO Nº 7542032018/2023, em favor da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, cujo o objeto é a contratação de empresa com objetivo de capacitação e treinamento de 30 (trinta) servidores do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21.

I – Gestor Titular: Luan Maia Lima Matrícula: 9625585

II - Fiscal Titular: Lucas Lineker de Holanda Morais Matrícula: 9485082

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Resolução nº 01 / 2023

A Comissão de Avaliação de Promoção dos Servidores de Nível Superior, lotados no Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, – SANEACRE, Nomeada pela Portaria nº 435 de 12 de dezembro de 2023, com base na Lei 2.266 de 31 de março de 2010, que estabelece nova estrutura de carreira para os ocupantes de cargo de Gestor de Políticas Públicas da Administração Diretas e Indiretas do Estados do Acre, e ainda com fundamento no Decreto nº 5.971 de 30 de Dezembro de 2010, orientado pela instrução normativa nº 01 de 08 de Dezembro de 2012

Resolve, com base no Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010, tornar aberto, o processo de promoção para os servidores ocupantes de cargos de Gestor de Políticas Públicas, para as classes I, II, III, IV, e classe Especial, considerando ainda que para fazer jus a promoção, o servidor pretendente deverá ter cumprido as exigências do art. 3º do Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010, com as seguintes condições:

I - Estar em efetivo exercício funcional no Serviço Público Estadual;

II - Não estar em disponibilidade;

III - Não estar no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;

IV - Não estar na última classe do cargo ocupado;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção; e

VI - Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal: acrescente-se ainda;

I – Ter decorrido trinta e seis meses de efetivo exercício na classe inferior a classe a ser almejada.

II – Ter avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção, conforme art. 19, Item II do decreto 5.971 de 30 de dezembro de 2010, nos anexos de conhecimentos: auto avaliação, chefe imediato, chefe mediato e comissão.

III – Ter participação em cursos ou eventos de capacitação com somatório de, no mínimo 120h, (cento e vinte horas), realizados nos três últimos anos de permanência na classe inferior a almejada em áreas de interesses do DEPASA.

IV – Elaborar uma proposta de melhorias abrangente a instituição, na qual desenvolve suas atividades laborais, apontando o problema, a solução para o mesmo e os possíveis ganhos após sua execução, esta deve ter anuência do responsável pelo setor.

V – Na proposta de melhoria deve ser observada as normas da ABNT, além de apresentar melhorias significativas ao setor, demonstrando ainda a sua viabilidade de execução, este deve conter uma lógica, como introdução, metodologia de trabalho, desenvolvimento e conclusão, a proposta deve ser coesa, genuína, e priorizar a norma culta da língua.

VI – A proposta apresentada pelo servidor, deve conter entre 04 e 08 laudas preferencialmente, fonte arial 12, espaçamento 1,5.

VII - Como forma de complementação o candidato a promoção deverá submeter-se uma entrevista, respondendo um questionário de natureza Meritocrático com os membros da comissão, onde irá responder a 10 item sobre de seu projeto de melhoria, valendo um ponto em cada item, não podendo obter nota inferior a 8 pontos:

Rosemildo Candido da Silva - Presidente

Dinaura Lima Ossami – Membro

Filogônio Cassiano Ribeiro – Membro

Rio Branco, 18 de dezembro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

AVALIAÇÃO MERITOCRACIA

Questões analisadas a partir da Entrevista Avaliativa

Critério para efeito de promoção: Avaliação de Conhecimentos

Nota Máxima: 10,0

Nota Mínima: 8,0

Nome do Servidor Avaliado: _____

1. Sobre o proposta de melhoria apresentada pelo servidor

() Tem ótimo conhecimento do tema

() elaborou dando ênfase na problemática da proposta

2. Sobre sua explanação de sua proposta

() Foi objetivo na sua explicação geral

() Foi seguro nas explicações

3. Sobre os impactos do projeto de melhoria

() espera obter êxito com a implantação do mesmo

() Seu chefe imediato avaliou positivamente seu projeto de melhoria

4. Do ponto de vista do avaliado, sobre o projeto de melhoria

() tem convicção que o mesmo é de fundamental importância a instituição que atua

() tem convicção que surgirá resultados a médio e longo prazo

5. Sobre apresentação escrita do projeto

() apresentou uma linguagem culta e objetiva

() estava bem organizada e formatada

Assinatura do servidor avaliado _____

data da entrevista: ___/___/___

Local e data da entrevista: _____

Rosemildo Candido da Silva

Presidente da Comissão de Promoção

Dinaura Lima Ossami

membro

Filogônio Cassiano Ribeiro

Membro da Comissão de Promoção

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 098/2021

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A EMPRESA MASTER SERVIÇOS EIRELI – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato nº 098/2021 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio administrativo de terceirizados, destinadas a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARGOS.

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO – INICIAL	PREÇO MENSAL ANTIGO	PREÇO ANUAL ANTIGO	PREÇO UNITÁRIO – ACORDO COLETIVO 2023	PREÇO MENSAL - ACORDO COLETIVO 2023	PREÇO ANUAL - ACORDO COLETIVO 2023
ENCARREGADO	12	R\$ 3.599,71	R\$ 43.196,52	R\$ 518.358,24	R\$ 4.439,40	R\$ 53.272,80	R\$ 639.273,60
SUPERVISOR	45	R\$ 5.704,71	R\$ 256.711,95	R\$ 3.080.543,40	R\$ 6.930,05	R\$ 311.852,25	R\$ 3.742.227,00
VALOR TOTAL	57			R\$ 3.598.901,64			R\$ 4.381.500,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 4.381.500,60 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais e sessenta centavos), conforme mostra planilha acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica resguardado o direito de análise quanto ao pedido de reajuste do contrato, em atenção a manifestação de interesse da contratada, conforme previsão no art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 55 inciso III, da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 01/12/2023.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE e, Jamison Nascimento de Lima, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FEM**

PORTARIA Nº 395 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 058/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e o Sr. FELÍNIO DE SOUSA FREITAS - Mediador de leitura e mestre, brasileiro, natural de Ipíra/BA, nascido em 27/12/1984, inscrito no Registro Geral sob o nº 42.698.254-X, CPF nº: 319.889.988-59, residente e domiciliado na Rua Av. Maria Madalena de Godoi Anjos, número: 89 Bairro: Jardim Luiz Ometto I, CEP: 14.820-526, Américo Brasiliense, Estado: São Paulo – SP, com vigência contada a partir de sua assinatura, e sua rescisão com a conclusão da atividade proposta limitado a 30 de junho de 2024. Objeto: Prestação de serviços - análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota para os projetos/propostas inscritos no âmbito da Lei Paulo Gustavo e demais editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura, observando, para tanto, as regras e metodologias dos instrumentos publicados por esta Fundação.

I - Gestor Titular: Augusto Hidalgo de Lima - Matrícula nº 9513450-2;

II - Gestor Substituto: Deyse Jeane de Araújo Vieira -

Matricula nº 9217983-4;

III - Fiscal Titular: Lucas França Rodrigues dos Santos -

Matricula nº 9609229-1;

IV - Fiscal Substituto: Osmarildo Nogueira Barbosa - Matricula nº 213-8.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

PORTARIA Nº 396 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 059/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a Srª. CECÍLIA DA ROCHA PESSÔA - Doutorado em Design, brasileira, natural de Pernambuco, nascido em 25/02/1981, inscrito no Registro Geral sob o nº 5.926.158, CPF nº 010.546.454-69, residente e domiciliado na Rua Estrada das Ubaias, nº 105, complemento: Edifício Akhinos, apt. 401, bairro: Casa Amarela - CEP: 52070-013, Município: Recife, Estado: Pernambuco., com vigência contada a partir de sua assinatura, e sua rescisão com a conclusão da atividade proposta limitado a 30 de junho de 2024. Objeto: Prestação de serviços - análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota para os projetos/propostas inscritos no âmbito da Lei Paulo Gustavo e demais editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura, observando, para tanto, as regras e metodologias dos instrumentos publicados por esta Fundação.

I - Gestor Titular: Augusto Hidalgo de Lima - Matrícula nº 9513450-2;

II - Gestor Substituto: Deyse Jeane de Araújo Vieira -

Matricula nº 9217983-4;

III - Fiscal Titular: Lucas França Rodrigues dos Santos -

Matricula nº 9609229-1;

IV - Fiscal Substituto: Osmarildo Nogueira Barbosa - Matricula nº 213-8.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

PORTARIA Nº 398 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 060/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e o Sr. ANDRÉ HUCHI DIB - JORNALISTA, PROFESSOR, CURADOR, PESQUISADOR E CRÍTICO DE CINEMA. NATURAL DE LONDRINA/PA, NASCIDO EM 21/04/1973, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB O Nº 56859179, CPF Nº: 022.761.819-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA, Nº 241, BAIRRO MANAIRA, CEP: 58038-640, JOÃO PESSOA – PB, ENDEREÇO DE INTERNET (SITE, BLOG, REDES SOCIAIS, YOUTUBE, OUTROS) E-MAIL: ANDREHDIB@GMAIL.COM / WWW.ANDREDIB.WORDPRESS.COM - TELEFONE (81) 99675-6252, vigência, contada a partir da assinatura e seus efeitos quando do efetivo início das atividades de avaliação, e sua rescisão ocorrerá com a conclusão da atividade proposta limitado a 30 de junho de 2024.

Objeto: Prestação de serviços - análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota para os projetos/propostas inscritos no âmbito da Lei Paulo Gustavo e demais editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura, observando, para tanto, as regras e metodologias dos instrumentos publicados por esta Fundação.

I - Gestor Titular: Augusto Hidalgo de Lima - Matrícula nº 9513450-2;

II - Gestor Substituto: Deyse Jeane de Araújo Vieira - Matrícula nº 9217983-4;

III - Fiscal Titular: Lucas França Rodrigues dos Santos - Matrícula nº 9609229-1;

IV - Fiscal Substituto: Osmarildo Nogueira Barbosa - Matrícula nº 213-8.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

PORTARIA Nº 399 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 061/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e o Sr. ROBSON ANTONIO RODRIGUES – Pesquisador, professor, gestor e produtor cultural no desenvolvimento de projetos e ações na área de Patrimônio Cultural, natural de Araruama/RJ, nascido em 14/08/1969, inscrito no Registro Geral sob o nº 18.618.063, CPF nº 115.238.638-70, residente e domiciliado na Avenida Dr. Miguel Couto, nº 190, bairro Tinen, CEP: 14806-090, Araraquara – SP, com vigência contada a partir de sua assinatura, e sua rescisão com a conclusão da atividade proposta limitado a 30 de junho de 2024. Objeto: Prestação de serviços - análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota para os projetos/propostas inscritos no âmbito da Lei Paulo Gustavo e demais editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura, observando, para tanto, as regras e metodologias dos instrumentos publicados por esta Fundação.

I - Gestor Titular: Augusto Hidalgo de Lima - Matrícula nº 9513450-2;

II - Gestor Substituto: Deyse Jeane de Araújo Vieira - Matrícula nº 9217983-4;

III - Fiscal Titular: Lucas França Rodrigues dos Santos - Matrícula nº 9609229-1;

IV - Fiscal Substituto: Osmarildo Nogueira Barbosa - Matrícula nº 213-8.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

PORTARIA Nº 400 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.
RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO INDICADOS PARA, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO/FEM Nº 062/2023, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR FEM E DIANA DE HOLLANDA CAVACANTI - CONDUTORA DE OFICINAS DE ESCRITA, ANALISTA DE PROJETOS NA ÁREA ARTÍSTICA, GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS, NATURAL DE RIO DE JANEIRO/RJ, NASCIDO EM 04/09/1984, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB O Nº 20.716.336-1, CPF Nº: 103.381.167-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GUARATIBA, Nº 108, BAIRRO GLÓRIA, CEP: 22211-150, RIO DE JANEIRO - RJ, COM VIGÊNCIA CONTADA A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/ PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

I - GESTOR TITULAR: AUGUSTO HIDALGO DE LIMA -

MATRÍCULA Nº 9513450-2;

II - GESTOR SUBSTITUTO: DEYSE JEANE DE ARAÚJO VIEIRA -

MATRÍCULA Nº 9217983-4;

III - FISCAL TITULAR: LUCAS FRANÇA RODRIGUES DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 9609229-1;

IV - FISCAL SUBSTITUTO: OSMARILDO NOGUEIRA BARBOSA -

MATRÍCULA Nº 213-8.

ART.2º. COMPETE AOS GESTORES O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO PROCESSUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA PÚBLICA - PADP, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS MATERIAIS E DOCUMENTAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES DO MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CGE/AC:

I - INSTRUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESA PÚBLICA COM OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E NECESSÁRIOS, NOS TERMOS E LIMITES ESTABELECIDOS PELO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO;

II - DAR PUBLICIDADE E MANTER SEMANALMENTE ATUALIZADOS OS DADOS DE CADA PADP SOB SUA GERÊNCIA POR MEIO DA INSERÇÃO DE DADOS EM MEIOS INFORMÁTICOS, A EXEMPLO DO GRP;

III - ACOMPANHAR A VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, A FIM DE PROCEDER ÀS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE PRORROGAÇÃO, SE POSSÍVEL E VANTAJOSO FOR, OU AO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O GESTOR QUE NÃO OBSERVAR AS NORMAS CONTIDAS NESTA PORTARIA E NO MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CAUSAR DANOS DE QUALQUER ORDEM AO PODER PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DO ÔNUS A ELE INCUMBIDO, RESPONDERÁ PELOS DANOS QUE CAUSAR.

ART.3º. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO CONTRATO, ATESTAR OS DOCUMENTOS DA DESPESA QUANDO COMPROVADA A FIEL E CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE PAGAMENTO, BEM COMO APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O OBJETO CONTRATADO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS

PARÁGRAFO ÚNICO. O FISCAL QUE NÃO OBSERVAR AS NORMAS CONTIDAS NESTA PORTARIA E MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CAUSAR DANOS DE QUALQUER ORDEM AO PODER PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DO ÔNUS A ELE INCUMBIDO, RESPONDERÁ PELOS DANOS QUE CAUSAR.

ART. 4º ESTA PORTARIA TEM SEUS EFEITOS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

PORTARIA Nº 401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 063/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e o Sr LENNON MARTINS SOUSA - pessoa física, Historiador e pesquisador, desenvolvendo pesquisas e trabalhos nos campos da Memória, Patrimônio Material / Imaterial e História Local. Natural de Acopiara/CE, nascido em 03/07/1992, inscrito no Registro Geral sob o nº 2003010282276 - SSP-CE, CPF nº: 048.350.883-79, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, nº 1584, Bairro Genibaú, CEP: 60.534-640, Fortaleza/CE, com vigência contada a partir de sua assinatura, e sua rescisão com a conclusão da atividade proposta limitado a 30 de junho de 2024. Objeto: Prestação de serviços - análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota para os projetos/propostas inscritos no âmbito da Lei Paulo Gustavo e demais editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura, observando, para tanto, as regras e metodologias dos instrumentos publicados por esta Fundação.

I - Gestor Titular: Augusto Hidalgo de Lima - Matrícula nº 9513450-2;

II - Gestor Substituto: Deyse Jeane de Araújo Vieira -

Matricula nº 9217983-4;

III - Fiscal Titular: Lucas França Rodrigues dos Santos -

Matricula nº 9609229-1;

IV - Fiscal Substituto: Osmarildo Nogueira Barbosa - Matricula nº 213-8.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

PORTARIA Nº 406 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 065/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e o Sr. ALBERTO MANOEL FERREIRA LIMA – Formado em Comunicação e Publicidade, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, nascido em 26/11/1997, inscrito no Registro Geral sob o nº 10653708 SEPC AC, CPF nº 035.098.902-80, residente e domiciliado na Rua: Aureliano Coutinho, nº 136, apt. 701, Bairro: Vila Buarque, CEP: 01224020 - São Paulo/SP, com vigência contada a partir de sua assinatura, e sua rescisão com a conclusão da atividade proposta limitado a 30 de junho de 2024. Objeto: Prestação de serviços - análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota para os projetos/propostas inscritos no âmbito da Lei Paulo Gustavo e demais editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura, observando, para tanto, as regras e metodologias dos instrumentos publicados por esta Fundação.

I - Gestor Titular: Augusto Hidalgo de Lima - Matrícula nº 9513450-2;

II - Gestor Substituto: Deyse Jeane de Araújo Vieira -

Matricula nº 9217983-4;

III - Fiscal Titular: Lucas França Rodrigues dos Santos -

Matricula nº 9609229-1;

IV - Fiscal Substituto: Osmarildo Nogueira Barbosa - Matricula nº 213-8.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

PORTARIA Nº 408 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 067/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e o Sr. RAVEL ANDRADE DE SOUSA - Mestre em Artes, brasileiro, natural de Fortaleza, nascido em 11/10/1983, inscrito no Registro Geral sob o nº 97002325619, CPF nº 625.935.443-68, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sá, nº 3.572, Bloco L - AP 102 - bairro Jacarecanga - CEP.: 60.310-001 - Fortaleza – CE, com vigência contada a partir de sua assinatura, e sua rescisão com a conclusão da atividade proposta limitado a 30 de junho de 2024. Objeto: Prestação de serviços - análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota para os projetos/propostas inscritos no âmbito da Lei Paulo Gustavo e demais editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura, observando, para tanto, as regras e metodologias dos instrumentos publicados por esta Fundação.

I - Gestor Titular: Augusto Hidalgo de Lima - Matrícula nº 9513450-2;

II - Gestor Substituto: Deyse Jeane de Araújo Vieira -

Matricula nº 9217983-4;

III - Fiscal Titular: Lucas França Rodrigues dos Santos - Matrícula nº 9609229-1;

IV - Fiscal Substituto: Osmarildo Nogueira Barbosa - Matrícula nº 213-8.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

PORTARIA Nº 409 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 068/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a Srª LISETE BERTOTTO CORRÊA - Mestre em Educação, brasileira, natural de Porto Alegre, nascida em 09/02/1960, inscrito no Registro Geral sob o nº 4014768602, CPF nº 334.956.450-04, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 275, bairro Bom Jesus, CEP: 91.420-550, Município: Porto Alegre – UF: Rio Grande do Sul, com vigência contada a partir de sua assinatura, e sua rescisão com a conclusão da atividade proposta limitado a 30 de junho de 2024. Objeto: Prestação de serviços - análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota para os projetos/propostas inscritos no âmbito da Lei Paulo Gustavo e demais editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura, observando, para tanto, as regras e metodologias dos instrumentos publicados por esta Fundação.

I - Gestor Titular: Augusto Hidalgo de Lima - Matrícula nº 9513450-2;

II - Gestor Substituto: Deyse Jeane de Araújo Vieira - Matrícula nº 9217983-4;

III - Fiscal Titular: Lucas França Rodrigues dos Santos - Matrícula nº 9609229-1;

IV - Fiscal Substituto: Osmarildo Nogueira Barbosa - Matrícula nº 213-8.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

PORTARIA Nº 410 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO INDICADOS PARA, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO/FEM Nº 069/2023, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR FEM E A SR LEANDRO TABOSA DO NASCIMENTO - MESTRE EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/PRODUTOR CULTURAL, BRASILEIRO, NATURAL DE CARUARU - PE, NASCIDO EM 19/07/1976, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB O Nº 4.723.264, CPF Nº 007.442.464-58, RUA TENENTE DOMINGOS DE BRITO NÚMERO: 697 COMPLEMENTO: AP. 1101 BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51021-100 MUNICÍPIO: RECIFE - ESTADO: PE, COM VIGÊNCIA CONTADA A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

I - GESTOR TITULAR: AUGUSTO HIDALGO DE LIMA -

MATRÍCULA Nº 9513450-2;

II - GESTOR SUBSTITUTO: DEYSE JEANE DE ARAÚJO VIEIRA -
MATRICULA Nº 9217983-4;

III - FISCAL TITULAR: LUCAS FRANÇA RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA Nº 9609229-1;

IV - FISCAL SUBSTITUTO: OSMARILDO NOGUEIRA BARBOSA -
MATRICULA Nº 213.

ART.2º. COMPETE AOS GESTORES O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO PROCESSUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA PÚBLICA - PADP, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS MATERIAIS E DOCUMENTAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES DO MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CGE/AC:

I - INSTRUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESA PÚBLICA COM OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E NECESSÁRIOS, NOS TERMOS E LIMITES ESTABELECIDOS PELO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO;

II - DAR PUBLICIDADE E MANTER SEMANALMENTE ATUALIZADOS OS DADOS DE CADA PADP SOB SUA GERÊNCIA POR MEIO DA INSERÇÃO DE DADOS EM MEIOS INFORMÁTICOS, A EXEMPLO DO GRP;

III - ACOMPANHAR A VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, A FIM DE PROCEDER ÀS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE PRORROGAÇÃO, SE POSSÍVEL E VANTAJOSO FOR, OU AO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O GESTOR QUE NÃO OBSERVAR AS NORMAS CONTIDAS NESTA PORTARIA E NO MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CAUSAR DANOS DE QUALQUER ORDEM AO PODER PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DO ÔNUS A ELE INCUMBIDO, RESPONDERÁ PELOS DANOS QUE CAUSAR.

ART.3º. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO CONTRATO, ATESTAR OS DOCUMENTOS DA DESPESA QUANDO COMPROVADA A FIEL E CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE PAGAMENTO, BEM COMO APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O OBJETO CONTRATADO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS

PARÁGRAFO ÚNICO. O FISCAL QUE NÃO OBSERVAR AS NORMAS CONTIDAS NESTA PORTARIA E MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CAUSAR DANOS DE QUALQUER ORDEM AO PODER PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DO ÔNUS A ELE INCUMBIDO, RESPONDERÁ PELOS DANOS QUE CAUSAR.

ART. 4º ESTA PORTARIA TEM SEUS EFEITOS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 412 de 18 de dezembro de 2023

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Estado, dentre as quais a de assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições e de propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo; CONSIDERANDO o art. 14, inciso V do Decreto nº 10.991, de 07 de fevereiro de 2022, onde determina que a Controladoria-Geral do Estado do Acre deve apoiar a implantação de metodologia de Gestão de Riscos; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 11 da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o dever dos órgãos e entidades de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles interno, no intuito de promover um ambiente íntegro e confiável; CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 17/2023/CGE (8593371) que versa sobre a Instrução Normativa CGE Nº 002/2023 e Designação do Comitê Interno de Gestão de Riscos; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4004.013525.00004/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Interno de Gestão de Riscos da Fundação de Cultura Elias Mansour, nos termos da Instrução Normativa CGE Nº 002/2023.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor o comitê:

Catarina Valente de Freitas - Matrícula nº 293776-1.

Sueila Pinheiro de Almeida - Matrícula nº 9276432-3.

Milton da Silva Farias - Matrícula nº 9339540-2.

Anderson de Aguiar Mariano - Matrícula nº 9140115.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: SEI Nº 0761.013640.00027/2022-10

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE - ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 - LEI Nº 3.889, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - PROGRAMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DE INCENTIVO ÀS INDÚSTRIAS - CG E PELOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.006, 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNIAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM.

CONTRATADA:

- a) J A DA SILVA WALTER, inscrita no CNPJ Nº 07.941.947/0001-46, com o valor de R\$ 48.020,20 de (quarenta e oito mil, vinte reais e vinte centavos);
- b) M. F. NAZARÉ - ME, inscrita no CNPJ/MF 06.132.968/0001-58, com o valor de R\$ 29.107,08 (vinte e nove mil, cento e sete reais e oito centavos);
- c) P. L. MARTINI – ESTRELA GRÁFICA & EDITORA, inscrita no CNPJ/MF 02.035.162/0001-90, com o valor de R\$ 40.181,55 (quarenta mil, cento e oitenta e um e cinquenta e cinco centavos).
- d) JAQUELINE C. DE OLIVEIRA- ME, inscrita no CNPJ/MF 06.916.063/0001-79, com o valor de R\$ 44.161,40 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).
- e) MULT GRAF INDUSTRIA GRAF, EDITORA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF 10.176.343/0001-65, com o valor de R\$ 44.161,40 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).
- f) G. S. SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 84.313.923/0001-93, com o valor de R\$ 44.841,24 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).
- g) F. B. AMORIM JUNIO - ME - inscrita no CNPJ/MF 03.802.085/0001-10, com o valor de R\$ 39.501,20 (trinta e nove mil, quinhentos e um reais e vinte centavos);
- h) ALFO EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF 18.054.020/0001-00, com o valor de R\$ 39.937,50 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
- i) GRUPO E – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 17.410.071/0001-65, com o valor de R\$ 44.595,84 (quarenta quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

- j) E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 02.521.188/0001-49, com o valor de R\$ 4.255,80 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);
- k) E. O. Pereira - ME, inscrita no CNPJ/MF 16.807.204/0001-79, com o valor de R\$ 7.106,50 (sete mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).
- l) CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF 01.805.545/0001-38, com o valor de R\$ 49.558,10 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);
- m) ANTONIO G DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF 36.705.546/0001-95, com o valor de R\$ 16.012,70 (dezesesseis mil, doze reais e setenta centavos).
- n) J. O. ARRUDA-ME - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.706.186/0001-52, com o valor de R\$ 36.558,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais);
- o) S. CARDOSO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 15.416.719/0001-85, com o valor de R\$ 46.094,40 (quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER OS ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR NA FORMA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 494.881,51 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) .

Respaldo no artigo 25 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021 - Programa de Compras Governamentais de incentivo às indústrias - CG e pelos termos do Decreto nº 11.006, 21 de fevereiro de 2022 - Edital de Chamamento Público nº 004/2023, SEI ORIGINAL Nº 0761.013640.00027/2022-10 - SEICT, considerando que foram atendidas a prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação do objeto em questão.

Em cumprimento ao disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, observadas as normas legais.

Rio Branco/Acre, 08 de novembro de 2023.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 58/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00154/2023-18

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.

DA VIGENCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)

2. 13122227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.

CRETOR: FELÍNIO DE SOUSA FREITAS - Mediador de leitura e mestre, brasileiro, natural de Ipirá/BA, nascido em 27/12/1984, inscrito no Registro Geral sob o nº 42.698.254-X, CPF nº: 319.889.988-59, residente e domiciliado na Rua Av. Maria Madalena de Godoi Anjos, número: 89 Bairro: Jardim Luiz Ometto I, CEP: 14.820-526, Américo Brasiliense, Estado: São Paulo – SP.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E FELÍNIO DE SOUSA FREITAS - CONTRATADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 59/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00155/2023-62

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.

DA VIGENCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)
2. 13122227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)
FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.
CREDOR: CECÍLIA DA ROCHA PESSÔA - Doutorado em Design, brasileira, natural de Pernambuco, nascido em 25/02/1981, inscrito no Registro Geral sob o nº 5.926.158, CPF nº 010.546.454-69, residente e domiciliado na Rua Estrada das Ubaias, nº 105, complemento: Edifício Akhinos, apt. 401, bairro: Casa Amarela - CEP: 52070-013, Município: Recife, Estado: Pernambuco.
LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E CECÍLIA DA ROCHA PESSÔA - CONTRATADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 60/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00157/2023-51

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)

2. 13122227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.

CREDOR: ANDRÉ HUCHI DIB - JORNALISTA, PROFESSOR, CURADOR, PESQUISADOR E CRÍTICO DE CINEMA. NATURAL DE LONDRINA/PA, NASCIDO EM 21/04/1973, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB O Nº 56859179, CPF Nº: 022.761.819-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RU GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA, Nº 241, BAIRRO MANAIRA, CEP: 58038-640, JOÃO PESSOA – PB, ENDEREÇO DE INTERNET (SITE, BLOG, REDES SOCIAIS, YOUTUBE, OUTROS) E-MAIL: ANDREHDIB@GMAIL.COM / WWW.ANDREDIB.WORDPRESS.COM - TELEFONE (81) 99675-6252.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E ANDRÉ HUCHI DIB - CONTRATADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 61/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00158/2023-04

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)

2. 13122227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.

CREDOR: ROBSON ANTONIO RODRIGUES – Pesquisador, professor, gestor e produtor cultural no desenvolvimento de projetos e ações na área de Patrimônio Cultural, natural de Araruama/RJ, nascido em 14/08/1969, inscrito no Registro Geral sob o nº 18.618.063, CPF nº 115.238.638-70, residente e domiciliado na Avenida Dr. Miguel Couto, nº 190, bairro Tinen, CEP: 14806-090, Araraquara – SP.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E ROBSON ANTONIO RODRIGUES - CONTRATADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 62/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00159/2023-41

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)

2. 13122227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.

CREDOR: DIANA DE HOLLANDA CAVACANTI – CONDUTORA DE OFICINAS DE ESCRITA, ANALISTA DE PROJETOS NA ÁREA ARTÍSTICA, GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS, NATURAL DE RIO DE JANEIRO/RJ, NASCIDO EM 04/09/1984, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB O Nº 20.716.336-1, CPF Nº: 103.381.167-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GUARATIBA, Nº 108, BAIRRO GLÓRIA, CEP: 22211-150, RIO DE JANEIRO – RJ, ENDEREÇO DE INTERNET (SITE, BLOG, REDES SOCIAIS, YOUTUBE, OUTROS) E-MAIL: DIHOLLANDACAVALCANTI@GMAIL.COM; WWW.INSTAGRAM.COM/TEATRODAMENTE; WWW.YOUTUBE.COM/@TEATRODAMENTE - TELEFONE (21) 98894-9296/ (21) 3563-9727.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E DIANA DE HOLLANDA CAVACANTI - CONTRATADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 63/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00156/2023-15

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)

2. 13122227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.

CREDOR: LENNON MARTINS SOUSA - pessoa física, Historiador e pesquisador, desenvolvendo pesquisas e trabalhos nos campos da Memória, Patrimônio Material / Imaterial e História Local. Natural de Acopiara/ CE, nascido em 03/07/1992, inscrito no Registro Geral sob o nº 2003010282276 - SSP-CE, CPF nº: 048.350.883-79, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, nº 1584, Bairro Genibaú, CEP: 60.534-640, Fortaleza/CE.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E LENNON MARTINS SOUSA - CONTRATADO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 65/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00149/2023-13

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)

2. 13122227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.

CREDOR: ALBERTO MANOEL FERREIRA LIMA – Formado em Comunicação e Publicidade, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, nascido em 26/11/1997, inscrito no Registro Geral sob o nº 10653708 SEPC AC, CPF nº 035.098.902-80, residente e domiciliado na Rua: Aureliano Coutinho, nº 136, apt. 701, Bairro: Vila Buarque, CEP: 01224020 - São Paulo/SP.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E ALBERTO MANOEL FERREIRA LIMA - CONTRATADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 66/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00152/2023-29

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

GIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.
DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.
DA VIGENCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)

2. 1312227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.

CREDOR: ANA PAULA SBRISSA - Especialista em projetos culturais, brasileira, natural de Itu/SP, nascido em 30/03/1985, inscrito no Registro Geral sob o nº 41.189.149-2, CPF nº 326.195.448-58, residente e domiciliada na Rua Marcos Aparecido Mariano de Almeida, nº 20, Bairro: Vila Nova, CEP: 13.309-038, Município: Itu Estado: São Paulo.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E ANA PAULA SBRISSA - CONTRATADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 67/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00151/2023-84

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.

DA VIGENCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)

2. 1312227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.

CREDOR: RAVEL ANDRADE DE SOUSA - Mestre em Artes, brasileiro, natural de Fortaleza, nascido em 11/10/1983, inscrito no Registro Geral sob o nº 97002325619, CPF nº 625.935.443-68, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sá, nº 3.572, Bloco L - AP 102 - bairro Jacarecanga - CEP: 60.310-001 - Fortaleza - CE.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E RAVEL ANDRADE DE SOUSA - CONTRATADO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 68/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00151/2023-84

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.

DA VIGENCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)

2. 1312227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.

CREDOR: LISETTE BERTOTTO CORRÊA - Mestre em Educação, brasileira, natural de Porto Alegre, nascida em 09/02/1960, inscrito no Registro Geral sob o nº 4014768602, CPF nº 334.956.450-04, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 275, bairro Bom Jesus, CEP: 91.420-550, Município: Porto Alegre - UF: Rio Grande do Sul.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E LISETTE BERTOTTO CORRÊA - CONTRATADA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 69/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PARECERISTA

PROCESSO SEI ORIGINAL Nº 0050.003762.00014/2023-45

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0050.003768.00150/2023-30

PARECER Nº 64/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS INSCRITOS NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS EDITAIS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, OBSERVANDO, PARA TANTO, AS REGRAS E METODOLOGIAS DOS INSTRUMENTOS PUBLICADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LIMITADO A 100 AVALIAÇÕES, OU SEJA, R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR PROCESSO ANALISADO.

DA VIGENCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA A PARTIR DA ASSINATURA E SEUS EFEITOS QUANDO DO EFETIVO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, E SUA RESCISÃO OCORRERÁ COM A CONCLUSÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA LIMITADO A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

UG: 717 303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 717 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

1. 1360814223 3880 0000 3388 0000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA)

2. 1312227742870000 4287 0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS);

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

FONTE: 15000100; 15010700; 17150013; 17160013.

CREDOR: LEANDRO TABOSA DO NASCIMENTO - pessoa física - Mestre em Comunicação Social/Produtor Cultural, brasileiro, natural de Caruaru - PE, nascido em 19/07/1976, inscrito no Registro Geral sob o nº 4.723.264, CPF nº 007.442.464-58, Rua Tenente Domingos de Brito, nº 697, complemento: Ap. 1101, Bairro: Boa Viagem, CEP: 51.021-100, Município: Recife - Estado: PE.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - CONTRATANTE E LEANDRO TABOSA DO NASCIMENTO - CONTRATADO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 064/2023

PROCESSO SEI Nº 0050.006118.00024/2023-55- NÚM. Original - FEM PARECER/ASSJUR/FEM/Nº 96/2023

ART. 24, INCISO II da LEI Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18/06/2018

OBJETO: Contratação de assessoria de serviço digital, incluindo a produção de peças de comunicação eletrônicas, no âmbito das redes sociais e demais plataformas on-line.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MESES	SERVIÇO A SER REALIZADO
AGOSTO/SETEMBRO	Criação de banners e cards digitais; Confecção de manuais, catálogos, relatórios e material informativo sobre as ações do Conselho Estadual de Cultura, em formato digital.
OUTUBRO/NOVEMBRO	Criação de banners e cards digitais; Confecção de manuais, catálogos, relatórios e material informativo sobre as ações do Conselho Estadual de Cultura, em formato digital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas constam do orçamento aprovado da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, como a segui especificado: Atividade - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - U.G. - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - Fundo Estadual de Cultura - Programa de Trabalho: 13608142233880000 (Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura) - Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); Fonte - 15000100 (Recursos Próprios)

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, será de 6 (seis) meses contada da assinatura, a saber, de 11 de dezembro de 2023 a 10 de junho de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CREDOR: SELENE BERIO FORTINI (LUMINA COMUNICAÇÃO & ARTE), CNPJ: 20.006.478/0001-36, com sede no Condomínio Solar da Serra, nº 07 - Quadra 16 - Setor Habitacional Jardim Botânico (Lago Sul) - Brasília/DF - CEP: 71.680-350.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e SELENE BERIO FORTINI pela CONTRATADA.

FUNDHACRE

Termo de Homologação - Processo nº 0039.011413.00020/2022-77

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o objeto licitado através do Pregão Presencial SRP nº 396/2023 para "Materiais Diversos, para as demandas da Oficina Ortopédica" para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, em favor das empresas J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. / CNPJ 27.896.988/0001-75, vencedora dos itens item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46. no valor total R\$ 775.612,19 (setecentos e setenta e cinco mil seiscientos e doze reais e dezenove centavos), homologando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P, 02 de Janeiro de 2023.

FUNTAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023. CONSIDERANDO o BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 00067902/2023; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0043.001037.00042/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, com sede na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, localizada na Rua das Acácias, nº. 279, Distrito Industrial - Rio Branco - Acre:

- Marleudo Cardoso dos Santos, matrícula 2358018-1 - Presidente;
- Suelem Marina de Araújo Pontes Farias, matrícula 9219587-2 - Membro;
- Carla Michele Torres Soares, matrícula: 9638377-1 - Membro.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, quando as circunstâncias assim o exigirem, a critério da autoridade superior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de Dezembro de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM

Decreto nº 1.846-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 299, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 16º a 19º da Lei nº 2.248 de 21 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 3º e 21º do Decreto nº 4.732, de 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo do cargo de Técnico administrativo e Operacional, relacionado a seguir:

Nome	Matricula	Cargo	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
Paulo Alves de Azevedo	274313-1	Técnico Administrativo e Operacional	CL-IV, Ref. 1	24/11/2023	FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de novembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de Dezembro de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM

Decreto nº 1.846-P

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023

A Companhia de Armazéns e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições resolve NOTIFICAR o responsável pelo BOX 29, localizado no Mercado dos Colonos, que tem como permissionário o Senhor Sansão Arruda de Souza, da retomada do mesmo.

Quaisquer dúvidas comparecer à Sede Administrativa da CAGEACRE, localizada Av: Nações Unidas, nº 2.604, Bairro 7º BEC.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 044/2023 - SRP

Processo SIGA nº 19.05.0362.0000084/2023-77

Objeto: Registro de preço para aquisição de Material de Consumo (copa, cozinha e outros), para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Abertura: 05 de janeiro de 2024 às 11h00min

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O presente edital ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 19 de dezembro de 2023

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 925899

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023.

Karen Monteiro de Oliveira

Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 – CMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob Nº 84.306.711/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Rozeno Da Silva Melo, portador do CPF/MF n.º 434.691.242-72, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das Leis nos 10.520/2003, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº006/2023, e homologação publicada no DOE nº 13.673, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa W. DO NASCIMENTO COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.368/0001-16, com sede na Rua Sete Quedas nº 1959, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia - AC, neste ato representada pelo Sr. WENDERSON DO NASCIMENTO COELHO, portador da Cédula de Identidade nº 11121211 SSP AC e CPF nº 017.595.222-10, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, o Registro de preços constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores leves, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Acrelândia.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO ITEM COM DESCONTO
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VEICULOS E UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	R\$ 70.000,00	12%	R\$ 61.600,00
02	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	R\$ 40.000,00	12%	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 12% SOBRE O ESTIMADO				R\$ 96.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Acrelândia-AC, 18 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
ROZENO DA SILVA MELO
GESTOR DA ATA
W.DO NASCIMENTO COELHO
WENDERSON DO NASCIMENTO COELHO
CNPJ: 30.705.368/0001-16
DETENTOR DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 CMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e três a CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Paraná nº 360 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.771/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Rozeno Da Silva Melo, portador do CPF/MF nº 434.691.242-72, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre e no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n nos 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2018 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 007/2023, e homologação publicada no DOE nº 13.673, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J.R. XAVIER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.615/0001-00, com sede na Rua Militar Fischer nº 804, CEP 69.945-0002, no Município de Acrelândia - AC, neste ato representada pelo Sr. Jose Ribeiro Xavier, portador da Cédula de Identidade nº 0247589 SSP/AC e CPF nº 435.215.252-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação SOB DEMANDA de pessoa jurídica para entrega dos materiais de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de expediente com o objetivo de atender as necessidades da Câmara do Município de Acrelândia-Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. Unit.	V. total
1	01 Bolacha salgada tipo água e sal com os seguintes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal açúcar invertido, açúcar, sal lecitina de soja. Aromatizante, fermento fresco, bicarbonato de sódio e glúten. Apresentado valor nutricional na porção de 40g (mínimo): 160kcal/20g de carboidrato/2,5g de proteína. As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. unidade de 350g. embalagem saco plástico validade 6 meses PCT 35	pct	35	Miragina	4,99	174,65
2	Bolacha doce com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de sódio e glúten. Apresentando valor nutricional. Na porção de 40g (mínimo): 200kcal/25g de carboidrato/3,5g de proteína as gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. unidade de 350g. embalagem: saco plástico. Validade 6 meses.	pct	30	Miragina	5,29	158,70
3	Açúcar - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso Fardo com 30 KG. Validade: mínima de 12 meses.	fard	6	Barralcol	124,00	744,00
4	CAFÉ EM PÓ - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, acondicionado em embalagem alto vácuo; Embalagem: pacote de 250 gramas, de qualidade superior ou equivalente às marcas: 3 Corações, Pilão, Santa Clara	fard	6	Tres Corações	219,80	1318,80
5	Leite tipo em pó – integral e instantâneo, devendo ter boa solubilidade. Embalagem: 400g saco laminado. Validade: 1 ano.	pct	50	Piracanjuba	16,60	830,00
6	Água mineral natural - Tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável Tratamento diferenciado: tipo i unidade de fornecimento: garrafão 20 litros	und	90	Ribeiragua	8,50	765,00
7	Água mineral sem gás- de primeira qualidade acondicionada em garrafa pet de 500ml em pacote de 12 unidades.	pct	80	Ribeiragua	11,16	892,80
8	Chá em sachês com a embalagem contendo classificação do produto, sabor de erva doce, camomila e hortelã, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 01(um) ano da data de entrega	cx	30	Matte Leão	6,08	182,40
9	MANTEIGA COM SAL - tipo: 1ª qualidade com sal, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas de qualidade superior ou equivalente às marcas: Cabeça de Touro, Itambé, Dois Irmãos.	und	30	Italac	28,90	867,00
10	Achocolatado em pó instantâneo - a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 370g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	und	20	nescal	8,99	179,80
11	Polpa de frutas de açaí unidade de 400g. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade	und	50	Cooperacre	15,90	795,00
12	Polpa de fruta Maracujá- unidade de 400g. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade.	und	50	Cooperacre	15,75	787,50
13	Polpa de fruta de Abacaxi- unidade de 400g. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade.	und	50	Cooperacre	8,98	449,00
14	Pão francês -50G: Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	und	1200	Pão Café	0,60	720,00
15	Bolo confeitado	Kg	20	Pão Café	68,00	1360,00
16	Desinfetante-profissional para uso geral, com fragrância suave, com agente neutralizador de odores, odor característico de pinho silvestre lavanda princípio.	und	48	Coimbra	7,50	360,00
17	Luva látex natural para limpeza tam. P, M e G.	pct	20	Mutiuso	14,00	280,00
18	Saco para lixo 50 litros, preto ou azul, pacote 30 und	pct	30	dover roll	15,20	456,00

19	Saco de lixo 15 litros, preto ou azul pacote com 30 unidades	pct	30	dover roll	12,90	387,00
20	Vassoura piaçava dimensões: 26x 5x 10,5 cm.	und	2	casarão	12,39	24,78
21	Cerdas sintéticas de pet 0, 70mm. Para pisos rústicos	und	20	Franebergue	4,00	80,00
22	Flanela de algodão amarela super macia, tamanho 28cm x 38cm	und	10	Clara	6,94	69,40
23	Papel higiênico branco alvo, folha dupla picotada, super macio de alta qualidade 100% fibras naturais, com ondas de maciez, tamanho 10cm x 20cm, pacote com 4 rolos.	und	10	Clara	6,94	69,40
24	Esponja de lavar louça – dupla face, para lavar louça dupla face, material não-tecido a base sintéticas, dimensão: 109mm x 72mm x 260mm	und	20	Brilhus	1,10	22,00
25	Escova para vaso sanitário, cabo com tamanho mínimo de 26cm, com pote.	und	4	Vari tudo	8,90	35,60
26	Desodorizado - de ambiente em Spray essência diversas formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	24	glade	13,99	335,76
27	Toalha de papel - brancas folhas simples com 2 rolos, macio absorvente e econômico, com alto poder de absorção e resistência. Sem perfume	und	28	Bianco	5,90	165,20
28	Água sanitária solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, embalagem com 6 meses de validade, frasco plástico opaco teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato de entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Caixa com 12 unidades cada. Acondicionado em frasco contendo 1 litro	cx	2	Cristal	35,88	71,76
29	Detergente líquido (cereja) - Detergente líquido; tipo lava louças, com maior rendimento, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; acondicionado em frasco plástico transparente resistente, contendo 500 ml; fragrância: diversos. Embalagem: frasco de 500ml equivalente ou Similar às marcas: Ypê, Minuano e Limpol.	und	30	Minuano	3,39	101,70
30	Inseticida - em aerossol, a base de água, acondicionado em frasco metálico de 450ml	und	15	SBP	17,99	269,85
31	Pedra sanitária - Desodorizador Sanitário, cartela com 12 unidades Paradicloro, Benzeno e corante, 35 G, tablete sólido, suporte plástico para vaso sanitário. Unidade embalada em caixa.	cart	12	Sany Max	25,90	310,80
32	Pasta de arquivo – característica: material: PVC, largura: 250mm altura 350mm, lombada: 40 mm característica adicionais transparente com elástico e abas	und	10	Plancany	7,80	78,00
33	Papel A4 - branco alcalino, clorado, tamanho 210x297mm, 75g/m², embalagem resistente resma com 500 folhas, caixa com 10 unidade.	cx	10	Office	290,00	2900,00
34	Clips - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6/0, caixa com 50 unid., material: metal e formato: paralelo.	cx	5	Bachi	7,50	37,50
35	Anote cole: medindo 8mmx6mm, cores variadas cartela com 5 blocos. Folhas por bloco 20 com 50 folhas cada	und	4	Adelbrás	17,70	70,80
36	Pasta de arquivo - Características: material: PVC, largura: 250 mm, altura: 350 mm, lombada: 40 mm Características adicionais: transparente, com elástico e aba.	und	10	Plaicony	7,80	78,00
37	Caixa box - polipropileno para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral	und	20	Folg cart	11,70	234,00
38	Clips aços galvanizado medida 1,40 mm medidas são aproximadamente em centímetro. Caixa com 25 unidades	cx	8	Bachi	4,50	36,00
39	Papel fotográfico - papel a prova de água Glossy Adesivo Brilhante-A4210mmx297mm, 130g, com 50folhas.	pct	2	Master print	48,30	96,60
40	Clips - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 2/0, caixa com 50 unid., material: metal e formato: paralelo	cx	2	Bachi	7,80	15,60
41	Anote cole - medindo 76mmx76mm, cores variadas cartelas com 1 blocos com 100 folhas cada.	cx	2	lyke	9,75	19,50
42	Envelope - Características: envelope, material: papel Kraft, a4 cor branca	und	200	scrty	0,85	170,00
43	Fita adesiva - transparente filme de polipropileno e adesivo acrílico base/água, rolo com dimensões 48 mm x 50 m. embalagens: com 4 unidades	cart	10	adelbrás	7,80	78,00
44	Clips aço galvanizado medida 7,04 cm medidas são aproximadamente em centímetro. Caixa com 12 unidades	cx	6	Bachi	10,90	65,40
45	Livro folha de ponto formato: 215nn x 315mm. Capa/ contracapa: papelão 770 grs, revisado de papel 90 grs plastificado.	und	4	São Domingos	39,43	157,72
46	Grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado 63230 spiral grampos CX 5000 UM.	cx	5	Gramp line	9,50	47,50
47	Pasta- grampo trilho tamanho 240 mm x 340 mm	und	15	Polibrás	3,90	58,50
48	Pasta- arquivo AZ ofício larga grafite 28x34 cm	und	15	Framar	14,60	219,00
49	Cartucho de toner 83A 100% novo para impressoras e multifuncionais HP Modelos HP M-127FN	und	12	Master print	65,00	780,00
50	Tinta para impressora Epson 375 N° T664420 Cor do cartucho: Amarelo Tecnologia de impressão: Jato de tinta. 70 ml Rendimento: Aprox.: 6.500 páginas	Und	5	Epson	98,55	492,75
51	Tinta para impressora Epson 375 N° T664420 Cor do cartucho: Amarelo Tecnologia de impressão: Jato de tinta. 70 ml Rendimento: Aprox.: 6.500 páginas	und	5	Epson	98,55	492,75
52	Tinta para impressora Epson 375 N° T664220 Cor do cartucho: Ciano Tecnologia de impressão: Jato de tinta. 70 ml Rendimento: Aprox.: 6.500 páginas	und	5	Epson	98,55	492,75
53	Cartucho de Toner p/ HP LaserJet P2055DN Capacidade/Rendimento de impressão: até 2.300 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO.	und	12	Master print	73,96	887,52
54	Tinta para impressora Epson 375 N° T664120 Cor do cartucho: Amarelo Tecnologia de impressão: Jato de tinta. 70 ml Rendimento: Aprox.: 6.500 páginas	und	12	Epson	98,55	1182,60
55	Copo descartável - em material descartável para café, 50 ml, em material PP, na cor branca ou transparente, fabricados em conformidade com a NBR 14865. Caixa com pacote de 50 unidades	cx	3	Total Plast	148,60	445,80
56	Copo descartável em material descartável de 180 ml, em material na cor branca ou transparente, fabricados em conformidade com a NBR 14865. Caixa com pacote de 25 unidades	cx	3	Total Plast	133,33	399,99
VALOR TOTAL						R\$ 22.730,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Acrelândia-AC, 18 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Rozeno Da Silva Melo

CPF nº 434.691.242-72

J.R. XAVIER - ME

Jose Ribeiro Xavier

CNPJ: 10.638.615/0001-00.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2023 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO a Lei nº 665/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2023; CONSIDERANDO a legalidade permitida na Lei Nº 665/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, permitindo a abertura de crédito adicional suplementar por decreto legislativo; CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária; CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro; CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

DECRETA

Art. 1º- Abertura de Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Art. 33 § 1º, § 2º a lei orçamentário anual nº 665/2023, até o limite de R\$ 18.716,00 (Dezoito mil setecentos e dezesseis reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei possuem a seguinte classificação Orçamentário:

001.10-01-031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento do Poder Legislativas

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 18.716,00

Total das Suplementações.....R\$ 18.716,00

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

001.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 18.716,00

Total das Anulações..... R\$ 18.716,00

Art. 3º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE, 11 de dezembro de 2023.

James Mourão do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO a Lei nº 665/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2023; CONSIDERANDO a legalidade permitida na Lei Nº 665/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, permitindo a abertura de crédito adicional suplementar por decreto legislativo; CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária; CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro; CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

DECRETA

Art. 1º- Abertura de Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Art. 33 § 1º, § 2º a lei orçamentário anual nº 665/2023, até o limite de R\$ 19.112,73 (Dezenove mil cento e doze reais e setenta e três centavos), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei possuem a seguinte classificação Orçamentário:

001.10-01-031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento do Poder Legislativas

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civilR\$ 1.544,70

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 9.240,00

31.90.11.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 8.328,03

Total das Suplementações.....R\$ 19.112,73

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

001.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 1.544,70

4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 11.520,20

33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 4.952,56

33.90.14.00.00 – Diárias civil.....R\$ 1.115,27

Total das Anulações..... R\$ 19.112,73

Art. 3º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27 de outubro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE, 11 de dezembro de 2023.

James Mourão do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2023 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO a Lei nº 665/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2023; CONSIDERANDO a legalidade permitida na Lei Nº 665/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, permitindo a abertura de crédito adicional suplementar por decreto legislativo;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

DECRETA

Art. 1º- Abertura de Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Art. 33 § 1º, § 2º a lei orçamentário anual nº 665/2023, até o limite de R\$ 14.252,08 (Quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei possuem a seguinte classificação Orçamentário:

001.10-01-031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento do Poder Legislativas

33.90.14.00.00 – Diárias civil.....R\$ 1.052,08

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 13.200,00

Total das Suplementações.....R\$ 14.252,08

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

001.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 2.751,00

4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 11.520,00

Total das Anulações..... R\$ 14.252,08

Art. 3º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de novembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE, 11 de dezembro de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR EDMUNDO DE ARAÚJO AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao senhor Edmundo de Araújo Aguiar.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR RAIMUNDO NONATO VIANA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao senhor Raimundo Nonato Viana de Lima.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR EVERALDO CAMILO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao senhor Everaldo Camilo Pereira.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR EXPEDITO OLIVEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao senhor Expedito Oliveira de Souza.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR PAULO SEVERINO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao senhor Paulo Severino Neves.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR MOISÉS CARNEIRO TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao senhor Moisés Carneiro Torres.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE A SENHORA SORAIA MARIA ROCHA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, a Senhora Soraia Maria Rocha de Melo.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015 DE 011 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR RAIMUNDO LOPES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao Senhor Raimundo Lopes da Silva.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR FLÁVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao Senhor Flávio Antônio de Oliveira.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR FRANCISCO RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao Senhor Francisco Ricardo Ferreira do Nascimento.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR DIONIZIO BENTO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao Senhor Dionizio Bento Fernandes.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Eliás Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR JOSÉ DOS SANTOS PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao Senhor José dos Santos Pinto.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Eliás Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR VALDENIR FREITAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao Senhor Valdenir Freitas dos Santos.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Eliás Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao Senhor Raimundo Nonato Nascimento da Silva.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Eliás Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR ANTÔNIO DA SILVA MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao Senhor Antônio da Silva Melo.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao Senhor Antônio do Espírito Santo Martins.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao Senhor Francisco de Assis Tavares.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO BUJARIENSE AO SENHOR SIMÃO PEDRO DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou no dia 05 de dezembro de 2023, e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Bujariense”, ao senhor Simão Pedro de Carvalho.

Art. 2º - A honraria que trata artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Sessões “Verª Sumaia Kalide de Oliveira”

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Elias Daier Gonçalves
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

OBJETO: Contrato de Empresa especializada para prestação de serviços para reforma da Câmara Municipal do Município de Capixaba Acre.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Capixaba, Acre, representada pelo seu Presidente, Jair Vieira Garcia.

CONTRATADA: A empresa Construtora Brasil Novo, devidamente registrada sob o CNPJ nº 34.707.265/0001-46.

VALOR DO CONTRATO: O montante acordado para este contrato é de R\$ 68.906,49 (sessenta e oito mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para este contrato estão alocados no Programa de Trabalho “101 Manutenção da Câmara Municipal”, especificamente no Elemento de Despesa “3.3.90.39.00.00.00.0.1 Outros Serviços Pessoa Jurídica”, provenientes do próprio Poder Legislativo.

DATA DA ASSINATURA: Este contrato foi assinado em 15 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: O contrato foi firmado por Jair Vieira Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Capixaba, e pelo representante da empresa Construtora Brasil Costa, CNPJ Nº 34.707.265/0001-46.

Jair Vieira Garcia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 04/2023-SRP

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO - Sistema de Registro de Preços, na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento de equipamentos de informática, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

Data de Abertura a abertura: 29/12/2023, horário: 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – Cruzeiro do Sul/AC (prédio da Câmara Municipal).

Cruzeiro do Sul/AC, 15 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato de Almeida Feitosa
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE.
CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO-ACRE.

EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – PROCESSO N.º 001/2023 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023. PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: I. TORRES PERES, inscrita no CNPJ: 20.858.891/0001-29, pessoa jurídica, com sede à sito a rua Dr. Sansão Gomes, nº 155, sala 03, Bairro Centro – CEP: 69.970-000 – Tarauacá – Acre, representada por sua proprietária Idalina Torres Peres, portador do CPF n.º 752.726.522-15, proprietária. CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Avenida Francisco Dias, Nº 61, Centro CEP 69.975-000, inscrita no CNPJ 84.306.513/0001-15, neste ato representado pelo Sr. ORICÉLIO FARIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG 391112 e CPF 710.064512-34. Objeto: Contratação Pessoa Jurídica para Prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, com experiência comprovada e capacitação específica, para atender as necessidades, Câmara Municipal de Jordão pelo período de 12 meses. Dotação Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 001 — RP. Valor global de 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da Assinatura. Data da Assinatura: Jordão-Acre, 05 de janeiro de 2023.

Assina: Oricélio Farias de Oliveira – Presidente - CONTRATANTE e pela Proprietária Idalina Torres Peres / CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 20/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 4 (quatro) diárias aos servidores, Francisco Charles Nobre dos Santos e Marínilson Andrade da Silva, no Apoio Administrativo aos Vereadores, aderindo a agenda Administrativa do Prefeito Municipal nas Comunidades ribeirinhas do Rio Alto Juruá, no período de 21 a 24 de dezembro de 2023.

Art.2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 19/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 2 (duas) diárias aos servidores, Francisco Charles Nobre dos Santos e Marínilson Andrade da Silva, no Apoio Administrativo aos Vereadores, aderindo a agenda Administrativa do Prefeito Municipal nas Comunidades ribeirinhas do Rio Amônia, no período de 16 a 17 de dezembro de 2023.

Art.2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 020/23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o deslocamento dos vereadores: Davi Wane Ashaninka, Edésio Matos dos Santos, Francisco Ribeiro da Silva Filho, José dos Santos Furtado, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, Ocielio Gomes do Vale e Rosimeire Lima da Costa, para as Comunidades ribeirinhas do Rio Alto Juruá, Castelos, Acuriá, Volta grande, Manoel Alexandre, Tapauna, foz do São João, Morro da gloria, Bela vista, Aguas Belas e Fazenda Cachoeira, com a finalidade de participar da Agenda Administrativa do Prefeito Municipal: Valdelio José do Nascimento Furtado, onde serão discutidos assuntos administrativos, fortalecimento da Agricultura Familiar, Alevinos, compra de merenda escolar (PNAE), entrega de brinquedos para as crianças, torneio de Futebol e participação na Formatura dos alunos da Comunidade Fazenda Cachoeira. No período de 21 a 24 de dezembro de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 07 de dezembro de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o deslocamento dos vereadores: Davi Wane Ashaninka, Edésio Matos dos Santos, Francisco Ribeiro da Silva Filho, José dos Santos Furtado, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, Ocielio Gomes do Vale e Rosimeire Lima da Costa, para as Comunidades ribeirinhas do Rio Alto Juruá, Castelos, Acuriá, Volta grande, Manoel Alexandre, Tapauna, foz do São João, Morro da gloria, Bela vista, Aguas Belas e Fazenda Cachoeira, com a finalidade de participar da Agenda Administrativa do Prefeito Municipal: Valdelio José do Nascimento Furtado, onde serão discutidos assuntos administrativos, fortalecimento da Agricultura Familiar, Alevinos, compra de merenda escolar (PNAE), entrega de brinquedos para as crianças, torneio de Futebol e participação na Formatura dos alunos da Comunidade Fazenda Cachoeira. No período de 21 a 24 de dezembro de 2023.

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão á conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 4 (quatro) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente
Edésio Matos dos Santos
1º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 688/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar o servidor Marcondes de Souza Moraes para responder interinamente pela Diretoria Executiva deste poder, no período de 18 a 22 de dezembro do ano em curso, em substituição ao titular, que estará participando de curso de capacitação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 689/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar o servidor Thiago dos Santos Maciel para responder interinamente pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação deste poder, no período de 18 a 22 de dezembro do ano em curso, em substituição ao titular, que estará participando de curso de capacitação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2723DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$14.115,64 (Quatorze Mil e Cento e Quinze Reias e Sessenta e Quatro Centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.13.00.00.00 –Obrigações Patronais 101– RP R\$ 14.115,64.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$14.115,64 (Quatorze Mil e Cento e Quinze Reias e Sessenta e Quatro Centavos), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 101 – RP R\$ 14.115,64.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de Dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Presidente da CMRB

Fabio de Araújo Freitas

1º Primeiro Secretário da CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº2724DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$408.472,77 (Quatrocentos e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 101– RP R\$ 408.472,77

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 408.472,77 (Quatrocentos e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.37.00.00.00 – Locação de Mão – de - Obra 101 – RP R\$ 408.472,77.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de Dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Presidente da CMRB

Fabio de Araújo Freitas

1º Primeiro Secretário da CMRB

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2726 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$1.532.402,46 (Um Milhão e Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 101– RP R\$ 1.532.402,46.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$1.532.402,46 (Um Milhão e Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 101 – RP R\$ 4.115,49

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais 101 – RP R\$ 12,00

3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

3.3.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais 101 – RP R\$ 398.298,05

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 101- RP R\$ 60.384,36

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias – Civil 101- RP R\$ 26.125,95

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 101 - RP R\$ 1.470,68

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 101- RP R\$ 89.767,05

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 101- RP R\$ 160.816,06

3.3.90.37.00.00.00 – Locação de Mão- de- Obra 101- RP R\$ 542.358,82

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio- Alimentação 101 – RP R\$ 249.054,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de Dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Presidente da CMRB

Fabio de Araújo Freitas

1º Primeiro Secretário da CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2725 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de valor R\$ 496.575,94 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco reais e Noventa e Quatro Centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 101– RP R\$ R\$ 496.575,94

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 496.575,94 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco reais e Noventa e Quatro Centavos), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 101 – RP R\$ 42.770,72

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00.00 – Locação de Mão- de - Obra 101- RP R\$ R\$ 453.805,22

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de Dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Presidente da CMRB

Fabio de Araújo Freitas

1º Primeiro Secretário da CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2023

Processo Administrativo nº 004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ — AC, torna público que Excelentíssimo Senhor Presidente, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 003/2023, conforme Processo Administrativo nº 004/2023, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço em Consultoria e Assessoria em Transparência Pública e Ferramenta de Gestão de Conteúdo, a serem destinados a Câmara Municipal de Tarauacá, em favor de DECORP LTDA CNPJ 10.690.011/0001-02, com o valor de R\$ 16.200,00 R\$ (dezesesseis mil e duzentos reais) ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária 01- CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ Programa de Trabalho: Projeto. /Atividade: 2.324 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00— Outros Serviços Pessoas Jurídicas- Fonte de Recursos: 0500. Tarauacá – Acre, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUSA FREIRE - PRESIDENTE

ACRELÂNDIA

DECRETO DE Nº 401 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE E PONTO FACULTATIVO DO DIA 22 E 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Senhor Olavo Francelino de Rezende, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base no art. 57, inciso II e V da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional de Natal, no dia 25 de dezembro de 2023 e Feriado Nacional da Confraternização Universal 01 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, nas repartições públicas municipais.

Art.2º -Excluem-se da medida prevista no art. 1º os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia – Acre 15 de dezembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 001/2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, no uso de suas atribuições que lhe compete, de acordo com o art. 63, “caput” da Lei Orgânica do Município de Acrelândia/AC e demais normas correlatas, conforme escala de plantão anexa.

CONSIDERANDO que compreende aos Procuradores desta Municipalidade, uma vez que estes se reverterem nas funções essenciais à Justiça e ao Direito;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88;
 CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 220 c/c o seu § 1º do NCPC/2015;
 CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um Órgão Jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Acrelândia/AC, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme o disposto no art. 63, “caput” da Lei Orgânica;
RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE o regime de plantão dos Procuradores do Município de Acrelândia/AC no âmbito desta municipalidade, tendo como objetivo atender os casos urgentes no período do recesso forense do dia 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica aprovada integralmente a escala de plantão, a qual é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador Geral ou por Autoridade Administrativa competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 20 de dezembro de 2023 à 20 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Após a publicação encaminhe-se cópias para às Secretarias Municipais.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

Município de Acrelândia/AC, 12 de dezembro de 2023.

José Prado do Nascimento Moraes
 Procurador Geral do Município
 Decreto nº 114/2021

PLANTÃO SOBREAVISO RECESSO FORENSE 2023/2024, PROJURI/ACRELÂNDIA/AC.
 Conforme Portaria nº: 001/2023.

20/12/2023 a 29/12/2023	Dr. José Prado Telefone: (68) 9 9999-3665
30/12/2023 a 08/01/2024	Dra. Auricelha Ribeiro Telefone: (68) 9 9958-4287
09/01/2024 a 20/01/2024	Dr. Jean Barroso Telefone: (68) 9 9250-1886

Município de Acrelândia/AC, 12 de dezembro de 2023.

José Prado do Nascimento Moraes
 Procurador Geral do Município
 Dec. Nº 114/2021.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do aditivo e no 1º Aditivo ao Contrato nº 239/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 18 de dezembro de 2023, edição Nº 13.675. fls. 36

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 239/2023, a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, a contar 01 de janeiro de 2024 à 3 de abril de 2024.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 239/2023, a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, a contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de abril de 2024.

Acrelândia Ac, 18 de dezembro de 2023

Wagner da Silva Gega
 Diretor II de Licitação

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato e Contrato Nº 237/2023, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº AT22CIN151244 do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2022 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de novembro de 2023, edição Nº 13.651. fs. 142.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços vinculada ao presente Contrato será de 20/12/2022 à 19/12/2023.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 20/12/2022 à 19/12/2023. O prazo de validade do contrato terá início na data de sua assinatura e término em 19/12/2023.

Acrelândia Ac, 18 de dezembro de 2023

Wagner da Silva Gega
 Diretor II de Licitação e Pregão

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMAB/SEMAD/00072/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: JUNIOR DE MELO SOUZA-ME Inscrita sob o CNPJ: 01.753.297/0001-29, com sede no endereço Avenida Raimundo Chaar, nº 430, Sala 01 Bairro: Centro Assis Brasil-Ac, Telefone: (68) 3548-1392 e (68) 99201-2139, E-mail: juninhodistribuidoraac@hotmail.com, representada legalmente por seu proprietário o senhor Henrique Junior de Melo Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Assis Brasil - Acre, RG 12100148859 SSP/AC, CPF nº 233.240.902-53. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados é de R\$ 1.089.760,00 (um milhão oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório. VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada Junior de Melo Souza.

EMPRESA: GRAN BAZZAR SHOWS E EVENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 27.261.209/0001-65, com sede no endereço, na Rua Amor, nº 215, Bairro: Conjunto Rui Lino, Rio Branco-Ac, Telefone : (68) 99973-7761, E-mail: erimar-bento@hotmail.com, representada legalmente pelo seu procurador o senhor Jair de Lima Pacifico, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Branco-Ac, RG 182868 SSP/AC, CPF 359.840.902-87. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados é de R\$ 328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada Jair de Lima Pacifico.

EMPRESA: LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Inscrita sob o CNPJ: 08.488.130/0001-27, com sede no endereço BR 364 – KM-7, Nº 7540, setor 01, Lote 03, Bairro Distrito Industrial – CEP: 69.914-20 – Rio Branco, Telefone (68) 3224-7651, E-mail diretoria@loc-maq.com, supervisão.acre@loc-maq.com, representada legalmente pela Senhora Maria Raquel Vanderley Barros – Representante Legal, Brasileira e domiciliada na Avenida Norte, Nº 179 – Conjunto Tucuma, CEP: 69.914-784 - Rio Branco-Ac, RG 12664561 SEP/AC, CPF 036.637.202-50. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados é de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada Maria Raquel Vanderley Barros

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2023.

JUNIOR DE MELO SOUZA-ME Inscrita sob o CNPJ: 01.753.297/0001-29, com sede no endereço Avenida Raimundo Chaar, nº 430, Sala 01 Bairro: Centro Assis Brasil-Ac, Telefone: (68) 3548-1392 e (68) 99201-2139, E-mail: juninhodistribuidoraac@hotmail.com, representada legalmente por seu proprietário o senhor Henrique Junior de Melo Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Assis Brasil - Acre, RG 12100148859 SSP/AC, CPF nº 233.240.902-53

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TENDAS Tenda piramidal 06 m x06m	Diarías	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
2	TENDAS Tenda piramidal 08 m x08m	Diarías	40	R\$ 840,00	R\$ 33.600,00
3	TENDAS Tenda piramidal 10m x10m	Diarías	40	R\$ 1.170,00	R\$ 46.800,00
4	TENDAS Tenda piramidal 12m x 12m	Diarías	30	R\$ 1.280,00	R\$ 37.800,00
9	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Locação de aparelhagem de som de pequeno porte para o público de até 150 pessoas, com no mínimo 02 caixas de som com tripe, com ampliação compatível (300 watts de potência), uma mesa de som de no mínimo 8 canais, 02 microfones sem fio, 01 microfone com fio, mínimo de 01 pedestal e 01 aparelho de reproduzir áudio compatível.	Diarías	120	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00
10	SISTEMA DE SOM DE MEIO PORTE Locação de aparelhagem de som de médio porte (ambiente com no máximo 300 pessoas). São necessário 04 caixas de som com 2 sub grave com 2 alto falante de 18 polegadas de 800 watts cada alto falante, 2 caixas de som médio contendo 2 alto falante de 600 rms cada e 1 titânio de 125 watts rms, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada, 04 subgrupos sem fio para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 sem fio, e 1 com fio, 01 aparelho de som reproduzidor de áudio para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. E potencias compatíveis.	Diarías	60	R\$ 2.330,00	R\$ 139.800,00
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE GRANDE PORTE: Para eventos de até 3.000 (três mil) pessoas com potência mínima de 41.200 watts. Sistema tipo fly com 1 console digital, 32 entradas 16 saídas, 16 caixas de sub grave com 2 auto falantes de 18 cada alto falante 800 watts rms cada, 16 caixas de médio contendo 02 alto falantes de 12 de 600rms cada 01 drive de 125 rms, 4 amplificadores de 5000 watts rms (sub grave), 4 amplificadores de 500 4 amplificadores de 4000 4 amplificadores de 3000 3 amplificadores de 1000 4 processador digital, monitores e retorno de palco compatível com evento e microfones com fios e sem fios.	Diarías	30	R\$ 17.000,00	R\$ 510.000,00
12	LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL Estrutura móvel de volante (carro de som) com potência mínima de 5000 watts, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador, potências, microfones, reverber para atender as solicitações de propagações dos eventos promovidos pelo município, com condutor capacitado e habilitado para divulgação de campanhas educativas e comunicados de eventos entre outros.	Horas	680	R\$ 145,00	R\$ 98.600,00
13	PALCO medindo no mínimo 08 mt de frente x 08 mt de fundo com cobertura metálica, lona anti chama parte externa. Piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado medindo 8x8 mts, com carga máxima suportada por m2 d 340 kg a 400kg em madeirite naval de 20 milímetros. Escada com corrimão em alumínio degraus antiderrapantes, com tela de projeção incluindo estrutura metálica para faixa de identificação.	Diarías	30	R\$ 5.790,00	R\$ 173.700,00
14	ILUMINAÇÃO DE PALCO COMPLETO com move-herd, telão de lend, canhão de lend e lança fumaça.	Diarías	30	R\$ 8.180,00	R\$ 245.400,00
17	JOGO DE MESAS E CADEIRAS Jogo de mesas com 4 cadeiras de plástico, (MESA: Al. 0,72x Larg. 0,70 x Comp. 0,70 / CADEIRA: Al. 0,88x Larg. 0,50 x Comp. 0,56.	Jogos	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.485.300,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)					

ENCARTE II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2023.

GRAN BAZZAR SHOWS E EVENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 27.261.209/0001-65, com sede no endereço, na Rua Amor, nº 215, Bairro: Conjunto Rui Lino, Rio Branco-Ac, Telefone : (68) 99973-7761, E-mail: erimar-bento@hotmail.com, representada legalmente pelo seu procurador o senhor Jair de Lima Pacífico, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Branco-Ac, RG 182868 SSP/AC, CPF 359.840.902-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	ANIMADOR/RECIADOR Pessoa responsável pela animação, realização e / e ou realização de ginástica laboral com os participantes do evento	Diarias	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
6	BANDAS REGIONAIS consideradas shows busines	Apresentação	20	R\$ 5.770,00	R\$ 115.400,00
7	BANDAS LOCAIS consideradas shows busines	Apresentação	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
8	DJS serviços de djs locais e/ou regionais para animação de shows	Horas	20	R\$ 1.140,00	R\$ 22.800,00
15	TÉCNICO EM SEGURANÇA Prestação de serviços de segurança privada não armada, para a realização de diversos eventos	Diarias	250	R\$ 290,00	R\$ 72.500,00
Valor Total R\$ 328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais)					

ENCARTE III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2023.

LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 08.488.130/0001-27, com sede no endereço BR 364 – KM- 7, N° 7540, setor 01, Lote 03, Bairro Distrito Industrial – CEP: 69.914-20 – Rio Branco, Telefone (68) 3224-7651, E-mail diretoria@loc-maq.com, supervisão. acre@loc-maq.com, representada legalmente pela Senhora Maria Raquel Vanderley Barros – Representante Legal, Brasileira e domiciliada na Avenida Norte, N° 179 – Conjunto Tucuma, CEP: 69.914-784 - Rio Branco-Ac, RG 12664561 SEP/AC, CPF 036.637.202-50.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
16	BANHEIROS QUÍMICO portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínima 1,10 m de altura, composto de caixa de desejos porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso de público em geral, com transporte até o local destinado.	Diarias	40	R\$ 920,00	R\$ 36.800,00
Valor Total R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)					

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 211/2023

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA “D” de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Geyssilane Oliveira dos Reis, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 212/2023

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA “D” de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Gustavo Luiz de Souza Reatequim, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 213/2023

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA “D” de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Jaiane do Nascimento Fiesca, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 214/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Joseneide Pinheiro Santos, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 215/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Kalline Jerônimo Torres, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 216/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Katrícia Torres de Freitas, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 217/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Lucas Alves da Silva, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 218/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Luzia Muniz da Silva, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 219/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Marcos da Penha Castro, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 220/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Maria das Graças Maia Lopes, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 221/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de junho de 2023 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Maria Gorete da Costa Araújo, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB Nº 138/2022.

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2021

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato PMB nº 138/2022, conforme previsto no Edital do referido processo e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Décima primeira do referido contrato, prorrogando do dia 23/12/2023 para o dia 23/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do aditamento do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações e recursos:

Programa de Trabalho: 10.301.0013.2022 – Manutenção da Secretaria de saúde – UBS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. Fonte de recursos: 500

Programa de Trabalho: 2.052 – Capacitação ponderada.

Programa de Trabalho: 1017 – Incremento temporário.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. Fonte de recursos: 600

Brasileia – AC, 05 de dezembro de 2023.

Assinam: Fernanda de Souza Hassem Milani – Prefeita de Brasileira, e, Francélio Carneiro Barbosa - Secretário Municipal de Saúde (CONTRATANTES). E, Edelson Alves de Souza - da Empresa PAZ AMBIENTAL LTDA (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços: conserto, troca, desmontagem e montagem de pneus em motos, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasília/AC.

VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

R. LIMA DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.267.408/0001-09, para os seguintes itens e valores:

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus motocicleta.	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
02	100	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus automóvel.	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
03	1000	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus caminhonete.	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
04	1000	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus caminhão.	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
05	400	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus ônibus e micro-ônibus.	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
06	650	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus retro escavadeira.	R\$ 165,00	R\$ 107.250,00
07	300	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus moto niveladora.	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
08	300	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus pá carregadeira.	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
09	200	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus grade agrícola.	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
10	300	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus Minicarregadeira.	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
11	100	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus rolo compactador.	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
12	300	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneu dianteiro de trator agrícola.	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
13	300	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneu traseiro de trator agrícola.	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
14	300	UND	Serviço de troca, conserto, desmontagem e montagem de pneus de Trator de pneu.	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 632.450,00

Brasileia - Acre, 12 de dezembro de 2023

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI – PREFEITA DE BRASILEIA (CONTRATANTE) ANTONIO CARLOS ARAÚJO DA SILVA - R. LIMA DA SILVA LTDA (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS)

BUJARI

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DO PREFEITO

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2023

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
RESULTADO FINAL – ANÁLISE DE MÉRITO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Elaboração, Avaliação, Habilitação e Finalização da LPG, através do Prefeito Municipal de Bujari – AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica, assim como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525,

de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o DECRETO Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Bujari - AC, torna público o Resultado Final da Análise de Mérito das Inscrições Deferidas do EDITAL Nº 002/2023 – ARTE E PATRIMÔNIO (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS).

EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2023 - CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANÁLISE DE MÉRITO						
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS COM EXCEÇÃO DO AUDIOVISUAL						
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO (TÍTULO DA PROPOSTA)	SUBCATEGORIA	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA GERAL)	AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS
1º	RAFAEL PINHEIRO DOS SANTOS	BUJARI NA PAREDE – IDENTIDADE E CULTURA	PRODUÇÃO CULTURAL	CLASSIFICADO	107,2	AMPLA
2º	GABRIELA SARAIVA DE SOUZA	DANÇA NA COMUNIDADE	PRODUÇÃO CULTURAL	CLASSIFICADO	106,8	AMPLA
3º	FRANCISCO JOSÉ SEVERINO DE SOUZA	SARAU DE LITERATURA EM RITMO DE CORDEL	PRODUÇÃO CULTURAL	CLASSIFICADO	100,2	AMPLA
1º	MADSON RAFAEL MARTINS TORRES	PROJETO SOCIAL DE BOXE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PRODUÇÃO CULTURAL	CLASSIFICADO	107	COTAS
TOTAL DE INSCRIÇÕES: 04						

EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2023 - CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANÁLISE DE MÉRITO						
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS COM EXCEÇÃO DO AUDIOVISUAL						
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO(TÍTULO DA PROPOSTA)	SUBCATEGORIA	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS(MÉDIA GERAL)	AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS
1º	MARDILSON MACHADO TORRES	OLHAR PICTÓRICO	EXPOSIÇÃO	CLASSIFICADO	103,4	AMPLA
2º	DANIELE PEREIRA-DA SILVA	ARTE EM CROCHÊ	EXPOSIÇÃO	CLASSIFICADO	101,6	AMPLA
TOTAL DE INSCRIÇÕES: 02						

EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2023 - CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANÁLISE DE MÉRITO						
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS COM EXCEÇÃO DO AUDIOVISUAL						
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO (TÍTULO DA PROPOSTA)	SUBCATEGORIA	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA GERAL)	AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS
1º	MANOEL FERREIRA DA COSTA	EMPULSIONANDO A FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR EM NOSSO MUNICÍPIO	DIVULGAÇÃO	CLASSIFICADO	97,8	AMPLA
TOTAL DE INSCRIÇÕES: 01						

EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2023 - CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANÁLISE DE MÉRITO						
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS COM EXCEÇÃO DO AUDIOVISUAL						
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO(TÍTULO DA PROPOSTA)	SUBCATEGORIA	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS(MÉDIA GERAL)	AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS
1º	CLEYLTON PEREIRA ALVES	OS FICANTES DOFORRÓ	EVENTOS	CLASSIFICADO	111,2	AMPLA
2º	SAULO ROBERTO DE LIMA MOURA	OFICINA DE EDUCADORES-POPULARES EM CAPOEIRA	EVENTOS	CLASSIFICADO	108,2	AMPLA
3º	ROGERIO NOGUEIRA DE MESQUITA	A ARTE DE BRINCAR E CONTAR: RESGATANDO AS BRINCADEIRAS E HISTÓRIAS ANTIGAS	EVENTOS	CLASSIFICADO	107,2	AMPLA (PESSOA JURÍDICA)
4º	MARILEIDE MARTINS DESOUSA	BOI BUNBÁ	EVENTOS	CLASSIFICADO	102,2	AMPLA
5º	MICHELY MUNIZ DA SILVA	FEIRA DE COMIDAS TÍPICAS - MFP	EVENTOS	CLASSIFICADO	100	AMPLA
6º	SILVANO ABUCATER DE OLIVEIRA	RODA DE CAPOEIRA – DIA INTERNACIONAL DAMULHER	EVENTOS	CLASSIFICADO	94,4	AMPLA
7º	ELANDIO ARAÚJO-MARINHO	RODA DE CAPOEIRANA PRAÇA CENTRAL	EVENTOS	CLASSIFICADO	94,2	AMPLA
TOTAL DE INSCRIÇÕES: 07						

Este resultado final contempla o disposto no item 1 e seus subitens, do referido edital nº 002/2023, que assegura medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas.

Fica instituído, de acordo com o Artigo 13 – Do Cronograma, do Edital nº 002/2023, prazo para cumprimento da etapa de habilitação, de acordo com o Cronograma de Execução da LPG, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou no e-mail: culturaesporteelazersecretaria@gmail.com. Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Bujari - AC, 18 de dezembro de 2023.

Cleyton de Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 24 de 06 de janeiro de 2021
Jackson Mourão da Silva
Presidente da Comissão - CEAHF
Decreto nº 146 de 07 de novembro de 2023
Ata nº 001 de 08 de novembro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DO PREFEITO

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023

RESULTADO FINAL – ANÁLISE DE MÉRITO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Elaboração, Avaliação, Habilitação e Finalização da LPG, através do Prefeito Municipal de Bujari – AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica, assim como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o DECRETO Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Bujari - AC, torna público o Resultado Final da Análise de Mérito das Inscrições Deferidas do EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL.

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 - CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANÁLISE DE MÉRITO					
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO (TÍTULO DA PROPOSTA)	SUBCATEGORIA	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA GERAL)
1º	MANOEL FERREIRA DA COSTA	A VIDA DE UM HOMEM QUE ERA PADEIRO, PEDREIRO E SER TORNOU PREFEITO	DOCUMENTÁRIO	CLASSIFICADO	88
TOTAL DE INSCRIÇÕES: 01					

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 - CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANÁLISE DE MÉRITO					
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO (TÍTULO DA PROPOSTA)	SUBCATEGORIA	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA GERAL)
1º	MARIA IRENE TEIXEIRA	SONHO E REALIDADE	VIDEOCLÍPE	CLASSIFICADO	96
2º	CLEYLTON PEREIRAALVES	DO JEITO QUE ELAS GOSTAM	VIDEOCLÍPE	CLASSIFICADO	92
3º	MICHELY MUNIZ DA SILVA	NOITE DE ADORAÇÃO MFP	VIDEOCLÍPE	CLASSIFICADO	74
TOTAL DE INSCRIÇÕES: 03					

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 - CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANÁLISE DE MÉRITO					
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO (TÍTULO DA PROPOSTA)	SUBCATEGORIA	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA GERAL)
1º	LUCAS BARBOSA FERREIRA	BÚMBA MEU BOI, A HISTÓRIA QUE NINGUÉM TE CONTOU EM MEMÓRIAS DE UMA CIDADE BRICANTE	OBRA DO TIPO FICÇÃO – CURTA METRAGEM	CLASSIFICADO	86
TOTAL DE INSCRIÇÕES: 01					

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 - CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANÁLISE DE MÉRITO					
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO (TÍTULO DA PROPOSTA)	SUBCATEGORIA	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA GERAL)
1º	ANTÔNIO DHEYSON DOS SANTOS	PODCAST – ENTREVISTA/REPORTAGEM	POD CAST EM VÍDEO	CLASSIFICADO	88,5
TOTAL DE INSCRIÇÕES: 01					

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 - CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANÁLISE DE MÉRITO					
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: FOMENTO DE EXIBIÇÃO ITINERANTE DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO (TÍTULO DA PROPOSTA)	SUBCATEGORIA	SITUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA GERAL)
1º	ROGERIO NOGUEIRA DE MESQUITA	CINE VIDA: PROMOVEDO A INCLUSÃO E COMBATENDO PRECONCEITOS NA ÁREA RURAL DE BUJARI	CINEMA DE RUA/ITINERANTE	CLASSIFICADO	94,5
TOTAL DE INSCRIÇÕES: 01					

Este resultado final contempla o disposto no item 1 e seus subitens, do referido edital nº 001/2023, que assegura medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas.

Fica instituído, de acordo com o Artigo 15 – Do Cronograma, do Edital nº 001/2023, o prazo para cumprimento da etapa de habilitação, de acordo com o Cronograma de Execução da LPG, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou no e-mail: culturaesporteelazersecretaria@gmail.com.

Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Bujari - AC, 18 de dezembro de 2023.

Cleyton de Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 24 de 06 de janeiro de 2021
Jackson Mourão da Silva
Presidente da Comissão - CEAHF
Decreto nº 146 de 07 de novembro de 2023
Ata nº 001 de 08 de novembro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DO PREFEITO

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2023

**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
CONVOCAÇÃO – ETAPA DE HABILITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Elaboração, Avaliação, Habilitação e Finalização da LPG, através do Prefeito Municipal de Bujari – AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica,

assim como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o DECRETO Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Bujari - AC, Convoca os proponentes classificados do EDITAL Nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, para entrega de certidões negativas, comprovante de cadastro de credor e comprovante da conta bancária conforme o edital.

EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2023 – ETAPA DE HABILITAÇÃO		
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS COM EXCEÇÃO DO AUDIOVISUAL		
SUBCATEGORIA - PRODUÇÃO CULTURAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
1º	RAFAEL PINHEIRO DOS SANTOS	025.573.402-60
1º	MADSON RAFAEL MARTINS TORRES	037.396.062-07
2º	GABRIELA SARAIVA DE SOUZA	016.621.114-10
3º	FRANCISCO JOSÉ SEVERINO DE SOUZA	308.327.482-34

EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2023 – ETAPA DE HABILITAÇÃO		
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS COM EXCEÇÃO DO AUDIOVISUAL		
SUBCATEGORIA - EXPOSIÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
1º	MARDILSON MACHADO TORRES	443.722.562-72
2º	DANIELE PEREIRA DA SILVA	011.930.932-79

EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2023 – ETAPA DE HABILITAÇÃO		
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS COM EXCEÇÃO DO AUDIOVISUAL		
SUBCATEGORIA - DIVULGAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
1º	MANOEL FERREIRA DA COSTA	580.707.612-53

EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2023 – ETAPA DE HABILITAÇÃO		
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS COM EXCEÇÃO DO AUDIOVISUAL		
SUBCATEGORIA - EVENTOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
1º	CLEYLTON PEREIRA ALVES	018.861.462-17
2º	SAULO ROBERTO DE LIMA MOURA	412.017.282-15
3º	ROGERIO NOGUEIRA DE MESQUITA	08.835.314/0001-16
4º	MARILEIDE MARTINS DE SOUZA	197.183.902-78
5º	MICHELY MUNIZ DA SILVA	020.948.302-41
6º	SILVANO ABUCATER DE OLIVEIRA	360.665.082-53
7º	ELANDIO ARAÚJO MARINHO	700.523.982-26

Esta convocação contempla o disposto no Artigos 12 e seus subitens, do referido edital nº 002/2023, que solicita a entrega de documentação para habilitação, imediatamente após a divulgação do resultado final da análise de mérito.

Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

Fica instituído, de acordo com o Edital nº002/2023, meios de entrega da documentação de habilitação, que poderá ser entregue fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou no e-mail: culturaesporteelazersecretaria@gmail.com.

Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Bujari - AC, 18 de dezembro de 2023.

Cleyton de Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº24 de 06 de janeiro de 2021
Jackson Mourão da Silva
Presidente da Comissão - CEAHF
Decreto nº146 de 07 de novembro de 2023
Ata nº 001 de 08 de novembro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DO PREFEITO

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO – ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Elaboração, Avaliação, Habilitação e Finalização da LPG, através do Prefeito Municipal de Bujari – AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica, assim como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o DECRETO Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Bujari - AC, Convoca os proponentes classificados do EDITAL Nº 001/2023 – DO AUDIOVISUAL, para entrega de certidões negativas, comprovante de cadastro de credor e comprovante da conta bancária conforme o edital.

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 – ETAPA DE HABILITAÇÃO		
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS		
SUBCATEGORIA - DOCUMENTÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
1º	MANOEL FERREIRA DA COSTA	580.707.612-53

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 – ETAPA DE HABILITAÇÃO		
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS		
SUBCATEGORIA - VIDEOCLÍPE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
1º	MARIA IRENE TEIXEIRA	435.168.822-04
2º	CLEYLTON PEREIRA ALVES	018.861.462-17
3º	MICHELY MUNIZ DA SILVA	020.948.302-41

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 – ETAPA DE HABILITAÇÃO		
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS		
SUBCATEGORIA - OBRA DO TIPO FICÇÃO – CURTA METRAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
1º	LUCAS BARBOSA FERREIRA	046.713.782-05

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 – ETAPA DE HABILITAÇÃO		
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS		
SUBCATEGORIA - POD CAST EM VÍDEO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
1º	ANTÔNIO DHEYSON DOS SANTOS	022.311.022-18

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 – ETAPA DE HABILITAÇÃO		
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS		
SUBCATEGORIA - CINEMA DE RUA/ITINERANTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
1º	ROGERIO NOGUEIRA DE MESQUITA	004.782.422.04

Esta convocação contempla o disposto nos Artigos 13/14 e seus subitens, do referido edital nº 001/2023, que solicita a entrega de documentação para habilitação, imediatamente após a divulgação do resultado final da análise de mérito.

Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

Fica instituído, de acordo com o Edital nº 001/2023, meios de entrega da documentação de habilitação, que poderá ser entregue fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou no e-mail: culturaesporteelazersecretaria@gmail.com.

Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Bujari - AC, 18 de dezembro de 2023.

Cleyton de Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 24 de 06 de janeiro de 2021
Jackson Mourão da Silva
Presidente da Comissão - CEAHF
Decreto nº 146 de 07 de novembro de 2023
Ata nº 001 de 08 de novembro de 2023

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023.10.0060 - Pregão Presencial SRP 004/2023

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023.10.0060 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 – CPL 01, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição Material de Consumo – Material Médico Hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujari- Acre, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das empresas vencedoras a saber: 1º) a empresa J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA – CNPJ: 27.896.988/0001-75 foi classificada para os itens (01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 81, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 143, 144, 145 e 146); no valor R\$ 768.579,65 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos); 2º) a empresa J. S. NUNES LTDA – CNPJ: 40.802.993/0001-30 foi classificada para os itens (02, 11, 12, 19, 20, 26, 27, 62, 102, 121 e 131), no valor R\$ 105.705,00 (Cento e Cinco Mil Setecentos e Cinco Reais); 3º) a empresa DENTAL BELIA LTDA – CNPJ: 04.043.808/0001-07 foi classificada para os itens (38, 44 e 51), no valor R\$ 11.104,00 (Onze Mil Cento e Quatro Reais); 4º) a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57-03 foi classificada para os itens (21, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 53, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 88, 95 e 98), no valor R\$ 100.102,00 (Cem Mil Cento e Dois Reais); 5º) a empresa BEM ESTAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 19.003.794/0001-75 foi classificada para os itens (31, 35, 63, 100 e 109), no valor R\$ 121.350,00 (Cento e Vinte e Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais); 6º) a empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 46.093.723/0001-83 foi classificada para os itens (39, 64 e 124) no valor R\$ 31.725,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais); 7º) a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 09.560.267/0001-08 foi classificada para os item (87) no valor R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais); 8º) a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.343.029/0001-90 foi classificada para os item (94) no valor R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil); 9º) a empresa UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMP E EXP. LTDA – CNPJ: 12.500.762/0001-36 foi classificada para os item (115) no valor R\$ 12.000,00 (Dose Mil Reais); 10º) a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ: 05.905.525/0001-90 foi classificada para os itens (134, 135 e 136) no valor R\$ 14.480,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), totalizando o valor geral de R\$ 1.203.545,65 (Um Milhão Duzentos e Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos); em conformidade com os dispostos legais.

Bujari – Acre, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01 comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, publicado no Diário oficial do Estado Nº 13.665, Pág. 42, de 04/12/2023, Diário Oficial da União, Nº 229, Seção 3, Pág. 243, de 04/12/2023 e Jornal de Grande Circulação – O RIO BRANCO do Dia 04/12/2023. fica suspenso o certame, para revisão da Planilha Orçamentária. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei. Comissão Permanente de Licitação de Bujari, situada na Rua Expedito Pereira de Souza, Nº 1241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC – Fone (68) 99256-3132.

Bujari-Ac, 18 de dezembro de 2023.

Heldenildes Gomes de Souza – Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 092/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EMPRESA SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPR. LTDA
ODONTO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 23/11/2024, bem como prorrogar o valor do Contrato no importe de R\$ 348.793,55 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme justificativa, parte integrante deste Termo.

DO OBJETO DO CONTRATO
contratação de empresa para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme as especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital do pregão PRESENCIAL PARA registro de preços nº003/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Este Termo Aditivo tem fundamento legal na cláusula segunda do contrato e no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 23 de novembro de 2023
REPRESENTANTES João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Leyane Cavalcante Lima Pereira, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023 – CPL/PMBJ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Presencial SRP N.º 026/2023, objeto REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Materiais Permanentes (som, multimídia e outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Bujari/AC para este fim visando atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bujari – Acre. Abertura será dia 02 de janeiro de 2.024 às 08h30min (horário local). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do Edital serão do dia 19/12/2023 à 29/12/2023, através do endereço eletrônico prefeiturabujari.cpl@gmail.com ou na Rua Exedito Pereira de Souza, N.º 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 – Bujari-AC. Horário: 8:00hs às 13:00hs. Bujari-AC, 18 de dezembro de 2.023.

João Edvaldo Teles de Lima – Ordenador de Despesas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 140/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA V.F. DE SOUZA.
CNPJ: 48.916.200/0001-15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.0063
OBJETO: Constitui objeto deste Contato Aquisição de Material de Consumo tipo camisas, calças, coletes, máscaras, chapéus e dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bujari. O presente Contrato detém o valor global de R\$ 21.605,20 (Vinte um mil e seiscentos cinco reais, vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 08.244.02021.001 – Incremento e Custeio da Proteção Básica SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0706/Transferência Especial da União.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA 11/12/2023

REPRESENTANTES: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA pelo CONTRATANTE e SR. SÉRGIO HENRIQUE SOUZA DE ASSIS pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 093/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MADEIRA SANTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI.
CNPJ: 04.004.549/0001-05.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.0011
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa jurídica para fornecimento de compensados e madeiras de 1ª e 2ª qualidades, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Bujari/AC. O presente Contrato detém o valor global de R\$ 6.450,00(Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Programa de Trabalho: 10.305.0701.2.050 – Incremento temporário da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0600 (SUS).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA 29/11/2023

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. ROGÉRIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA V.F. DE SOUZA.

CNPJ: 48.916.200/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.0063

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Material de Consumo tipo camisas, calças, coletes, máscaras, chapéus e dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bujari.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 21.605,20 (Vinte um mil e seiscentos cinco reais, vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 08.244.02021.001 – Incremento e Custeio da Proteção Básica SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0706/Transferência Especial da União.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA 11/12/2023

REPRESENTANTES: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA pelo CONTRATANTE e SR. SÉRGIO HENRIQUE SOUZA DE ASSIS pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA D.L. RAMOS - ME

CNPJ: 05.146.814/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.010

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Bujari.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 6.752,00(Seis mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho:08.244.0202.1.001 – Incremento e Custeio da Proteção Básica SUAS;

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0706 – Transferência Especial da União.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA 11/12/2023

REPRESENTANTES: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA pelo CONTRATANTE e SR. DERLI LUIZ RAMOS pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA

CNPJ: 05.511.061/0001-37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.010

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Bujari.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil, duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 08.244.0202.1.001 – Incremento e Custeio da Proteção Básica SUAS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0706/Transferência Especial da União.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA 11/12/2023

REPRESENTANTES: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA pelo CONTRATANTE e SR. AUGUSTO DE SOUZA ARAÚJO pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Execução de serviços remanescentes de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Antimary no Município de Bujari, que tem como concedente o Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde por meio da proposta SISMOB nº 19916.6250001/18-008, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ 29.089.035/0001-20, que apresentou a proposta de preços com o valor total de R\$ 755.665,89 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Bujari – Acre, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito do Bujari

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATUALIZA O VALOR MONETÁRIO DA UNIFP DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando que compete ao Poder Executivo manter o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal; Considerando que o INPC do IBGE é o indicador econômico que mede a inflação ocorrida no País; Considerando que na forma do § 2º do art. 354 da Lei Municipal nº 479, de 20 de dezembro de 2007, o INPC/IBGE é o índice adotado pelo Município de Cruzeiro do Sul – Acre para atualização monetária da UNIFP; Considerando que a variação do INPC/IBGE acumulada nos últimos 12 meses (dez/2022 a nov/2023) foi de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento); e Considerando que é obrigação do Prefeito, na forma do disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 479, de 20 de dezembro de 2007, atualizar o valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor monetário da UNIFP – Unidade Fiscal Padrão do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, para o exercício de 2024, em R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos), com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Tributos, tomará todas as medidas necessárias para atualizar os valores dos tributos e preços públicos praticados pelo Município, com base no valor da UNIFP constante do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 124, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE DEZEMBRO 2023.

Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o OF/AER/PMCS/AC/Nº035/2023;

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do estado em favor de JOSÉ MARIA FREITAS DE SOUZA, Assessor Especial de Relações Institucionais, portador do CPF nº 308.018.422-04, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 17 a 20 de dezembro de 2023, para tratar de assuntos relacionados a administração desta municipalidade, junto à Secretaria de Estado de Governo e Associação dos Municípios do Acre – AMAC.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3ª CONVOCAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO 2023
EDITAL Nº 07 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL Nº 07 APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à Lei Nº 700, de 09 de julho de 2015 que institui o Sistema

Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, assim como à Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o DECRETO Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Cruzeiro do Sul, convoca dos proponentes abaixo listados para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, no período de 19 a 22 de dezembro de 2023, para entrega da documentação complementar.

EDITAL Nº07 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	NOTA (MÉDIA FINAL)	SITUAÇÃO
36	IGREJA BATISTA MARANATA (PJ)	LOUVORSÃO DA UNIÃO – 2ª EDIÇÃO	MÚSICA	R\$ 6.900,00	70,075	CONTEMPLADO

OBS.: O referido resultado contempla o disposto no seguinte item, do edital nº 07:

8.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura. Cruzeiro do Sul, Acre. 15 de dezembro de 2023.

Aldemir Maciel Filho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto: 007/2023
Anailton Guimarães Salgado
Presidente da Comissão de Avaliação
Portaria nº 019/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC), representado neste ato pelo, Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. R. SOUZA DE EIRELI, CNPJ Nº 00.525.060/0001-28, com endereço na rua Leopoldo de Bulhões, nº 1235, bairro telegrafo – Cruzeiro do Sul – Acre, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO RICARDO DE SOUZA, CPF nº 040.622.562-15, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º 023/2023, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E DE GRANDE PORTE (caminhonete, carro de passeio, caminhonete/picape, ônibus, vans e caminhão carga seca), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, consoante específica o Edital de n.º 023/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO: A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 023/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – SRP.

ITEM	CARACTERÍSTICA	MARCA/ MODELO/ PLACA	QTDE P/ REGISTRO	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT (R\$)	VLR. POR 12 MESES
43	Locação de van, com motorista – ano de fabricação não inferior a 2015 com capacidade mínima para 10 passageiros, com ar condicionado, em perfeito estado de conservação; com motorista, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, para transporte de passageiros. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	I.M BENZ 416CDISPRIN-TERM 2023	01	Mês	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
VALOR TOTAL:						R\$ 129.600,00

VALOR: O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 09 /Unidade: 02 /Projeto Atividade: 2.029/2.030 /Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/0500/0540/0571/0751

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período. Cruzeiro do Sul Acre, 29 de setembro de 2023.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Representante legal pela CONTRATANTE E FRANCISCO RICARDO DE SOUZA, F. R. SOUZA DE EIRELI - Representante legal pela CONTRATADA

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.09.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa SINAI TRANSPORTES E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE CAFÉ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA – AC.

Da descrição e detalhamento dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADUBO NPK 20.05.20 – saca com 50 KG	SACA	1.000	YARA	R\$ 260,00	R\$ 260.000,00
02	ADUBO NPK 08.28.16 – saca com 50 KG	SACA	1.000	YARA	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 500.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: será informada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7º, §2º do Decreto Nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

DO VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

ASSINAN: MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, representado pelo Senhor MANOEL MAIA BESERRA (CONTRATANTE), e pela empresa: SINAI TRANSPORTES E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA neste ato representada pela Senhora SILVANE ELIZE GELLER DA ROSA (CONTRATADA).

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 202 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Municipal nº. 322, de 21 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica do Município de Feijó-AC),

Considerando o Feriado, no dia 21 de dezembro de 2023, quinta-feira, elencado no Decreto nº 155, de 26 de dezembro de 2022, publicado na edição nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, e que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta do âmbito do Município de Feijó, no dia 22 de dezembro de 2023, sexta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, neste dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 18 de dezembro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMA inscrita sob o CNPJ nº 08.646.162/0001-03

Objeto: Serviços na área da saúde sendo exame de Eletroencefalograma (EGG), exame de Eletroneuromiografia, Exame de Espirometria, Teste Ergométrico, Exame de Coloscopia, Eletrocardiograma de longa duração – Holter de 24 horas, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A), Ecocardiograma, Endoscopia Digestiva alta, Exame de Bioimpedância, voltados a atender os pacientes usuários do SUS, em postos de atendimento do programa de saúde da família – psf do Município de Feijó-Acre.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 26/09/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1220 e 2054 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte de Recursos:500,600,631,700.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Srº. MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMA inscrita sob o CNPJ nº 08.646.162/0001-03

Objeto:SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE SENDO EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA TESTICULAR, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA – (VIA ABDOMINAL), ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA – (VIA TRANS RETAL), ULTRASSONOGRAFIA DE PÊNIS, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE, ULTRASSONOGRAFIA DE PÉLVICA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA, ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOESQUELÉTICA UNILATERAL, VOLTADOS A ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, EM POSTOS DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 26/09/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1220 e 2054 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte de Recursos:500,600,631,700.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Srº. MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 047/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMA inscrita sob o CNPJ n.º 08.646.162/0001-03

Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM PSQUIATRIA INFANTIL E ADOLESCENTE, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM NEUROPSICOPEDAGOGIA, CONSULTA AMBULATORIAL EM NEUROPSICOLOGIA, CONSULTA AMBULATORIAL EM PSICOLOGIA, CONSULTA E ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA, CONSULTA AMBULATORIAL EM FONOAUDIOLOGIA, CONSULTA AMBULATORIAL EM TERAPIA OCUPACIONAL, CONVENCIONAL E SENSORIAL, CONSULTA AMBULATORIAL EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, AT – ASSISTENTE TERAPÊUTICO E ASSISTENTE SOCIAL, VOLTADOS A ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, NO ÂMBITO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 26/09/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1220 e 2054 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte de Recursos: 500,600,631,700.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 048/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMA inscrita sob o CNPJ n.º 08.646.162/0001-03

Objeto: SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE SENDO CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM GERIATRIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM REUMATOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM UROLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM INFECTOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM OTORRINOLARINGOLOGIA, CONSULTA NUTRICIONAL COMPLETA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM NEUROLOGIA, CONSULTA AMBULATORIAL PROFISSIONAL HABILITADO EM FONOAUDIOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM PNEUMOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM PROCTOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM NEFROLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM MASTOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM CIRURGIA VASCULAR, VOLTADOS A ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, EM POSTOS DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 26/09/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1220 e 2054 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte de Recursos: 500,600,631,700.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 050/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMA inscrita sob o CNPJ n.º 08.646.162/0001-03

Objeto: SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE SENDO CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM GASTROENTEROLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM PSQUIATRIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM CARDIOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM OFTALMOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM DERMATOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM PEDI-

ATRIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL COM MÉDICO GENERALISTA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM ONCOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM ANESTESIOLOGIA, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM CIRURGIA GERAL, VOLTADOS A ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, EM POSTOS DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 26/09/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1220 e 2054 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte de Recursos: 500,600,631,700.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ/CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023
KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE, no uso de suas atribuições legais resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social – SEMCIS, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.081/2023, de 25 de outubro de 2023.

Publique-se a homologação definitiva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feijó, em 14 de dezembro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 02/2023 - SEMCIS

CANDIDATOS AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL			
ORDEM	NOME	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Andreia Castro da Silva	71	1º
02	Aderlândia Silva e Silva	67	2º
03	Matheus Souza da Silva	29	3º

Feijó – Acre, 14 de dezembro de 2023

Jhonas Lima de Aguiar
Presidente da Comissão do PSS SEMCIS n.º 002/2023

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO N.º 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, Jordão – Acre, CEP n.º 69.975-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF n.º 843.787.862-49, RG n.º 390.600 SSP/AC, com endereço na Prefeitura Municipal de Jordão – Acre, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a firma: ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.262.977/0001-26, com sede na Rua do Valdomiro Lopes, n.º 1.685, Bairro Bairro Geraldo Fleming, na cidade de Rio Branco - AC, doravante denominada Simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr Arlindo Garcia de Souza, CPF n.º 433.916.482-87, RG n.º 232074, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre resolvem celebrar o presente contrato/

aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº036/2023, referente ao Tomada de Preço nº 003/2023, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E TURISMO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO e VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 24/2023. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar do dia 17/12/2023 à 15/03/2024 e execução dos serviços até 15/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições JORDÃO ACRE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeitura Municipal de Jordão

CONTRATANTE

ROTINA CONTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

Arlindo Garcia de Souza

CONTRATADA

REPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

REGINALDO RODRIGUES ALVES

Engenheiro Civil

Crea 9326-D/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Eletrônico nº 016/2023, referente ao processo nº. 062/2023, que tem como objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Roçadeira Manual e Moedor de Alimento), no âmbito do Convênio nº. 901050/2020, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes: CM AGROMAQUINAS LTDA, CNPJ: 04.113.783/0001-70 e SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90.

Jordão/Acre, 11/12/2023.

Edilson da Silva Sampaio

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Eletrônico N° 016/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor das Empresas:

CM AGROMAQUINAS LTDA, CNPJ: 04.113.783/0001-70, com o objeto: Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Características Adicionais: Lateral, Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras e Pe, Tipo: Costal, item 1. Com o valor Global de R\$ 48.299,99 (quarenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90, com o objeto: Moedor De Alimento - Peça / Componente Tipo: Cabeçote Com 3 Rolos, Material: Ferro, Dimensões: 970 X 590 X 1.130 MM, Aplicação: Moenda De Cana, item 2. Com o valor Global de R\$ 120.139,40 (cento e vinte mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão - Acre, 11/12/2023.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura e Pecuária, e que encontra-se depositado respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac. Ministério da Agricultura e Pecuária

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up para apoio as ações do Sistema de Inspeção Municipal – OGU 2021

VALOR – R\$ 135.080,00 (cento e trinta e cinco mil e oitenta reais)

Caixa Econômica Federal, Agência 0803

Parcela Única.

Mâncio Lima, 13 de novembro de 2023.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

Contrato nº 144/2023.

Contratado: ILISMAR DA SILVA DE SOUZA, CPF: 039.996.232-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de valor de 25% do Contrato original nº 144/2023 oriundo da Chama da Publica nº 02/2023 cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares da ZONA RURAL RIBEIRINHA, perfazendo a quantia de R\$ 666,14 (Seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Devido a necessidade de fornecimento para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditar o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 11 de dezembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

Contrato nº 151/2023.

Contratado: MARIA EDNA DA SILVA LIMA, CPF: 604.027.252-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de valor de 25% do Contrato original nº 151/2023 oriundo da Chama da Publica nº 02/2023 cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares da ZONA RURAL RIBEIRINHA, perfazendo a quantia de R\$ 1.529,72 (Hum mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Devido a necessidade de fornecimento para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditar o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 11 de dezembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2023, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei municipal nº 443 de 11 de julho de 2019, e

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação referente a Programação nº 12003442200001, Emenda Parlamentar Senador Sérgio Petecão nº 202271020003 disponibilizada no SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R\$ 248.387,50 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete centavos e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eliabes Rodrigues do Nascimento

Presidente do CMAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2023, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei municipal nº 443 de 11 de julho de 2019, e

Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira para o Cofinanciamento do Governo Federal/SUAS – Ano 2021, com recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme execução financeira da Gestão dos Serviços/Programas (Proteção Social Básica).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliabes Rodrigues do Nascimento

Presidente do CMAS

MARECHAL THAUMATURGO**ESTADO DO ACRE****MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 395 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Servidor do Cargo em Comissão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. Uillian Azevedo Nunes do Cargo em Comissão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo nomeado pelo decreto de nº 137 de 14 de junho de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE**MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 396 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a Gratificação da Função de Confiança FC - 10 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Izaquiel Nasc. Souza, portador do cartão CPF de nº 597.164.602-87, cargo de Carpinteiro da Secretaria Municipal de Administração a Função de Confiança FC – 10 de acordo com a seção III, Art. 57, 61 e tabela II da Lei nº 65, de 24 de maio de 2013 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2023 publicado e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE**MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 400 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Regulamenta os procedimentos a serem observados para fins de contratação direta de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

CONSIDERANDO que mesmo vigente, existem na nova norma muitos dispositivos que dependem de regulamentação;

CONSIDERANDO a possibilidade de cada órgão editar seus próprios regulamentos nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da referida Lei tratam do Processo de Contratação Direta.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para as contratações diretas de que trata a Lei Federal 14.133/21, no âmbito do Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac.

§1º - O disposto neste Decreto se aplica, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º - Serão observados os procedimentos previstos em Instrução Normativa da União sobre Dispensa Eletrônica, sempre que o recurso utilizado para contratação decorrer de transferências voluntárias da União.

§3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinados ao Sistema Único de Saúde (nos termos do Art. 25 da Lei Complementar 101/2000 – LRF).

§4º - Incluem-se para a contratação preferencialmente na forma eletrônica os recursos de Transferências Federais a título de Convênios, contratos de repasses e Emendas Parlamentares.

§5º - A impossibilidade de realização da contratação sob a forma eletrônica deverá ser devidamente fundamentada e seguirá as normativas e procedimentos para a sua forma física.

Art. 2º - O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá no mínimo ser instruído pelos seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos e a competente pesquisa de preços;
- II - estimativa de despesa;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- IV - minuta do contrato, se for o caso;
- V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- VII - Parecer Jurídico;
- VIII - autorização da autoridade competente;
- IX - razão da escolha do contratado;
- X - justificativa de preço;
- XI – Ratificação pela autoridade competente.

§1º - O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial e publicados no respectivo Diário Oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quando for o caso, sem prejuízo das demais ferramentas oficiais de divulgação e controle.

§2º - Nas contratações diretas, é condição indispensável para a eficácia do contrato a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso, e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos.

§3º - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º - No caso de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços poderá tomar por embasamento a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP/SETOP).

§5º - A pesquisa de preços para fins de contratação mediante inexigibilidade terá como finalidade a comprovação do comparativo com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

§6º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA

Art. 3º. A Administração Municipal adotará a dispensa de licitação na forma física ou o uso do procedimento da dispensa eletrônica na forma deste decreto.

§1º - A definição da forma física ou eletrônica, deverá ser prevista expressamente na fase interna e ato convocatório.

§2º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites da contratação referidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, deverão ser observados:

- I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Administração Municipal;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º - Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica, poderá ser realizada dispensa física mediante a apresentação de justificativa onde fique demonstrado a inviabilidade e/ou impossibilidade da dispensa eletrônica.

§4º - O disposto no §2º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração Municipal, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, pela adjudicação e pela homologação da contratação estará sujeita ao disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

Art. 4º - A contratação por dispensa de licitação em função do valor observará o seguinte procedimento:

I – Divulgação da intenção da contratação por dispensa de licitação por valor, mediante:

- a) publicação do aviso de contratação direta no endereço eletrônico oficial Municipal, Portal de Compras e Diário Oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados;
- b) encaminhamento de correspondência eletrônica aos fornecedores cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedoros, se for o caso;
- II – envio/recebimento das propostas pelos fornecedores interessados;
- III - seleção da proposta mais vantajosa, considerada a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação;
- IV – Comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- V - publicação do resultado da contratação por dispensa de licitação.

Parágrafo único - O órgão ou entidade promotor da contratação por dispensa de licitação poderá intentar diretamente com o fornecedor classificado com a melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no aviso de contratação direta.

Art. 5º - No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Seção I

Dispensa eletrônica

Do procedimento

Art. 6º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizada e integrada ao Órgão ou Ente público Municipal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 7º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será conduzido por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação - nos casos de Dispensa por SRP, e deverá ser instruído com, no mínimo, os documentos e procedimentos previstos no art. 2º deste Decreto.

Art. 8º - A administração pública municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
- IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 9º - O aviso de dispensa deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades;
- III - valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º deste regulamento; caso a administração opte por preservar o sigilo até a contratação, este deverá constar em de anexo classificado;

IV - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

V - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VI - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

VII - os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso;

VIII - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial;

X - o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas para a dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Da divulgação

Art. 10º - O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado na plataforma eletrônica utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial e site eletrônico oficial.

§1º - O ato que autoriza a dispensa eletrônica, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial e publicados no respectivo Diário Oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo das demais ferramentas oficiais de divulgação e controle.

§2º - Na dispensa eletrônica é condição indispensável para a eficácia do contrato a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos.

Do fornecedor

Art. 11 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento das condições previstas no Edital, em especial os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 12 - A partir da data e horário e local estabelecidos no edital, o procedimento será aberto pelo agente público designado para a oferta de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas e nem superior às 18 (dezoito) horas do dia designado, respeitado o horário comercial local.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o agente público designado divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 13 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado;

Art. 14 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Julgamento

Art. 15 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o agente público responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente público poderá intentar negociação de condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 15.

Art. 18 - Definida a proposta vencedora, o agente público deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Habilitação

Art. 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta até a data e horário devidos no edital.

Art. 20 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 22 - No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá aplicar os procedimentos previstos no art. 5º deste Decreto.

Seção III

Adjudicação e ratificação

Art. 23 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outros regulamentos aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Nos procedimentos eletrônicos, os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário Brasília, Distrito Federal.

Art. 26 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 27 - Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os servidores deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Lei, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 28 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 29 - Poderá ser afastada a forma eletrônica para o processamento da dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratações de bens e serviços, de qualquer natureza, desde que motivada a impossibilidade da utilização da dispensa eletrônica para o êxito da contratação;

II - contratações que não possam aguardar o prazo da dispensa eletrônica e que decorram de fato superveniente, devidamente justificado pela unidade demandante.

Art. 30 - Diante do disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração Pública Municipal, deverá seguir as atualizações realizadas pelo Poder Público Federal, dos valores fixados pela referida lei.

Art. 31 - O presente decreto aplica-se somente os procedimentos realizados com fundamento na Lei 14.133 de 1ª de abril de 2021, não se aplicando aqueles que ainda estejam sendo realizado sob a égide de legislação anterior.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 18 de Dezembro de 2023.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº365 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (Dois) diárias em Cruzeiro do Sul –Ac e 04 (Quatro) diárias em Rio Branco - Ac ao Senhor Valdelio José do Nascimento Furtado portador do cartão CPF de nº 703.049.552-72, matrícula de nº 6080 no cargo/função de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra, nº 426- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade/Rio Branco - Ac, em agenda para participar de uma reunião no dia 08/12/2023, das 14:30 horas às 17:30 horas no Auditório da AMAC, participando da II ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMAC DE 2023 em Rio Branco-Ac, com a seguinte ordem do dia: Assuntos administrativos; Apresentação do Relatório de Atividades de 2023; Apresentação de Instituições; Correios: Termos de Acordo de Cooperação Técnica; SEFIN-PMRB: Arrecadação e Receita Federal: Projeto de doação de Minicomputadores para uso em escolas de ensino fundamental I, retornando à cidade de origem no dia 11/12/2023. De acordo com o MEM/Nº250/2023/GAB.PREF de 05 de dezembro de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 2.840,00 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais) a ser depositado na conta do banco do caixa de nº Ag. 0803 Conta: 26159-2.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº366 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR PAULO AMORIM DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (Quatro) diárias ao Senhor PAULO AMORIM DE ANDRADE, portador do cartão CPF 443.995.842-53, sob a Matrícula nº 6066, no cargo/função de Diretor de comunicação do gabinete do prefeito para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para acompanhar o prefeito Valdelio José do Nascimento Furtado em agenda para participar de uma reunião no dia 08/12/2023, das 14:30 horas às 17:30 horas no Auditório da AMAC, participando da II ASSEM-

BLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMAC DE 2023 em Rio Branco-Ac, com a seguinte ordem do dia: Assuntos administrativos; Apresentação do Relatório de Atividades de 2023; Apresentação de Instituições; Correios: Termos de Acordo de Cooperação Técnica; SEFIN-PMRB: Arrecadação e Receita Federal: Projeto de doação de Minicomputadores para uso em escolas de ensino fundamental I, retornando à cidade de origem no dia 11/12/2023.. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/Nº251/2023 do dia 05 de dezembro de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal 0803 7139-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 271/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 778/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Sr. JUIMAR ALVES DOS SANTOS, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 3506, a Função Gratificada – FG – 2, ligado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fazendo jus a remunerações especificadas na forma do Anexo I da Lei Municipal 778/2022, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 1º de dezembro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 272/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ADRIEL CRUZ DE PINHO, do cargo de Diretor do Departamento de Controle, Regulação e Avaliação, ligado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado através do Decreto nº 203/2023 de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 1º de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 05 de dezembro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2023.
DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 19/12/2023 à 04/01/2024.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 05 de janeiro de 2023.
HORARIO: 08h00min horas.
LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.
OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica para manutenção e atendimento das demandas da Farmácia Municipal de Plácido de Castro – AC.
As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores. Plácido de Castro/AC, 19 de dezembro de 2023.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto nº 095/2023

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 472/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 371/2023, decorrente do processo de Adesão Carona nº. 010/2023, Processo nº. 074/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Acre, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer e demais Secretarias e a Empresa FERREIRA E SOBRI-NHO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa, para agenciamento e emissão de passagens aéreas, marcação e remarcação de bilhetes, compreendendo trechos de ida e volta, destinado a atender o gabinete do prefeito e secretarias, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira-AC, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

I – Gestor do Contrato: Maria Radanisia Santos das Chagas

II – Fiscal Titular do Contrato: Karen Laine Braga dos Santos

III – Fiscal Suplente do Contrato: Melina Mello da Silva

GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Ronaldo José Alves dos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I – Gestor do Contrato: Maximo Antonio de Souza Costa

II – Fiscal Titular do Contrato: Marcos de Souza da Costa

III – Fiscal Suplente do Contrato: Lucas Oliveira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESPORTE LAZER

I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza

II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas

III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza

II – Fiscal Titular do Contrato: Fania de Souza Feitosa Araújo

III – Fiscal Suplente do Contrato: Carlos Eduardo Valentin Coutinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza

II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula

III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

I – Gestor do Contrato: Francisca Daniele Nogueira da Silva

II – Fiscal Titular do Contrato: Natanna Marques Bayma

III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Máximo da Silva Brilhante

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do Prefeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 de DEZEMBRO de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 473/2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 372/2023 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 021/2023, Processo nº 058/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social e a Empresa MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRE-LI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários), visando atender as necessidades da Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Radanisia Santos das Chagas

II – Fiscal Titular do Contrato: Karen Laine Braga dos Santos

III – Fiscal Suplente do Contrato: Melina Mello da Silva

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 de DEZEMBRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 474/2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº373/2023 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 023/2023, Processo nº 061/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa T. C. OLIVEIRA - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes de Refrigeração (Geladeira/Refrigerador), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 de DEZEMBRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 475/2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº374/2023 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 023/2023, Processo nº 061/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa NOVA VIDA - LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Ar Condicionados), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 de DEZEMBRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 476/2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº375/2023 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 021/2023, Processo nº 058/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa T. C. OLIVEIRA - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários e Diversos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 de DEZEMBRO DE 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 de DEZEMBRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 477/2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº376/2023 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 021/2023, Processo nº 058/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa PR SERVICE LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Diversos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 de DEZEMBRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 478/2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº377/2023 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 021/2023, Processo nº 058/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa TCP ELETROS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 de DEZEMBRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 479/2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº378/2023 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 021/2023, Processo nº 058/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 de DEZEMBRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI

OBJETO: Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.148,00 (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 540.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Diones Marino Braun pela empresa ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: G. O. HAGE & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Realização de Exames de Eletrocardiograma e Ultrassonografia Abdome Total e Próstata, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.820,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais);

VIGÊNCIA: A validade do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 600 - Proj/Ativ. 61.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Rayelly dos Santos Leite pela empresa G. O. HAGE & CIA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

PROCESSO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: LIMA E ABRAHÃO LTDA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/09/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme Parecer Jurídico 066/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 12 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Senhora Siglia de Fátima Monteiro Abrahão pela empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

PROCESSO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: J. M. DA SILVA RODRIGUES

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/11/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2023 a 25/11/2024.

DO VALOR DO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais) a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 24 de novembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Clemlison da Silva Rodrigues pela empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2024 a 30/06/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 12 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Oscar Vicente Maciel pela empresa CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/02/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2024 a 30/06/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Oscar Vicente Maciel pela empresa CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

CONVITE Nº 002/2021
PROCESSO Nº 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme Parecer Jurídico nº 066/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Oscar Vicente Maciel pela empresa CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2024 a 30/06/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Oscar Vicente Maciel pela empresa CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme Parecer Jurídico 066/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 12 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Oscar Vicente Maciel pela empresa CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: G. S. SILVEIRA EIRELI

OBJETO: Confecção de Materiais Visuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.381,30 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2012.2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 600.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 07 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Gilberlinho da Silva Silveira pela empresa G. S. SILVEIRA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023
PROCESSO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: T. C. OLIVEIRA - EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo contratado, nos termos previstos na Cláusula Nona e §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), passa de R\$ 19.018,00 (dezenove mil e dezoito reais) para R\$ 23.338,00 (vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 12 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Thiago Cavalcante Oliveira pela empresa T. C. OLIVEIRA - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: A. G. CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/08/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 04 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Anailton Gomes da Costa pela empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

PROCESSO Nº 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI

DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% dos quantitativos contratados nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta e Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) dos quantitativos dos itens contratados, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DO VALOR DO CONTRATO - O valor do contrato após acréscimo de 25 % (vinte e cinco por centos) dos quantitativos dos itens contratados, com um acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e O Sr. Diones Marino Braun pela empresa ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023

PROCESSO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS - EIRELI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo contratado, nos termos previstos na Cláusula Nona e §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R\$ 4.093,00 (quatro mil e noventa e três reais).

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 4.093,00 (quatro mil e noventa e três reais), passa de R\$ 17.042,00 (dezesete mil e quarenta e dois reais) para R\$ 21.135,00 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 12 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Moises Moraes Junqueira pela LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022

PROCESSO Nº 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: A. L. M. PINTO EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativos dos itens contratados, nos termos previstos na Cláusula Nona e §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passa de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 04 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor André Lucas Monteiro Pinto pela A. L. M. PINTO EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2022

CARONA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: E M COSTA ENGENHARIA - EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme Parecer Jurídico 066/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 12 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Eudes Moreira da Costa pela empresa E M COSTA ENGENHARIA - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: CONSTRUÍSA SERVIÇOS EIRELI - ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme Parecer Jurídico 066/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 12 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Isabele Nunes Pinheiro pela empresa CONSTRUÍSA SERVIÇOS EIRELI - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2022
CARONA Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 038-A/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: CONSÓRCIO VICINAL Nº 058/2021

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 06/12/2023 até 05/12/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 29 de novembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Anailton Gomes Da Costa pela empresa CONSÓRCIO VICINAL Nº 058/2021 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Teste Rápido Imunoensaio de fluorescência para medição quantitativa do nível do Antígeno Prostático Específico (PSA) Total e Teste rápido quantitativo para detecção de Hemoglobina Glicada (HbA1c) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.725,00 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais);

VIGÊNCIA: A validade do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 600 Proj./Ativ. 58.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ivan Gonçalves Pereira Junior pela empresa MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO Nº 062/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática e Eletrônicos), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e a Senhora Thais de Castro Pacheco pela empresa TCP ELETROS LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

EMPRESA: TCP ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 49.998.224/0001-23.

LOTE I – MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Fragmentadora de Papel, abertura de inserção para papel 230 mm, abertura para CD/DVD e Cartões, número máximo de folhas (75g) 15 folhas Tipo de fragmentação Partículas de 4 x 34 mm, com acionamento automático, com rodízios, sensor de segurança, cesto 25L, cor preto	Unid.	10	Menno/ISC	1.780,00	17.800,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Tipo de impressão Monocromática, Tecnologia de impressão a Laser, Funções: copiadora, impressora e scanner, velocidade de impressão de 43ppm em papel A4, gaveta para com capacidade mínima de 550 folhas, velocidade do Scanner mínima de 70 páginas por minuto, Toner e cilindro juntos, 2 processadores de no mínimo 800MHz, painel de toque de operação Touch Screen colorido de 5", Wifi, Memória mínima de 1,0 GB de RAM, Resolução de cópia (dpi), Impressão: Até 600 x 600, Especificações de cópia: Automática ou manual (9 níveis), velocidade, scanner duplex em uma única passagem com ciclo mensal máximo de 150.000 páginas e toner original com capacidade mínima de 20.000 páginas. Marca referencial: Igual ou Superior a CANON/PN: IR1643iF	Unid.	20	Cannon/IR164iF	4.900,00	98.000,00
VALOR TOTAL						115.800,00

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Leitor de Código de Barras com suporte, Sistema Operacional: Windows/Linux/, Suporte para Leitura Automática, Interface: usb, Fonte de luz: LED Branco, leitura de códigos de barras unidimensionais, instalação automática sem a necessidade de instalação de drivers.	Unid.	10	C3tech/CB50BK	250,00	2.500,00
11	Máquina de Café Espresso Automática, possibilidades para confecção de café, cappuccino e chocolate, sendo em pó, sachê ou cápsulas, reservatório de 600ml, bomba de 19 bars, dimensões aproximadas 32,5X35,8X26,6, cor preto/vermelho.	Unid.	4	3Corações/500	700,00	2.800,00
13	Sanducheira, fácil limpeza, material plástico e aço potência 700 w, com quantidade 02 de sanduiches por vez, elétrica, base antiderrapante, com isolamento térmico, placas antiaderentes.	Unid.	20	Awvox-Am5370	140,00	2.800,00
15	Smart TV, LED de 55", Wi-Fi integrado, com controle remoto, cabo de alimentação AC, manual de instruções em Português, parafusos da base e base.	Unid.	8	Philips/55pug7408	2690,00	21.520,00
VALOR TOTAL						29.620,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II						145.420,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO Nº 062/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Eletrônicos), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Michel Messias Diniz pela empresa MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

EMPRESA: MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 22.172.177/0001-08.

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Câmera tipo DSLR para gravação de vídeo em Full HD, (1920 x 1080 pixels) com 30 fps no formato MOV com compressão H.264, display colorido de 3 polegadas, com microfone embutido.	Unid.	2	CANON/ EOS REBEL	4.980,00	9.960,00
5	Fogão gás 05 bocas, tipo convencional, material: aço, mesa de vidro temperado com grades de ferro fundido, autolimpante, automatico, voltagem 110v/220 v.	Unid.	8	BRASLAR/TOP GLASS 5 BOCAS	1.450,00	11.600,00
17	Tela de Projeção Elétrica, com controle remoto, 120 polegadas, características: tela projeção retrátil elétrica, Formato da tela: 4:3 (120") e 16:9 (110"), Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm, material estrutura metal, tipo ajuste tela automático de parada, Voltagem: 110v, tipo acabamento pintura eletrostática, material vinil blackout, cor acabamento branca, tipo fixação teto/parede, sensor de corrente para acionamento automático e controle remoto infra red medidas iguais ou superiores: altura 228,6 cm, largura 304,8 cm, espessura 2 a 3 mm	Unid.	2	BETEC/BT 4575	1.900,00	3.800,00
VALOR TOTAL						25.360,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO Nº 062/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática e Eletrônicos), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Thiago Cavalcante Oliveira pela empresa T. C. OLIVEIRA LTDA

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

EMPRESA: T. C. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 33.297.274/0001-43.

LOTE I – MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	HD externo de 1 TB de memória, Portátil, Conexão USB, Taxa de transferência: 5 Gbps (USB 3.0); Gerenciador de backup, cor preto.	Unid.	20	TOSHIBA MODELO: HDTB 410XK3AA	399,00	7.980,00
5	Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: 5760 x 1440 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução scanner: 1.200 x 2.400 dpi, características adicionais: color, sistema Eco Tank, conectividade: USB E WIFI.	Unid.	20	EPSON MODELO: L325 0	1.327,00	26.540,00
7	Kit Teclado e Mouse, sem fio, Wireless, Abnt2 Ç Original, resistente à água, cor preto/cinza.	Unid.	35	C3TECH MODELO: KW10BK	119,00	4.165,00
8	Monitor rotação vertical, 21,5" Widescreen (painel LED), revestimento da tela anti-reflexiva, resolução 1920 x 1080 @ 60Hz (Full HD), cor preto.	Unid.	5	LG MODELO:22BN 550Y-B.AWZM	899,00	4.495,00
11	NOBREAK 600VA, com as seguintes características: Monovolt 115v, voltagem 110 Volts, 4 tomadas, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação, Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado e com Alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.	Unid.	50	TS SHARA MODELO: BLAC K 4004	350,00	17.500,00
14	Projeter de imagens (Datashow), com no mínimo 3400 Lumens ,Resolução da tela 1024 x 768, Resolução 1024 x 768 Pixels, Tecnologia de conexão HDMI, bivolt (110 e 200v), Potência em watts 345 watts, com Controle remoto, 1 cabo de alimentação (1,8m) e 1 cabo HDMI (1,8m).	Unid.	35	EPSON MODELO: V11H 981020	2.800,00	98.000,00
VALOR TOTAL						158.680,00

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Câmera De Vídeo Filmadora, tela de toque LCD IPS de 3,1", Lente da filmadora: f= 4,88 mm, FNo:2,2, Saída HD: USB 2.0/HDMI 1.3, zoom digital de 30X (sem zoom óptico), bateria de Lítio 3,7 V, 1700mAh, Duração da bateria: Gravação de vídeo = 120 minutos, com suporte para cartão SD de 128GB, conectividade wifi, com microfone, com Controle Remoto, Carregador, Cabo USB, Cabo HDMI e Tampa da Lente, podendo suportar tripé padrão.	Unid.	2	YEACHER MODELO:B0B1 HP13RB	1.839,94	3.679,88
6	Kit completo com 4 câmeras de monitoramento de segurança infravermelho, kit completo com todos acessórios para instalação. Itens Inclusos no Kit: 01 Dvr 4 canais, 04 Câmeras Infravermelho até 30 mts, 01 gravador dvr com HD de 500 Gigas, 01 Mouse usb, 01 Fonte de alimentação 12V, 8 Conectores, 04 Conectores P4 macho e 01 Rolo de 100 metros de cabo coaxial.	Unid.	15	INTELBRAS	2.000,00	30.000,00
7	Kit completo com 8 câmeras de monitoramento de segurança infravermelho, kit completo com todos acessórios para instalação. Itens Inclusos no Kit: 01 Dvr 8 canais, 08 Câmeras Infravermelho até 30 mts, 01 gravador dvr com HD de 01 TB, 01 Mouse usb, 01 Fonte de alimentação 12V, 16 Conectores, 08 Conectores P4 macho e 01 Rolo de 100 metros de cabo coaxial.	Unid.	15	INTELBRAS	2.700,00	40.500,00
8	Kit de Telefone com Ramais: 01 Telefone sem fio com entrada para 2 linhas (1 fone , 1 base , 1 adaptador de tensão bivolt , 1 bateria recarregável , 2 cabos de linha telefônica, 1 manual do usuário) e 8 Unidades de Ramal sem fio digital Com ID Chamadas (8 fone, 8 carregador de bateria para ramal, 8 bateria recarregável, 8 adaptador de tensão bivolt, 8 manual do usuário).	Unid.	5	INTELBRAS MODELO:TS 5122	657,84	3.289,20
VALOR TOTAL						77.469,08
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II						236.149,08

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO Nº 062/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Fabiano Silva de Lima pela empresa HLX INFORMÁTICA LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

EMPRESA: HLX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 40.147.028/0001-70.

LOTE I – MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador de Mesa (Desktop), especificações técnicas (similar ou superior): Processador: Cache: 12MB, Núcleos: 4, Threads: 8, Frequência: 3.30 GHz, Turbo máxima: 4,30 GHz Memória RAM: Quantidade: 8GB, Tipo: DDR4 – 3000MHz Placa mãe com portas: 1 x porta HDMI (Suporte para versão HDMI 2.1 e HDCP 2.3.), 1 x porta VGA, 4x portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0 1 x porta LAN 10/100/1000, 3 x conector de áudio, 1 x teclado PS2, 1 x mouse PS / 2. Armazenamento: NVME 500GB Conexão: Rede 10/100/100 rj45 Gigabit e Placa Wifi 750mbs (USB ou PCI XPRESS) Gabinete: 2 Baías com Fonte ATX 500W, com sensor de intrusão.	Unid.	15	DATEN/ PN: DC5A-T	3.699,00	55.485,00
9	Monitor para computador, LED, 21.5 polegadas Widescreen	Unid.	30	BLUECASE/ BM22A1HWV	469,00	14.070,00
10	NOBREAK 1200VA, Bivolt, mínimo 6 tomadas. Nobreak micro processador de 1200VA Bivolt de entrada. Com novo padrão de tomadas brasileiro. ESPECIFICAÇÕES: Características técnicas, Possui 2x baterias internas do tipo chumbo-ácido, seladas, 12 Vdc / 7 Ah. 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Curto-circuito nas tomadas de saída; Sobrecarga na entrada de rede; Sobreaquecimento no inversor; Sub e sobretensão da rede elétrica; Descarga total e Sobrecarga da bateria. Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado (botão Liga/Desliga), desde que esteja conectado à rede elétrica. Restart automático: reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo que a bateria esteja descarregada. Função DC Start: Permite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga. Tensão de Entrada: 110V, Tensão de Saída: 110V, Cor: Preto.	Unid.	50	LACERDA/ UPS NEW ORION PRE- MIUM 1200 VA - E BI-AUT S 115 V	620,00	31.000,00
VALOR TOTAL						100.555,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO Nº 062/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática e Eletrônicos), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Antônio Marcos Caetano da Silva pela empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

EMPRESA: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.596.872/0001-90.

LOTE I – MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Computador de Mesa (Desktop), especificações técnicas (similar ou superior): Processador: Tamanho do Smart Cache (L3): 25MB, Cache L2 total: 12MB, Núcleos do processador (P-cores + E-cores): 12 (8P+4E), Threads do processador: 20, Velocidade máxima da memória(MT/s): DDR5 4800 DDR4 3200, Frequência turbo máx.: Até 4,9, Frequência de Intel Turbo Boost Max Technology 3.0 (GHz): Até 4,9, - Frequência turbo máx. P-Core (GHz): Até 4,8, - Frequência turbo máx. E-Core (GHz): Até 3,6 Placa mãe: Chipset H610 com Portas: 1x HDMI, 1x VGA, 1x Teclado mouse, 2x USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Tipo A, 1x porta LAN, 1x Conector de áudio, 4x USB 2.0, Nvme On Board. Memória RAM: Quantidade: 16GB, Tipo: DDR4 – 3200MHz Armazenamento: SSD Nvme 1 TB Gabinete: 2 Baías com Fonte ATX 500W, com sensor de intrusão.	Unid.	15	CENTERDATA/ CASSPC	6.700,00	100.500,00
VALOR TOTAL						100.500,00

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Smart TV, LED de 43", Wi-Fi integrado, com controle remoto, cabo de alimentação AC, manual de instruções em Português, parafusos da base e base.	Unid.	10	Marca: HQ Mod. HQ SMART 43	1.810,00	18.100,00
VALOR TOTAL						18.100,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II						118.600,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO Nº 062/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Eletrônicos), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Derli Luiz Ramos pela empresa D. L. RAMOS - ME.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
EMPRESA: D. L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ nº: 05.146.814/0001-52.

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Fogão de 04 bocas, acendimento automático, puxador anatômico, com forno, auto-limpante.	Unid.	15	ATLAS/ MONACO PLUS	799,00	11.985,00
10	Liquidificador, capacidade de 2 litros	Unid.	20	VITALEX/ LQ02	177,00	3.540,00
12	Microondas, capacidade de 32 litros	Unid.	15	ELECTROLUX/ MEF41	849,00	12.735,00
VALOR TOTAL						28.260,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO Nº 062/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática e Eletrônicos), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Thallyson de Aquino Braga pela empresa REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
EMPRESA: REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 34.038.376/0001-07.

LOTE I – MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Suporte Multiuso Tripé Para Projetor, Notebook, etc., fabricado em material de liga de alumínio, durável e resistente, podendo a altura do tripé ser ajustada de 41cm a 135cm, com bandeja de metal grande com tamanho aproximado de tamanho da bandeja é 33 cm x 23,9 cm, equipado com um tapete antiderrapante e uma alça de fixação elástica, que pode garantir que seu projetor ou laptop permaneça na bandeja de forma estável.	Unid.	60	TOMATE/ MTP-006	370,00	22.200,00
VALOR TOTAL						22.200,00

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CELULAR SMARTPHONE, 128GB, 4G, Wi-Fi, Tela 6.4", Dual Chip, 4GB RAM, Câmera Quádrupla + Selfie 20MP, Tipo de Chip: Nano Chip, Sistema Operacional: Android, Versão S.O: Android 11.0, Tipo de Tela: Super AMOLED, Resolução: 1080 x 2400 (FHD+), Câmera Traseira: 64MP + 8MP + 5MP + 2MP, Filmadora: Full HD e Bateria de Íons de Lítio de 5000mAh Bivolt.	Unid.	5	SAMSUNG/ GALAX A14	1.670,00	8.350,00
14	Smart TV 65" 65UN7100psa, 4K UHD, Wi-Fi, Bluetooth, HDR Inteligência Artificial Thing Ai, Google Assistente.	Unid.	5	LG/ 65UR8750P- SA	4.949,00	24.745,00
18	Telefone sem fio, com identificação de chamadas, display alfanumérico.	Unid.	15	INTELBRAS/ TS2510	195,00	2.925,00
VALOR TOTAL						36.020,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II						58.220,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO Nº 050/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar, Odontológico e Laboratório), para atendimento das unidades de saúde do Município de Porto Acre/AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Wescley Barbosa de Oliveira pela empresa J. S. NUNES - LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

EMPRESA: J. S. NUNES - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.802.993/0001-30.

LOTE I: MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água destilada para injeção com 10ml	Unid	4000	ISOFARMA	103110158	0,75	3.000,00
3	Ácido periacético 5 litros	Galão	75	VIC PHARMA	326488025	295,00	22.125,00
4	Abaixador de língua com 100 unidades	Pacote	60	THEOTO	80002360003	4,50	270,00
5	Água oxigenada 10 v	Unid	60	VIC PHARMA	ISENTO	10,50	630,00
12	Álcool 70% 1000ml	Frasco	2300	SANTA CRUS	ISENTO	6,30	14.490,00
13	Álcool gel 70% para assepsia das mãos 5 litros	Galão	100	CICLO FARMA	2052230	37,50	3.750,00
14	Álcool ácido 500 ml	Frasco	10	QEEL	80127400006	12,00	120,00
16	Almotolia plástica de 250 ml bico reto	Unid	50	CIRUGICA BRASIL	ISENTO	5,00	250,00
17	Almotolia plástica de 250ml bico curvo	Unid	50	CIRUGICA BRASIL	ISENTO	5,00	250,00
18	Atadura de crepe 10cm pct c/12	Dúzia	1000	ANAPOLIS	81648610003	3,50	3.500,00
21	Atadura de crepe 6cm pct c/12	Dúzia	1000	ANAPOLIS	81648610003	3,00	3.000,00
23	Avental descartável manga longa gramatura 40g em TNT pacote com 10 unid	Unid	300	ANADONA	80175349006	35,00	10.500,00
26	Bobina grau cirúrgico p/ esterilização 12cm x 100m	Rolo	30	ZERMATT	ISENTO	66,00	1.980,00
34	Clorexidina degermante 2% 1L	Frasco	100	VIC PHARMA	ISENTO	32,00	3.200,00
35	Coletor de Material Perfuro Cortante 13 litros	Unid	500	DESCARBOX	ISENTO	7,75	3.875,00
37	Compressa de gaze 9 fios medindo 15cm x 30cm (aberta) 7,5cm x 7,5cm (fechada) com 8 camadas e 5 dobras com 500 unidades. Pacote com aproximadamente 500grama	Pacote	2000	AMERICA MEDICAL	80037490013	25,90	51.800,00
38	Copertina Adesivo pós coleta adulto com 500 unidades	Cx	50	CREMER	80245210068	17,40	870,00
42	Curativo Alginato de Calcio e Sodio tamanho 10cm x 20cm	Unid	100	CASEX	10222320031	18,50	1.850,00
44	Detergente enzimático 1 litros	Unid	200	VIC PHARMA	326488032	24,00	4.800,00
45	Envelope auto selante para esterilização 150x250mm 100 unidades	Pacote	400	ZERMATT	ISENTO	50,00	20.000,00
48	Esparadrapo 10X4,5cm	Rolo	1000	CRAL	10379860120	12,50	12.500,00
50	Fita para esterilização (autoclave)	Unid	100	CIEX	ISENTO	5,76	576,00
51	Fucsina fenicada 500 ml	Frasco	10	QEEL	80127400006	29,00	290,00
52	Garrote para punção tipo fita com trava (fecho em PVC)	Unid	50	CRAL	10379860129	8,50	425,00
55	Hipoclorito de sódio 1%(solução de Milton) 1litros	Frasco	100	CICLO FARMA	33250001	6,66	666,00
56	Hipoclorito de sódio 2,5% galão 5litros	Galão	100	CICLO FARMA	33250001	46,00	4.600,00
60	Lamínula de vidro 24x24mm com 100 unidades	Cx	30	CRAL	ISENTO	8,00	240,00
63	Lençol descartável para maca c/elástico 2,0mx 0,90cm com 10unid	Pacote	200	ANADONA	80175340005	12,00	2.400,00
67	Luva de Procedimento (G) c/ 100	Cx	600	MEDIX	80495510097	19,00	11.400,00
68	Luva de Procedimento (M) c/ 100	Cx	1800	MEDIX	80495510097	19,00	34.200,00
74	Manguito com mangueira dupla para esfigmomanômetro adulto	Unid	50	ACCUMED	80275310022	9,00	450,00
75	Manguito com mangueira dupla para esfigmomanômetro obeso	Unid	15	ACCUMED	80275310022	13,00	195,00
76	Manômetro para Esfigmomanômetro	Unid	30	ACCUMED	80275310022	69,00	2.070,00
77	Máscara cirúrgica descartável tripla c/ elástica com no mínimo de 95% de eficiência de filtragem contra vírus. Caixa com 50 unidades	Cx	2500	AMED	81481900012	8,50	21.250,00
84	Pêra com válvula de deflagração para Esfigmomanômetro	Unid	50	ACCUMED	80275310022	15,00	750,00
85	Placa de petri de 150x20mm	Unid	10	CRAL	ISENTO	8,00	80,00
86	Povidine tópico 1L	Frasco	200	VIC PHARMA	ISENTO	48,00	9.600,00
89	Sabonete líquido antisséptico com 5 litros	Frasco	200	CORD	ISENTO	50,00	10.000,00
90	Saco de lixo branco para resíduo hospitalar 100 litros c/ 100	Pacote	250	RAVA	ISENTO	82,00	20.500,00
98	Seringa descartável luerlock 3ml c/500 c/agulha 13x4,5	Cx	300	SR	80026180032	142,00	42.600,00
102	Sonda Vesical de Alivio nº 18	Unid	30	BIOSANI	80286009007	2,70	81,00
103	Sonda Vesical de Alivio nº16	Unid	20	BIOSANI	80286009007	2,70	54,00
104	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Unid	3600	HALEX ISTAR	103110011	11,50	41.400,00
105	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Unid	4000	HALEX ISTAR	103110011	12,50	50.000,00
106	Solução glicosada 5% 500ml	Unid	2000	HALEX ISTAR	103110177	13,80	27.600,00
107	Solução Ringer lactato 500ml	Unid	4000	HALEX ISTAR	103110089	13,80	55.200,00
110	Tira microporosa hipoalérgica 10cm x 10m cor branca	Unid	100	CIEX	10332820024	7,80	780,00
VALOR TOTAL							500.167,00

LOTE II: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico gel 37% seringa com 3unid	Pacote	50	DENTSCARE	80172310025	5,20	260,00
7	Anestésica lidocaína c/ vaso 3% com 50unidades	Cx	300	DLA	109930003	117,00	35.100,00
8	Anestésico citocaina 3% c/ vaso com 50unidades	Cx	200	CRISTALIA	102980330	130,00	26.000,00

9	Anestésico lidocaína s/vaso constritor 2%	Cx	60	HIPOLABOR	113430102	100,00	6.000,00
10	Anestésico mepivacaina 2% c/epinefrina 1:100.000	Cx	100	DLA	109930001	195,00	19.500,00
11	Anestésico tóxico	Unid	50	DFL	101770027	17,00	850,00
12	Aplicador de adesivo microbrush fino c/100 unid	Tube	80	3R	80676920019	14,50	1.160,00
16	Broca Carbide esférica baixa rotação nº 5	Unid	80	3R	80676920039	10,50	840,00
17	Broca Carbide esférica baixa rotação nº 6	Unid	80	3R	80676920039	10,50	840,00
18	Broca Carbide esférica baixa rotação nº8	Unid	80	3R	80676920039	10,50	840,00
19	Broca cilíndrica	Unid	80	3R	80676920039	4,05	324,00
20	Broca cirúrgica 701 p/ alta rotação haste longa	Unid	100	3R	80676920039	17,85	1.785,00
21	Broca cone invertido	Unid	80	3R	80676920039	4,05	324,00
22	Broca diamantada esférica 1012	Unid	150	3R	80676920015	3,50	525,00
23	Broca diamantada esférica 1013	Unid	100	3R	80676920015	3,50	350,00
24	Broca diamantada esférica 1014	Unid	150	3R	80676920015	3,50	525,00
25	Broca diamantada esférica 1014 haste longa	Unid	100	3R	80676920015	3,50	350,00
26	Broca diamantada esférica 1016	Unid	150	3R	80676920015	3,50	525,00
27	Broca diamantada esférica 1016 longa	Unid	100	3R	80676920015	3,50	350,00
28	Broca para alta rotação multilaminada cônica 12 laminas	Unid	100	3R	80676920034	28,60	2.860,00
29	Broca para alta rotação multilaminada cônica 30 laminas	Unid	100	3R	80676920034	36,00	3.600,00
30	Broca endo Z	Unid	30	3R	80676920039	21,50	645,00
31	Broca shofu formato piramidal	Unid	100	AMERICAN BURRS	81144440003	16,90	1.690,00
32	Broca shofu formato cilíndrica	Unid	100	AMERICAN BURRS	81144440003	16,90	1.690,00
33	Broca zecrya haste longa	Unid	100	3R	80676920039	24,30	2.430,00
34	Broqueiro com 42 furos em alumínio	Unid	25	PREVEN	80089620017	39,60	990,00
35	Broqueiro com 60 furos em alumínio	Unid	25	PREVEN	80089620017	43,20	1.080,00
36	Carbônio	Bloco	50	MAQUIRA	80322400035	4,77	238,50
37	Cimento temporário tipo coltosol / obtour	Unid	40	MAQUIRA	80322400027	11,60	464,00
38	Cone de papel absorvente 1ª serie	Cx	10	INJECTA	10223060030	28,50	285,00
39	Cunha de madeira colorida	Cx	30	AAF DO BRASIL	80432410026	11,70	351,00
41	Disco de lixa para acabamento resina com 50 unid granulação variada (tipo sof-lex)	Cx	20	3M	80284930301	233,00	4.660,00
47	Extirpa nervo	Unid	10	MK LIFE	10392990105	48,50	485,00
48	Filme radiográfico c/ 150	Cx	15	CARESTREAM	80378750061	233,00	3.495,00
50	Fio Dental 500mt	Unid	15	HILLO	ISENTO	11,30	169,50
52	Flúor 0,2% 1L	Unid	60	SSPLUS	80442020004	15,50	930,00
53	Flúor gel acidulado	Unid	50	MAQUIRA	80322400023	7,00	350,00
54	Germikil 5 litros	Unid	10	CINORD	333010014	88,00	880,00
60	Jaleco descartável tamanho GG com 10 unid	Pacote	50	ANADONA	80175349006	38,50	1.925,00
63	Kit ionômero de vidro restauração pó líquido	Kit	10	DENTSCARE	80172310004	34,00	340,00
66	Lima endodôntica 1ªserie25mm	Unid	10	DENTSPLY	80196880252	26,00	260,00
68	Mandril para contra ângulo	Unid	15	3R	80676920016	5,00	75,00
69	Matriz de aço 0,5	Unid	50	MAQUIRA	80322400069	2,15	107,50
70	Matriz de aço 0,7	Unid	50	MAQUIRA	80322400069	2,15	107,50
71	Moldeiras dupla descartáveis para flúor adulto c/50unid	Pacote	100	PREVEN	80089620011	35,00	3.500,00
72	Moldeiras dupla descartáveis para flúor infantil c/50unid	Pacote	100	PREVEN	80089620011	35,00	3.500,00
74	Óleo lubrificante universal p/ alta rotação	Unid	20	MAQUIRA	ISENTO	27,00	540,00
77	Pedra pomes para polimento pacote de 1 kilo	Pacote	10	ASFER	80117920010	8,00	80,00
81	Pote dapen vidro	Unid	15	MAQUIRA	80322400026	5,00	75,00
82	Ponta para ultrassom odontológico insertus Perio E. Obs para aparelho D700.	Unid	20	D700	10069210072	180,00	3.600,00
83	Ponta para ultrassom odontológico insertus G1. Obs para aparelho Ortus/Bioscaler.	Unid	20	ORTUS	80164030008	180,00	3.600,00
84	Ponta para ultrassom odontológico insertus G2. Obs para aparelho Ortus/Bioscaler.	Unid	20	ORTUS	80164030008	180,00	3.600,00
85	Ponta para ultrassom odontológico insertus G2. Obs para aparelho Kondentech.	Unid	20	KONDENTECH	80022409010	180,00	3.600,00
86	Povidine tóxico 1L	Unid	20	VIC PHARMA	ISENTO	50,00	1.000,00
87	Resina flow cor A3	Unid	15	MAQUIRA	80322400089	19,70	295,50
95	Sugador descartável com 40 unid	Pacote	200	ANDRADE GOMES	10373019002	10,50	2.100,00
96	Tira de lixa de metal	Pacote	30	AAF DO BRASIL	80432410019	6,00	180,00
97	Tira de lixa p/ resina	Pacote	50	INJECTA	10223060053	8,90	445,00
99	Tricresol formalina	Unid	10	MAQUIRA	80322400018	12,00	120,00
VALOR TOTAL							152.791,50

LOTE III: MATERIAL DE CONSUMO LABORATÓRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água peptonada tamponada 500 grama	Frasco	10	KASVI	ISENTO	540,00	5.400,00
6	Álcool isopropílico 1 litro	Frasco	100	QEEL	ISENTO	65,00	6.500,00
7	Álcool metílico CH3OH litro	Unid	10	QEEL	ISENTO	25,00	250,00
8	Azul de metileno 500 ml	Frasco	30	QEEL	80127400006	44,00	1.320,00
9	Bico de bunsen	Unid	3	PROLAB	ISENTO	245,00	735,00
13	Estante universal com ventosa para tubos de ensaio, Diâmetro do furo: Aproximadamente 18mm ,compatível com tubos de 3ml a 15ml.Com capacidade de 50 tubos, Medidas aproximada: 250mm comprimento, 130mm largura, 50mm altura. Fabricada em poliestireno de Alto Impacto.	Unid	20	LABOR IMPORT	ISENTO	25,50	510,00
32	Ponteiras para Micropipetas-Gilson - 0µl-200µ amarela pacote com 1000 unid	Pacote	30	CRAL	ISENTO	16,60	498,00
VALOR TOTAL							15.213,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II + LOTE III							668.171,50

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO Nº 050/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Laboratório), para atendimento das unidades de saúde do Município de Porto Acre/AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior pela empresa MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

EMPRESA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.193.608/0001-33.

LOTE III: MATERIAL DE CONSUMO LABORATÓRIO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água deionizada galão 5L	Galão	200	CICLOFARMA	ISENTO	15,00	3.000,00
3	Adaptador para coleta de sangue a vácuo	Unid	400	GREINER VACUETTE	10290310035	0,30	120,00
11	Capilares sanguíneos para hematócrito s/ heparina c/100und	Cx	5	CRAL	ISENTO	40,00	200,00
15	Fita reativa para urinalise compatível com o equipamento Urivision 720 c/ 100unid	Cx	100	WAMA	10310030091	44,00	4.400,00
16	Frasco plástico para coleta de exame parasitológico (fezes) com conservante formalina a 5%; tamponada sem a necessidade de manter refrigerado, com filtro interno de 266 micras e bico goteador com sistema de vedação; com dispositivo interno que possibilite a amostragem de 1g de fezes sem a necessidade de centrifugação e reagentes químicos.	Unid	10000	DIAGNOSTEK	80368350002	4,50	45.000,00
17	Kit coloração Ziehl Nelsen 500ml	Kit	10	NEWPROV	10287910054	105,00	1.050,00
18	Kit Teste rápido imunocromatografia de PSA(antígeno prostático específico) detecção semi quantitativo. Kit com no mínimo 20 teste	Kit	200	ECO	80954880009	90,00	18.000,00
21	Lugol Forte 2% 500ml	Unid	10	NEWPROV	10287910054	95,00	950,00
22	Microtubo para coleta de sangue com EDTA K2, 0,5ml tampa amarelo, com 50 unidades	Cx	10	CRAL	10379860215	50,00	500,00
23	Microtubo para coleta de sangue com gel separador, 0,5ml tampa roxo, com 50 unidades	Cx	10	CRAL	10379860110	62,40	624,00
25	Óleo de imersão para microscópio 100ml	Frasco	20	NEWPROV	ISENTO	29,00	580,00
26	Panótico rápido contendo fraco 1,2 e 3. Cada frasco com 500ml (kit)	Kit	30	NEWPROV	10287910055	65,90	1.977,00
28	Pipeta tipo pasteur 3,0ml em plástico com 500 unid	Pacote	10	CRAL	ISENTO	69,00	690,00
29	Micropipeta de precisão 100 a 1000 ul	Unid	5	CRAL	ISENTO	247,00	1.235,00
30	Micropipeta de precisão 10 a 100 ul	Unid	5	CRAL	ISENTO	247,00	1.235,00
31	Placa de Kline com 12 escavações , tamanho 6 x 8 cm	Unid	10	CRAL	ISENTO	75,00	750,00
33	Ponteiras para Micropipetas-Gilson - 200µl-1000µl azul pacote com 1000 unid	Pacote	30	CRAL	ISENTO	47,50	1.425,00
42	Solução de Giemsa 500 ml	Unid	20	NEWPROV	10287910055	62,80	1.256,00
43	Soro anti-A 10 ml	Frasco	20	SCAN DIAGNOSTICA IMUNOSCAN	81034870004	25,20	504,00
44	Soro anti-AB 10 ml	Frasco	20	SCAN DIAGNOSTICA IMUNOSCAN	81034870004	31,00	620,00
45	Soro anti-B 10 ml	Frasco	20	SCAN DIAGNOSTICA IMUNOSCAN	81034870004	25,20	504,00
46	Soro anti-D 10 ml	Frasco	20	SCAN DIAGNOSTICA IMUNOSCAN	81034870006	41,50	830,00
47	Soro Coombs 10 ml	Frasco	20	SCAN DIAGNOSTICA IMUNOSCAN	81034870008	46,00	920,00
49	Teste de Gravidez HCG com 25 unidades	Cx	200	ECO	80954880003	19,90	3.980,00
50	Teste rápido Toxoplasmose Igg e Igm (toxo) IGG/IGM combo com 30 unidades na caixa	Cx	50	ECO	80954880043	235,00	11.750,00
51	Tubo cônico para urinalise (Falcon) 15 ml	Unid	300	CRAL	ISENTO	1,00	300,00
52	Tubo de vidro 12x75mm sem tampa	Unid	300	CRAL	ISENTO	0,50	150,00
54	Tubo para coleta de sangue a vácuo Hematologia com EDTA 2,0ml 13x75mm com tampa de rosca c/100	Cx	100	GREINER VACUETTE	10290310032	53,00	5.300,00
55	Tubo para coleta de sangue a vácuo Hematologia com EDTA 4,0ml 13x75mm com tampa de rosca c/100	Cx	100	GREINER VACUETTE	10290310032	54,00	5.400,00
56	Tubo para coleta de sangue a vácuo para Bioquímica com gel separador 3,5ml 13x100 com tampa de rosca c/100unid	Cx	100	GREINER VACUETTE	10290310034	61,00	6.100,00
58	Tubo para coleta de sangue a vácuo seco com ativador de coagulo 4ml 13x75 com tampa de rosca c/100unid	Cx	100	GREINER VACUETTE	10290310034	49,00	4.900,00
62	Teste Kit VDRL com controle 250 Testes	Cx	20	WAMA	10310030078	49,00	980,00
63	Teste rápido de gravidez, com precisão de 99%,resultado em até 5 minutos	Unid	3000	ECO	80954880004	0,90	2.700,00
VALOR TOTAL							127.930,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO Nº 050/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar, Odontológico e Laboratório), para atendimento das unidades de saúde do Município de Porto Acre/AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Vítor Pessoa Nogueira pela empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

EMPRESA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.896.988/0001-75.

LOTE I: MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Agulha para caneta de insulina 12,7mm ultra fine 29G caixa com 100 unid	Cx	100	UNIQUED	10098719009	15,99	1.599,00
8	Agulha para caneta de insulina 4mm 33G ultra fine caixa com 100 unid	Cx	100	UNIQUED	10098719009	16,00	1.600,00
10	Agulha para caneta de insulina 6mm 31G ultra fine caixa com 100 unid	Cx	100	UNIQUED	10098719009	16,00	1.600,00
19	Atadura de crepe 12cm pct c/12	Dúzia	1000	LUDAN	81481410005	4,00	4.000,00
25	Bobina grau cirúrgico p/ esterilização 10cm x 100m	Rolo	30	ZERMATT	ISENTO	59,50	1.785,00
28	Bobina grau cirúrgico p/ esterilização 20cm x 100m	Rolo	30	ZERMATT	ISENTO	105,00	3.150,00
29	Bobina grau cirúrgico p/ esterilização 25cm x 100m	Rolo	30	ZERMATT	ISENTO	115,00	3.450,00
30	Bobina grau cirúrgico p/ esterilização 30cm x 100m	Rolo	30	ZERMATT	ISENTO	130,00	3.900,00
33	Cateter intravenoso Abocath 24 c/100	Cx	200	MEDIX	80495510078	80,00	16.000,00
40	Copo umidificador de oxigênio 250ml, com conexão de entrada tipo borboleta universal, com nível max e min, entrada do produto é universal, podendo ser adaptada a qualquer modelo de fluxômetro ou regulador de oxigênio. Há também a possibilidade do uso com cateter nasal ou extensão de oxigênio para máscara de traqueostomia.	Unid	20	PROTEC	80435140016	30,00	600,00
41	Curativo Alginato de Calcio e Sodio tamanho 10cm x 10cm	Unid	100	MISSNER	80003300014	15,00	1.500,00
47	Envelope auto selante para esterilização 90x260mm 100 unidades	Pacote	300	ZERMATT	ISENTO	27,70	8.310,00
53	Garrote descartável para flebotomia com 25 tiras de 2,5 cm x 46 cm	Unid	50	IMCOTERM	10343209023	65,00	3.250,00
54	Gel para ultrassom com 250 ml	Frasco	100	KOLPLAST	80005910040	11,95	1.195,00
57	Indicador químico para autoclave classe 5 com 100 unid	Cx	50	INTEGRON	ISENTO	101,25	5.062,50
62	Lençol descartável p/ mesa clínica 70cm rolo com 50metros	Rolo	1000	LUDAN	ISENTO	12,00	12.000,00
64	Luva cirúrgica 6.5	Par	1500	MEDIX	80495510108	2,48	3.720,00
65	Luva cirúrgica 7.0	Par	1500	MEDIX	80495510108	2,48	3.720,00
66	Luva cirúrgica 8.0	Par	1000	MEDIX	80495510108	2,48	2.480,00
71	Luva descartável Nitrílica tamanho G	Cx	100	MEDIX	80495510108	20,90	2.090,00
72	Luva descartável Nitrílica tamanho M	Cx	200	MEDIX	80495510108	20,90	4.180,00
73	Luva descartável Nitrílica tamanho P	Cx	200	MEDIX	80495510108	20,90	4.180,00
78	Máscara para nebulização adulto	Kit	20	SOLIDOR	10369460201	11,90	238,00
79	Máscara para nebulização infantil	Kit	20	SOLIDOR	10369460201	14,90	298,00
80	Pesca larvas para coleta de larvas de dengue ,zica e chikungunya	Unid	50	SANIT' ALL	ISENTO	33,00	1.650,00
81	Papel filtro qualitativo gramatura 80g, tamanho 125 mm com 100 unidades	Cx	10	UNIFIL	10338930222	72,00	720,00
82	Papel toalha de rolo (com dois rolo por pacote) contendo 120 toalhas no total	Pacote	500	SORELLA	ISENTO	7,49	3.745,00
87	Pro-pé descartável c/100unid	Pacote	50	DEXCAR	80236950012	11,99	599,50
88	Protetor solar fator 60(FPS), resistente a água, não oleoso, alta absorção, proteção Uva e Uvb e testado dermatologicamente. Frasco com 200ml	Unid	500	ALG SUN	2009330	43,50	21.750,00
96	Seringa descartável luerlock 5ml c/100 c/agulha 25x7	Cx	200	MEDIX	80495519081	32,30	6.460,00
97	Seringa descartável luerlock 5ml c/100 c/agulha 25x8	Cx	200	INJEX	10160610002	32,90	6.580,00
99	Seringa descartável para Insulina 1ml ultra fine c/100 c/agulha 8mmx0,3mm	Cx	200	MEDIX	80495510098	39,90	7.980,00
100	Seringa descartável de 10 ml com 100 unidades	Cx	100	MEDIX	80495519018	32,30	3.230,00
109	Tira microporosa hipoalérgica 2,5cm x 4,5m cor branca	Unid	100	MISSNER	80003300006	6,20	620,00
111	Tira microporosa hipoalérgica 5cm x 4,5m cor branca	Unid	100	MISSNER	80003300006	11,28	1.128,00
112	Tira de teste de glicose compatível c/ aparelho ACCU-CHEKACTIVE c/50 tiras Obs:A empresa ganhadora deverá fornecer 1 kit de aparelho para cada 5 caixa de fita solicitado sem ônus para a municipalidade	Cx	600	ACCU-CHEKACTIVE	81414020030	92,25	55.350,00
113	Tira de teste de glicose compatível c/ aparelho ON CaLL PLUS c/50 tiras Obs: A empresa ganhadora deverá fornecer 1 kit de aparelho para cada 5 caixa de fita solicitado sem ônus para a municipalidade	Cx	600	ONCALL PLUS	80011990002	53,00	31.800,00
114	Touca descartável c/ elástico c/100	Pacote	250	MEDIX	80495510067	11,95	2.987,50
VALOR TOTAL							234.507,50

LOTE II: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Agulha gengival curta com bisel triplo	Cx	100	PROCARE	10369460161	40,00	4.000,00
5	Agulha gengival longa com bisel triplo	Cx	30	PROCARE	10369460161	40,00	1.200,00
6	Agulha gengival extra curta com bisel triplo	Cx	30	PROCARE	10369460161	40,00	1.200,00
13	Babador descartável com 100 unid	Pacote	200	MAXCLEAR	ISENTO	20,30	4.060,00
14	Bandeja de plástico autoclavavel tamanho 22,6x10,3x1,4cm	Unid	80	MAQUIRA	ISENTO	17,20	1.376,00
15	Bicarbonato de sódio para profilaxia e remoção de placa, de uso odontológica com 250 grama	Frasco/pacote	50	MAQUIRA	80322400053	14,30	715,00
40	Curativo alveolar alveolex	Unid	40	BIODINAMICA	10298550052	52,50	2.100,00
42	Escova de aço para limpeza de brocas	Unid	20	AAF	ISENTO	13,75	275,00
43	Escova de Robson	Unid	1000	AAF	80432410029	1,45	1.450,00
44	Espelhos bucais	Unid	200	AAF	80432410022	4,65	930,00
45	Espunja hemostática com 10 unidades	Cx	50	MAQUIRA	80322400100	60,00	3.000,00
46	Eugenol	Unid	15	AAF	80432410034	17,90	268,50
49	Fio de sutura 3.0 seda agulha triangular curta com 24unid	Cx	150	MEDIX	80495519013	54,00	8.100,00
51	Fixador	Unid	100	AAF	ISENTO	23,50	2.350,00
55	Hidro C kit	Kit	25	MAQUIRA	1018637001	35,00	875,00
56	Hidróxido de cálcio fotopolimerizavel em seringa	Unid	50	MAQUIRA	80322400125	32,00	1.600,00
58	Indicador químico classe 6 para autoclave	Cx	5	INTEGRON	ISENTO	120,00	600,00
61	Kit de acabamento de resina (brocas douradas)	Kit	30	MICRODONT	10434570002	78,00	2.340,00
65	Lamina de bistrin ^o 15 c/100	Cx	10	UNIQUED	10098710068	35,98	359,80
73	Óculos de proteção	Unid	30	PLASTICOR	CA 34412	7,90	237,00
75	Oxido de zinco	Unid	15	AAF	80432410035	14,55	218,25
78	Porta amalgama plástico	Unid	5	MAQUIRA	80322400021	18,79	93,95
79	Porta papel toalha	Unid	15	NOBRE	ISENTO	36,50	547,50
80	Porta sabão líquida	Unid	15	NOBRE	ISENTO	36,50	547,50
91	Revelador	Unid	100	AAF	ISENTO	19,00	1.900,00
VALOR TOTAL							40.343,50

LOTE III: MATERIAL DE CONSUMO LABORATÓRIO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Caixa porta lamina confeccionado em polipropileno c/capacidade de 100 lâminas	Unid	10	LABOR IMPOR	ISENTO	15,90	159,00
12	Escova para lavar tubo de ensaio	Unid	20	JPROLAB	ISENTO	8,50	170,00
19	Lamina de vidro 26x76 com ponta fosca, caixa com 50 unidades.	Cx	30	LABOR IMPOR	ISENTO	11,45	343,50
24	Microtubo para coleta de sangue seco com ativador de coagulo, 0,5ml tampa vermelho, com 50 unidades	Cx	10	MEDIX	80495510154	49,75	497,50
27	Pesca larvas para coleta de larva de dengue zika e chikungunya	Unid	50	SANIT' ALL	ISENTO	33,50	1.675,00
34	Proveta de vidro graduada de 50ml	Unid	20	JPROLAB	ISENTO	13,75	275,00
35	Reagente ASLO com controle 100 testes	Kit	30	WAMA	1031030069	89,40	2.682,00
36	Reagente Fator reumatóide com controle 100 testes	Kit	50	WAMA	10310030071	59,50	2.975,00
37	Reagente PCR com controle 100 testes	Kit	50	WAMA	10310030072	64,90	3.245,00
39	Scalp para coleta a vácuo 21G trava de segurança 50UND	Cx	100	UNIQUED	80155470348	100,00	10.000,00
40	Scalp para coleta a vácuo 23G trava de segurança 50UND	Cx	100	UNIQUED	80155470348	100,00	10.000,00
41	Scalp para coleta a vácuo 25G trava de segurança 50UND	Cx	100	UNIQUED	80155470348	100,00	10.000,00
48	Suporte para repouso de lâmina horizontal para 30 lâminas	Unid	20	BENFER	ISENTO	160,00	3.200,00
53	Tubo KMA 5 ml plástico com rosca com 200 unidades	Pacote	50	CRAL	ISENTO	210,00	10.500,00
57	Tubo para coleta de sangue a vácuo para Bioquímica com gel separador 4ml 13x75 com tampa de rosca c/100unid	Cx	100	MEDIXLAB	80495510152	59,90	5.990,00
61	Tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio 4,0ml 13x75mm com tampa de rosca c/100unid	Cx	100	INJEX	10160610017	66,00	6.600,00
VALOR TOTAL							68.312,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II + LOTE III							343.163,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO Nº 050/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar, Odontológico e Laboratório), para atendimento das unidades de saúde do Município de Porto Acre/AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Antônio Jose Farias de Souza pela empresa ODONTO-PLUS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

EMPRESA: ODONTO-PLUS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.070.964/0001-79.

LOTE I: MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Agulha para caneta de insulina 4mm 32G ultra fine caixa com 100 unid	Cx	200	MEDIX	80495519033	15,97	3.194,00
9	Agulha para caneta de insulina 5mm 31G ultra fine caixa com 100 unid	Cx	100	MEDIX	80495519033	15,95	1.595,00

11	Agulha para caneta de insulina 8mm 31G ultra fine caixa com 100 unid	Cx	100	MEDIX	80495519033	16,20	1.620,00
15	Algodão hidrófilo 500g	Rolo	350	FAROL	10341660006	17,49	6.121,50
20	Atadura de crepe 20cm pct c/12	Dúzia	1000	ANAPOLIS	81648610003	6,14	6.140,00
22	Avental descartável manga longa gramatura 20g em TNT pacote com 10 unid	Unid	300	ANADONA	80175349006	19,50	5.850,00
24	Bobina grau cirúrgico p/ esterilização 9cm x 100m	Rolo	30	ZERMATT	ISENTO	46,70	1.401,00
27	Bobina grau cirúrgico p/ esterilização 15cm x 100m	Rolo	30	ZERMATT	ISENTO	91,45	2.743,50
31	Cateter intravenoso Abocath 20 c/100	Cx	200	MEDIX	80495510078	70,00	14.000,00
32	Cateter intravenoso Abocath 22 c/100	Cx	100	MEDIX	80495510078	71,80	7.180,00
36	Coletor de Material Perfuro Cortante 3 litros	Unid	200	DESCARBOX	ISENTO	4,00	800,00
39	Copertina Adesivo pós coleta infantil com 500 unidades	Cx	50	LABOR IMPORT	1036940023	20,00	1.000,00
43	Curativo Alginato de Calcio e Sodio tamanho 15cm x 25cm	Unid	100	MISSNER	80003300015	24,00	2.400,00
46	Envelope auto selante para esterilização 70x260mm 100 unidades	Pacote	100	ZERMATT	ISENTO	28,44	2.844,00
49	Fio de sutura nylon 5.0 c/ 24 Unid	Cx	100	MEDIX	80495519040	45,00	4.500,00
61	Lanceta de Punção automática 23G com 100 unidades	Cx	300	ACCUMED	8027531007	17,30	5.190,00
69	Luva de procedimento (P) c/ 100	Cx	600	MEDIX	80495510022	19,80	11.880,00
70	Luva de procedimento (PP) c/ 100	Cx	500	MEDIX	80495510022	19,80	9.900,00
91	Saco de lixo branco para resíduo hospitalar 30 litros c/100	Pacote	100	RAVA	ISENTO	26,00	2.600,00
92	Saco de lixo branco para resíduo hospitalar 50 litros c/100	Pacote	150	RAVA	ISENTO	34,95	5.242,50
93	Seringa descartável luerlock 3ml c/500 c/agulha 13x4,5	Cx	200	MEDIX	80495519004	161,50	32.300,00
94	Seringa descartável luerlock 3ml c/100 c/agulha 20x5,5	Cx	200	MEDIX	80495519004	28,00	5.600,00
95	Seringa descartável luerlock 3ml c/500 c/agulha 25x7	Cx	200	MEDIX	80495519004	142,00	28.400,00
101	Seringa descartável de 20 ml 50 unidades	Cx	150	MEDIX	80495519004	29,70	4.455,00
108	Teste biológico para autoclave com 10unid	Cx	20	MAQUIRA	ISENTO	62,40	1.248,00
VALOR TOTAL							168.204,50

LOTE II: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Adesivo dentinário 2.1com solvente a base de água e álcool 6grama	Unid	50	3 M	80284930291	192,00	9.600,00
57	Hidróxido de cálcio PA	Unid	10	BIODINAMICA	10298550086	5,30	53,00
59	Ionômero de vidro em seringa para forramento fotopolimerizável c/2seringa NDT	Unid	50	VOCO DO BRASIL	80230400021	279,00	13.950,00
62	Kit enhance para resina	Kit	30	MICRODONT	80676920036	75,00	2.250,00
64	Kit saúde bucal: contendo 1 sacolinha PVC, escova dental creme dental 50g e fio dental 25mts com logotipo da secretaria de saúde(logotipo fornecido pela secretaria)	Kit	8000	MEDFIO	ISENTO	6,96	55.680,00
67	Limalha de prata capsula de 1 porção c/50	Pacote	20	SDI	82375629005	170,00	3.400,00
76	Pasta profilática	Unid	80	IODONTOSUL	80442020050	8,80	704,00
88	Resina foto cor A 2 micro hibrida com carga microglass mínimo 4 grama	Unid	80	KULZER	10166840079	65,00	5.200,00
89	Resina foto cor A 3 micro hibrida com carga microglass mínimo 4 grama	Unid	100	KULZER	10166840079	65,00	6.500,00
90	Resina foto cor A 3.5 micro hibrida com carga microglass mínimo 4 grama	Unid	100	KULZER	10166840079	65,00	6.500,00
92	Rolete de algodão Nº1	Pacote	200	CREMER	10071150066	3,90	780,00
93	Selante de cicatrículas e fissuras foto em seringa	Unid	30	BIODINAMICA	10298550069	19,00	570,00
94	Sugador descartável cirúrgico com 20 unidades	Cx	50	MAQUIRA	80322400030	27,50	1.375,00
98	Tira de poliéster p/ resina	Pacote	50	PREVEN	80089620014	2,10	105,00
VALOR TOTAL							106.667,00

LOTE III: MATERIAL DE CONSUMO LABORATÓRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x7 com 100und	Cx	50	MEDIX	80495519017	28,00	1.400,00
5	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x8 com 100und	Cx	50	MEDIX	80495519017	28,00	1.400,00
20	Lanceta de metal descartável para punção caixa com 200 unidades	Cx	80	ACCUMED	80275310077	17,90	1.432,00
59	Tubo para coleta de sangue a vácuo para Sorologia com Gel separador 8,0ml 16x100mm com tampa de rosca c/100unid	Cx	50	MEDIX	80495510152	71,00	3.550,00
60	Tubo para coleta de sangue a vácuo para Sorologia com Gel separador 5,0ml com tampa de rosca c/100unid	Cx	50	MEDIX	80495510152	64,00	3.200,00
VALOR TOTAL							10.982,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II + LOTE III							285.853,50

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO Nº 050/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar), para atendimento das unidades de saúde do Município de Porto Acre/AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Álvaro Pereira do Nascimento Neto pela empresa CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

EMPRESA: CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.940.181/0001-90.

LOTE I: MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	Papel toalha interfolhado branco c/ 2 ou 3 dobras medindo 23cmx21cm 100% celulose extra branco c/1000 folhas	Pacote	1500	BEST	ISENTO	21,50	32.250,00
VALOR TOTAL							32.250,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO Nº 050/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar e Odontológico), para atendimento das unidades de saúde do Município de Porto Acre/AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e a Senhora Leylane Cavalcante Lima Pereira pela empresa SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

EMPRESA: SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.130.919/0001-50.

LOTE I: MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água destilada 5 litros	Galão	300	ASFER	ISENTO	11,20	3.360,00
58	Lâmina de bisturi n.º 11 c/ 100	Cx	50	DESCARPACK	80614390007	36,00	1.800,00
59	Lâmina de bisturi n.º 23 c/ 100	Cx	50	DESCARPACK	80614390007	36,00	1.800,00
VALOR TOTAL							6.960,00

LOTE II: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Água destilada galão 5l	Galão	100	ASFER	ISENTO	14,00	1.400,00
VALOR TOTAL							1.400,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II							8.360,00

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

PREFEITURA DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º (SEGUNDO) Demonstrativo de Funcionários Públicos, Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no Mês de DEZEMBRO de 2023.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Maria Feitosa Souza	3074	2022/2023	30	04.12.2023 a 02.01.2024
02	Rosana da paz da costa	3079	2022/2023	30	04.12.2023 a 02.01.2024
03	Rosildo de Souza Barbosa	3001	2021/2022	30	01.12.2023 a 30.12.2023

Porto Acre 06 de Dezembro de 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa

Secretário Municipal de Administração.

Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO Nº 072/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção e Reparo de aparelho de Ar Condicionado com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Thiago Alves Soares pela empresa T. A. SOARES.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

EMPRESA: T. A. SOARES, inscrita no CNPJ nº: 48.211.881/0001-16.

LOTE I – Instalação, Desinstalação, Limpeza e Manutenção e Reparo em aparelho de Ar Condicionado.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (9.000 BTUs)	Serv	20	249,00	4.980,00		
2	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (12.000 BTUs)	Serv	80	249,00	19.920,00		

3	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (18.000 BTUs)	Serv	20	340,00	6.800,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (24.000 BTUs)	Serv	15	390,00	5.850,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (36.000 BTUs)	Serv	30	480,00	14.400,00
6	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (9.000 BTUs)	Serv	20	80,00	1.600,00
7	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (12.000 BTUs)	Serv	60	75,00	4.500,00
8	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (18.000 BTUs)	Serv	15	95,00	1.425,00
9	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (24.000 BTUs)	Serv	15	95,00	1.425,00
10	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (36.000 BTUs)	Serv	30	170,00	5.100,00
11	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (9.000 BTUs)	Serv	30	98,00	2.940,00
12	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (12.000 BTUs)	Serv	400	120,00	48.000,00
13	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (18.000 BTUs)	Serv	40	113,00	4.520,00
14	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (24.000 BTUs)	Serv	20	140,00	2.800,00
15	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (36.000 BTUs)	Serv	20	130,00	2.600,00
16	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. (9.000 BTUs)	Hora	80	45,00	3.600,00
17	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. (12.000 BTUs)	Hora	400	50,00	20.000,00
18	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. (18.000 BTUs)	Hora	100	45,00	4.500,00
19	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. (24.000 BTUs)	Hora	50	45,00	2.250,00
20	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. (36.000 BTUs)	Hora	100	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL					162.210,00

LOTE II – Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação de aparelho de Ar Condicionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTI-MADO	% DESC.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Peças e Gás de Reposição (originais de primeira linha), Componentes para Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e convencional. (9.000 BTUs)	50.000,00	25,00%	37.500,00
2	Fornecimento de Peças e Gás de Reposição (originais de primeira linha) e Componentes para Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e convencional. (12.000 BTUs)	150.000,00	25,00%	112.500,00
3	Fornecimento de Peças e Gás de Reposição (originais de primeira linha) e Componentes para Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e convencional. (18.000 BTUs)	50.000,00	25,00%	37.500,00
4	Fornecimento de Peças e Gás de Reposição (originais de primeira linha) e Componentes para Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e convencional. (24.000 BTUs)	30.000,00	25,00%	22.500,00
5	Fornecimento de Peças e Gás de Reposição (originais de primeira linha) e Componentes para Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e convencional. (36.000 BTUs)	50.000,00	25,00%	37.500,00
VALOR TOTAL				247.500,00
VALOR TOTAL (LOTE I + LOTE II)				409.710,00

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ERRATA Nº: 01/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Walter através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do Departamento de Cultura no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; e no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público publica ERRATA junto a ERRATA Nº: 01/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 002/2023, FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO 2023, de apoio a produção audiovisual do Município de Porto Walter

PREFEITURA DE PORTO WALTER, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 - Pode se inscrever no presente certame qualquer agente cultural com comprovação de residência no Município de Porto Walter, Acre, e que atue comprovadamente no setor cultural há no mínimo 02 (dois) anos.

4.2 - O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI – Microempreendedor Individual

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ, devidamente representado por pessoa física indicado formalmente por seus membros.

4.3 - Para fins desde edital, considera-se proponente o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, desde a inscrição, assinatura de Termo de Execução Cultural, execução do projeto cultural, até a entrega da prestação de contas final junto ao município.

LEIA-SE:

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 - Pode se inscrever no presente certame qualquer agente cultural ou empresa voltada a cultura com sede no Município de Porto Walter, atuante no município, com comprovação de residência neste município de no mínimo 02 anos e que atue comprovadamente no setor cultural no mínimo 02 (dois) anos no município, podendo haver diligências pela comissão municipal designada, para questionar a veracidade das informações prestadas.

4.2 - O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI – Microempreendedor Individual, com sede no município a no mínimo 02 (dois) anos.

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ, devidamente representado por pessoa física indicado formalmente por seus membros.

4.3 - Para fins desde edital, considera-se proponente o agente cultural (pessoa física) responsável pelo projeto, desde a inscrição, assinatura de Termo de Execução Cultural, execução do projeto cultural, até a entrega da prestação de contas final junto ao município.

Porto Walter - AC, 18 Dezembro de 2023

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito de Porto Walter

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-
SUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui o Programa Domingos da Dignidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Domingos da Dignidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros no âmbito do Município de Rio Branco, neste exercício.

Art. 2º Constitui o Programa Domingos da Dignidade a isenção do pagamento de tarifa pública para o usuário das linhas mantidas e gerenciadas pelo Município de Rio Branco, no transporte coletivo público de passageiros, nos termos deste Projeto de Lei Complementar.

Parágrafo único. O benefício, a que se refere esta Lei Complementar, tem por objetivo promover, incentivar e fomentar as atividades comerciais e econômicas no Município durante as festividades do final de ano, como também, possibilitar que as famílias possam usufruir da ornamentação natalina na Praça da Revolução, no Centro da capital acreana.

Art. 3º O Programa Domingos da Dignidade será implementado nos seguintes dias e horários:

I - no dia 17 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59;

II - no dia 24 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59; e

III - dia 31 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59.

Art. 4º As regras previstas nesta Lei Complementar serão implementadas conforme a disponibilidade técnica, logística, financeira e de infraestrutura dos órgãos administrativos competentes.

Art. 5º Compete à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS:

I - adequar o sistema de bilhetagem eletrônica para viabilizar o acesso dos usuários ao serviço de transporte coletivo público de passageiros ao Programa previsto nesta Lei Complementar;

II - promover, juntamente com a Prefeitura Municipal de Rio Branco, campanhas de informação aos usuários, concessionários e operadores sobre a execução do Programa Domingos da Dignidade;

III - planejar e empreender as medidas para as alterações e adequações eventualmente necessárias para execução do programa; e

IV - Controlar o número de passageiros transportados e repassar os valores devidos à concessionária responsável pelo transporte coletivo público.

Art. 6º O pagamento à operadora, concessionária do serviço de transporte coletivo urbano, será feito por meio de aferição do número de passageiros transportados nas datas vinculadas neste Projeto de Lei Complementar, conforme RIC – Relatório Individual de Controle, sob responsabilidade da RBTRANS.

Art. 7º Compete à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, a aferição do número de passageiros e o pagamento à concessionária mencionados nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O valor correspondente ao subsídio a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 164, de 1º de julho de 2022, bem como de suas posteriores alterações legislativas, será aferido conforme relatório da RBTRANS e seu pagamento será repassado à concessionária do serviço de transporte coletivo mediante a comprovação do número de passageiros transportados nas datas e períodos relacionados nesta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2023.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-
SUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.486 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Aparecido Gonçalves”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Aparecido Gonçalves, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-
SUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.487 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Sammy Hermeson Andrade da Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Sammy Hermeson Andrade da Silva, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-
SUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.488 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Cícero Cesar de Farias Franca”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao Senhor Cícero Cesar de Farias Franca, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-
SUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.489 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Antônio Sergio de Carvalho e Souza”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Antônio Sergio de Carvalho e Souza, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.490 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Williane Antonia Soares Pereira”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Williane Antonia Soares Pereira, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.491 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Gilberto Alves da Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao Senhor Gilberto Alves da Silva, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.492 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Karla Kristina Oliveira Martins”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Karla Kristina Oliveira Martins, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.493 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Evelyn Leite de Oliveira”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Evelyn Leite de Oliveira, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.494 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.986 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.971.000,00 (quatro milhões e novecentos e setenta e um mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.453.0301.1035.0000 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	146.000,00
017.001.15.451.0301.1339.0000 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	50.000,00
017.001.17.512.0301.1341.0000 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E GALERIAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	37.000,00
017.001.15.451.0301.1342.0000 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 - Transferências à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	106 - CONV. UNIÃO	150.000,00
017.001.15.451.0301.1348.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	2.043.000,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
4.4.91.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	637.000,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	106 - CONV. UNIÃO	100.000,00
017.001.15.451.0301.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	1.250.000,00
017.001.04.122.0404.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - RP	35.000,00
017.001.15.451.0301.2340.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	25.000,00
017.001.15.451.0301.2482.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	458.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.971.000,00 (quatro milhões e novecentos e setenta e um mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1342.0000 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	3.200.000,00
017.001.15.451.0301.1348.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	106 - CONV. UNIÃO	250.000,00

017.001.20.605.0301.1349.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	565.000,00
017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	176.000,00
017.001.15.451.0301.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	495.000,00
017.001.04.122.0404.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - RP	70.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.988 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 - R. P.	5.985,00
011.602.10.301.0503.2295.0000 - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 - R. P.	216.415,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.1368.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO DA PESSOA COM AUTISMO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	160.000,00
011.602.10.301.0503.2396.0000 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 - R. P.	62.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.989 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.082,36 (setenta e seis mil, oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.011 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
006.011.06.182.0404.2107.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	76.082,36

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 76.082,36 (setenta e seis mil, oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), será compensado de acordo com anulações das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001.11.334.0202.1293.0000 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE EMPREENDEDORES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	35.000,00
024.001.11.333.0202.1474.0000 - PROMOÇÃO DAS ECONOMIAS CRIATIVAS E DIGITAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	101 R. P.	31.509,50
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	8.000,00
024.001.04.122.0404.2522.0000 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1.572,86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em Exercício
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.990 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.453.0404.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 - RP	600.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001.11.333.0202.1474.0000 - PROMOÇÃO DAS ECONOMIAS CRIATIVAS E DIGITAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	73.000,00
024.001.11.695.0404.2517.0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	327.000,00
024.011 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI - SDTI		
024.011.04.126.0404.2252.0000 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	101 R. P.	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.991 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.133.387,03 (um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

015- SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI		
015.001.15.452.0604.2042.0000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119 – COSIP	500.000,00
015.001.15.452.0604.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA - BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 – R. P.	633.387,03

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.133.387,03 (um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e três centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

015- SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI		
015.001.04.122.0604.1419.0000 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 – R. P.	5.722,00
015.001.15.452.0604.2042.0000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	119 – COSIP	500.000,00
015.001.04.122.0404.2156.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 – R. P.	18.965,85
015.001.15.452.0604.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA - BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 – R. P.	187.958,67
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 – R. P.	100.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 – R. P.	281.034,37
015.001.15.452.0604.2206.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	27.034,40
015.001.15.452.0604.2207.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - CÔRREGOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	1.687,40
015.001.04.122.0404.2449.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	10.934,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tiã Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.992 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 - RP	150.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 - RP	80.000,00
020.001.14.421.0506.2316.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CASA ROSA MULHER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	30.000,00
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0504.2465.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	8.000,00
020.605.08.244.0504.2469.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	6.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 - RP	274.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tiã Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.993 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME			
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
	101 – R.P		19.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	101 – R.P		68.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME			
013.003.12.365.0501.2245.0001 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00 - Contribuições			
	101 – R.P		21.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME			
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			
	101 – R.P		992,79
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME			
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	101 – R.P		53.560,40
013.003.12.365.0501.2246.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA - CONVENIADA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00 - Contribuições			
	101 – R.P		34.446,81
013.003.12.366.0501.2387.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	101 – R.P		19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.994 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB			
013.301.13.392.0505.1504.0000 - LEI PAULO GUSTAVO - LC Nº 195 DE 2022			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física			
	124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO		114.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
.013.301.13.392.0505.1504.0000 - LEI PAULO GUSTAVO - LC Nº 195 DE 2022		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo		
3.3.50.41.00 - Contribuições	124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	114.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA Nº 67 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Carlos Alberto Alves Nasserela, nomeado por meio do Decreto nº 571/2022 de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.261 em 07 de abril de 2022, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150017/2023 – 1º TERMO ADITIVO, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa TRES M AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis de engenharia, para a implantação da 4ª Célula de Aterro Sanitário na Unidade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – UTRE de Rio Branco-AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 017/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

VIGÊNCIA INICIAL DO ADITIVO: 22/12/2023

VIGÊNCIA FINAL DO ADITIVO: 19/02/2024

I – Gestor Titular: Kemmil de Araújo Lima – Matrícula nº 702297-1

II – Gestor Substituto: Welberlúcio D'Ávila Freitas – Matrícula nº 704698-1

III – Fiscal Titular: Mateus Silva dos Santos – Matrícula nº 703043-1

IV – Fiscal Substituto: Yanna Raquel Almeida da Costa – Matrícula nº 714826-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasserela

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Portaria nº. 154 de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 05/2023

Organização da Sociedade Civil: Jovens Com Uma Missão – JOCUM.

Objeto: Visa proporcionar um atendimento de qualidade as meninas que se encontram fragilizadas física e emocionalmente, com os pagamentos de energia, aluguel e aquisição de combustível.

Data da assinatura do contrato: 03 de julho de 2023.

Vigência: de julho de 2023 até dezembro de 2023.

I – Fiscal Titular: José Nilsimar Monteiro de Freitas.

Matrícula: 7543279-2

II – Fiscal Substituto: Alessandra Neuman de Lima.

Matrícula: 707619-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Administração Pública: Sra. Suellen Araújo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. – Rebeca Baston Roque Belon – Jovens Com Uma Missão – JOCUM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 164/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar o Procurador Pedro Ribeiro Soares Filho, para responder pelo expediente da Procuradoria Tributária, pelo período de 18/12/2023 a 05/01/2024, em substituição ao titular do cargo, que estará usufruindo de férias pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 18/12/2023.
Dê ciência. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 15 de dezembro de 2023.

Josenev Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 243/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 60/2022, de 13 de junho de 2022, que Designava a Servidora FERNANDA KLECKNER PARRILHA, matrícula nº 703581, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Planos de Atividades Fiscais, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.308 de 20/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2023

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto n.º 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 244/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como SUBSTITUTA: Gestora Titular do outrora designado por meio da Portaria nº 163/2023, no âmbito do Contrato nº 01160068/2023, conforme abaixo:

PROCESSO Nº 023/2022 – CPL01/PMRB

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATO Nº: 01160068/2023

CONTRATADA: EURO CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Construção de Quadra de Grama Sintética no Bairro Israel Lira, Município de Rio Branco – Acre.

GESTORA TITULAR: Djanara Souza de Oliveira – Decreto nº 18.843/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 08.11.2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 15 de dezembro 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 245/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como SUBSTITUTA: Gestora Titular do outrora designado por meio da Portaria nº 049/2021, no âmbito do Contrato nº 072/2020, conforme abaixo:

PROCESSO PROTOCOLO Nº 18.101/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020/SEINFRA

CONTRATO Nº: 072/2020

CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

OBJETO: Serviços Remanescentes Urbanização de Canal em Bairros da Baixada da Sobral no Município de Rio Branco – Acre.

GESTORA TITULAR: Tecn. Mariuza do Nascimento Silva – CREA nº 8055-D/C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 08.11.2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 15 de dezembro 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Portaria nº.441 de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 035/2023

Organização da Sociedade Civil: Educandário Santa Margarida.

Objeto: Fortalecimento nutricional para as crianças do berçário.

Data da assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2023.

Vigência: 15 de dezembro de 2024.

I – Fiscal Titular: Jercilane Ferreira Rege

Matrícula: 715040-1

II – Fiscal Substituto: Vanessa da Silva Gomes

Matrícula: 713777-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Administração Pública: Sra. Suellen Araújo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil o Sr. Eduardo Nunes Vieira – Coordenador Geral do Educandário Santa Margarida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 443 DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo Nº 091/CPL02/2023/PMRB

Número/Ano do Termo: 01190156/2023/Web Público

Contrato: 156/2023/SASDH

Contratada: COMFORT MOVEIS LTDA

CNPJ: 31.974.770/0001-69

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIOS, ARQUIVOS, CADEIRAS E OUTROS), via PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Data da assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 15 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Maria Raimunda de Souza Magri

Matrícula: 542063-4

II – Gestor Suplente: Eduardo Silva de Oliveira

Matrícula: 714836-1

III – Fiscal Titular: José Rogério Rodrigues da Silva

Matrícula: 713070-1

IV – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo

Matrícula: 702806-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2023.

Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 576/2023.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 444 de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 039/2023

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS - ARV

Objeto: Apoio Financeiro ao projeto “Reage Kids II”

Vigência: 18 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024

I – Fiscal Titular: Jercilane Ferreira Rege

Matrícula: 715040-1

II – Fiscal Substituto: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Senhora Suellen Araújo da Silva.

Signatária Conveniente: ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS - ARV, representada pela sua Presidente, Fernanda Figueiredo Rosas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 574, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo CPL Nº205/2023, Ata de Registro de Preço nº 060/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº179/2023, Contrato/SEME/nº191/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº05.511.061/0001-37, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto, a aquisição de equipamentos e material permanente do tipo: aparelho e utensílios domésticos – escadas com plataforma guarda corpo, rodízio e exaustor, para atender as demandas das Unidades Educativas e do Centro Logístico de Distribuição e Armazenamento da Secretária Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – matrícula: 713. 115

Fiscal Titular: Igor Biancardi – matrícula: 712.961

Fiscal Substituto: Alesandra Oliveira de Paula – matrícula: 542.947

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 575, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo CPL Nº205/2023, Ata de Registro de Preço nº 061/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº179/2023, Contrato/SEME/nº192/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COMFORT MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº31.974.770/0001-69, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto, a aquisição de equipamentos e material permanente do tipo: aparelho e utensílios domésticos – escadas com plataforma guarda corpo, rodízio e exaustor, para atender as demandas das Unidades Educativas e do Centro Logístico de Distribuição e Armazenamento da Secretária Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – matrícula: 713. 115
 Fiscal Titular: Igor Biancardi – matrícula: 712.961
 Fiscal Substituto: Alesandra Oliveira de Paula – matrícula: 542.947
 Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
 Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

José Paulo de Paula Machado
 Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 576, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº060/2023 – CPL 02, Ata de Registro de Preço nº 041/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº060/2023, Contrato/SEME/nº195/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DELY-BOM ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº45.769.371/0001-70, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – item biscoito, para Rede Municipal de Ensino de Rio Branco da Secretária Municipal de Educação – SEME, com o intuito de atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA, conforme especificações contidas no termo de referência.

Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – matrícula: 713. 080
 Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos– matrícula: 702.751
 Fiscal Substituto: Francisca Claudia gomes Maciel– matrícula: 231.711
 Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
 Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado
 Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 577, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº060/2023 – CPL 02, Ata de Registro de Preço nº 039/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº060/2023, Contrato/SEME/nº196/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa E C O MOURA, CGC/MF Nº28.572.074/0001-11, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – item biscoito, para Rede Municipal de Ensino de Rio Branco da Secretária Municipal de Educação – SEME, com o intuito de atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA, conforme especificações contidas no termo de referência.
 Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – matrícula: 713. 080

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos– matrícula: 702.751
 Fiscal Substituto: Francisca Claudia gomes Maciel– matrícula: 231.711
 Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

José Paulo de Paula Machado
 Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 578, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº060/2023 – CPL 02, Ata de Registro de Preço nº 042/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº060/2023, Contrato/SEME/nº197/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº37.306.014/0001-48, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – item biscoito, para Rede Municipal de Ensino de Rio Branco da Secretária Municipal de Educação – SEME, com o intuito de atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA, conforme especificações contidas no termo de referência.

Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – matrícula: 713. 080
 Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos– matrícula: 702.751
 Fiscal Substituto: Francisca Claudia gomes Maciel– matrícula: 231.711
 Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
 Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado
 Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 579, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº060/2023 – CPL 02, Ata de Registro de Preço nº 040/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº060/2023, Contrato/SEME/nº194/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, CGC/MF Nº11.338.721/0001-22, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – item biscoito, para Rede Municipal de Ensino de Rio Branco da Secretária Municipal de Educação – SEME, com o intuito de atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA, conforme especificações contidas no termo de referência.
 Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – matrícula: 713. 080

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos– matrícula: 702.751
 Fiscal Substituto: Francisca Claudia gomes Maciel– matrícula: 231.711
 Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
 Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado
 Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 580, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.
 RESOLVE:

Art.1º- Designar Danyelle Carlos da Silva D'ávila, matrícula nº 701742-2, para exercer a função de Diretora Interina da Creche Sagrado Coração de Maria, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 18 de dezembro a 01 de janeiro de 2024, referente ao período de férias da titular.
 Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar de 18/12/2023, revogadas as disposições em contrário.
 Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado
 Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 581, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.
 RESOLVE:

Art.1º- Designar Rosa Maria Silva de Moura, matrícula nº 542868, para exercer a função de Diretora Interina da Creche Francisca Leite Ferreira, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 19 de dezembro a 02 de janeiro de 2024, referente ao período de férias da titular.
 Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar de 19/12/2023, revogadas as disposições em contrário.
 Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado
 Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 655 DE 2023
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 442/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor Marcos Silva e Silva, assinado dia 04/12/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas no segmento de Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 408/2023, a seguir enunciados:
 I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão Matrícula: 714762
 II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro Matrícula: 713063
 III - Fiscal do Contrato Titular: Lucas Emanuel Silva dos Santos Matrícula: 715251
 IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga Matrícula: 713057
 Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
 Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
 Diretor-Presidente
 Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 671 DE 2023
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 454/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedor Elias Antônio Zaine Starkis assinado dia 11/12/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas de Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 401/2023, a seguir enunciados:
 I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão Matrícula: 714762
 II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro Matrícula: 713063
 III - Fiscal do Contrato Titular: Lucas Emanuel Silva dos Santos Matrícula: 715251
 IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga Matrícula: 713057 Telefone: (68) 3223-5202
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
 Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
 Diretor-Presidente
 Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 672 DE 2023
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 455/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedor Luiz Victor da Silva Brito assinado dia 11/12/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas de Culturas Populares e Tradicionais, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 403/2023, a seguir enunciados:
 I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão Matrícula: 714762
 II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro Matrícula: 713063
 III - Fiscal do Contrato Titular: Lucas Emanuel Silva dos Santos Matrícula: 715251
 IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga Matrícula: 713057 Telefone: (68) 3223-5202
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
 Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
 Diretor-Presidente
 Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 680 DE 2023
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o De-

creto nº 603 de 2023, resolve: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato nº 463/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Fornecedoradora MM Permanentes e Bens de Consumo LTDA, assinado dia 14/12/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas de Grupo de Forró Tradicional oriundo do Edital de Credenciamento nº 01/2022 e Processo Administrativo nº 407/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 14 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor-Presidente

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 681 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 293/2023

Contrato: nº 462/2023

Contratada: AGIUS SERVIÇOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, destinada a atender aos eventos da FGB.

Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2023

Vigência do contrato (início e término): 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe Aquino Galvão

Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Yarlisson Vieira

Matrícula: 715184

III - Fiscal do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Lucas Emanuel Silva dos Santos

Matrícula: 715251

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro 2023.

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor-Presidente

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 719/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2023/00969, de 15 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/04410, de 15 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Ailton Antônio Oliveira de Freitas, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito no Fórum Aquila 2023, que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2023, em Belo Horizonte/MG, concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diárias referente aos dias 15 a 16 de dezembro de 2023 e passagens aéreas no trecho Rio Branco/Belo Horizonte/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEME Nº 001/2023

EDUCAÇÃO INFANTIL ETAPA DE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEME Nº 001/2023 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA DE CRECHE INTEGRAL E/OU PARCIAL E PRÉ-ESCOLA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ASSEGURANDO APOIO FINANCEIRO AO FUNCIONAMENTO DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA, PARA O TRIÊNIO 2024-2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014 E IN- SEME, nº 01 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através da Comissão de Avaliação, designada pela PORTARIA/GAB/SEME/Nº 445/2023, de 28 de agosto 2023, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamamento Público para Seleção e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para fins de celebração de Termo de Colaboração para consolidar o apoio financeiro ao funcionamento da Educação Infantil na Etapa de: Creche (integral e/ou parcial) e Pré-Escola para o Triênio 2024-2026. Esse Chamamento Público será regido pelas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, em seu âmbito direto, e Instrução Normativa Municipal, nº 01 de 06 de novembro de 2023, e demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. - Constitui objeto deste Edital o Chamamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituídas, interessadas na celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Branco-PMRB, representado pela Secretaria Municipal de Educação-SEME, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil com finalidade educativa, envolvendo o atendimento na Educação Infantil de crianças na faixa etária de 2 e 3 anos e 11 meses de idade para as Creches, e crianças de 4 e 5 anos e 11 meses de idade para a Pré-Escola, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste Instrumento.

1.2. - O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo oportunizar a apresentação de proposta de intenção das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para atendimento de crianças na etapa de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através da seleção de novas OSC's e/ou ampliação de atendimento de OSC's que possuem parceria com o município.

1.3. - A Organização da Sociedade Civil, deverá oferecer vagas no município de Rio Branco/AC, em prédios próprios ou locados, priorizando regiões de maior concentração de demanda, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, demandadas pelo Departamento de Gestão da Rede Escolar – DGRE-SEME, devendo atender através de matrículas às crianças encaminhadas e ficando a entidade autorizada a realizar a seleção das crianças que atendam aos critérios e objetivos estabelecidos no plano de trabalho que se dará por meio da parceria com o Município.

1.4. - Ao ingressar neste procedimento de seleção pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada entidade interessada adere automaticamente às condições estabelecidas pela PMRB, por intermédio da SEME, na instrumentalização do Termo de Colaboração, conforme disposições da Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023 suas alterações, comprometendo-se a aceitá-las, e observar as diretrizes e normas emanadas pelos órgãos competentes do Município.

1.5. - Fica vedado às entidades selecionadas cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A crescente sociedade rio-branquense nos impõe demandas cada vez mais desafiadoras sobre todos os campos de políticas públicas, envolvendo o público da Educação Infantil, sobretudo na Creche, isso diversifica questões específicas, quanto soluções que envolvem, setores e recursos. É nesse contexto que surge o tema das parcerias por meio desse Chamamento Público para Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil. O município de Rio Branco, oportuniza atuar em conjunto com parceiros das Organizações da Sociedade Civil para assegurar, que os direitos das crianças de Creches e Pré-Escolas sejam atendidos com maior eficiência, eficácia e efetividade e, sobretudo, ampliar o atendimento às crianças na Educação Infantil que é a primeira etapa da Educação Básica.

3. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

3.1. - O objetivo destas instruções são determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública.

3.2. - A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve seguir, rigorosamente, as Instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à sua eliminação, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

3.3. - É de responsabilidade desta organização certificar-se, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital, os quais serão disponibilizados no sítio oficial da PMRB e, também, através do e-mail informado no plano de trabalho.

3.4. - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição e entrega do plano de trabalho de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital.

3.5. - A inscrição será realizada através da entrega de 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo a documentação de habilitação jurídica e técnica e o segundo contendo Plano de Trabalho, conforme estarão definidas por instruções em itens seguintes.

3.6. - Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor Plano de Trabalho diferentes do previsto neste edital ou após a entrega dos envelopes.

3.7. - Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Seleção.

3.8. - A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail consistente para a comunicação com este proponente durante o período de avaliação e/ou seleção dos Planos de Trabalhos. É de responsabilidade da OSC verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

3.9. - Caso a OSC tenha qualquer dúvida com relação ao edital e seus anexos, deve requerer à Comissão de Seleção a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail: chamamentopublico.seme23@gmail.com

4. ASPECTOS GERAIS DA SELEÇÃO

4.1. - O presente Chamamento Público selecionará – decorrida a fase de seleção [habilitação, julgamento e classificação] a proposta que for considerada pela Comissão de Seleção como a mais adequada ao interesse público escopo e que estiver em conformidade com os critérios dos objetivos estabelecidos nesse instrumento convocatório.

4.2. - A seleção será composta de 03 (três) ETAPAS, sendo a 1ª de habilitação jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil; a 2ª de qualificação técnica da OSC e aprovação do Plano de Trabalho do ponto de vista técnico; e a 3ª de avaliação das instalações físicas da Organização da Sociedade Civil quanto à adequação ao cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. As três etapas terão que ser cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma.

4.3. - A 1ª etapa será de qualificação/habilitação, não terá caráter eliminatório, apenas avaliativo e valorativo, por meio de instrumento de inscrição que constará se a Entidade já atendeu a documentação estabelecida no edital, entregue em envelope lacrado e/ou, fará jus de uso do prazo estabelecido para esta fase, que após a publicação do edital, será conferido o prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis e superior a 20 (vinte) dias corridos para que a Organização da Sociedade Civil – OSC regularize a sua documentação.

4.3.1. - A 2ª etapa terá caráter classificatório de conformidade no estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 assegurado nesse edital. Consiste em desclassificação a inobservância aos itens 5.3; 5.4 e 5.5. desse edital.

4.3.2. - A 3ª etapa terá caráter que poderá incidir na decisão de desclassificar a OSC, de acordo com a emissão de relatório de visita da Comissão de Seleção que consista em aprovar ou reprovar suas instalações físicas.

4.3.3 - A 3ª etapa consistirá habilitação ou inabilitação em uma visita técnica da Comissão de Seleção as instalações físicas objetivando verificar a estrutura da OSC e se apresenta condição adequada ao atendimento do objeto desse instrumento, conforme Relatório de Visita a ser elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação – SEME, juntamente ao Conselho Municipal de Educação - CME e Comissão de Seleção.

4.5. - Cabe a Comissão de Seleção, entendendo necessário, demandar o auxílio técnico da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA na elaboração do Relatório de Visita e na vistoria a ser realizada.

4.6. - Cada OSC deverá apresentar somente 01 (um) projeto expresso em Plano de Trabalho proposta, que será avaliado na seleção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão concorrer ao presente Chamamento Público as OSC's que ofertem a Educação Infantil na etapa de Creche e/ou Pré-Escola para atender às crianças localizadas no Município de Rio Branco e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, seus anexos e ainda aos seguintes requisitos:

a) Sejam Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, de caráter comunitário ou filantrópico e que tenham objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

c) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

e) Apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais, e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria em cumprimento das metas estabelecidas;

f) Apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações;

g) Apresentar certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT;

h) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

j) Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei.

5.2. Ainda poderão participar na condição de proponentes para este edital, entidades sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo disponha sobre sua finalidade social que alcance a área educacional, ainda que não seja exclusiva.

5.3. Ficará impedida de participar deste Chamamento Público e de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não esteja regularmente constituída ou se encontre com pendências cadastrais suspensivas que não autorize o seu funcionamento regular, em atenção ao que está estabelecido na Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME Nº 03/2019;

b) Que tenha sido punida ou estiverem cumprindo penalidades de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, ou com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou, ainda, com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023, por quaisquer órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

c) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer dos entes da União, Estados ou Municípios;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas as parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido condenada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido condenada por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

g) Tenha, como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

h) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou incluídas na Dívida Ativa, CND municipais e federais; e

i) Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

5.4. Poderão ser inscritos somente Planos de Trabalhos que observem os princípios, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Currículo de Referência Único do Acre e as ações prioritárias, em relação ao atendimento à Educação Infantil, adequados as normas estatuídas pela Secretaria Municipal de Educação – SEME e pelo Conselho Municipal de Educação, e estar em conformidade com os objetivos e metas explicitadas no Plano Municipal de Educação.

5.5. Serão desclassificados no ato da abertura pela Comissão de Seleção o Planos de Trabalhos:

- a) De cunho, exclusivamente, político-partidário e/ou religioso;
- b) Que prejudiquem a imagem da Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB;
- c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
- e) Que incentivem qualquer forma de violência;
- f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Com má reputação ou falha de integridade;
- i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social;
- j) Que venham a realizar cobrança financeira dos participantes ou público.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1. - As propostas deverão ser apresentadas de forma individualizada, em papel timbrado da entidade proponente, dentro de envelope lacrado, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão de Seleção de Chamamento Público e Credenciamento da Sociedade Civil Organizada, Edital SEME nº 001/2023 - Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola.

6.2. - Primeira Etapa: qualificação/habilitação jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil, estará de conformidade com o disposto no subitem 4.3 desse edital.

6.2.1. - Nessa fase, será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção a documentação a ser apresentada em envelope próprio, concernente a qualificação/habilitação jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil, em conformidade prevista na Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

até 20/01/2024, de conformidade com o disposto no subitem 4.3 desse edital, a ser entregue preferencialmente no setor de Protocolo ou Diretoria de Gestão da SEME, aos cuidados da Comissão de Seleção de Chamamento Público e Credenciamento da Sociedade Civil Organizada, Edital SEME nº 001/2023-Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola.

6.2.2. - Nessa fase, será abertura e análise dos envelopes com a documentação para finalizar o Chamamento Público e Credenciamento nº 01/2023 das Entidades (OSC), de acordo com o subitem 6.2.4. e 6.2.5., desse edital habilitadas na Primeira, Segunda e Terceira Etapa, que será realizada pela Comissão de Avaliação, no 19/01/2024, às 8 (oito) horas no auditório térreo da SEME, localizada na Rua Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Bairro Isaura Parente, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-308.

6.2.3. - A Entidade deve apresentar Ofício ao Presidente da Comissão do Chamamento Público e Credenciamento Edital SEME nº 001/2023 - Educação Infantil, na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação - SEME, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal para encaminhar as certidões, declarações e demais documentos da Entidade para efetivar sua participação na seleção do Chamamento Público e Credenciamento, assegurados no Edital SEME nº 001/2023-Educação Infantil, na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola concernente a primeira etapa do item 6.2.

6.2.4. - Além do ofício, de acordo com o subitem 6.2.3. desse edital, o envelope contendo a documentação da primeira etapa, deverá ser identificado como "ENVELOPE 1", com a inscrição "Habilitação Final para Atender o Edital de Chamamento Público SEME nº 001/2023 – Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola.

6.2.5. - Internamente no envelope devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, tais como RG ou CPF e comprovante de endereço;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ que comprove no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo (alínea "a", inciso V do art. 33 da lei nº 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
- c) Comprovação de endereço da Organização Social (art. 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
- d) Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, inciso III da Lei nº 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
- e) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social registrado em cartório competente com suas alterações; (art. 34, inciso V da Lei nº 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
- f) Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício. (art. 33, IV da Lei 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
- g) Apresentar declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade;
- h) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI da Lei nº 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
- i) Descritivo de suas instalações físicas contendo informações mínimas como: metragem quadrada; área coberta; área aberta; presença ou ausência de cozinha, demonstrativo de vistorias realizadas anteriormente por órgão da Administração Pública (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Epidemiológica, Conselho Tutelar, outros), condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas: (art. 33, V, "c" da Lei 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
- j) Declaração contendo o quantitativo e a descrição da função e/ou cargos de recursos humanos a serem contratados para a realização da ação objeto do termo de parceria a ser celebrado e, a descrição da estrutura física da entidade;
- k) Declaração do Conselho Municipal de Educação, referente a entrada da documentação para credenciamento junto ao Conselho, em atenção a Lei nº 13.019/2014, e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023 e Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME Nº 03/2019;
- l) Apresentar declaração do representante legal da organização social informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023 declarando, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - É regularmente constituída;
 - Não se encontra omissa com o dever de prestar contas em relação a parcerias anteriormente celebradas com o Município;
 - Não tenha como dirigente membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de colaboração;
 - Não tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos.
 - Não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas;
 - Não tenha entre seus Dirigentes Pessoas: I) cujas contas tenham sido condenadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas; II) condenada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III) condenada por ato de improbidade;
 - Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal; (art. 34, II da Lei 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
 - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS: (art. 34, II da Lei 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
 - Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; (art. 34, II da Lei 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
 - Certidão de regularidade fornecida pela Receita Municipal. (art. 34, I da Lei 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
 - Certidão de regularidade fornecida pela Receita Estadual; (art. 34, II da Lei 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, fornecida pelo Ministério do Trabalho;
 - Certidão negativa quanto a dívida ativa, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE;
 - Comprovar regularidade junto ao Município com a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente pelo Município; (art. 39, II da Lei 13.019/14 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023, se houver;

• Apresentar e informar conta bancária corrente, de poupança e/ou rendimentos, destinados especificamente para o recebimento do apoio financeiro da Entidade, pela PMRB-SEME, por meio do Termo de Celebração de Fomento;

• As certidões emitidas via internet terão suas autenticidades verificadas no site competente pela comissão de análise.

6.3. - Segunda Etapa: Qualificação Técnica da OSC, avaliação do Plano de Trabalho do ponto de vista técnico, conforme disposto no subitem 4.3.1 desse edital.

6.3.1. - Nesta fase, será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção a documentação deverá estar em conformidade com o art. 5.1 e 5.2 desse edital, em envelope próprio para apresentar a Qualificação Técnica e Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com a previsão na Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

6.3.2. - O envelope contendo a documentação para a segunda etapa deverá ser identificado como “ENVELOPE 2”, com a inscrição “Qualificação Técnica e Plano de Trabalho para Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola e deverá ser entregue, preferencialmente no setor de Protocolo ou Diretoria de Gestão da SEME, localizada na rua Antônio da Rocha Viana nº 1389, bairro: Isaura Parente, CEP:69.918-308, aos cuidados da Comissão de Seleção de Chamamento Público e Credenciamento da Sociedade Civil Organizada.

6.3.3. - Todas as OSC's, que estejam devidamente inscritas, no Edital de Chamamento Público SEME nº 001/2023-Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola de acordo com os art. 5.1; 5.2 e 6.3.5 em conformidade a esse edital, terão sua Qualificação Técnica e seu Plano de Trabalho analisados pela Comissão de Seleção.

6.3.5. - Será objeto de apreciação nessa etapa a documentação abaixo relacionada:

Plano de Trabalho (Anexo I);

Projeto básico (Anexo II);

Termo de Referência (Anexo III);

Termo de compromisso onde a Entidade se compromete junto à SEME, de que todos os Professores e demais Profissionais da Educação, do seu quadro, que atuam diretamente no desenvolvimento das ações pedagógicas, participem das Formações Continuidas, bem como das Ações Formativas Pedagógicas: Elaboração de Relatórios do Trabalho Pedagógico realizado pela Instituição Educativa, e Organização do Calendário Letivo do ano vigente. (Anexo IV);

Termo de compromisso, onde a Entidade se compromete a disponibilizar no mínimo 20% do total de suas vagas para SEME (Anexo V);

Minuta do Termo de Celebração de Parceria do Chamamento Público nº 01/2023-SEME (Anexo VI);

03 (três) coletas de preços do mercado referente aos serviços a serem executados, os custos estruturais a serem contratados durante a execução da parceria (predial, locação, reforma, adequação, manutenção, serviços, material de expediente, material de consumo, material permanente e/ou bens a serem adquiridos e outros);

Relação dos funcionários, informando suas respectivas funções/formação; Declaração firmada pelo titular da Entidade, de possuir, em seu quadro permanente, responsável técnico pela execução do projeto com formação em pedagogia.

Declaração do Conselho Municipal de Educação, referente a entrada da documentação para credenciamento/ recredenciamento, em atenção ao que está estabelecido na Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME Nº 03/2019.

6.4. - A documentação descrita na habilitação do Projeto deverá ser enviada à SEME em envelope intitulado 1, identificado com a inscrição “Projeto para Edital de Chamamento Público SEME nº 001/2023-Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola” e conter os dados do Remetente (nome da OSC sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo). As OSC's deverão entregar os documentos previstos na Segunda etapa no protocolo da SEME e/ou na Diretoria de Gestão-SEME, localizados na rua Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Bairro Isaura Parente, Rio Branco – AC, CEP 69.900-308, no período de 19/12/2023 a 18/01/2024 das 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.4.1. - Os documentos exigidos, conforme o disposto nos art. 5.1, 5.2 e 6.3.5 desse edital, deverão estar dentro de seus prazos de validade na data da abertura dos envelopes, e apresentados em original assinado e rubricados em todas as folhas ou cópias autenticadas. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

6.4.2. - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos dos envelopes;

6.4.3. - O Ato de habilitação decorre do cumprimento das condicionais da Primeira, Segunda e Terceira Etapas, para participar do Chamamento Público. O que não deve gerar para a OSC, nenhum vínculo e direito quanto a obrigatoriedade de Celebração de Termo de Colaboração por parte da Prefeitura Municipal de Rio Branco e Secretaria Municipal de Educação, junto as Entidades habilitadas.

6.4.4. - Estará habilitada para Celebrar o Termo de Colaboração as Entidades que cumprirem as exigências dispostas na Primeira, Segunda e Terceira Etapa, a ser finalizada em 19/02/2024, disposto nesse Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, <https://www.riobranco.ac.gov.br> pelo período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

7.2. O prazo para impugnação ao Edital do Chamamento Público será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

7.3. A administração pública poderá, a seu critério, fixar período para entrega das propostas de no mínimo, 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo de divulgação do Edital.

7.4. O resultado final poderá ser impugnado por recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão e dirigido à Comissão de Seleção.

7.5. - O cronograma, respeitos os prazos acima, obedecerá às seguintes datas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/12/2023
2	Impugnação do edital	Até 23/12/2023
3	Apresentação dos Envelopes para a Seleção	Até 18/01/2024
4	Análise da documentação de habilitação jurídica e fiscal da OSC	19/01/2024
5	Publicação do resultado da primeira etapa: habilitação.	Até 24/01/2024
6	Recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção	Até 30/01/2024
7	Análise e avaliação da qualificação técnica da OSC, aprovação do Plano de Trabalho do ponto de vista técnico.	Até 02/02/2024
8	Publicação do resultado da segunda etapa: qualificação técnica e aprovação do Plano de Trabalho.	Até 06/02/2024
9	Recurso do resultado da etapa de qualificação técnica e aprovação do Plano de Trabalho	Até 12/02/2024
10	Visita técnica a estrutura física das OSC qualificada e com Plano de Trabalho Aprovado	Até 14/02/2024
11	Publicação do resultado final	Até 19/02/2024
12	Envio do processo para Parecer Jurídico para formalização dos Termos de Colaboração.	26/02/2024
13	Assinatura do Termo de Colaboração: será agendado com a Organização da Sociedade Civil selecionada, conforme devolução do parecer jurídico.	Até 01/03/2024

8. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas, bem como de toda documentação solicitada neste edital de chamamento público.

8.2. A Comissão de Seleção realizará visitas técnicas às OSC's e aos espaços indicados para a realização do atendimento e poderá solicitar informações adicionais ou quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, estabelecendo prazo de até 2 (dois) dias para que as organizações proponentes se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

8.3. Na análise a ser efetuada pela Comissão de Seleção serão considerados os seguintes critérios:

8.3.1. Quanto à qualificação técnica, experiência da organização, em compatibilidade com o tipo de serviço a ser executado, levando-se em conta os documentos comprobatórios recebidos e as declarações de reconhecimento emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão;

8.3.2. Compromisso expresso para garantir o caráter público da parceria com o Município de Rio Branco na divulgação do serviço e na atenção ao público alvo.

8.4. Serão consideradas na seleção e classificação das entidades participantes deste processo a clareza, objetividade, detalhamento e sua consistência conforme os critérios de pontuação abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE		
A - Adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos no edital.	- Plenamente: 10 pontos - Parcialmente: 5 pontos - Insuficiente: 0 pontos	Análise de todas as declarações e documentos comprobatórios entregues.		
B - Alinhamento da missão da organização proponente com a proposta deste edital, sendo esta uma organização representativa do trabalho com alunos na faixa etária de creche.	- Plenamente: 10 pontos - Parcialmente: 5 pontos - Insuficiente: 0 pontos	Análise do Estatuto Social		
C - Experiência anterior na execução de parcerias na área da educação na faixa etária do público alvo deste edital, por meio de projetos próprios e parcerias não governamentais.				
Apresentação de projetos desenvolvidos com o público alvo deste edital	1 ponto ao mês / 12 pontos ao ano	Análise dos documentos comprobatórios entregues, tais como: atestado de capacidade técnica, relatórios acompanhados de registros fotográficos ou similares.		
D – Experiência anterior na execução de parcerias na área da educação na faixa etária do público alvo deste edital, com apoio ou parcerias estabelecidas na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal.				
Apresentação de projetos desenvolvidos com apoio ou parcerias estabelecidas na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal, com o público alvo deste Edital.	- Com o município de Rio Branco: 1 ponto ao mês / 12 pontos ao ano (Máximo 2 anos) - Com outros municípios: 1 ponto ao mês/ 12 pontos ao ano	Análise dos documentos comprobatórios entregues, tais como: atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos, cópia de outros convênios, extratos de Termos de Colaboração ou similares.		
Quanto à Organização e Gestão Administrativa da Entidade e Espaços Físicos				
E - Características do local onde será prestado o atendimento em creche:				
Modo de Avaliação: Visita "in loco"				
ÓTIMO		5 (cinco) pontos		
BOM		3 (três) pontos		
RAZOÁVEL		1 (um) ponto		
NÃO POSSUI (NÃO ATENDE)		0 (zero) ponto		
ESPAÇOS: PARTE A	ÓTIMO 10 PONTOS	BOM 05 PONTOS	RAZOÁVEL 01 PONTO	
1. Água filtrada ou tratada				
2. Espaço para o preparo da alimentação (cozinha)				
3. Refeitório				
4. Despensa para armazenamento de gêneros alimentícios				
5. Iluminação natural nos espaços				
6. Limpeza e higiene				
7. Mobiliário e equipamentos em boa situação				
8. Ventilação nos espaços				
9. Sanitário Adulto – feminino / masculino				
10. Sanitário Infantil – feminino / masculino				
11. Estética e conservação do local				
12. Área de recreação descoberta				
13. Área de recreação coberta				
14. Acessibilidade				
15. Facilidade de acesso ao local onde se dará o atendimento por vias públicas para locomoção por meio de transporte coletivo ou individual				
16. Facilidade de acesso por pedestres ao local onde se dará o atendimento				
17. Sanitário para deficiente				
18. Espaço disponibilizado pela entidade, exclusivo para atendimento ao objeto do presente edital.				
ESPAÇOS: PARTE B Proximidade com a região prioritária de atendimento	Imóvel localizado em região prioritária: SEM custo para locação. 20 PONTOS	Imóvel localizado em região prioritária: COM custo para locação. 10 PONTOS	Imóvel localizado em região distante: SEM custo para locação. 5 PONTOS	Imóvel localizado em região distante: COM custo para locação. 2 PONTOS
F - Site da entidade	Não Possui: 0 pontos Sim Possui: 5 pontos	Visita "in loco" e consulta interna		

8.5. Para classificação das OSC's será considerada prioritariamente aquela com capacidade no oferecimento de vagas nas seguintes regiões:

PRIORIDADE	REGIÃO
1	
2	

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 - Procedido o Resultado final do Chamamento Público, a SEME, convocará para firmar Termo a Organização da Sociedade Civil classificada, conforme demanda e recursos orçamentários disponíveis.

9.2 - A SEME promoverá os procedimentos internos necessários para formalização dos Termos com a Organização cujo projeto foi aprovado e classificado junto à Comissão de Avaliação, em conformidade com os limites orçamentários disponíveis.

9.3 - Para celebração do Termo de Colaboração poderão ser solicitadas documentações complementares, conforme previsto nos artigos 33 a 38 da lei 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

Parecer Técnico Favorável ou, no caso de parecer com condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.

Parecer Jurídico Favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.

Disponibilidade orçamentária e financeira.

Cumprimento de todas as etapas deste edital.

Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.

Compromisso de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato da parceria ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) Comprovação de abertura de conta bancária específica para movimentação de recursos do Termo de Colaboração. (Art. 51, Lei 13.019/14) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

9.4 - Para celebração do Termo, a OSC deverá encontrar-se nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação quanto a sua regularidade jurídica e fiscal junto as esferas Federal, Estadual e Municipal, apresentando as respectivas certidões.

9.5 - A OSC beneficiada no Termo de Colaboração, durante as fases de execução e prestações de contas parcial e final deverá observar os normativos estabelecidos na legislação que trata do assunto, a saber, a lei federal 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023, regendo os atos relacionados ao Termo de Colaboração em conformidade com a referida lei.

9.6 - A Secretaria Municipal de Educação - SEME disciplinará a forma e o mecanismo para prestação de contas das informações de que trata este item, de conformidade com a lei federal 13.019/2014, e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

10. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCIÁVEIS

10.1 - As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, adotarão no que couber os preceitos do Decreto Municipal 400/2023 que regulamenta a NLLCA no município de Rio Branco – AC, e suas alterações posteriores, devendo realizar cotação prévia, adotar critérios técnicos objetivos e observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

10.2 - Os créditos necessários às despesas relativas ao Projeto selecionado correrão a conta do orçamento da SEME, Programa de Trabalho Nº.: 013.003.2246.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola Conveniada), ou Programa de Trabalho Nº.: 013.003.2245.0000 (Manutenção da Educação Infantil-Creche Conveniada), e Elemento de Despesa Nº.: 33.50.41.00 (Contribuições), Fonte de Recursos: 01 (RP)

10.3 - O valor a ser repassado será transferido conforme Plano de Trabalho aprovado para o Triênio.

10.4 - As possíveis alterações no valor total firmado, durante a vigência, deverão ser encaminhadas previamente à esta Secretária Municipal de Educação – SEME, para análise a luz da legislação vigente, mediante condição de crescimento da receita municipal, proporcional aos recursos destinados a SEME.

11. DAS SANÇÕES REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pela OSC contemplada, após assinada o termo de fomento e, sem justificativa, poderá acarretar as sanções previstas na lei 13.019/2014.

11.2 - A inscrição da inadimplência do respectivo instrumento, é fator restritivo as OSC's para a não transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da OSC por eventuais perdas e danos causados à Administração, podem ser aplicadas cumulativamente.

11.4 - Além do repasse de recurso financeiro, caberá à Prefeitura de Rio Branco acompanhar, assessorar e supervisionar as ações do Termo, através da SEME.

11.5 - A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a OSC por impropriedades constatadas.

12. VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETO DO CHAMAMENTO

12.1. - A cláusula contendo o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação e será contado a partir da data de sua celebração com o Poder Público, em conformidade com o art. 42, VI, da Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

12.2. - O Termo de Colaboração terá sua vigência vinculada ao exercício financeiro anual, podendo ser renovado por períodos sucessivos (prorrogação), mediante a apresentação, análise e aprovação da execução e cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

12.3. - Tendo em vista o objeto desse chamamento público tratar-se exclusivamente da execução de atividade educacional, a parceria firmada poderá ser renovada até o limite de 10 (dez) anos, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) justificada a necessidade do ponto de vista técnico;
- b) demonstrado efetivo cumprimento das metas pela OSC nos 12 (doze) meses anteriores a prorrogação;
- c) haja previsão de dotação orçamentária e estudo de impacto econômico-financeiro para os exercícios futuros; e,
- d) demonstrado interesse mútuo das partes em dar continuidade na parceria.

12.4. - O início do atendimento com crianças deverá ocorrer no exercício de 2024 em até 30 (trinta) dias a contar da data de início da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de devolução ao MUNICÍPIO dos recursos repassados.

12.5. - Os Planos de Trabalhos das parcerias poderão ser revistos, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento ao Plano Original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas ou de valores, sendo vedada a alteração do objeto.

12.6. - É facultada ao Município de Rio Branco a realização de novos chamamentos públicos, com vistas à seleção de novas entidades, observando-se a existência de demanda e disponibilidade de recursos orçamentários.

13. DOS CUSTOS E DESPESAS PASSIVEIS DE CUSTEIO NA PARCERIA

13.1 - A organização da sociedade civil demonstrará a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

13.2 - Nas contratações da organização da sociedade civil deverão ser previstos procedimentos de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

- I – Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento;
- II – Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
- III – Utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por órgãos públicos como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
- IV – Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
- V – Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria.

13.3 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, tais como:

- a) Aquisição de material de didático-escolar, material de consumo e expediente;
- b) Material de consumo de limpeza/asseio/higiene;
- c) Remuneração e encargos sociais por contratação de pessoal, incluídas as verbas rescisórias proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- d) Custo com o aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- e) Aquisição ou construção de equipamentos necessários ao ensino;
- f) Serviços contratados exclusivamente para a execução de adequação do espaço físico para a instalação dos equipamentos necessários ao ensino;
- g) Serviços contratados exclusivamente para manutenção e conservação dos equipamentos de ensino já existentes;
- h) Manutenção geral preventiva e/ou corretiva de suas instalações físicas;
- i) Alimentação;
- j) Serviços de terceiros: pessoa jurídica e/ou pessoa física, desde que atrelados ao objeto da parceria;
- k) Custos indiretos, tais como: internet, luz, telefone, locação predial, assessoria contábil e assessoria jurídica.

Parágrafo único. Ainda poderão ser gastos recursos com a aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação referidos no inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à OSC celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSC's executantes e não celebrantes.

14.2 - Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – Demonstração do alcance das metas;

III – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 1º – A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo plano de trabalho no instrumento da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

§ 2º – O relatório de que trata este artigo deverá fornecer elementos para avaliação:

I – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – Do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

III – Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto.

§ 3º – Para cumprimento do inciso II do § 2º poderá ser realizada pesquisa de satisfação, ou recebida declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

§ 4º – As informações de que trata o § 2º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 5º – A OSC deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

14.3 - Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

14.4 - As OSC's deverão apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto.

§ 1º – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

§ 2º – As OSC's deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de guarda e comprovação das despesas.

14.4 - O parecer técnico da Assessoria de Planejamento - SEME será conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I – Aprovação das contas;

II – Aprovação das contas com ressalvas;

III – Rejeição das contas.

§ 1º – A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º – A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário, após a análise do relatório de execução financeira.

§ 3º – A rejeição das contas ocorrerá nas hipóteses previstas no inciso III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

14.5 - A decisão sobre a prestação de contas final deve caber a(o) Secretária(o) Municipal de Educação.

Parágrafo único. A OSC será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I – Apresentar recurso, no prazo de dez dias úteis, à autoridade que a proferiu, a qual, poderá reconsiderar a decisão ou decidir sobre a rejeição do recurso no prazo de quinze dias úteis;

II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

14.6 - Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:

I – No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas;

II – No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de quinze dias úteis:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

§ 1º – O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§ 2º – A solicitação de ressarcimento por ações compensatórias será submetida ao dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal, que decidirá no prazo de quinze dias úteis, considerando os objetivos da política pública setorial.

§ 3º – A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º – Compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação - SEME autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do art. 72.

§ 5º – Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato da Secretaria Municipal de Educação - SEME, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º – Na hipótese do inciso II do caput o não ressarcimento ao erário ensejará, a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;

14.7 - O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

§ 1º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

§ 2º – O transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

II – Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º – Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.8 - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I – Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15.2. A HOMOLOGAÇÃO não condiciona ao direito líquido e certo à celebração e formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO. 15.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Rio Branco/AC somente a realizará com a observância, entre outras ainda, das seguintes providências:

a) Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria;

b) Indicação expressada existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS

16.1- O Secretário (a) Municipal de Educação ou para quem delegar atribuição, designará em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de monitoramento, a ser formada no mínimo por 05 (cinco) membros, atendidos os seguintes critérios:

I – Pelo menos um membro servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal;

II – Um membro titular e suplente do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Um membro titular e suplente do Departamento da Educação Infantil;

IV – Um membro titular e suplente do Departamento de Gestão da Rede Escolar - DGRE;

V - Um membro titular e suplente da Assessoria de Planejamento – SEME;

VI – Assessoria Jurídica – SEME.

§ 1º – O ato de designação da comissão de seleção deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.2- O Secretário (a) Municipal de Educação, por meio das Diretorias de Gestão, Ensino e Assessoria de Planejamento designarão:

I – Técnicos do Planejamento; e

II – Assessores Pedagógicos de Gestão e de Ensino.

§ 1º - Compete aos técnicos nomeados o acompanhamento da consolidação dos relatórios semestrais apresentados pela Entidade Parceira;

§ 2º - Na análise dos relatórios deverá ser analisada a execução do objeto das parcerias, suas metas e cronograma orçamentário e financeiro, sendo ao final produzido um relatório que deverá ser encaminhado para Diretoria de Gestão com cópia para a Assessoria de Planejamento.

16.3 - Compete aos técnicos nomeados na forma do artigo anterior, ainda:

I – Manter um canal de comunicação entre a administração pública municipal e a OSC parceira;

II – Acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria;

III – Zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela administração pública municipal e pela OSC parceira, informando as Diretorias de Gestão, Ensino e Planejamento a ocorrência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria;

IV – Analisar e sugerir ao administrador público a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação dos termos da parceria;

V – Providenciar, juntamente ao seu superior hierárquico, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI – Comunicar a Administração Pública a ocorrência de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil – OSC, para que sejam adotadas as providências previstas no art. 62 da Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

16.3 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

16.4 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. As ações de monitoramento e avaliação compreenderão as atividades de acompanhamento e fiscalização.

16.5 - O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

IV – Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

V – O grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

VI – Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto;

VII – Valores efetivamente transferidos pela administração pública e sua aplicação nas atividades da parceria;

VIII – Quando houver auditorias realizadas pelos controles interno ou externo, no âmbito da fiscalização preventiva, a análise do gestor da parceria sobre o atendimento às medidas tomadas em decorrência dessas auditorias;

IX – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este edital, e seus anexos, serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://www.riobranco.ac.gov.br/> e no <http://www.diario.ac.gov.br/>

17.2 - Poderá o Município, através da SEME, revogar o presente Edital de Chamamento, em todo ou em parte, por interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.3 - As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público designada que decidirá com base na legislação em vigor.

17.4 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

17.5 - Estabelece-se a Justiça do Estado do Acre, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital e seus anexos.

17.5 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2023.

ANEXOS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO TRIÊNIO 2024-2026

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Organização da Sociedade Civil:		CNPJ:	
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Email:		DDD/Telefone:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Dirigente da OSC:			CPF:
RG/Órgão Expedidor:		Cargo / Função:	
Endereço do Dirigente:			
Email do Dirigente:		DDD/Telefone:	DDD/Celular:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Responsável Técnico do Projeto:		
Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO TRIÊNIO 2024-2026

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Início	Início	Término
2024						
2025						
2026						

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS TRIÊNIO 2024-2026

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Valor	
			Unid.	Início	Valor Unitário	Valor Total
2024						
2025						
2026						

5. PLANO DE APLICAÇÃO TRIÊNIO 2024-2026

Ano	Código da despesa	Natureza da Despesa	Total	Concedente
		Especificação		
2024				
2025				
2026				
TOTAL GERAL				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TRIÊNIO 2024-2026

METAS 2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	TOTAL ANUAL					
METAS 2025	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	TOTAL ANUAL					
METAS 2026	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	TOTAL ANUAL					

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB e Secretaria Municipal de Educação - SEME, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Nestes termos, pede-se deferimento,

Rio Branco (AC) .../.../2023

Nome e Assinatura do Representante Legal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO EM/...../2023

José Paulo de Paula Machado

Secretário Municipal Adjunto de Educação

CONCEDENTE

ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

I. IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação do projeto:

Nome:
Local de Execução:
Duração para Execução:
Resumo do Projeto:

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2. Justificativa:

3. Objetivos:

3.1. Objetivo geral:

3.2. Objetivos específicos:

Objetivo específico:

Objetivo específico:

4. Metas:

Meta 1	
Meta...	

5. Atividades e cronograma de execução:

Meta	Atividade	Início	Término
Meta 1	Atividade 1.1		
	Atividade ...		
Meta 2	Atividade 2.1		
	Atividade ...		
Meta 3	Atividade 3.1		
	Atividade ...		

6. Metodologia:

7. Resultados esperados:

Resultado 1	
Resultado...	

III. PARTICIPANTES E ABRANGÊNCIA DO PROJETO

8. Público-Alvo do Projeto:

IV. PARCEIROS DO PROJETO

9. Entidades Parceiras do Projeto:

V. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

10. Origem e histórico da Organização da Sociedade Civil:

11. Objetivos e principais atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil:

12. Projetos realizados e resultados alcançados: (últimos 3 anos);

13. Capacidade técnica, administrativa e operacional para a consecução do objeto: (Relacionar itens, eventos, cursos, participações em formações continuadas realizadas pela ou outras instituições, se houver e/ou qualquer acontecimento que comprove a capacidade e qualificação tanto técnica quanto administrativa e operacional da entidade visando a consecução do objeto proposto).

VI. DADOS FÍSICO-FINANCEIROS: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

14. Valor Total do Projeto:

Natureza do Recurso	Custeio	Investimento	Valor Total
Valor do Repasse			
Valor da Contrapartida			
Total			

15. Detalhamento do orçamento com memória de cálculo:

Item da despesa	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.			
2.			
Total			

16. Cronograma Financeiro do Triênio 2024-2026

Período/2024	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês	Total
Valor (R\$)					
Período/2025	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês	Total
Valor (R\$)					
Período/2026	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês	Total
Valor (R\$)					

Rio Branco – AC, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Objeto:

Contextualização e Justificativa:

Objetivos:

Beneficiários:

Localização:

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Aquisição de Bens/Contratação de Serviços/Obras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				

2.2 Pré-Requisitos e Condições de Entrega

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 Metodologia de Seleção e Critérios de Avaliação

3.2 Prazo de Execução

3.3 Resultados Esperados

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

4.1 Monitoramento e Avaliação da Execução:

Nome do responsável:	
Endereço	
Função:	Telefone:
Órgão:	E-mail:

4.2 Responsável pelo Projeto

Nome do responsável:	
Endereço	
Função:	Telefone:
Órgão:	E-mail:

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____, presidente(a) da Organização da Sociedade Civil _____ CNPJ/Nº _____, FIRMO COMPROMISSO, nesta data, com a Secretaria Municipal de Educação - SEME, nos termos da Lei Nº 1.781/2009, onde todos os professores e demais profissionais da educação que atuam diretamente no desenvolvimento das ações pedagógicas, participem de Formação Continuada e Ações Formativas oferecidas pela SEME, durante a vigência do Termo de Colaboração.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima poderá resultar em sanções, conforme a legislação vigente.

Rio Branco, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____ presidente(a) da Organização da Sociedade Civil _____ CNPJ/Nº _____, que nesta data, FIRMO COMPROMISSO, em disponibilizar até 20% do total de vagas oferecidas para cada exercício, compreendido no Triênio 2023-2025, para Secretaria Municipal de Educação - SEME, durante a vigência do Termo de Fomento.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima poderá resultar em sanções, conforme a legislação vigente.

Rio Branco, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

MINUTA

TERMO PARA CELEBRAR PARCERIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME E XXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, inscrita no CNPJ nº. 04.034.583/0005-56, com sede na Rua Antônio da Rocha Viana, nº. 1389 – Bairro Isaura Parente – CEP 69918-308, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por seu Secretário (a) de Educação, o Senhor (a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, professor, RG nº XXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXXXXX, na cidade de Rio Branco - Acre, doravante denominada (a) CONCEDENTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de Rio Branco - Acre, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG nº. XXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONVENIENTE, firmam o presente instrumento que se regerá pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei orçamentária anual vigentes, Decreto Municipal 400/2023 que regulamenta a NLLCA no município de Rio Branco – AC, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, IN- SEME, nº 01 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023 e ao edital de chamamento público SEME nº 001/2023 - educação infantil - etapa de creche integral e/ou parcial e pré-escola e seus anexos e suas alterações, e demais legislações correlatas vigentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento e/ou Parceria, decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, tem por objeto colaborar no atendimento da Educação Infantil, Etapa de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX objetivando o desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas e sociais a XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) crianças de XXXX e XXXXX anos de idade, sendo atendidas XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) crianças por ano, facilitando a inclusão sócio educacional dessa clientela, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I, que é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CONCEDENTE

Analisar propostas de reprogramação do Plano de Trabalho apresentadas pela CONVENIENTE;

Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo;

Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo, na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, as normas legais pertinentes e os repasses municipais consignados para este fim;

Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar, avaliar a execução do objeto pactuado;

Analisar, emitir parecer de pendências das prestações de contas parciais e parecer de aprovação da prestação de contas final;

Prorrogar “de ofício”, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Orientar a CONVENENTE quanto a normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, assim como os de contrapartida oferecidos e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, utilizados na consecução do objeto deste Termo;
Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e liberação dos recursos;
Designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Garantir formação continuada e acompanhamento pedagógico aos professores da CONVENENTE;
Contabilizar para efeito de Censo, as matrículas efetivadas pela CONVENENTE.

2.2 DA CONVENENTE

Executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho;
Manter o quantitativo de alunos atendidos até a data de confirmação do Censo Escolar do ano. Caso o quantitativo de alunos esteja abaixo do disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o Termo terá redução de valores, proporcionalmente ao quantitativo atendido;
Manter os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014, aplicados em poupança ou mercado financeiro, efetuando pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto do Termo, preferencialmente através de ordem bancária ou cheque nominativo ao credor;
Em caso de utilização dos rendimentos obtidos com a aplicação financeira dos recursos recebidos, estes deverão subsidiar e complementar despesas contempladas no Plano de Trabalho, após ofício encaminhado à CONCEDENTE, com apresentação de reprogramação do Plano de Trabalho, contendo discriminação das despesas complementares, acompanhadas das coletas de preços dos bens e/ou serviços;
Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência da CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Observar as normas de execução deste Termo, as demais leis pertinentes e complementares em vigor, e as orientações técnicas da CONCEDENTE, sendo procedimento básico preliminar a realização das pesquisas de preços dos serviços a serem adquiridos ou contratados, no mínimo entre 03 (três) prestadores de serviços/empresas, na consecução da transparência e conveniência dos gastos com recursos públicos, pelos princípios da eficiência, eficácia e economicidade;
Realizar as despesas expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência do Termo;
Propiciar os meios e as condições necessárias de livre acesso aos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle federais, estaduais e municipais e Conselhos afins para que possam realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do Termo, incluídos documentos administrativos, contábeis e financeiros, informações sobre registros e procedimentos;
Requerer excepcionalmente e devidamente justificado, a prorrogação do prazo de execução e/ou a reprogramação financeira para incrementar Metas existentes, e de acordo com despesas já previstas no Plano de Trabalho, sendo vedada proposta para acrescentar novo elemento de despesa ou nova Meta, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo; não será aceito como justificativa para o pleito, ocorrências que indiquem falta de planejamento administrativo na execução das ações;
Apresentar prestação de contas parcial e final dos recursos, incluídos os recursos provenientes de rendimentos da aplicação financeira regidos pela mesma legislação, e das ações desenvolvidas na execução do Termo, com a devolução de saldo, se houver;
Manter atualizados os documentos que atestem a regularidade legal da entidade, de suas atividades e de seus dirigentes, em nível federal, estadual, municipal, governamentais ou civis, enquanto instituição privada sem fins lucrativos;
Manter escrituração contábil regular;
Inserir cláusula nos contratos celebrados com empresas fornecedoras ou de serviços, para que estas concedam livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas da CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo;
Manter arquivados em boa ordem e conservação os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas;
Disponibilizar espaços físicos e mobiliários escolares adequados para a Educação Infantil;
Garantir a manutenção dos espaços e dos equipamentos;
Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição da merenda escolar;
Responder por quaisquer acidentes e suas consequências que por ventura venham ocorrer com as crianças, quando das ações a serem desenvolvidas através deste instrumento;
Arcar com todas as despesas relativas ao funcionamento e administração das ações a serem desenvolvidas através deste Termo, que não estejam previstas em Plano de Trabalho aprovado;
Apresentar a CONCEDENTE, relatório das atividades pedagógicas e administrativas/financeiras desenvolvidas e executadas, de acordo com o objeto deste instrumento, concomitante à prestação de contas final;
Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das atividades propostas;
Garantir a participação dos professores na formação continuada, oferecida pela SEME, de acordo com o calendário disponibilizado;
Efetivar as matrículas das crianças de acordo com o objeto do Termo;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo pelo menos: objeto, finalidade e detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento e/ou Parceria, serão necessários recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a serem transferidos em parcelas mensais conforme Plano de Trabalho – PTA, e previsão orçamentária contida no Plano Plurianual – 2024-2025, e Lei Orçamentária Anual dos exercícios 2024, 2025 e 2026, do Município de Rio Branco, com descrição orçamentária conforme a seguir:

Programa de Trabalho nº.: 013.003.2246.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola I e/ou II)

Elemento de Despesa nº.: 33.50.41.00 (Contribuições)

Fonte de Recursos: 01 (RP)

§ 1º Os recursos deste Termo, desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos e movimentados pela CONVENENTE em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos repassados pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo à seguinte regra:

Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

Em fundo de aplicação de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º Este Termo não prevê gastos com contrapartida da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4. Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão transferidos em conta corrente específica indicada pela CONVENENTE, em parcelas, de acordo com o previsto no Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho, a crédito na conta específica aberta no Banco XXXXXXXXXXX, na Agência XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXXXX, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente Instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da CONVENENTE em relação as obrigações estabelecidas no Termo;

Quando a CONVENIENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS SANÇÕES REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. - O descumprimento das obrigações assumidas pela OSC contemplada, após assinada o termo de fomento e, sem justificativa, poderá acarretar as sanções previstas na lei 13.019/2014.

5.1 - A inscrição da inadimplência do respectivo instrumento, é fator restritivo as OSC's para a não transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município.

5.2- A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da OSC por eventuais perdas e danos causados à Administração, podem ser aplicadas cumulativamente.

- Além do repasse de recurso financeiro, caberá à Prefeitura de Rio Branco acompanhar, assessorar e supervisionar as ações do Termo, através da SEME.

- A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a OSC por impropriedades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETO DO CHAMAMENTO

6. - A cláusula contendo o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação e será contado a partir da data de sua celebração com o Poder Público, em conformidade com o art. 42, VI, da Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

6.1 - O Termo de Colaboração terá sua vigência vinculada ao exercício financeiro anual, podendo ser renovado por períodos sucessivos (prorrogação), mediante a apresentação, análise e aprovação da execução e cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

6.2 - Tendo em vista o objeto desse chamamento público tratar-se exclusivamente da execução de atividade educacional, a parceria firmada poderá ser renovada até o limite de 10 (dez) anos, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) justificada a necessidade do ponto de vista técnico;

b) demonstrado efetivo cumprimento das metas pela OSC nos 12 (doze) meses anteriores a prorrogação;

c) haja previsão de dotação orçamentária e estudo de impacto econômico-financeiro para os exercícios futuros; e,

d) demonstrado interesse mútuo das partes em dar continuidade na parceria.

6.3 - O início do atendimento com crianças deverá ocorrer no exercício de 2024 em até 30 (trinta) dias a contar da data de início da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de devolução ao MUNICÍPIO dos recursos repassados.

6.4 - Os Planos de Trabalhos das parcerias poderão ser revistos, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento ao Plano Original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas ou de valores, sendo vedada a alteração do objeto.

6.5 - É facultada ao Município de Rio Branco a realização de novos chamamentos públicos, com vistas à seleção de novas entidades, observando-se a existência de demanda e disponibilidade de recursos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES NA EXECUÇÃO

7. É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Termo de Parceria em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, mesmo que em caráter emergencial, e ainda:

Na realização de despesas em data anterior, bem como no pagamento posterior à vigência do instrumento, salvo, no último caso, se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador de despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

Na realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

No saque de recursos da conta corrente específica do Termo para pagamento de despesa em espécie;

Na utilização de pagamentos das despesas através de saques da conta corrente específica do Termo;

Na realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e serviços, apresentando comprovantes de despesas com data posterior à emissão do cheque nominativo ou ordem bancária;

Na solicitação de reprogramação dos recursos com remanejamento entre elementos de despesas para ajustar pagamentos já realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

8. A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, os recursos de contrapartida, quando for o caso e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, devem ser apresentadas e composta dos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto;

II - Relatório de Execução Físico-Financeira;

III - Relatório de Execução da Receita e Despesa;

IV - Relação de Pagamentos;

V - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando houver;

VI - Conciliação Bancária;

VII - Extratos Bancários da conta corrente e da aplicação;

VIII - Comprovantes dos recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre serviços prestados;

IX - Cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

X - Termo de Guarda de Documentos, de acordo com o Art. 68, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

XI - Relatório Fotográfico e Relatório das atividades pedagógicas desenvolvidas no período de execução desse Termo;

XII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

§ 1º A liberação dos recursos a partir da terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, composta da documentação específica nos itens I a IX, desta Cláusula Oitava.

§ 2º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com referência ao título e número deste Termo.

§ 3º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENIENTE a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

8.1. A prestação de contas relativa à execução deste Termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos nos § 1 e 2, desta Cláusula Oitava, no cumprimento das obrigações da CONVENIENTE previstas na cláusula segunda e considerará ainda os relatórios de visita técnica, monitoramento e avaliação elaborados internamente pelo Gestor da parceria e validados pela equipe de monitoramento e avaliação.

8.2. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela CONCEDENTE deverá concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONVENIENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.4. As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. É assegurada a CONCEDENTE a prerrogativa de exercer o acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo.

9.1. A CONCEDENTE designará Gestor para a realização de avaliação de cumprimento do objeto da parceria através da geração de Relatórios, podendo se valer de apoio técnico de terceiros para o desempenho de suas funções.

9.2. A CONCEDENTE designará Comissão de Monitoramento e Avaliação que homologará os Relatórios técnicos gerados durante do processo de execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO

10. A CONVENIENTE não deve permitir que fatos alheios ao processo de execução impeçam, mesmo que temporariamente, a continuidade das ações na consecução do objeto pactuado. Ocorrendo feito que impeça em definitivo a execução deste Termo, a CONVENIENTE deverá comunicar oficialmente à CONCEDENTE, efetuando a Prestação de Contas Final do realizado, com a devolução de saldo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. PARAGRAFO ÚNICO: A CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação de modo a evitar a descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CONVENIENTE até o momento em que a administração assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11. Os bens remanescentes na data de conclusão deste Termo, e que em razão do mesmo tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos serão de propriedade da CONCEDENTE.

§ 1º. Após o cumprimento do objeto deste Termo e a critério da CONCEDENTE, os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste, considerados necessários para assegurar a continuidade do projeto, poderão ser doados a CONVENIENTE, por meio de instrumento específico e observada a legislação pertinente.

§ 2º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos que porventura surgirem durante a execução deste Instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sob orientação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13. O presente termo poderá ser:

- I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. A publicação do presente Instrumento será efetuada pela CONCEDENTE, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (dias) daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre, para solucionar os conflitos decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidos pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (OSC)

CONVENIENTE

Testemunhas:

1. Nome:

Identidade:

CPF:

2. Nome:

Identidade:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO - ACRE - RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 068/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N.º 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Notificações de Infrações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) RBTRANS / AC, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC, sendo o horário para atendimento até as 13h.

Rio Branco, 12 de dezembro de 2023

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RIO BRANCO - ACRE - RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 069/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Horário de atendimento até as 13h.
Rio Branco, 18 de dezembro de 2023

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 243/2023

Objeto: Aquisição de Material de consumo Odontológico (3), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 09/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1032775.
Edital: disponível a partir de 19/12/2023, pelos sites: www.licitacoes-e.com.br, através do número 1032775, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2023.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.864, de 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, conforme na descrição do objeto para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, e pelas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 03/01/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1032627.
Edital: disponível a partir de 20/12/2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2023.

Francisco João Ricardo Pereira
Pregoeiro da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.864, de 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

CONTRATO Nº 01210015/2023- RBPREV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2023

DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e o Consórcio Fidelis.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva contemplando serviços de consertar, conservar, demolir, instalar, manter, montar e reparar as estruturas, podendo também reformas de pequena monta sem alteração substancial da estrutura que consistam de atividades simples, conforme orientação técnica do OT – IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditores de Obras Públicas - IBRAOP e que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado local e preços referências na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI a ser executada na sede do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

DO VALOR: O valor para a presente contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 09.272.0404.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); Fonte de Recursos: 111 (RPPS).

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Município, Estado e Débitos Trabalhistas LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2023.

Signatários: Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor-Presidente do RBPREV, como contratante e a Empresa Consórcio Fidelis representada pelo Sr. Eder Fidelis da Silva, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023 – RBPREV

DAS PARTES: instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e o Consórcio Fidelis.

DO OBJETO: O presente Termo de Adesão tem como objetivo aderir à Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - SEMA, para Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva contemplando serviços de consertar, conservar, demolir, instalar, manter, montar e reparar as estruturas, podendo também reformas de pequena monta sem alteração substancial da estrutura que consistam de atividades simples, conforme orientação técnica do OT – IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditores de Obras Públicas - IBRAOP e que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado local e preços referências na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

DA VIGÊNCIA E DO PREÇO: O Preço da contratação está especificado no Edital, na Ata de Registro de Preços em epígrafe e no Termo de Referência desta adesão. Este Termo de Adesão terá sua vigência igual ao constante na Ata de Registro de Preços nº 010/2023, referente ao Pregão Presencial nº 063/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 010/2023, referente ao Pregão Presencial nº 063/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, obrigando-se as partes, em relação a esta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2023.

Signatários: Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor-Presidente do RBPREV como aderente, e o Eder Fidelis da Silva, Consórcio Fidelis, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – CPL 01/PMRB

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 1 (uma) unidade educacional para o atendimento de berçário e creche, localizada na Rua Marcelino Champagnat, s/nº, Bairro Defesa Civil, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

A Comissão Permanente de Licitação 01 (CPL01) julgou e DESCLASSIFICOU as licitantes: 1) CONSÓRCIO "HAUS", composto pelas empresas HAUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 47.640.165/0001-91 e INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.820.555/0001-85; 2) SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.148.735/0001-06 e CLASSIFICOU as licitantes: 1ª colocada EURO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.687.069/0001-59; 2ª colocada CONSTRUTORA MANUELLA LTDA, CNPJ nº 04.600.599/0001-55; 3ª colocada EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.909.332/0001-03; 4ª colocada CONSÓRCIO CRECHE 07 2023, composto pelas empresas E M COSTA LTDA, CNPJ nº 11.621.292/0001-04 e BOMFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.158.677/0001-06. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, após, não havendo recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação – SEME, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante EURO CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 4.940.738,96 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos trinta e oito reais e seis centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084, e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br, das 8h às 12h e 13h às 17h.
Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA XAVIER DA SILVA VASCONCELOS FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2023 – CPL 03

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2023 – CPL 03, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição com fornecimento contínuo de CLORO GÁS LIQUEFEITO com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco- SAERB, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ: 12.884.672/0004-39, Item: CLORO GÁS LIQUEFEITO com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, no valor total de R\$ 8.745.000,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil).
Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente - SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 3395/2023

CONTRATO SDTI Nº 3395/2023

TERMO RBWEB nº 01290027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19002/2023

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2023, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ Nº 77.941.490/0152-68.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens de lavanderia, destinados a atender as necessidades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ao final do exercício financeiro vigente no respectivo crédito orçamentário.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada ANTÔNIO ROBERTO GAZIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DO CONTRATO RBTRANS Nº 3755/2023

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – SEMULHER PARECER JURÍDICO Nº 146/2023

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa O. LIMA DE ARAÚJO – ME.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de água potável própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 66.370,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais).

Da vigência: 12 meses – 15/12/2023 À 15/12/2024

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI).

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023

Assinam:

Francisco José Benício Dias - Contratante

Osmir Lima de Araújo - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do Termo de Adesão nº 005/2023

Ata de Registro de Preços nº 05/2022 – SEMULHER

Pregão Eletrônico SRP nº 158/2023

Data da assinatura da Ata: 06/07/2023

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa O. LIMA DE ARAÚJO – ME.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de água potável própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 66.370,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais).

Da vigência: 12 meses – 15/12/2023 À 15/12/2024

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI).

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023

Assinam:

Francisco José Benício Dias - Contratante

Osmir Lima de Araújo - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEME Nº 607/2023

Processo SAJ Nº 2023.02.001969

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e o Sr PASCOAL TORRES MUNIZ, Representador pelo Sr FRANKCINATO DA SILVA BATISTA.

DO OBJETO: A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas reconhece o dever de indenizar ao CREDOR no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito, mil e oitocentos reais), decorrente locação de 04 meses e 21 dias medição dos serviços já usados, conforme Processo Administrativo SEME nº 607/2023.

DA FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento de qualquer valor mencionado, fará com que o DEVEDOR incorra em mora, sujeitando-se desta forma a cobranças extrajudiciais com incidência de juros de 1% e multa de 2% calculados sobre o mês de atraso, e ainda a correção pelo Índice Geral de Preço – IGPM da Fundação Getúlio Vargas desde a data do vencimento até a data do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo é realizado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação - SEME, classificada no Programa de Trabalho 01.013.002.12.361.0501.2132.000 e Natureza de Despesa 3.3.90.36, Fonte Recurso 01 – Recursos Próprios.

DA QUITAÇÃO DOS RECIBOS: Fica estabelecido que, o pagamento do valor de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e Oitocentos reais de acordo com Parecer Jurídico (fls 577 a 581), SAJ : 2023.02.001969, Processo nº 607/2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME da dívida decorrente da locação de 04 meses e 21 dias, conforme Processo Administrativo SEME nº 607/2023, reconhecimento neste termo, para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto aos referidos recibos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compromete-se o CREDOR a dar baixa nos débitos ora transacionado, o extinguindo para todos os efeitos legais de qualquer banco de dados ou cadastro de restrição, na oportunidade em que o DEVEDOR efetuar o pagamento.

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo, em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco- AC, 15 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 573/2022
Locatário
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão – SEME
Decreto nº 1331/2023
Locatário
Pascoal Muniz Torres
Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 3455/2023
CONTRATO SDTI Nº 3455/2023
TERMO RBWEB nº 01290029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19147/2023
PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa P. L MARTINI – ESTRELA GRÁFICA E EDITORA, CNPJ Nº02.035.162/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens de produção gráfica, destinados a atender as necessidades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ao final do exercício financeiro vigente no respectivo crédito orçamentário.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada PASQUALIM LIBERO MARTINI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
José Paulo de Paula Machado e José Antônio Costa Mendes, na qualidade de Ordenadores de Despesas responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da adesão para aquisição de brinquedos recreativos e pedagógicos, desenvolvidos dentro das metodologias ativas, visando atender as necessidades da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da SEME, referente a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 10.004/2023, da Empresa Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA. Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor Competente;

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa, conforme MEMORANDO Nº SEME- MEM-2023/05578 e MEMORANDO Nº SEME- MEM-2023/06657;

II – Determinar ao setor competente o impulso dos procedimentos adequados à contratação, formalizando-se e promovendo-se as publicações necessárias para que o ato produza os efeitos previstos em lei.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 13 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 1331/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 010/2023
PROCESSO SMCC Nº: 187/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 12/2022
PROCESSO ADM. Nº: 160/2022
VALIDADE DA ATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Das partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Sabenalto Comercio de Veículo Ltda
Do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo tipo utilitário completo, ano/modelo: 2022, com 7 lugares, visando atender a Secretaria Municipal da Casa Civil e as demais unidades sob sua responsabilidade.
Do valor total da adesão: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais). Sendo o valor R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais) Fonte do Recurso 106 (Convênio); e o valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.006.001.04.122.0404.2178.0000 (Manutenção da Atividades Administrativa da Secretaria Municipal da Casa Civil); Rubrica orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: 106 (Convênio) valor R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais); Fonte de Recurso: 101 (Recurso Próprio) o valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).
Da validade do Registro de Preços: formalizado na presente Adesão a Ata tem validade até a vigência da Ata de Registro de Preço nº 031/2022, cujo vencimento ocorrerá em 28/12/2023.
Da fundamentação legal: o presente Termo de Adesão deverá observar as normas e procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 1.127/2014. (art. 2º do DM 1.127/2014) nas, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Data de sua assinatura: 14 de dezembro de 2023.

Assinam: Valtim José da Silva pela Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, Thales Francisco Gomes, pela empresa Sabenalto Comércio de Veículos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE CONTRATO CASA CIVIL Nº 044/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 333/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023 CPL 03/PMRB
VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa I9 Soluções do Brasil Ltda
Do Objeto: Aquisição de material permanente – equipamentos (computador tipo I e II, impressora, scanner, projetor multimídia, switcher, câmera com kit - "lente e bolsa") para o Centro de Capacitação em Gestão Municipal de Rio Branco – AC, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, em atendimento a execução do Convênio MCTIC nº 00003/2019, Plataforma + Brasil nº 886580/2019, em conformidade especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2023 PMRB

Vigência: O contrato terá vigência de 3 (três) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, ou até a entrega dos materiais.

Valor: R\$ 265.427,50 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação: O referido contrato tem seu amparo legal na Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.127/2014 e suas alterações posteriores.

Programa de Trabalho: 01.006.001.04.122.0404.2178.0000 (Manutenção da Atividades Administrativa da Secretaria Municipal da Casa Civil)
Rubrica orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente),

Fonte de Recurso: 106 (Convenio)

Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Assinam:

Valtirm José da Silva pela Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC
José Dos Reis Ferreira, I9 Soluções do Brasil Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Acordo de Cooperação PMRB-JOCUM

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Jovens com Uma Missão – JOCUM.

Objeto: Projeto “Caminhando Junto”.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de Emenda Parlamentar, não procede a realização do chamamento público de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: O presente instrumento vigora de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2028.

Administração pública: A Senhora Suellen Araújo da Silva – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Senhora Rebeca Baston Roque Belon – Jovens Com Uma Missão – JOCUM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº 01160095/2023

Fica a empresa FERROACRE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.04.600.060/0001-04, com sede na Rua do Canal nº 60 - Zona A L-058 – S 09 - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, AUTORIZADA a executar os serviços do Contrato Nº 01160095/2023, cujo objeto Serviços de Manutenção e Recuperação em 2 (dois) tanques de CAP com 120m³, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, em conformidade com processo licitatório de modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023, com o prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste.

Rio Branco - Acre, 06 de dezembro de 2023.

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício – SEINFRA

Contratante

CIENTE EM: 13/12/2023

Izaias Selhorst

FERROACRE LTDA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº 01160096/2023

Fica a empresa ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.002.809/0001-02 e Inscrição Municipal Nº. 13166, Admeleto Gasparini, 5037, Freguesia da Escada, Guararema/ SP, AUTORIZADA a executar os serviços do Contrato Nº 01160096/2023, cujo objeto é Adequação da Praça da Revolução, em frente ao Monumento Metálico e

ao Busto de Plácido de Castro, no Município de Rio Branco – AC, em conformidade com processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023, oriundo de Recurso Próprio: 1.01 (RP), com o prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste.

Rio Branco/Acre, 07 de dezembro de 2023.

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício – SEINFRA

Contratante

CIENTE EM: 08/12/2023

Sergio Petro Salama Junior

ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160044/2022.

Nº do Processo: Nº 166/2021 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa AZ COMÉRCIO SERVIÇOS E REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto do Contrato: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO PRAÇA DO JUVENTUS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Valor do Contrato: R\$ 281.901,43 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e um reais e quarenta e três centavos).

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Número da Modalidade: Nº 014

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência, referente à execução dos Serviços de Modernização do Complexo Esportivo Praça do Juventus, no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18/01/2024 ao dia 17/03/2023 e o Prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 05/02/2024 ao dia 04/04/2024.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.03 01.2482.0000 - (Manutenção de Equipamentos Públicos), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse nº 886616/2019.

Data do Aditivo: 14 de dezembro 2023.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada Sr. Sóstenis da Silva Thaumaturgo - AZ COMÉRCIO SERVIÇOS E REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo

Nº do Contrato 067/2020

Nº do Processo: Nº 14925/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB.

Objeto do Contrato: SERVIÇOS REMANESCENTES DE URBANIZAÇÃO DA POLIGONAL BAIXADA I (BAIRROS BAHIA VELHA, GLÓRIA E PISTA) NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: Nº 023

Ano da Modalidade: 2020

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência, referente a Serviços Remanescentes de Urbanização da Poligonal Baixada I (Bairros Bahia Velha, Glória e Pista), no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 300 (trezentos) dias, a contar do dia 07/12/2023 ao dia 01/10/2024.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.01 06.1348.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 1.01 (RP) e 1.06 (CONVÊNIO) – TERMO DE COMPROMISSO Nº 350.955-41/2011.

Signatários: Contratante, Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Contratada e José Assis Benvindo – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO**

Extrato do segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº. 01130039/2022
Processo administrativo nº 024/2022

Pregão eletrônico srp nº 058/2022

Fonte de recurso: 01 (recurso próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da secretaria municipal de agropecuária (SEAGRO), pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea-na– floresta sul, nº. 2003, neste município, simplesmente contratante e do outro lado a Pessoa Jurídica transcom transporte com. const. e serv. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 20.299.697/0001-50, domiciliado e residente neste município, doravante denominada simplesmente contratada.

Do prazo e prorrogação

Constitui-se objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130039/2022, com vencimento em 11 de dezembro de 2023, prorrogado para 11 de agosto de 2024.

Do amparo legal

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Da ratificação

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Da publicação do termo aditivo

A contratante providenciará a publicação (resumida) do presente termo aditivo de prazo no diário oficial do estado – D.O.E.

Do foro:

O foro do presente termo aditivo será o da comarca de rio branco, capital do estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza- secretaria municipal de agropecuária – SEAGRO (Contratante) e transcom transporte com. const. e serv. LTDA (contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO**

Extrato do segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº. 01130033/2022
Processo administrativo nº 024/2022

Pregão eletrônico srp nº 058/2022

Fonte de recurso: 01 (recurso próprio).

Partes: prefeitura municipal de rio branco, por intermédio da secretaria municipal de agropecuária (SEAGRO), pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, Rodovia Transacrea-na– floresta sul, nº. 2003, neste município, simplesmente contratante e do outro lado a pessoa jurídica máquinas pesadas do estado do acre- transterra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 06.100.426/0001-01, domiciliado e residente neste município, doravante denominada simplesmente contratada.

Do prazo e prorrogação

Constitui-se objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 01130033/2022, com vencimento em 11 de dezembro de 2023, prorrogado para 11 de agosto de 2024.

Do amparo legal

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Da ratificação

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Da publicação do termo aditivo

A contratante providenciará a publicação (resumida) do presente termo aditivo de prazo no diário oficial do estado – D.O.E.

Do foro

O foro do presente termo aditivo será o da comarca de rio branco, capital do estado do acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza- secretaria municipal de agropecuária – SEAGRO (contratante) e máquinas pesadas do estado do acre- transterra (contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

Nº do Contrato: nº 156/2023

Processo Administrativo: nº 091/2023/CPL/PMRB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa COMFORT MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.974.770/0001-69

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIOS, ARQUIVOS, CADEIRAS E OUTROS), via PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000;

01.020.001.14.422.0506.2315.0000;

01.020.605.08.244.0504.2013.0000;

01.020.605.08.244.0504.2287.0000;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

Fonte: 101,124 e 127.

Valor Total R\$: 139.995,51 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2023.

Assinam: A Senhora Secretária Suellen Araújo da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa COMFORT MOVEIS LTDA, neste ato representada pela senhora Maria das Graças de Menezes Carvalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

RATIFICAÇÃO DA Inexigibilidade de licitação Nº 007/2023

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 28244/2023, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2023, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, para contratação da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL, inscrita no CNPJ 05.527.732/0001-16, sediada na cidade de São Paulo, na Rua Leônidas de Carvalho, nº 234, 13º andar, Bairro Paraíso, referente a contratação por Inexigibilidade de Licitação, do Serviço Nacional de Proteção ao Crédito – spc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, cujo valor total é R\$ 22.632,00 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

Contrato RBTRANS nº 3748/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 177/2023

Ata de Registro de Preços Nº 007/2023

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa RCL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Do objeto do Contrato: Aquisição de suporte de madeira para instalação de placas de sinalização viária vertical com o intuito de atender as demandas da Diretoria de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Fundamento legal: Termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 15/12/2023 a 16/12/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 32.972,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 177/2023

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS;

01.017.202.15.453.0101.1240.0000 (Construção, Reforma e Manutenção de Abrigos de Usuários dos Transportes Coletivos);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ)

Fonte: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI).

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante
Antônio Carlos Marques da Silva - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 CPL – PMRB

Objeto: Acordo de Cooperação Técnica Visando a Demonstração Operacional de Ônibus Elétricos no Município de Rio Branco, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Origem: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

Data da Abertura: 04/01/2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 20/12/2023 à 03/01/2024 Horário: 8h às 17h.

Através do E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281 - Bosque, Rio Branco - AC, CEP: 69900-664 – Telefone: (68) 3211-2220.

Regência Legal: Lei Nº. 8.666/93 com suas alterações.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023.

Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza
Presidente do Chamamento Público
Portaria nº 0189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 242/2023

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes da Tabela Sinapi, para atender as necessidades desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco -EMURB
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 03/01/2024, e logo após terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1032691.

Edital: estará disponível a todos os interessados a partir de 19/12/2023, nos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 19 de dezembro de 2023.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 1.863/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Termo de Colaboração nº. 039/2023

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS - ARV

Objeto: Apoio Financeiro ao projeto “Reage Kids II”

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 24, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: edital de chamamento público FIA 2023/FMDCA/CMDCA, de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: O presente instrumento tem início em 18 de dezembro de 2023 e se encerra em 31 de julho de 2024.

Valor: R\$ 49.758,13 (Quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)

Programa de Trabalho: 01.020.604.08.243.0506.2305.0000 –Fortalecimento das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 110.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Senhora Suellen Araújo da Silva.

Signatária Conveniente: ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS - ARV, representada pela sua Presidente, Fernanda Figueiredo Rosas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

ORGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição de itens de lavanderia, destinados a atender as necessidades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

CONTRATADA :Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomésticos S.A, CNPJ Nº 77.941.490/0152-68

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

PARECER PROCESSO SAJ/PGM Nº 2023.02.001517

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023, nos termos do artigo Art. 24. Inciso II da Lei. 8.666/93.

Rio Branco/AC, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2023

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e o Educandário Santa Margarida

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador Célio Gadelha, que atende o projeto “aquisição de insumos necessários ao funcionamento regular do Educandário Santa Margarida”, a ser firmado com Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e o Educandário Santa Margarida.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2013.0005 – Educandário Santa Margarida.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: A Sra. Suellen Araujo da Silva– Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil o Sr. Eduardo Nunes Vieira – Coordenador Geral do Educandário Santa Margarida.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e o Educandário Santa Margarida

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador Emerson Jarude, que atende o projeto "Aquisição de insumos necessários ao funcionamento regular do Educandário Santa Margarida", a ser firmado com Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e o Educandário Santa Margarida.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2013.0005 – Educandário Santa Margarida.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: A Sra. Suellen Araujo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil e Sr. Eduardo Nunes Vieira – Coordenador Geral do Educandário Santa Margarida.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e o Educandário Santa Margarida

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador N Lima, que atende o projeto "Fortalecimento nutricional para as crianças do berçário", a ser firmado com Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e o Educandário Santa Margarida.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2013.0005 – Educandário Santa Margarida.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: A Sra. Suellen Araujo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil e Sr. Eduardo Nunes Vieira – Coordenador Geral do Educandário Santa Margarida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01150014/2023

ADESÃO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 083/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 01150014/2023, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor inicial do Contrato que é de R\$ 45.238,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais) terá uma adição de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) que somado ao valor inicial do contrato passa a ser de R\$ 55.798,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com art. 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 – (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), 01.016.001.18.541.0404.2267.0000 – (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos), 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 – (Promoção da Educação Socioambiental), 01.016.001.18.541.0601.2335.0000 – (Implementação do Paisagismo e Arborização em Rio Branco), 01.016.001.18.542.0601.2337.0000 – (Compostagem de Resíduos Orgânicos Provenientes de Grandes Geradores).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 101 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

5.2 Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

5.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

5.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.6 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

5.6.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

5.6.2 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

5.7 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

5.7.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

5.7.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

5.8 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

5.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

5.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

5.11 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sites oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

6.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

6.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1 A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO SAJ Nº 2023.02.001918 expedido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9.3 No tocante às regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

10.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As questões decorrentes do presente Termo Aditivo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023.

Assinam: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA como Contratante o Sr. Carlos Alberto Alves Nasseralla, e pela empresa R J ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLAGEM como contratado o Sr. Raimundo José Correa de Andrade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Jovens com Uma Missão – JOCUM

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar SIGTV 120040120210001, que atende o projeto “Caminhando Junto”, a ser firmado com Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Jovens com Uma Missão – JOCUM.

Modalidade: Acordo de Cooperação.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido Acordo de Cooperação envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Administração Pública: A Senhora Suellen Araújo da Silva – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Senhora Rebeca Baston Roque Belon – Jovens Com Uma Missão – JOCUM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato da ata de registro de preços

Ata de registro de preços nº 11/2023

Processo administrativo nº 244/2023 – cpl 03

Pregão eletrônico srp nº 202/2023

Validade: 12(doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a empresa, M J D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.199.858/0001-80, situada na Rua Isaura Parente, nº 775, Sala 01, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre.

Objeto

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura Aquisição de Calcário Dolomito para atender as demandas a serem realizadas através da Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

Forma de fornecimento

Fornecimento será de uma única vez, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, nos locais indicados pela secretaria municipal de agropecuária - SEAGRO.

Da validade do registro de preços

O registro de preço formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da presente ata, observando o que dispõe o decreto municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

Do local e prazo para execução

Recebimento, o local e o prazo de entrega do bem deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no

Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ENCARTE I

MJD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.858/0001-80 localizada na Rua Isaura Parente, nº 775, Sala 01, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ LUIZ MARQUES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 10.199.858/0001-80:

DESCRIÇÃO DO ITEM					
Item	Descrição Mínima do Produto	Unid.	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário (R\$)	Total
01	Calcário Dolomítico: • Teor de óxido de cálcio (CaO) de no mínimo 27%; • Teor de óxido de magnésio (MgO) de 19%; • Soma dos Óxidos de 46 %; • Poder de Neutralização (PN) de no mínimo 95,18% • Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) de no mínimo 87%; • Calcário sólido; • Volume adquirido a granel, e anexado à proposta, cópia do Laudo de Análise Química, com cópia do registro do licitante no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	3.000.000	0,71	2.130.000,00
VALOR TOTAL R\$					2.130.000,00

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - AC, 15 de dezembro de 2023.

Assinam: Eracides Caetano de Souza - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO - (CONTRATANTE) e José Luiz Marques – MJD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RI BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNUCIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01130070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SEAGRO Nº 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 202/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023 – CPL 03

FUNTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa M J D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.199.858/0001-80, situada na Rua Isaura Parente, nº 775, Sala 01, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre, como contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO Aquisição de Calcário Dolomítico para atender as demandas a serem realizadas através da Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CALCÁRIO DOLOMÍTICO: • Teor de óxido de cálcio (CaO) de no mínimo 27%; • Teor de óxido de magnésio (MgO) de 19%; • Soma dos Óxidos de 46 %; • Poder de Neutralização (PN) de no mínimo 95,18% • Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) de no mínimo 87%; • Calcário sólido; • Volume adquirido a granel, e anexado à proposta, cópia do Laudo de Análise Química, com cópia do registro do licitante no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	kg	3.000.000	R\$ 0,71	R\$ 2.130.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato decorrente deste Termo terá vigência a partir da sua assinatura até o final do exercício financeiro, em que estiver vigente e o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no.

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0101.2214.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000.

Fonte de Recursos – 01.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega do objeto será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado:

Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana - Floresta Sul, nº 2.003 Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3225-2110/3223-6615, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – AC, 15 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária – SAGRO CONTRATATE e José Luiz Marques – MJD Comércio e Serviços LTDA - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO Nº 200/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 181/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO Constitui objeto do presente contrato para contratação de empresa para aquisição de caminhões com cesto; sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, conforme especificações contidas no Termo de referência, nos autos.

Empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45, com sede na Av. do Comércio, nº 25, VI, Maria José, Goiânia/GO, Contato: (62) 9 9967-4771, e-mail: temporarioforza@gmail.com representada neste ato pelo Senhora, Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, CPF nº 009.099.071-45 e do RG nº 4220416 - SPTC/GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Registro de preço para Aquisição de caminhões com cesto (Caminhão tração 4x2, potência mínima 175 cv, 4 cilindros Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm (*) 600 @ 1.100 - 1.800. Transmissão manual de 6 marchas à frente e 1 à ré. Suspensão Dianteira. Barra estabilizadora. Suspensão Traseira Eixo rígido motriz, molas parabólicas com duplo estagio, amortecedores hidráulicos de dupla ação. Cesto duplo isolado. Altura de Trabalho 14 m Alcance Vertical das Caçambas 12,5 m Alcance Horizontal Máximo 6,6 m Altura de Transporte (Recolhido) 3,9 m Pressão de trabalho 160 Bar Vazão de Operação (Lenta) 11 Lpm. Capacidade de Carga por Caçamba 136 kg Capacidade de Carga das Caçambas 272 kg Rotação Contínua (Giro Infinito) 360° Estabilizadores Tipo "A" 2 Pares Peso Aproximado 1900 kg Isolamento Elétrico 46KV. Carroceria em aço com baús laterais), para manutenção da iluminação pública; sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.	2	IVECO / TECTOR 9-191 (4X2)	R\$ 655.000,00	R\$ 1.310.000,00
Valor Total (R\$)					R\$ 1.310.000,00

Assinam: Joabe Lira de Queiroz – pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – órgão gestor, Wellington Divino Chaves de Souza – pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – órgão gestor, e pela empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100541/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº069/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 205/2023

PROCESSO Nº 18882/2023

Do objeto: Aquisição de Material Permanente (equipamentos, mobiliários e eletrodoméstico) e de consumo), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através da Diretoria de Gestão, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 069/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Batedeira planetária industrial, 12 litros e 6 velocidades. Informações técnicas: capacidade: 12 litros; voltagem: 127 V 220 V (Bivolt); consumo: 0.19kw/h; certificado pelo inmetro portaria 371/09; alavanca com 6 velocidades; batedores de alumínio; tacho estampado em aço inox que não acumula resíduos; estrutura em aço sae 1020 com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; proteção móvel em chapa de aço carbono com dispositivo de segurança no acesso ao tacho; variação de velocidade por meio de polia variadora. Peso: 47 kg. Medidas: altura: 72 cm; largura: 34 cm; profundidade: 65 cm.	Unid.	MANÁ MO-DELO BPM 12 PLUS	06	R\$ 3.699,03	R\$ 22.194,18
VALOR						R\$ 22.194,18

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 22.194,18 (Vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.0000 - (Programa de Atendimento Assistencial Básico), 1417.000 - (Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde).

Origem dos Recursos: Fonte 101 - Recurso próprio e Fonte 114 -SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 15 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Maria Favarin Dandolini pela empresa VMLX Eletrônicos Eireli - CNPJ nº 03.800.477/0001-40 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 223/2022

PROCESSO Nº 19245/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 192/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais e insumos para o funcionamento do laboratório de manipulação de medicamentos fitoterápicos do programa Farmácia Viva (EMENDA PAB - PROPOSTA 36000261932201900) da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através da Diretoria de Assistência à Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico 192/2023.

Descrição dos itens abaixo:

CIRÚRGICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 34.484.024/0001-85, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 124, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-309, E-mail: licitacoes@cirurgicamedica.com, telefone (68) 98402-0774, neste ato representada pela senhora Janayna de Matos Pacheco Simão, CPF: 017.337.362-39.

Nº	Descrição do item	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Frasco pet âmbar para xarope vazio 100 ml com tampa lacre.	Pires	40.000 frascos	R\$ 2,45	R\$ 98.000,00
2	Frasco Pet âmbar com gotejador e tampa lacre 30ml	Pires	6.000 frascos	R\$ 4,05	R\$ 24.300,00
3	Frasco Pet Cilindrico 120ml - Ambar c/ Tampa Flip Top	Pires	10.000 frascos	R\$ 5,47	R\$ 54.700,00
4	Sabonete líquido embalagem de 5 litros glicerinado neutro	PETALA	120 frascos	R\$ 91,47	R\$ 10.976,40
5	Álcool etílico líquido hidratado 70% INPM - com ação antisséptica com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, frasco de 1000 ml	SULMAR	6.000 frascos	R\$ 12,80	R\$ 76.800,00
8	Floreira confeccionada em polipropileno. Tamanho 44cm: Altura 14.7cm - Largura 44cm - Profundidade 17,5cm.	PLATIL	300 unidades	R\$ 294,00	R\$ 88.200,00
TOTAL					R\$ 352.976,40

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde - CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA, e Janayna de Matos Pacheco Simão pela Cirúrgica Médica Ltda - CNPJ: 34.484.024/0001-85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100496/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 078/2023

PROCESSO Nº 4348/2023

Do objeto: Aquisição de kites de Canetas Odontológicas de Alta e Baixa complexidade, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital, através da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco - AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	UND	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
01	KIT DE CANETAS com razão de transmissão de velocidades 1 para 1 1ª ALTA-ROTAÇÃO PB: Corpo peça de mão Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado. Autoclavável a até 135C. Conexão Borden Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios Rotação 335.000 RPM/min	UNID	400	R\$ 1.800,00	R\$ 720.000,00

Rotores precisamente balanceados
Pressão de Ar de Trabalho
Entre 32 e 35 libras (psi)
Peso Ideal
Peso líquido inferior a 30,0 gramas
Baixo Ruído de Trabalho
Fixação das Brocas – Sistema Push Button
Accionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button).
Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas.
Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca.
Alto torque
Formato Ergonômico
Corpo de espessura fina
Possui ranhuras antiderrapantes
Extremidade inclinada
Exclusivo Tratamento Eletroquímico
Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.
2° MICROMOTOR:
Design arrojado com linhas arredondas;
Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado;
Autoclavável a até 135C;
Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação.
Spray Externo Simples
Sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento.
Conexão Borden
Rotação
De 5.000 RPM/min a 20.000 RPM/min
Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor
Pressão de Ar de Trabalho
40 libras (psi)
Acoplamento
Através do sistema INTRA
Peso Ideal
Peso líquido inferior a 80 gramas
Alto Torque
Baixo Ruído de Trabalho
Exclusivo Tratamento Eletroquímico
Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.
Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação.
3° Contra-Ângulo PB
Design arrojado com linhas arredondas;
Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado;
Autoclavável a até 135C.
Acoplamento
Sistema INTRA giratório
Spray Externo Simples
Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.
Direcionado à ponta da broca.
Rotação
Transmissão 1:1
Peso Ideal
Peso líquido inferior a 49,0 gramas
Baixo Ruído de Trabalho
Formato Ergonômico
Compacta, possui ranhuras antiderrapantes;
Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.
Eixos montados com 6 rolamentos.
Push Button – Resistente à tração que assegura o travamento da broca.
Utiliza brocas Standard, haste tipo 1.
4° Peça Reta
Design arrojado com linhas arredondas;
Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado;
Autoclavável a até 135°C.
Fácil Acoplamento
Sistema INTRA giratório
Spray Externo Simples
Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.
Direcionado à ponta da broca.
Rotação
Transmissão 1:1
Peso Ideal
Peso líquido inferior a 50,0 gramas
Baixo Ruído de Trabalho
Fixação das Brocas

Brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez. Resistente à tração superior que assegura o travamento da broca. Utiliza brocas standard, haste tipo 2. Formato Ergonômico Compacta, possui ranhuras antiderrapantes Garantia de. no mínimo, 01 ano Com brinde: bolsa porta canetas MARCAS PRÉ APROVADAS: DABI ATLANTE, KAVO E GNATUS.					
--	--	--	--	--	--

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 01.011.602.10.301.0503.2293.0000 – (Atendimento Assistencial Básico), 01.011.602.10.301.0503.2120.0000 – (Atenção à Saúde Bucal – Atenção Básica. 4.4.90.52.00.00.00 – (Equipamentos e Material Permanente), Fonte de Recursos: Fonte 101 – (Recurso próprio);

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 06 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Antonio Tadeu Penido Silva Júnior pela Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA - CNPJ nº nº 07.897.039/0001-00, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100526/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 142/2023

PROCESSO Nº 1942/2023

Do objeto Aquisição de Material de Consumo (expediente 02), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Rio Branco/Ac), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através da Diretoria de Gestão, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 146/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
20	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, cores variadas, Embalagem com 12 potes de 15ml cada	ACRILEX	CX	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
30	TINTA ACRILICA LACA ROSA - Tinta acrílica arts para pintura em tela de 120ml, cor laca rosa	CORFIX	UNID.	100	R\$ 31,43	R\$ 3.143,00
46	PINCEL Nº2 - Pincel Nº 2. Cabo: longo - cor vermelho. Composição: cerda- orelha de boi. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela	LEOLEO	UNID.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
47	PINCEL Nº4 - Pincel Nº 4 Cabo: longo - cor vermelho. Composição: cerda- orelha de boi. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela	LEOLEO	UNID.	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
48	PINCEL Nº6 - Pincel Nº 6 Cabo: longo - cor vermelho. Composição: cerda- orelha de boi. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela	LEOLEO	UNID.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
49	PINCEL Nº8 - Pincel Nº 8. Cabo: longo - cor vermelho. Composição: cerda- orelha de boi. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela	LEOLEO	UNID.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
50	PINCEL Nº10 - Pincel Nº 10. Cabo: longo - cor vermelho. Composição: cerda- orelha de boi. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela	LEOLEO	UNID.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
51	PINCEL Nº12 - Pincel Nº 12 - Cabo: longo - cor amarelo. Composição: cerda- orelha de boi. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela	LEOLEO	UNID.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.778,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 6.778,00 (Seis mil, setecentos e setenta e oito reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária). Origem de Recurso 101 – Recurso Próprio e 114 – SUS. Elemento de despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 12 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Calurino Ferraz Miranda pela empresa Calurino Ferraz Miranda – CNPJ nº 14.413.0001-50 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100527/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 142/2023

PROCESSO Nº 1942/2023

Do objeto Aquisição de Material de Consumo (expediente 02), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Rio Branco/Ac), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através da Diretoria de Gestão, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 146/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
21	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - Tinta para carimbo na cor vermelha 40ml	ACRILEX	UNID.	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
41	TELA 40X50 - Tela para pintura 40X50 (Grampeada no verso).	CORT ART	UNID.	500	R\$ 27,73	R\$ 13.865,00
42	TELA 16X22 - Tela para pintura 16X22 (Grampeada no verso).	CORT ART	UNID.	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
43	PINCEL ATOMICO VERDE - Pincel atômico cor verde 1100-P	BRW	CAIXA C/12	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
44	PINCEL PARA PINTURA N14 - Pincel para pintura chato artístico nº14	LEO E LEO	UNID.	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
45	PINCEL PARA PINTURA N10 - Pincel para pintura chato artístico nº10	LEO E LEO	UNID.	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
52	PINCEL Nº14 - Pincel Nº 14 - Cabo: longo - cor amarelo. Composição: cerda -orelha de boi. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela	LEO E LEO	UNID.	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
53	PINCEL Nº16 - Pincel Nº 16 - Cabo: longo - cor amarelo. Composição: cerda -orelha de boi. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela	LEO E LEO	UNID.	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
54	PINCEL Nº18 - Pincel Nº 18 - Cabo: longo - cor amarelo. Composição: cerda -orelha de boi. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela.	LEO E LEO	UNID.	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
55	PINCEL Nº20 Pincel Nº 20 - Cabo: longo - cor amarelo. Composição: cerda -orelha de boi. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela	LEO E LEO	UNID.	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
57	PINCEL Nº4 CHANFRADO - Pincel chato CHANFRADO - Nº 4. Virola: alumínio. Formato chato, cerdas de pelo de orelha de boi, cabo longo	ACRILEX	PCT C/12	100	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00
58	PINCEL Nº 8 CHANFRADO - Pincel chato CHANFRADO - Nº 8. Virola: alumínio. Formato chato, cerdas de pelo de orelha de boi, cabo longo.	ACRILEX	PCT C/12	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
59	PINCEL Nº12 CHANFRADO - Pincel chato CHANFRADO - Nº 12. Virola: alumínio. Formato chato, cerdas de pelo de orelha de boi, cabo longo.	ACRILEX	PCT C/12	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
60	PINCEL Nº16 CHANFRADO - Pincel chato CHANFRADO - Nº 16. Virola: alumínio. Formato chato, cerdas de pelo de orelha de boi, cabo longo	ACRILEX	PCT C/12	100	R\$ 20,09	R\$ 2.009,00
61	PALETA GODÊ - Paleta Godê pp com 12 cavidades para colocar tintas 26x21cm	ACRILEX	UNID.	50	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.506,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 35.506,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária) Origem dos Recursos: Fonte 101 – Recurso próprio e Fonte 114 –SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 12 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Ursus Lujan Fernandez pela empresa Papeleria Mundo Importação e Exportação Ltda – CNPJ nº 14.869.791/0001-03 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 193/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2023 – SEME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 172/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W.O. PEREIRA EIRELI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 573/2022 de 06/04/2022, de 07/08/2023 e o Decreto nº 1.331, de 07/08/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVEM por meio da presente apostila:

ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. ESTIMADA P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem Simples e lubrificação para veículos - Tipo Passeio – lavagem na lataria externa do veículo, com interior limpo com aspirador de pó e pneus limpos com produtos adequados.	Serviço	10	R\$ 64,33	R\$ 643,30
4	Lavagem Completa e lubrificação para veículos - Tipo Utilitário - lavagem geral, englobando: limpeza interior, externa, pneus, motor, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral, enceramento.	Serviço	30	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
6	Lavagem Completa e lubrificação para veículos - Tipo Micro-ônibus - lavagem geral, englobando: limpeza interior, externa, pneus, motor, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral, enceramento e lubrificação nas cruzetas (caso o veículo tenha), no eixo cardan (caso o veículo tenha) e no molejo (caso o veículo tenha).	Serviço	40	R\$ 230,83	R\$ 9.233,20
7	Lavagem Completa e lubrificação para veículos - Tipo Ônibus - lavagem geral, englobando: limpeza interior, externa, pneus, motor, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral, enceramento e lubrificação nas cruzetas (caso o veículo tenha), no eixo cardan (caso o veículo tenha), e no molejo (caso o veículo tenha).	Serviço	42	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00

10	Lavagem Completa e lubrificação para veículos - Tipo Caminhão - lavagem geral, englobando: limpeza interior, externa, pneus, motor, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral, enceramento e lubrificação nas cruzetas (caso o veículo tenha), no eixo cardan (caso o veículo tenha) e no molejo (caso o veículo tenha).	Serviço	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.876,50

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem Simples e lubrificação para veículos - Tipo Passeio – lavagem na lataria externa do veículo, com interior limpo com aspirador de pó e pneus limpos com produtos adequados.	Serviço	10	R\$ 64,33	R\$ 643,30
4	Lavagem Completa e lubrificação para veículos - Tipo Utilitário - lavagem geral, englobando: limpeza interior, externa, pneus, motor, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral, enceramento.	Serviço	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
6	Lavagem Completa e lubrificação para veículos - Tipo Micro-ônibus - lavagem geral, englobando: limpeza interior, externa, pneus, motor, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral, enceramento e lubrificação nas cruzetas (caso o veículo tenha), no eixo cardan (caso o veículo tenha) e no molejo (caso o veículo tenha).	Serviço	40	R\$ 230,83	R\$ 9.233,20
7	Lavagem Completa e lubrificação para veículos - Tipo Ônibus - lavagem geral, englobando: limpeza interior, externa, pneus, motor, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral, enceramento e lubrificação nas cruzetas (caso o veículo tenha), no eixo cardan (caso o veículo tenha), e no molejo (caso o veículo tenha).	Serviço	42	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
10	Lavagem Completa e lubrificação para veículos - Tipo Caminhão - lavagem geral, englobando: limpeza interior, externa, pneus, motor, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral, enceramento e lubrificação nas cruzetas (caso o veículo tenha), no eixo cardan (caso o veículo tenha) e no molejo (caso o veículo tenha).	Serviço	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.376,50	

Este Termo possui fundamento legal no §8º do art. 65, da Lei 8.666/93.
Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 1.331/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 092/2023
Pregão Eletrônico nº 086/2023/CPL 02
Processo Administrativo nº 089/2023
Validade: 12 (doze) meses.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO A EMPRESA DALCAR AUTO PEÇAS LTDA.

DO OBJETO: A presente ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios, serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular, destinado a atender as demandas da Divisão de Zeladoria e Transporte da SEME, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogador nos termos no art. 57 da Lei 8.666/1993, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e o Contrato terá vigência sua vigência iniciada a partir das assinaturas do Termo Contratual, conforme o parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/1993.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MECÂNICA PESADA	UND.	PERIODO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de peças/acessórios e demais componentes.	UND	12	850.000,00
2	Mão de obra por hora de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, geometria/alinhamento, cambagem e guincho.	HORA	12	210.000,00
VALOR TOTAL SEM DESCONTOS				R\$ 1.060.000,00

LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MECÂNICA LEVE	UND.	PERIODO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de peças/acessórios e demais componentes.	UND	12	650.000,00
2	Mão de obra por hora de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, geometria/alinhamento, cambagem e guincho.	HORA	12	150.000,00
VALOR TOTAL SEM DESCONTOS				R\$ 800.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 R\$ 1.860.000,00

Rio Branco –AC, 14 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
CONTRATANTE
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão-SEME
CONTRATANTE
Gustavo Maldonado Martins
DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

(PROCESSO Nº 601/2023 – SEME/PMRB)
PREGÃO ELETRONICO Nº 10.004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 14/2023/SEME
EXTRATO DO CONTRATO SEME Nº 205/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MAXI TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de brinquedos recreativos e pedagógicos, desenvolvidos dentro das metodologias ativas, visando atender as necessidades da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da SEME, em conformidade com a descrição do Anexo I deste Edital.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE UNICO						
Item	MATERIAL	DESCRIPTIVO	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Multiatividades com 11 brinquedos	Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 11 brinquedos de encaixar. Componentes: – Palhaço Patibum com 13 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17x16x36,5cm; – Tartaruga com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 23,5x17,5x15cm; 3 – Peixe com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 26x17x14cm; 4 – Pirâmide de Formas Geométricas com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 13x13x19cm; 5 – Locomotiva com 15 peças de encaixe medindo aproximadamente 25,5x13,5x22cm; 6 – Palhaço Pierrô com 19 peças de encaixe medindo aproximadamente 14x14x27cm; 7 – Urso Encaixe com 27 peças de encaixe medindo aproximadamente 10,5x10,5x28cm; 8 – Palhaço Trevo com 12 peças de encaixe medindo aproximadamente 11x11x25,5cm; 9 – Palhaço Argoleco com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 9x9x18,5cm; 1 – Cachorro Alegria com 22 peças de encaixe medindo aproximadamente 51,5x14,5x13cm; 1 – Bola Bem Bolada com 09 peças de encaixe medindo aproximadamente 9,5x9,5x9,5cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	380	R\$ 436,00	R\$ 165.680,00
02	Kit Multiatividades com 07 animais	Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 07 brinquedos de encaixar. Componentes: 1 – Galinha com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 2 – Galo com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 3 – Pato com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 4 – Dog Legal com 11 peças de encaixe, medindo aproximadamente 20,5x10x17,5cm; – Patinho com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17,5x11,5x14,5cm; 6 – Gato Encaixes com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 10,5x10,5x16cm; 7 – Cachorro Bola com 06 peças de encaixe, medindo aproximadamente 11,5x11,5x15cm; Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 280,00	R\$ 40.600,00
04	Amiguinhos	Conjunto de encaixe confeccionado em plástico atóxico de alto brilho em formato de bichinhos (coelho, cachorro, elefante e galinha), contendo 50 peças coloridas e grandes. Kit acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	380	R\$ 221,00	R\$ 83.980,00
05	Pinobol	Conjunto em formato de estrelas coloridas com 06 pontas arredondadas, o centro da estrela é um círculo aberto. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contendo 55 peças. Medida aproximada de cada peça: 12 cm de diâmetro. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	380	R\$ 219,00	R\$ 83.220,00
08	Boliche	Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDA APROXIMADA 28 cm de altura cada peça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	385	R\$ 56,00	R\$ 21.560,00
10	Bloco de encaixe Primeira Infância	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões faciais, frutas, legumes, brinquedos, animais domésticos e selvagens. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 144,00	R\$ 20.880,00
11	Conjunto de Maxi Blocos	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS: peça maior: 20 cm x 10 cm x 10 cm e peça menor: 10 cm x 5 cm x 5 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 204,00	R\$ 47.940,00
17	Conectando Peças	Conjunto com no mínimo 500 peças em formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Confeccionado em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos e no mínimo 5 cores vivas de alto brilho. Acondicionadas em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	06	R\$ 163,00	\$ 978,00

26	Dominó Tátil	Conjunto contendo 28 peças com pontos coloridos em alto relevo, confeccionados em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 7 cm por 3,5 cm por 0,4 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	UND	08	R\$ 67,00	R\$ 536,00
33	Boneca Menina Negra com genitália	Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara linguinha. O corpo apresenta genitália feminina, acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 63,00	R\$ 14.805,00
34	Boneco Menino Negro com genitália	Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo apresenta genitália masculina, acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 63,00	R\$ 14.805,00
35	Boneca Menina Branca com genitália	Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara linguinha. O corpo apresenta genitália feminina, acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 63,00	R\$ 14.805,00
36	Boneco Menino Branco com genitália	Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo apresenta genitália masculina, acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 63,00	R\$ 14.805,00
37	Boneca Menina Negra	Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara linguinha. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 63,00	R\$ 9.135,00
38	Boneca Menino Negro	Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	UND	145	R\$ 63,00	R\$ 9.135,00
39	Boneca Menina Branca	Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara linguinha. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 63,00	R\$ 9.135,00
40	Boneca Menino Branco	Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 63,00	R\$ 9.135,00
41	Boneca Bebê Negra	Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	UND	380	R\$ 144,00	R\$ 54.720,00
42	Boneca Bebê Branca	Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	380	R\$ 144,00	R\$ 54.720,00
43	Baú Pedagógico	Conjunto contendo 10 Brinquedos, composto por: 1 – Dominó de Formas Geométricas, 2 – Jogo de Pinos, 3 – Prancha de seleção, 4 – Relógio, 5 – Bate Pinos, 6 – Passa Figuras, 7 – Dominó Tradicional, 8 – Cubos de Encaixe, 9 – Pula Corda, 10 – Material Dourado Individual com 111 peças Brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	UND	145	R\$ 452,00	R\$ 65.540,00

44	Aramados	Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de aproximadamente 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Contendo no mínimo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: Aramado Triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm. Aramado Ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado Montanha russa, medindo aproximadamente 265x345x210mm. Aramado Espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado Entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm. Aramado Acrobático, medindo aproximadamente 305x315x135mm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 251,00	R\$ 58.985,00
VALOR TOTAL					R\$ 795.099,00	

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de ACRE, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: O valor do Termo de Contrato é de R\$ (795.099,00) (setecentos e noventa e cinco mil e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEME, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.000- Manutenção das Atividades - Material Consumo -Departamento de Recursos	33.90.30	01-RP
01.013	2132.0000.33.90.30.2127.000 – Manutenção das atividades - Material Consumo - ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30	01-RP 116- FNDE 107- CONVENIO DE DESPESA
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000- Manutenção Educação INFANTIL – PRÉ-ESCOLA -Material Consumo	33.90.30	01-RP 116- FNDE 107- CONVENIO DE DESPESA
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000- Manutenção e Desenvolvimento da CRECHES – Material de Consumo	33.90.30	01-RP 116- FNDE 107- CONVENIO DE DESPESA
01.013	01.013.003.12.361.0201.2136.000 – Manutenção Salário Educação em Ensino Fundamental I- Material Consumo	33.90.30	16- FNDE

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Contratante
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão-SEME
Contratante
Gabriel dos Santos Rodrigues
MAXI TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 14/2023/SEME
Pregão Pregão Eletrônico Nº 10.004/2023
Ata de Registro de Preços nº 08/2023/CONISA
Processo Administrativo nº 111/SEME/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MAXI TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, com a interveniência da CONISA - Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 da CONISA, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10.004/2023, cujo o objeto é aquisição de brinquedos recreativos e pedagógicos, visando atender as necessidades da Diretoria de Ensino - dessa Secretaria Municipal de Educação – SEME

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 08/2023, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário dos Municípios de Alagoas, no dia 17 de abril de 2023, pág.1.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela Seme, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a CONISA - Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas, aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 1331/2023
Gabriel dos Santos Rodrigues
MAXI TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

ANEXO I

Empresa: Maxi Toys Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda, CNPJ: 37.079.306/0001-95, localizada na Rua: José Bernardinho, nº 111 A, Bairro: Vila São José – CEP: 18.500-00 – Laranjal Paulista/SP – e-mail: maxitoys@terra.com.br. Tel:(41)3408-5324/98868-2037/

Item	MATERIAL	LOTE UNICO				
		DESCRIPTIVO	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Multiatividades com 11 brinquedos	Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 11 brinquedos de encaixar. Componentes: – Palhaço Patibum com 13 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17x16x36,5cm; – Tartaruga com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 23,5x17,5x15cm; 3 – Peixe com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 26x17x14cm; 4 – Pirâmide de Formas Geométricas com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 13x13x19cm; 5 – Locomotiva com 15 peças de encaixe medindo aproximadamente 25,5x13,5x22cm; 6 – Palhaço Pierrô com 19 peças de encaixe medindo aproximadamente 14x14x27cm; 7 – Urso Encaixe com 27 peças de encaixe medindo aproximadamente 10,5x10,5x28cm; 8 – Palhaço Trevo com 12 peças de encaixe medindo aproximadamente 11x11x25,5cm; 9 – Palhaço Argoleco com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 9x9x18,5cm; 1 – Cachorro Alegria com 22 peças de encaixe medindo aproximadamente 51,5x14,5x13cm; 1 – Bola Bem Bolada com 09 peças de encaixe medindo aproximadamente 9,5x9,5x9,5cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	380	R\$ 436,00	R\$ 165.680,00
02	Kit Multiatividades com 07 animais	Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 07 brinquedos de encaixar. Componentes: 1 – Galinha com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 2 – Galo com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 3 – Pato com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 4 – Dog Legal com 11 peças de encaixe, medindo aproximadamente 20,5x10x17,5cm; – Patinho com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17,5x11,5x14,5cm; 6 – Gato Encaixes com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 10,5x10,5x16cm; 7 – Cachorro Bola com 06 peças de encaixe, medindo aproximadamente 11,5x11,5x15cm; Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 280,00	R\$ 40.600,00
04	Amiguinhos	Conjunto de encaixe confeccionado em plástico atóxico de alto brilho em formato de bichinhos (coelho, cachorro, elefante e galinha), contendo 50 peças coloridas e grandes. Kit acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	380	R\$ 221,00	R\$ 83.980,00
05	Pinobol	Conjunto em formato de estrelas coloridas com 06 pontas arredondadas, o centro da estrela é um círculo aberto. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contendo 55 peças. Medida aproximada de cada peça: 12 cm de diâmetro. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	380	R\$ 219,00	R\$ 83.220,00
08	Boliche	Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDA APROXIMADA 28 cm de altura cada peça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	385	R\$ 56,00	R\$ 21.560,00
10	Bloco de encaixe Primeira Infância	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões faciais, frutas, legumes, brinquedos, animais domésticos e selvagens. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 144,00	R\$ 20.880,00
11	Conjunto de Maxi Blocos	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS: peça maior: 20 cm x 10 cm x 10 cm e peça menor: 10 cm x 5 cm x 5 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 204,00	R\$ 47.940,00
17	Conectando Peças	Conjunto com no mínimo 500 peças em formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Confeccionado em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos e no mínimo 5 cores vivas de alto brilho. Acondicionadas em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	06	R\$ 163,00	R\$ 978,00
26	Dominó Tátil	Conjunto contendo 28 peças com pontos coloridos em alto relevo, confeccionados em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 7 cm x 3,5 cm x 0,4 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	08	R\$ 67,00	R\$ 536,00
33	Boneca Menina Negra com genitália	Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara liguinha. O corpo apresenta genitália feminina, acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 63,00	R\$ 14.805,00

34	Boneco Menino Negro com genitália	Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo apresenta genitália masculina, acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 63,00	R\$ 14.805,00
35	Boneca Menina Branca com genitália	Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara liguinha. O corpo apresenta genitália feminina, acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 63,00	R\$ 14.805,00
36	Boneco Menino Branco com genitália	Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo apresenta genitália masculina, acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 63,00	R\$ 14.805,00
37	Boneca Menina Negra	Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara liguinha. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 63,00	R\$ 9.135,00
38	Boneca Menino Negro	Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 63,00	R\$ 9.135,00
39	Boneca Menina Branca	Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara liguinha. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 63,00	R\$ 9.135,00
40	Boneca Menino Branco	Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 63,00	R\$ 9.135,00
41	Boneca Bebê Negra	Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	380	R\$ 144,00	R\$ 54.720,00
42	Boneca Bebê Branca	Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	380	R\$ 144,00	R\$ 54.720,00
43	Baú Pedagógico	Conjunto contendo 10 Brinquedos, composto por: 1 – Dominó de Formas Geométricas, 2 – Jogo de Pinos, 3 – Prancha de seleção, 4 – Relógio, 5 – Bate Pinos, 6 – Passa Figuras, 7 – Dominó Tradicional, 8 – Cubos de Encaixe, 9 – Pula Corda, 10 – Material Dourado Individual com 111 peças Brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	145	R\$ 452,00	R\$ 65.540,00
44	Aramados	Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de aproximadamente 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Contendo no mínimo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: Aramado Triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm. Aramado Ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado Montanha russa, medindo aproximadamente 265x345x210mm. Aramado Espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado Entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm. Aramado Acrobático, medindo aproximadamente 305x315x135mm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UND	235	R\$ 251,00	R\$ 58.985,00
VALOR TOTAL						R\$ 795.099,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 454/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ELIAS ANTÔNIO ZAINÉ SARKIS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço Artístico segmento Música categoria Voz e Instrumento, para realizar o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, no dia 13 de dezembro de 2023, das 19:00h às 21:00h, localizado na Praça da Revolução R. Rui Barbosa, no Centro, em Rio Branco – Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística no seguimento Música, categoria Voz e Instrumento	1	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	13/12/2023	19:00 às 21:00h	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
						R\$ 1.000,00	

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 RP

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 11/12/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante a Elias Antônio Zaine Starkis, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 455/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUIZ VICTOR DA SILVA BRITO.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço Artístico segmento Culturas Populares e Tradicionais categoria Banda de Fanfarras, para realizar o evento Aniversário de Rio Branco, no dia 28 de dezembro de 2023, das 17:00h às 19:00h, localizado na Praça da Revolução R. Rui Barbosa, no Centro, em Rio Branco – Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, Categoria Banda de Fanfarras.	1	Aniversário de Rio Branco	28/12/2023	17:00 às 19:00h	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
						R\$ 6.000,00	

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 RP

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 11/12/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante o Luiz Victor da Silva Brito, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 463/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço Artístico de Grupo de Forró Tradicional, para realizar o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2023, das 15:00h às 17:00h, localizado na Praça da Revolução Rua Rui Barbosa, Centro, em Rio Branco – Acre

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística segmento música categoria Grupo de Forró Tradicional	2	Natal de Vida, Esperança e Dignidade.	16 e 17/12/2023	15:00 às 17:00h	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00
							R\$ 17.600,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 14/08/2023

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante a MM Permanentes e Bens de Consumo LTDA, como contratada.

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº099 de 14 de Dezembro de 2023

“Abre Crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus e autorização contida na Lei Municipal nº000024/22 de Dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – Secretaria de Saúde e Saneamento.

09.01 – Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento.

09.01.10.301.0029.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa do Purus - Acre, em 14 de Dezembro de 2023

Prefeito de Santa Rosa do Purus

DECRETO Nº101 de 14 de Dezembro de 2023

“Abre Crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus e autorização contida na Lei Municipal nº000024/22 de Dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 125.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – Secretaria de Agricultura

05.01 – Gabinete do Secretário de Agricultura

05.01.20.605.0012.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00

06 – Secretaria de Educação

06.01 – Gabinete da Secretaria de Educação

06.01.12.122.0019.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.000,00

07 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

07.01 – Gab da Sec de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

07.01.04.122.0021.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 60.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social

08.01 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08.01.08.244.0028.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa do Purus - Acre, em 14 de Dezembro de 2023.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito de Santa Rosa do Purus

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a Empresa: Construtora Moraes LTDA, como Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva na Aldeia Novo Marinho na zona rural do município de Santa Rosa do Purus – AC, emenda do Relator (Marcio Bittar) Convênio + Brasil 917587/2021/DPCN, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 03/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo administrativo nº. 042/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

VALOR: R\$ 500.253,85 (quinhentos mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes dos serviços realizados desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 12.361.0020.1.026 – Construção de Quadra; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 700, 500.

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato terá a sua vigência dentro do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2023, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula segunda do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 12 de dezembro de 2023.

Assinam:

José Altamir Taumaturgo Sá prefeito em exercício – Pelo Contratante e Francisco Sangelo Moraes de Silva Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a Empresa: Construtora Moraes LTDA, como Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Objeto: pavimentação da Rua Francisco das Chagas Moura, no município de Santa Rosa do Purus, com área total de 650,07 m² e execução de calçadas com comprimento total de 171,11 m, com as seguintes características principais: mobilização de máquinas e equipamentos; terraplenagem; regularização do subleito; sub base; base; imprimação com CM-30; pavimento em tijolos cerâmicos maciços; meio-fio com sarjeta de concreto; caiação do meio-fio; sinalização horizontal e vertical; construção de calçadas acessíveis com piso podotátil; rampas de acessibilidade; aquisição de insumos e desmobilização de máquinas e equipamentos, no município de Santa Rosa do Purus, no Estado do Acre, emenda do Relator (Flaviano Mello) Convênio nº 913409/2021 de acordo com os projetos elaborados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 04/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo administrativo nº. 048/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

VALOR: R\$ 341.081,22 (trezentos e quarenta e um mil oitenta e um reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes dos serviços realizados desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 07.01.15.452.0022.1.010 – Construção, Ampliação e Melhoria das Ruas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0501, 0700 e 0701.

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato terá a sua vigência dentro do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2023, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula segunda do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 13 de dezembro de 2023.

Assinam:

José Altamir Taumaturgo Sá prefeito em exercício – Pelo Contratante e Francisco Sangelo Moraes de Silva Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a Empresa: Construtora Moraes LTDA, como Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Objeto: pavimentação da Rua Francisco das Chagas Moura, no município de Santa Rosa do Purus, com área total de 902,55 m² e execução de calçadas com comprimento total de 235,83 m, com as seguintes características principais: mobilização de máquinas e equipamentos; terraplenagem; regularização do subleito; sub-base; base; imprimação com CM-30; pavimento em tijolos cerâmicos maciços; meio-fio com sarjeta de concreto; caiação do meio-fio; sinalização horizontal e vertical; construção de calçadas acessíveis com piso podotátil; rampas de acessibilidade; aquisição de insumos e desmobilização de máquinas e equipamentos, no município de Santa Rosa do Purus, no Estado do Acre, emenda do Relator (Flaviano Mello) Convênio nº 923018/2021 de acordo com os projetos elaborados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 05/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo administrativo nº. 049/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

VALOR: R\$ 488.302,76 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e dois reais e setenta e seis centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes dos serviços realizados desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 07.01.15.452.0022.1.010 – Construção, Ampliação e Melhoria das Ruas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0501, 0700 e 0701.

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato terá a sua vigência dentro do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2023, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula segunda do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 14 de dezembro de 2023.

Assinam:

José Altamir Taumaturgo Sá prefeito em exercício – Pelo Contratante e Francisco Sangelo Moraes de Silva Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a Empresa: Construtora Moraes LTDA, como Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Objeto: pavimentação da Rua Francisco das Chagas Moura, no município de Santa Rosa do Purus, com área total de 1.774,11 m² e execução de calçadas com comprimento total de 519,34 m, com as seguintes características principais: mobilização de máquinas e equipamentos; terraplenagem; regularização do subleito; sub-base; base; imprimação com CM-30; pavimento em tijolos cerâmicos maciços; meio-fio com sarjeta de concreto; caiação do meio-fio; sinalização horizontal e vertical; construção de calçadas acessíveis com piso podotátil; rampas de acessibilidade; aquisição de insumos e desmobilização de máquinas e equipamentos, no município de Santa Rosa do Purus, no Estado do Acre, emenda da Relatora (Mara Rocha) Convênio nº 924047/2021 de acordo com os projetos elaborados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 05/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo administrativo nº. 050/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

VALOR: R\$ 947.132,77 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes dos serviços realizados desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 07.01.15.452.0022.1.010 – Construção, Ampliação e Melhoria das Ruas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0501, 0700 e 0701.

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato terá a sua vigência dentro do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2023, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula segunda do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 15 de dezembro de 2023.

Assinam:

José Altamir Taumaturgo Sá prefeito em exercício – Pelo Contratante e Francisco Sangelo Moraes de Silva Pela Contratada.

PORTARIA Nº 433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Efraim de Lima Costa, lotado na Secretária Municipal de Administração, para viagem a cidade de Rio Branco, para participar de uma reunião no Tribunal de contas, para tratar sobre a nova lei de licitação, contratos administrativos e Gestão Pública, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, nos dias 18/12/2023 à 20/12/2023.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 186/2023

"Dispõe sobre Revogação da Dispensa de Licitação nº 048/2023, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria nº 037/2023;

CONSIDERANDO o teor das Legislação Federal – Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.525/2023;

CONSIDERANDO as informações dando conta da ausência de transparência e irregularidade quanto a formação da Comissão de Avaliação e Seleção;

CONSIDERANDO a ausência de informações quanto aos critérios de avaliação dos projetos apresentados;

CONSIDERANDO as diversas reclamações dos participantes do certame acerca dos critérios e ausência de informações sobre seus resultados;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Dispensa de Licitação nº 048/2023, que trata sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultoria e assessoria para implementação da LEI PAULO GUSTAVO (LC nº 195/2022), assim como os atos e termos do Contrato nº 120/2023.

Art. 2º - Ficam revogados todos os atos administrativos posteriores à assinatura do Contrato nº 120/2023, tais como o Edital nº 001/2023 e os resultados prévios das avaliações dos projetos nas diversas modalidades culturais.

Art. 3º - Ficam as secretarias responsáveis pela gestão e execução de tais recursos autorizados a tomarem as providências necessárias no sentido de buscar o ressarcimento ao erário público, responsabilização cível e criminal se cabíveis, assim como, buscar o lançamento de novo procedimento com urgência para operacionalizar os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022 e demais instrumentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 15 de setembro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 019 de 11 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária realizada dia 11 de dezembro de 2023, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Complementar Nº 141/2012, que estabelece as diretrizes para o processo de Planejamento e Prestação de Contas dos Recursos Financeiros oriundo do Sistema Único de Saúde, bem como os Recursos Financeiros da Prefeitura de Sena Madureira;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira, através de sua Assessoria Técnica apresentou aos senhores Conselheiros Municipais de Saúde o Relatório da Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestres – RDQ - 2023 – Relatórios Detalhados Quadrimestrais, bem como todas as ações e serviços oferecidos à população, apresentação do Relatório de Execução das Ações e Aplicações dos Recursos Financeiros recebidos e as despesas realizadas de acordo com as legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre – RDQ – Relatório Anual de Gestão – RAG 2023 do município de Sena Madureira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Donizety Lima Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 058/2023
Sena Madureira

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 019 de 11 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Rodrigo Felici Bortolan
Presidente do CMS
Dec. 088/2023

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 020 de 11 de dezembro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária realizada dia 11 de dezembro de 2023, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar Nº 141/2012, que estabelece as diretrizes para o processo de Planejamento e Prestação de Contas dos Recursos Financeiros oriundo do Sistema Único de Saúde, bem como os Recursos Financeiros da Prefeitura de Sena Madureira;

Considerando a Resolução do CMS Nº 004 de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia da Amazônia, para serviços de saúde complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Sena Madureira;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CMS Nº 011 de 02 de maio de 2023, que aprovou o 1º Termo Aditivo ao Convênio;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira, através de sua Assessoria Técnica apresentou aos senhores Conselheiros Municipais de Saúde o Relatório das ações e serviços ofertados e executados, como consultas ambulatoriais em clínica geral e especialidades médicas, exames laboratoriais, diagnóstico por imagens, cirurgias eletivas e internações clínicas de media complexidade, através da Santa Casa de Misericórdia da Amazônia

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre, com adendo ao – RDQ – Relatório Anual de Gestão – RAG 2023 das ações, serviços executados e recursos financeiros do exercício de 2023 da Santa Casa de Misericórdia da Amazônia do município de Sena Madureira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Donizety Lima Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 058/2023
Sena Madureira

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 020 de 11 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Rodrigo Felici Bortolan
Presidente do CMS
Dec. 088/2023

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 021 de 11 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária realizada dia 11 de dezembro de 2023, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 2º. Os instrumentos para o planejamento no âmbito do SUS são o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais e o Relatório Anual de Gestão;

Art. 4º. A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Programações Anuais de Saúde de 2022 e 2023 (PAS) do município de Sena Madureira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Donizety Lima Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 058/2023
Sena Madureira

Homologo as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde nº 021 de 11 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Rodrigo Felici Bortolan
Presidente do CMS
Dec. 088/2023
Sena Madureira - Acre

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº123/2023 - PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA AGM SANTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO – Constitui objeto deste termo a inclusão de Programa de Trabalho e Fonte de recursos ao contrato nº 123/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01

Funcional: 1.023

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 501

Código Reduzido: 351

SENA MADUREIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ALTEMIR LIRA DE ALMEIDA

SECRETARUI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 048/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação instaurado com o fito de contratar empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria para implementação da LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº 195/2022) no município de Sena Madureira. Contudo, após o parecer nº 037/2023 da Procuradoria Geral do Município, do qual recomenda a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação Nº 048/2023, REVOGAÇÃO do CONTRATO Nº 120/2023, suspensão da homologação ou publicação do resultado prévio dos projetos analisados, tem-se que, ao menos por ora, não há mais conveniência e oportunidade na contratação dos serviços do objeto do procedimento licitatório.

Dessa forma, considerando que nos termos da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos de terceiros, declara-se revogado o presente processo de dispensa de licitação, com seu conseqüente envio ao arquivo.

Sena Madureira, 18 de dezembro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2023 PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA V.M.S SOUZA IMP.EXP. LTDA.

OBJETO – Constitui objeto deste termo a inclusão de Programa de Trabalho e Fonte de recursos ao contrato nº 107/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 - SEMSA – Unidade Orçamentária: 02 - Funcional: 1.070 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Fonte: 600 - Ficha: 141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DONIZETY LIMA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

SENA MADUREIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 230 de 12 de dezembro de 2023

Abre crédito adicional suplementar, por anulação, originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

A Prefeita Municipal de Senador Guiomard no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e autorização contida na Lei Municipal nº 253 de 21 de dezembro de 2022 e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no Orçamento do exercício de 2023, Crédito no Valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

01.10 – GABINETE DO PRESIDENTE

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Execução da Ação Legislativa

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.0501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 23.840,00

4.4.90.52.00.00.0501 – Equipamentos e Material Permanente 19.160,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

01.10 – GABINETE DO PRESIDENTE

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Execução da Ação Legislativa

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00.0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 35.500,00

3.1.90.13.00.00.0501 – Obrigações Patronais 7.500,00

Art. 3º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporada na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Senador Guiomard- Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Rosana Pereira da Silva
PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIORMAD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 053/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do contrato das Empresas para CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA LUPICÍNIO ALEXANDRE NUNES para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 240/2023, referente a NARDINO E PINHEIRO IMP. EXP. LTDA, CNPJ Nº 23.864.271/0001-90, REFERENTE a Dispensa de Licitação Nº 069/2023, Processo Administrativo Nº 168/2023, celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção do muro da Escola Lupicínio Alexandre Nunes, 76 metros, sendo 48 metros de muro fechado e 28 metros de gradil em ferro, com fornecimento de mão de obra e materiais, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índice de Construção Civil, doravante denominado SINAPI, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no CONTRATO, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR

REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)

ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 18 de dezembro de 2023

Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 240/2023.

Dispensa de Licitação Nº 069/2023.

Processo Administrativo Nº 168/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NARDINO E PINHEIRO IMP. EXP. LTDA, CNPJ Nº 23.864.271/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do muro da Escola Lupicínio Alexandre Nunes, 76 metros, sendo 48 metros de muro fechado e 28 metros de gradil em ferro, com fornecimento de mão de obra e materiais, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índice de Construção Civil, doravante denominado SINAPI, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 60.183,56 (sessenta mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 17 de março de 2024.

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Gustavo Bastos Nardino, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 242/2023

Tomada de Preço Nº 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, como Contratada, e a empresa NOGUEIRA E BRITO LTDA, CNPJ Nº 20.684.408/0001-37.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia – PJ para executar a Construção de Ginásio Poliesportivo – Bonal, obra remanescente do convênio 875440/Guiomard, fruto de um convênio firmado entre o ministério da defesa e o Município de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: O valor do presente Contrato é de R\$ 257.226,27 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Nelcimar Raimundo Nogueira do Nascimento, como Contratada.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 793/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022
Fica retificado a publicação do DOE nº 13.582, página 144, dia 27 de julho de 2023, referente ao Processo nº 793/2023, onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023, leia se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2023.

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para Fornecimento de Passagens Terrestre intermunicipal no trecho Tarauacá a Rio Branco (vice-versa), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá. RETIRADA: A partir de 19/12/2023. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: O edital poderá ser retirado através do e-mail: setordelicitaocestk2@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>, no período a partir do dia 19/12/2023 no horário de expediente na sede da prefeitura. Local da abertura da sessão: Na Sede da Prefeitura de Tarauacá – AC, situada na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2024 às 8h30min.

Tarauacá - Acre, 18/12/2023.

Assina: Priscila Castro Vidal - Pregoeira.

DIVERSOS

SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0043/2023

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa L.C.B. PONTES SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. - ME, representada por seu Sócio - Proprietário, LUHAN CÉSAR BATISTA PONTES.

OBJETO: Prestação de serviços de copeiragem, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, conforme condições dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, neste Contrato, a fim de atender às atividades do CONTRATANTE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução e vigência com início em 04/10/2023 a 13/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos e condições expressas na Resolução CDN Nº 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O SEBRAE/AC pagará o valor global de R\$ 193.430,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais).

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 11, inciso VXII, da Resolução CDN nº 391/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Unidade de Suporte aos Negócios; Projeto/Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócios; Ação: Gestão de contratos diversos; Natureza de Despesa: Limpeza e conservação; Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de outubro de 2023.

Assinam pelo SEBRAE/AC, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa L.C.B. PONTES SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. - ME, representada por seu Sócio - Proprietário, LUHAN CÉSAR BATISTA PONTES.

CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO VIA VERDE SHOPING CENTER

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação nº 297/2023, com validade de 04 anos, para atividade de Operacionalização do Via Verde Shopping, localizado na Estrada da Floresta 2.320 – Floresta Sul–Rio Branco – AC.

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE.

CNPJ:04.814.502/0003-79

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO nº 150/2017, para a atividade de Beneficiamento de Frutas em Geral, localizado na Via Verde, nº 2349, Floresta Sul, Rio Branco – Acre.

FIGUEREDO & CIA LTDA

CNPJ n.º 14.276.935/0001-00

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação n.º 343/2023, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (COMBUSTÍVEIS) NO ESTADO DO ACRE, COM AS PLACAS: QWO-6F62, QWP-2D89, QWP-2D79 E SHA-7D51, localizado na Rua Trinta e um de março, s/n, Centro, Tarauacá – AC.

PATRÍCIA GAMA DE ALMEIDA SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA PATRÍCIA (LOTE 189), Município de Acrelândia, com área de 88,42 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 15,30 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- Promover a recuperação de 1,52 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2023 a 2025.

c) Promover a recuperação de 7,60 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

d) Promover a recuperação de 2,33 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

e) Promover a recuperação de 7,75 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva –

Secretária de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem –

Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Márcio Rodrigo Alécio –

Superintendente Regional do INCRA

Compromissário:

Patrícia Gama de Almeida Santos



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL

WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076